



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2014

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, pelas dezassete horas e trinta minutos, no salão nobre dos Paços do Concelho, reuniu a assembleia municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. Período de “antes da ordem do dia”; -----
2. Acordos de Execução – art.º 132 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
3. Contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia; -----
4. Proposta de apoio à Freguesia de Covas; -----
5. Proposta de apoio à Freguesia de Sapardos; -----
6. Proposta de apoio à União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe; e -----
7. Apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano de 2013. -----

Efectuada a chamada, verificou-se a existência de Quórum com a presença dos 26 membros da Assembleia. -----

Foi recebida via e-mail, no dia 16 do corrente, a comunicação de impossibilidade de presença à Sessão desta assembleia municipal da Srª Cláudia Ferreira, que se fará representar pelo elemento seguinte da lista do Partido Social Democrata Sr. Álvaro Emanuel Ferreira Maia (**Anexo 1**). -----

Constatando-se a falta da 1.ª Secretária, e para completar a mesa, o Presidente da mesa convidou para ocupar o lugar o deputado Álvaro Emanuel Ferreira Maia. -----

Foi entregue ao presidente da mesa, em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 11º do regimento deste órgão, a comunicação de **renúncia** ao mandato (**Anexo 2**), do deputado da bancada do Partido Socialista, Sr. Rui Alberto Rodrigues da Cruz (recebido no dia 24 de Abril de 2014), pelo que foi convocado para a sua **substituição** o elemento seguinte **Srª Carla Isabel Martins Segadães**. -----

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o senhor Presidente da **Junta de Freguesia de Covas** fez-se representar pelo Secretário, senhor **Pedro André da Costa Araújo (Anexo 3)**. -----

A câmara municipal fez-se representar pelo Presidente Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão a Vereadora Aurora Viães. -----

Passou-se de imediato à discussão e votação dos assuntos da ordem de trabalhos. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**”-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- a) **Leitura e aprovação das atas anteriores, leitura resumida de expediente, e prestação de informações e esclarecimentos.** -----

Foi submetida à apreciação e votação a ata da sessão de 28 de fevereiro de 2014, tendo sido **aprovada por maioria com duas abstenções** dos deputados Manuel Soares e Pedro Araújo, por não terem estado presentes na sessão. -----

Foi distribuída a listagem da correspondência recebida e expedida (**Anexo 4**), que ficou à disposição dos membros da assembleia para consulta. -----

Foi igualmente colocada à disposição da assembleia, a informação sobre a listagem de processos judiciais pendentes em 11/04/2014 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 5**), a “Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 460.782,60 €” e o “Resumo Diário da Tesouraria” nº 82 datado de 24-04-2014 (**Anexo 6**), bem como a “Informação da Atividade Municipal” nos últimos meses (**Anexo 7**). -----

O **Presidente da Assembleia** informou que por proposta dos líderes das bancadas, as intervenções sobre o 25 de Abril deverão registar-se no início das intervenções políticas. -----

----- b) **Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.**-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:-----

- **Mário Afonso** – através da leitura do documento em anexo (**Anexo 8**), em nome da bancada dos Independentes, proferiu um sentido **Voto de Congratulação** ao Clube Desportivo de Cerveira, por se ter sagrado campeão distrital da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viana do Castelo, ascendendo na próxima época ao Campeonato Nacional de Sêniores. -----

- **Carla Torres** – em nome da bancada do Partido Socialista, entregou documento em anexo (**Anexo 9**), onde propõe igualmente um **Voto de Congratulação** ao Clube Desportivo de Cerveira, pelos resultados alcançados nesta época de 2013/2014. -----

- **Bessa Marinho** – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 10**), proferiu um **Voto de Louvor** ao Emanuel Oliveira, município deste concelho, que ocupou o cargo de Comandante Operacional Municipal da Proteção Civil entre 2009 e 2013, tendo recentemente sido exonerado das funções que desempenhava, visto que o cargo que ocupava era um cargo de confiança política da Presidência do executivo. -----

- **Constantino Costa** – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 11**), proferiu um **Voto de Louvor, a título póstumo**, ao Dr. Luís Figueiredo da Guerra, pelo precioso contributo que deu para conhecermos a história do concelho de Vila Nova de Cerveira. -----

O Presidente da Assembleia colocou à votação a admissão dos Votos de Congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira, que foram admitidos por unanimidade. Dada a natureza das duas propostas, o



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Assembleia sugeriu que fosse elaborado um documento único para expressar o Voto de Congratulação em nome da Assembleia Municipal, o que foi aceite por unanimidade. Não houve intervenções para a sua discussão e posto à votação foi aprovado por unanimidade. -----

Seguidamente o Presidente da Assembleia colocou à votação a admissão do Voto de Louvor ao Emanuel Oliveira, que foi admitido por maioria com uma abstenção da Sr^a deputada Ana Cristina Santos e o pedido de intervenção do Sr. deputado Pedro Soares, que foi de imediato autorizado pelo Presidente da mesa para usar da palavra. -----

- **Pedro Soares** – Destacou que *“independentemente do Emanuel Oliveira ter desempenhado bem o seu trabalho, estava apenas a cumprir com as funções para o qual tinha sido contratado, nada mais que isso. Certamente que, se ele não fosse o atual presidente da comissão política concelhia do Partido Socialista, o partido não apresentaria esse voto de louvor. Não me recordo da bancada ter apresentado nenhum voto de louvor a nenhum outro funcionário ou avençado desta autarquia. Vou votar contra, porque está a haver um aproveitamento político desta situação”*. -----

Não se registando mais intervenções para a sua discussão, foi submetida à aprovação tendo-se registado 11 votos a favor, 11 votos contra (Vitor Silva, Mário Afonso, Aristides Martins, Cristina Martins, Lídia Portela, João Caldas, Joaquim Hilário, José Pereira, Ana Montenegro, Pedro Soares e Constantino Costa) e 4 abstenções (Ana Cristina Santos, Álvaro Maia, Manuel Esteves e André Araújo. Segundo este resultado verificou-se empate na votação. -----

Verificado este resultado, o Presidente da Mesa sugeriu que fosse repetida a votação, mas por voto secreto, uma vez que estava em causa comportamentos e/ou qualidades de uma pessoa, o que foi aprovado por unanimidade. Procedeu-se então à votação por voto secreto, tendo os votos as inscrições Sim e Não, sendo que Sim corresponde a voto favorável e Não a voto contra, obtendo-se o seguinte resultado: Sim – 12 votos; Não – 11 votos e 3 votos em branco. -----

Assim foi aprovado o **Voto de Louvor** ao Emanuel Oliveira com 12 votos a favor, 11 votos contra e 3 abstenções. -----

Por último o **Presidente da Assembleia** colocou à votação a **admissão do Voto de Louvor**, a título póstumo ao Dr. Luís Figueiredo da Guerra, que foi admitido por unanimidade e sem intervenções para a sua discussão. Submetido à votação, foi **aprovado por unanimidade**. -----

----- **c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.** -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Pedro Soares – Proferiu uma intervenção de caráter político, sobre os 40 anos do 25 de Abril. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Manuel Esteves – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 12**), proferiu também uma intervenção de carácter político sobre os ideais do 25 de Abril, enaltecendo “... a extraordinária ideia de nesta data tão simbólica e tão cheia de significado, agendar esta assembleia municipal.” -----

Joaquim Barroso – Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 13**) proferiu uma intervenção de carácter político intitulada Moção evocativa do 25 de abril de 1974. -----

Ana Montenegro – Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia que representa, neste caso Loivo, abordou o tema da iluminação pública noturna. Entende que há necessidades de poupar, por uma questão ambiental e pública. No entanto preocupa-a o corte radical de iluminação pública entre as 1h30 e as 7h00. Existem pessoas que trabalham no período noturno e que tem medo de sair das suas casas, tal é a escuridão. No seu entender é necessário pensar e discutir uma remodelação nestes cortes, adaptá-los com horários de verão e inverno, cortar no excesso de lâmpadas verificadas em algumas zonas. Sugere a possibilidade da Assembleia Municipal debater um aumento de verba para resolver este problema. -----

Manuel Soares – Através da leitura do documento em anexo (**Anexo 14**), questionou o Presidente da Câmara Municipal se neste momento com a exoneração do Sr. Comandante Operacional Municipal, Emanuel Oliveira, estão acauteladas todas as funções e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, para bem de todos os Cerveirenses e se já existe substituto. -----

Anabela Quintas – Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 15**), começou por endereçar um reparo ao Presidente da Assembleia, “...que se prende com a data que foi entregue aos Srs. deputados a convocatória com a ordem de trabalhos e respetiva documentação a discutir nesta reunião. A mim foi-me entregue no dia 16 de abril de 2014.” e conforme estipulado no regimento desta Assembleia “...o prazo foi formalmente cumprido...mas atendendo que entre a data da convocatória e a data desta reunião mediarão as celebrações Pascais, temos de convir que o tempo restante foi muito pouco para a análise de todos os documentos que nos foram remetidos.” Seguidamente interpelou o Presidente da Assembleia, se as intervenções do público não tem de ser pautadas pelo cumprimento do Regimento, uma vez que na última sessão desta Assembleia se registaram duas intervenções por parte do público, uma do Sr. José Rodrigues e outra do Sr. Cândido Malheiro, na qual não se registaram qualquer pedidos de esclarecimentos, mas antes, no entender da bancada do Partido Socialista, foram intervenções de carácter político e que não mereceram a interrupção devida por parte do Sr. Presidente. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“...Importa assim dizê-lo aqui, para que fique em ata e seja do conhecimento público que o Sr. Cândido Malheiro desrespeitou esta Assembleia, e posteriormente pediu desculpa pelo excesso, por escrito dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal.” -----

Também teceu alguns reparos sobre o funcionamento da Comissão Alargada da CPCJ, uma vez que, as representantes indicadas pelo Partido Socialista e eleitas nesta Assembleia, foram convocadas para uma reunião da Comissão Alargada com menos de 24 horas de antecedência, o que impossibilitou a comparência de uma das representantes, que manifestou o seu desagrado, dado que, soube depois terem sido criados grupos de trabalho. O Partido Socialista pretende que essa representatividade seja efetiva, solicitando assim que seja notificada a Sr^a Presidente da CPCJ, para que as convocatórias sejam efetuadas nos termos legais. -----

Seguidamente questionou o Sr. Presidente da Câmara Municipal que medidas tomou ou pretende tomar a Câmara Municipal, em sede de prevenção, concertadas ou não com agentes policiais, face aos sucessivos assaltos que tem assolado o nosso concelho. -----

Por último terminou a sua intervenção apresentando uma Moção em matéria de prestação de serviços hospitalares e de saúde. -----

Cristina Martins – Começou por concordar com as afirmações proferidas pela Sr^a deputada Anabela Quintas, acerca da convocatória da Comissão Alargada da CPCJ, uma vez que, também ela foi convocada com 24 horas de antecedência, tendo também mostrado o seu desagrado. Seguidamente em nome da bancada do Independentes e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 16**), mostrou-se indignada pelos atos de vandalismo que tem assolado Vila Nova de Cerveira, nomeadamente roubo e vandalismo de esculturas, assaltos, furtos e também não deixou de referir a falta de civismo de algumas pessoas por demonstrarem a sua efusividade clubista pintando monumentos, casas e ruas com grafitis. --

Ana Cristina Santos – Em nome da bancada dos Independentes e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 17**), apresentou uma intervenção sobre o mau estado em que se encontra a estrada nacional 13, em alguns lugares específicos. -----

Não havendo mais intervenções, foi dada a palavra ao senhor **Presidente da câmara municipal**, que começou por saudar todos os presentes, tendo aproveitado de seguida, uma vez que hoje se comemora os 40 anos do 25 de Abril, para apresentar um voto de Congratulação aos militares que provocaram esta revolução. Seguidamente respondeu às questões que lhe foram colocadas pelos Sr.s deputados: -----

Manuel Soares – “Não vê que haja qualquer situação de perigo na Proteção Civil, uma vez que a mesma entrou em funcionamento com a colaboração dos Bombeiros Voluntários e dos Serviços Municipais, tendo delegado os poderes da mesma no Vereador Sr. Vitor Costa, que está perfeitamente à altura para



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

este período de transição, e nunca é demais referir que contam sempre com a prestimosa colaboração dos Bombeiros Voluntários”. -----

Ana Montenegro – “Iluminação pública, a interrupção deveu-se por uma questão ambiental e economicista como foi referido, pois com o aumento do IVA de 6% para 23% verificou-se um aumento significativo na faturação. No entanto, a autarquia está aberta a sugestões e negociações para fazer as melhores escolhas, será necessário fazer opções, se queremos iluminação pública noturna, ou outro tipo de serviços. Estas opções terão que ser tomadas com os deputados e com a população, devendo por isso ser discutidas, quiçá num orçamento participativo”. -----

Anabela Quintas – “Na questão da segurança, já foi manifestada a preocupação junto do comando local e efetivamente o posto da GNR de Vila Nova de Cerveira está bem guarnecido de agentes, mas faltam meios. No entanto, a autarquia vai convocar o Conselho Municipal de Segurança para discutir o assunto. Quanto à convocatória da Comissão Alargada da CPCJ, desconhecia, mas irá tomar as diligências necessárias para que tal não volte a acontecer”. -----

De uma forma geral o Presidente da Câmara respondeu a todas as questões que lhe foram colocadas. --- Por último o **Presidente da Assembleia** colocou à votação a admissão da Moção em matéria de prestação de serviços hospitalares e de saúde, que foi admitido por unanimidade e sem intervenções para a sua discussão. Submetido à votação, foi **aprovada por unanimidade**. -----

De seguida e conforme estipulado no ponto 5 do artigo 42.º do regimento, o Presidente da Assembleia, abriu o período reservado ao público, tendo registado 3 inscrições : -----

José Rodrigues – Solicitou esclarecimentos à Srª deputada Anabela Quintas, se se referia a ele. Aquilo que disse na sua última intervenção foi, com muita mágoa que viu ser aprovada as contas sem qualquer intervenção. Não sendo político nem deputado, sente-se honrado por lhe ter dado este presente no dia da liberdade. Na sua opinião, quando um presidente de Junta se sente prejudicado deve questionar e não calar-se. Por fim referiu lamentar muito que a sua intervenção tenha incomodado tanto a Srª deputada Anabela Quintas. -----

Pedro Gomes – Na qualidade de aluno da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, pertencente ao grupo do “Parlamento dos Jovens”, e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 18**) endereçou um convite aos deputados da Assembleia Municipal, bem como aos elementos do executivo da Câmara Municipal, para a realização de uma Assembleia Municipal Extraordinária, na Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, para debaterem os critérios de atribuição do FGM (Fundo Geral Municipal), a qual deverá realizar-se até final do mês de maio. -----

Francisco Valentim – Destacou a importância de na conjuntura atual se fazer uma reflexão séria e profunda sobre a mensagem do 25 de Abril de 1974. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Não havendo mais intervenções, o Presidente da Assembleia propôs que fosse realizada uma Sessão da Assembleia Municipal não deliberativa (sem pagamento de senhas de presença), no mês de maio, conforme solicitado pelo jovem estudante Pedro Gomes, o que foi aceite por unanimidade. -----

No entanto referiu que quanto ao local e à data os pormenores terão de ser acertados, uma vez que, havendo no concelho mais estabelecimentos de ensino, o convite vai ser extensivo aos mesmos, sendo posteriormente transmitido a todos, a data e o local da realização da mesma. -----

De seguida o **Presidente da Assembleia** propôs que a apresentação e discussão dos pontos 2., 3., 4., 5. e 6, constantes da ordem de trabalhos fossem efectuadas em conjunto pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo de eventuais intervenções para cada matéria específica em análise. Esta proposta, foi admitida por unanimidade e sem intervenções para a sua discussão. Submetida à aprovação, foi **aprovada por unanimidade**. -----

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “**Acordos de Execução – art.º 132 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro**” -----

O Presidente da Câmara explicou que estes acordos visam dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tendo para isso sido articulados com todos os Presidentes de Junta. Os pressupostos são os que estão assinalados em cada um dos acordos anexos (**Anexo 19**). -----

Não se tendo verificado intervenções, foram os Acordos de Execução submetidos à votação, tendo sido **aprovados por unanimidade**. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “**Contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia**” -----

O Presidente da Câmara explicou o Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Sopo (**Anexo 20**), que advém do preceituado da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Não se tendo verificado intervenções, foi o Contrato interadministrativo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia submetido à votação, tendo sido **aprovado por unanimidade**. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “**Proposta de apoio à Freguesia de Covas**” -----

O Presidente da Câmara clarificou a proposta de apoio em causa (**Anexo 21**). -----

Não se tendo verificado intervenções, foi a Proposta de apoio à Freguesia de Covas submetida à votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

PONTO CINCO da ordem de trabalhos “**Proposta de apoio à Freguesia de Sapardos**” -----

O Presidente da Câmara expôs a proposta de apoio em causa (**Anexo 22**). -----

Não se tendo verificado intervenções, foi a Proposta de apoio à Freguesia de Sapardos submetida à votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO SEIS da ordem de trabalhos “**Proposta de apoio à União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe**” -----

O Presidente da Câmara clarificou a proposta de apoio em causa (**Anexo 23**). -----
Não se tendo verificado intervenções, foi a Proposta de apoio à União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe submetida à votação, tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

PONTO SETE da ordem de trabalhos “**Apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano de 2013**” -----

O **Presidente da Câmara Municipal** começou por fazer referência que estas são as contas referentes ao ano de 2013, logo este executivo só tem responsabilidade a partir da data em que tomou posse, o que equivale a aproximadamente dois meses. No entanto e visto que o relatório de gestão e as contas foram distribuídas atempadamente a todos os elementos em suporte digital (**Anexo 24**), aproveitou para fazer um breve relatório das mesmas, que foi distribuído por todos os deputados (**Anexo 25**). -----

Fernando Venade – Centrou-se unicamente no documento de Certificação Legal de Contas emitido pelo Revisor Oficial de Contas e destacou a necessidade de haver um maior detalhe na quantificação dos riscos associados aos processos judiciais em curso, designadamente ao montante de provisões que lhes devem ser imputados. -----

Presidente da Assembleia – Destacou o rigor da informação fornecida e a qualidade do trabalho produzido que, apesar de representar uma melhoria significativa em relação a anos anteriores, ainda deve ser melhorado como prova o conteúdo dos documentos da Certificação Legal de Contas dos últimos 4 anos. -----

Não se tendo registado mais intervenções, foram submetidos à votação a **Apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano de 2013**, tendo sido aprovados por maioria com duas abstenções dos deputados Mário Afonso e Aristides Martins (por ter sido vereador da oposição no mandato anterior). -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da mesa, foi esta ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas vinte horas e quarenta cinco minutos. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, funcionária nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Vitor Nelson Esteves Torres da Silva)

O elemento que exerceu funções de 1º Secretário,

(Álvaro Emanuel Ferreira Maia)

A 2ª Secretária,

(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A funcionária,

(Helena Paula Barroso Martins)

ANEXOS

À

ATA

DE

25-04-2014

Helena Martins

De: Cláudia Ferreira <claud.mpf@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 16 de Abril de 2014 16:30
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Convocatória da Assembleia Municipal - Sessão ordinária do dia 25 de Abril

Boa tarde,

Venho por este meio informar V. Exas. que por motivos de agendamento não poderei estar presente na próxima sessão ordinária a realizar na sexta-feira, dia 25 de abril, pelas 17h50h, pelo que o Sr. Álvaro Emanuel Ferreira Maia, CC 10594368 1ZZ8, NIF: 213535149, me irá substituir nesta sessão.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Ferreira

Rui Alberto Rodrigues da Cruz
Edifício Pedra D'Água, Lt. 2, Bl. 2, 2º Esq.
Rua Alto das Veigas
4920-228 Vila Nova de Cerveira

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal

Vila Nova de Cerveira

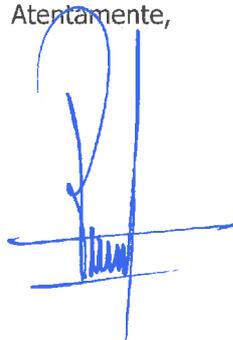
Vila Nova de Cerveira, 2014-04-21

Assunto: Renuncia de mandato

Serve a presente para informar V. Exa., que ao abrigo do 2, do Artigo 11.º, do Regimento da Assembleia Municipal, renuncio com efeitos imediatos ao mandato para o qual fui eleito.

Com os melhores cumprimentos.

De V. Exa.
Atentamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a vertical line and a horizontal line at the bottom.



FREGUESIA DE COVAS

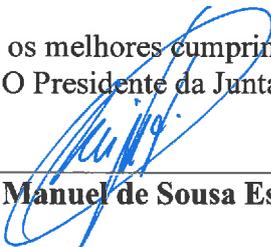


Ex.mo Sr.
**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 VILA NOVA DE CERVEIRA**
 Praça do Município
 4920-284 VILA NOVA DE CERVEIRA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		053/2014	23/04/2014
ASSUNTO: <u>Justificação de Falta e Substituição</u>			

Atendendo a razões de ordem familiar é de todo impossível comparecer à Sessão da Assembleia Municipal, a ter lugar no próximo dia 25 de abril pelas 17.30H, venho pedir a justificação da respetiva falta e informar da minha substituição pelo secretário da Junta de Freguesia, Pedro André da Costa Araújo.

Com os melhores cumprimentos
 O Presidente da Junta,



Rui Manuel de Sousa Esteves

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA**

Entre 28-02-2014 e 24-04-2014

DATA	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
11-03-2014	Presidente da Câmara Municipal de VNC	Deliberações da última Assembleia
19-03-2014	Presidente da direção da ADCJC	Voto de Congratulação
20-03-2014.	Presidente da Comissão Política Concelhia do PS de Vila Nova de Cerveira	Regimento da Assembleia Municipal - Artigo 7.º (Grupos Municipais)
20-03-2014.	Anabela Lages de Oliveira Quintas	Regimento da Assembleia Municipal - Artigo 7.º (Grupos Municipais)
24-03-2014	Presidente da Câmara Municipal de VNC	Minuta da Ata da última Assembleia
24-03-2014	Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura	Voto de Solidariedade
24-03-2014	Presidente da CPCJ de VNC	Certidão da Assembleia Municipal
02-04-2014	Silvério Carvalho	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Carlos Gonçalves	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Manuel Soares	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Ana Rosa Barros	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Cândido Malheiro	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	José Venade	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Raquel Sousa	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	António R. Marinho	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Júlio Vilas Boas da Costa	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Marco Fernandes	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Joaquim Lara	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Paulo Pereira	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Nuno Silva	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Joaquim Teixeira e Silva	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	João Araújo	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	António Gomes	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Fernando Rocha	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Lourenço Martins	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	José Silva	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
02-04-2014	Diamantino Costa	Envio do R.A.D.A.M.- 2013
14-04-2014	Constantino João Magalhães Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Fernando Bessa Marinho	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	José Miguel Rodrigues Pereira	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Joaquim Lima Hilário	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Fernando António da Cunha Alves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Rui Manuel de Sousa Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Armando Rui Brandão do Paço	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Ana Maria da Cunha Montenegro	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Filipe Manuel da Silva Amorim	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Manuel Custódio Esteves	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Manuel Pedro Cerqueira Soares	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Vitor Nelson Esteves Torres da Silva	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Mário Luís Fernandes Afonso	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Ana Cristina Araújo Silva dos Santos	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Aristides Manuel Rodrigues Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Cristina Sofia Martins	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Lídia Isabel Leal Portela	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	João Manuel Araújo Domingues Caldas	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Joaquim do Nascimento Gomes Barroso	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Rui Alberto Rodrigues da Cruz	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Anabela Lages de Oliveira Quintas	Convocatória da Assembleia Municipal



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

14-04-2014	Carla Maria Caetano Amorim Torres	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Fernando José Rodrigues Pires Venade	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Cristina Isabel Silva Cancela	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Cláudia Maria Pinto Ferreira	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Manuel de Araújo Soares	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Presidente da Câmara Municipal de VN Cerveira	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Vereador Vitor Costa	Convocatória da Assembleia Municipal
14-04-2014	Vereadora Aurora Viães	Convocatória da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F. de VNC e Lovelhe	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F. de Reborede e Nogueira	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F. de Candemil e Gondar	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F. de Campos e Vila Meã	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Cornes	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Covas	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Gondarém	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Loivo	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Mentrestido	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Sapardos	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
17-04-2014	Presidente da J. F de Sopo	Pedido de afixação do Edital da Assembleia Municipal
24-04-2014	Carla Isabel Martins Segadães	Preenchimento de vaga da Assembleia Municipal – Convocatória

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Entre 28-02-2014 e 24-04-2014

DATA	REMETENTE	ASSUNTO
27-02-2014	Movijovem	Voto de Protesto
13-03-2013	MAOTE – Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	PERSU 2020
02-04-2014	Partido Socialista	Designação de Líder da Bancada
07-04-2014	Santa casa da Misericórdia de VNC	Convite
22-04-2014	ANMP	Convite
23-04-2014	Município de Paredes de Coura	Voto de Solidariedade – Agradecimento
16-04-2014	Cláudia Ferreira	Justificação de falta e comunica substituição
23-04-2014	Freguesia de Covas	Justificação de falta e substituição
24-04-2014	Rui Alberto Rodrigues da Cruz	Renúncia de mandato

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM
11.04.2014 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

1

PROCESSO – nº 11/03 – 7º Juiz TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTOR – João Paulo da Costa Marinho

RÉ – Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Condenação no pagamento de indemnização de 28.975,91 a título de danos patrimoniais, acrescida de juros de mora vencidos (contabilizados em € 12.957,60 à data da propositura da acção) e dos vincendos, e de € 100.000,00 a título de danos morais, bem como de sanção pecuniária compulsória de 5% para o caso de não ser cumprida de imediato a condenação que viesse a ser proferida.

ESTADO ACTUAL - Foi proferida sentença a condenar a C.M. a pagar ao Autor a quantia total de € 35.254,48 (que inclui danos patrimoniais e morais), acrescida de juros de mora à taxa legal (de 7% entre 10.01.2003 e 30.04.2003 e de 4% desde essa data até integral pagamento). Foi interposto recurso, encontrando-se o processo para decisão final.

2

PROCESSO – nº 419/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Freguesia de Sapardos

RÉ – Freguesia de Rubiães

CHAMADOS – Município de Vila Nova de Cerveira e Município de Paredes de Coura

OBJECTO/PEDIDO – Delimitação das freguesias de Sapardos e Rubiães.

ESTADO ACTUAL - Tem julgamento marcado para o dia 20 de Maio de 2014.

3

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Tinha audiência prévia marcada para o dia 8 de Abril, tendo sido pedida a marcação de nova data por incompatibilidade de agendas de todos os Advogados das partes.

4

PROCESSO – nº 1860/12.8BEBRG – U. O. 1 (proveniente da injunção 159196/12.4YIPRT)

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Águas do Noroeste, S.A.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 209.744,79, acrescida de juros vencidos, no valor de E 55.436,46 e de juros vincendos à taxa legal.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão julgando competente o TAF de Braga, onde o processo irá prosseguir.

5

PROCESSO – nº 409/13.0BEBRG – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Construções Refoiense, Ld^a.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de pagamento do valor de € 1.753.369,32, acrescida de juros vincendos, à taxa legal, a título de indemnização por incumprimento dos contratos de empreitada de obras públicas “Remodelação do Largo da Feira – Praça da Galiza” e “Avenida das Comunidades/Regeneração da Entrada Norte da Vila”.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência de julgamento marcada para 14.10.2014 e 21.10.2014.

6

PROCESSO – nº 1105/13.3BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTOR – Ilídio José Lourenço Pontedeira

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Anulação do despacho de 29.06.2012, concordante com a deliberação da Câmara Municipal de 27.06.2012, que aplicou ao Autor a pena disciplinar de despedimento.

ESTADO ACTUAL – aguarda marcação de audiência prévia.

7

PROCESSO – nº 1.397/13.8BEBRG – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTORA – Construções Refoiense, Ld^a.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Vários pedidos de pagamento de facturas relativos aos contratos de empreitadas de obras públicas celebrados entre a mesma e o Município (“Remodelação do Largo da Feira – Praça da Galiza”, “Avenida das Comunidades/Regeneração da Entrada Norte da Vila” e “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira”) e vários pedidos relativos aos autos de medição e recepções provisórias das mesmas.

ESTADO ACTUAL – aguarda marcação de audiência prévia.

8

PROCESSO – nº 316/14.9BEBRG – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Construções Refoiense, Ld^a.

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade da deliberação que indeferiu o pedido de reequilíbrio financeiro relativo ao contrato de empreitada de obras públicas celebrado entre a mesma e o Município denominada “Incubadora das Indústrias Criativas/Bienal de Cerveira”) e bem assim pedido de condenação na quantia de 232.582,64.

ESTADO ACTUAL – aguarda marcação de audiência prévia.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 460.782,60 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola -----9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A -----9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A -----48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 24 de Abril de 2014. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

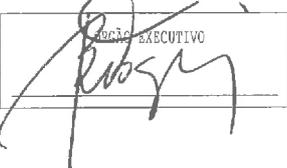
Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 62							DATA	ANC	PAGINA
M. V.N. Correia		Data : 2014/04/24							2014/04/24	2014	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	3.944.727,98	3.940.106,26	244.991,67	244.404,05	4.189.719,65	4.184.510,31	5.209,34		
11.1	CX	Caixa	3.935.704,95	3.934.533,23	244.991,67	244.404,05	4.180.696,62	4.178.937,28	1.759,34		
11.8		CAIXA	3.935.704,95	3.934.533,23	244.991,67	244.404,05	4.180.696,62	4.178.937,28	1.759,34		
11.8.2		Fundo de maneo	9.023,03	5.573,03			9.023,03	5.573,03	3.450,00		
11.8.2		João Nogueira	1.732,04	982,04			1.732,04	982,04	750,00		
11.8.3	CX2	FM-João Nogueira	1.732,04	982,04			1.732,04	982,04	750,00		
11.8.3		Vitor Costa	3.849,24	2.349,24			3.849,24	2.349,24	1.500,00		
11.8.4	CX3	FM-Vitor Costa	3.849,24	2.349,24			3.849,24	2.349,24	1.500,00		
11.8.4		Vitor Pereira	826,39	426,39			826,39	426,39	400,00		
11.8.6	CX4	FM-Vitor Pereira	826,39	426,39			826,39	426,39	400,00		
11.8.6		Muno Jorge Costa Correia	2.615,36	1.815,36			2.615,36	1.815,36	800,00		
11.8.6	CX6	FM-Muno Jorge Costa Correia	2.615,36	1.815,36			2.615,36	1.815,36	800,00		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	5.001.497,88	3.016.545,63	8.667,65	190.377,24	5.010.165,53	3.206.922,87	1.803.242,66		
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	4.064.236,32	2.893.741,50	8.587,73	190.377,24	4.072.824,05	3.084.118,74	988.705,31		
12.1	0035/00001359130	CGD	511.539,25	151.348,50			511.539,25	151.348,50	360.190,75		
12.1	0035/00001819430	CGD	160.213,13				160.213,13		160.213,13		
12.1	0035/00009749330	CGD	12.079,91	12.079,91			12.079,91	12.079,91			
12.1	0035/00014085230	CGD	3.246.452,16	2.703.375,96	8.359,21	190.377,24	3.254.811,37	2.893.753,20	361.058,17		
12.1	0035/00014233230	CGD	51.633,34				51.633,34		51.633,34		
12.1	0035/00014892630	CGD	43.704,24				43.704,24		43.704,24		
12.1	0035/00015260530	CGD	5.170,05	5.170,05			5.170,05	5.170,05			
12.1	0035/00015447030	CGD	6.613,53	6.613,53			6.613,53	6.613,53			
12.1	0035/00015939130	CGD	3.751,20	3.751,20			3.751,20	3.751,20			
12.1	0035/00015940530	CGD	2.873,08	2.873,08			2.873,08	2.873,08			
12.1	0035/00016560930	CGD	11.677,16		228,52		11.905,68		11.905,68		
12.1	0035/00016708430	CGD	1.435,74	1.435,74			1.435,74	1.435,74			
12.1	0035/00017555930	CGD	7.093,53	7.093,53			7.093,53	7.093,53			
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	94.168,67	72.220,43			94.168,67	72.220,43	21.948,24		
12.2	0018/35404061001	BT	94.168,67	72.220,43			94.168,67	72.220,43	21.948,24		
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO	484.034,38	50.000,00			484.034,38	50.000,00	434.034,38		
12.3	0045/40023596179	CCAM	434.034,38	50.000,00			434.034,38	50.000,00	384.034,38		
12.3	0045/40259078937	CCAM	50.000,00				50.000,00		50.000,00		
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	343.145,91	583,70	79,92		343.225,83	583,70	342.642,13		
12.4	0033/000493885369	BCP	212.797,23	306,38	50,27		212.847,50	306,38	212.541,12		
12.4	0033/45255167253	BCP	130.336,91	277,32	29,65		130.366,56	277,32	130.089,24		
12.4	0033/45255168805	BCP	11,77				11,77		11,77		
12.5		BANCO ESPIRITO SANTO	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
12.5	0031/17259100197	BES	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			8.946.225,86	6.956.651,89	253.659,32	434.781,29	9.199.885,18	7.391.433,18	1.808.452,00		
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			4.116.742,55	2.895.723,22	9.255,27	240.435,32	4.125.997,82	3.116.158,54	909.839,28		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.029.497,96	260.943,32	50.058,08		1.079.556,04	260.943,32	818.612,72		

TESOUREIRO


FUNCCIONARIO


RECEBIDO EXECUTIVO


Informação à Assembleia Municipal da Atividade Municipal

Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de Setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal a presente informação relativa a Atividade do Executivo Municipal, referente aos meses de Fevereiro a Abril de 2014.

- Relatório da DAFI (inclui relatório dos serviços financeiros);
- Relatório da DDSCH;
- Relatórios da DOSM – Técnico Superior Nuno Esteves, Técnico Superior Miguel Roda, e Técnica Superior Cristiana Brandão.

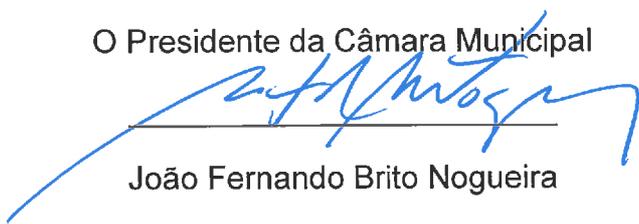
Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

- 1) Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores;
- 2) Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao 24 de abril de 2014;
- 3) Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando a 11 de abril de 2014.

Vila Nova de Cerveira

Abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



João Fernando Brito Nogueira

RELATÓRIO DE DEMONSTRAÇÃO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2014

Na sequência da reunião havida no dia 13 de janeiro e de acordo com artigo 21º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal (que agora já não se encontra em vigor) define que a Divisão Administrativa e Financeira tem por atribuição o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município, elencando as suas várias competências.

Assim, junto enuncio, de forma sucinta, as actividades mais relevantes para os serviços a meu cargo desenvolvidas entre 15 de fevereiro e 15 de abril de 2014:

RECURSOS HUMANOS

- Implementação das regras do Código do Trabalho, da Lei 12-A/2008, de 27.02 e da Lei 59/2008, de 30.06;

Registaram-se, conforme mapa anexo:

- 14 Requerimentos diversos;
- 2 Pedidos de ajudas de custo;
- 0 Pedidos de horas extraordinárias;
- 3 Pedidos de faltas por conta de horas;
- 17 Pedidos de faltas para consultas;
- 3 Atestados médicos;
- 5 Faltas por conta de férias;
- 25 Pedidos de alteração de férias, e;
- 6 correspondência registada.

ATENDIMENTO AO UTENTE E GESTÃO DE ÁGUA MUNICIPAL

- Foram realizados 191 registos de requerimentos, conforme mapa anexo;
- Foram emitidas 811 guias de receita, conforme mapa anexo;

Acunir

- Implementação de uma política de corte do fornecimento de abastecimento de água, aos consumidores faltosos, tendo, com essa política, reduzido em cerca de 80% as faltas de pagamento.

APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

- Elaboração de Ordem do Dia e minuta das reuniões do executivo camarário e secretariado das mesmas reuniões, assim distribuídas:

De 15 de fevereiro a 15 de abril de 2014: 4 reuniões ordinárias.

APROVISIONAMENTO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 215 propostas de cabimento, conforme mapa anexo;
- 169 requisições efetuadas, conforme mapa anexo;
- 288 faturas lançadas, conforme mapa anexo;
- 8 Procedimentos de Ajuste Direto para Prestação de Serviços, com convite e cadernos de encargos, conforme mapa anexo;
- 1 Procedimento de concurso público por empreitada com programa e caderno de encargos, conforme mapa anexo;
- Comunicação das propostas vencedoras a todos os concorrentes que apresentaram proposta;
- Gestão de documentos;
- Reduções remuneratórias nas prestações de serviços;
- Consumíveis de escritório.

OFICIAL PÚBLICO

- No período de 15 de fevereiro a 15 de abril foram elaborados seis contratos e diversas minutas de contratos a celebrar.

GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- Incremento da eficácia e eficiência na arrecadação das receitas municipais e da realização das despesas orçamentadas, comprovadas através da análise dos documentos de prestação de contas relativos aos meses em apreciação;

- Implementação de um sistema de pagamento de despesas através de transferência bancária;

- Incremento do processo de regularização registral e contabilística dos bens do domínio público e privado do Município.

APOIO ÀS UNIDADES ORGÂNICAS (OBRAS PARTICULARES)

- Deram entrada vários processos, conforme mapa anexo;
- Foram realizados 247 registos de requerimentos, conforme mapa anexo;
- Foram produzidos diversos despachos, informações, etc, conforme mapa anexo;
- Foram emitidas diversas guias de receita, conforme mapa anexo;
- Foram executados diversos ofícios, etc.

APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS/EXPEDIENTE

- Foram realizados 1140 registos de entrada de documentos, conforme mapa anexo.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considero que o desempenho dos vários serviços e os resultados obtidos relativamente aos objectivos definidos para a Divisão de Administração Geral, foram positivos.

Vila Nova de Cerveira, 16 de abril de 2014.

O Chefe da DAG,



Vitor Manuel Passos Pereira

16.4/14

Srº Presidente da Assembleia Municipal
Senhoras secretárias da Mesa da Assembleia
Srº Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Aurora Viães – Vereador Vitor Costa
Caros colegas deputados Municipais
Público

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 25/04/2014

O Presidente,

Ummimuda de

Os movimentos de independentes representados nesta Assembleia propõe um voto de congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira pelo facto de a quatro ou cinco jornadas do final do campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viana do Castelo se ter sagrado campeão distrital, ascendendo na próxima época ao Campeonato Nacional de Seniores

Para nós cerveirenses é com redobrado orgulho que assistimos a este facto marcante na vida associativa do nosso concelho.

O Clube Desportivo de Cerveira, é hoje uma instituição com um vasto historial e com um percurso notável, dado os relevantes e continuados serviços prestados á nossa comunidade.

A nível distrital é um clube que se tem notabilizado devido ao facto de competir em todas as provas desde os mais pequenos até aos veteranos.

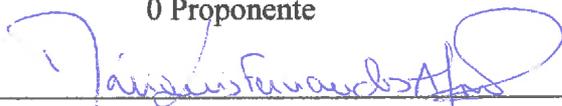
Nesta época desportiva, nas camadas jovens também alcançou outro título, uma vez que venceu a Taça de Juvenis da Associação de Futebol de Viana do Castelo.

Numa época em que os jovens por vezes se orientam e cruzam alguns caminhos sinuosos e conturbados, o papel do desporto constitui um referencial de boas práticas e de vida saudável. Neste âmbito o Clube Desportivo de Cerveira é desde a sua existência uma marca de qualidade e de um rumo para uma vida mais sadia.

Faço votos sinceros que esta associação, prossiga a sua incessante atividade em prol de uma vida mais saudável para toda a comunidade cerveirense.

Bem Hajam.

O Proponente


Mário Luís Fernandes Afonso



Anexo 9

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 21/04/2014

O Presidente, P/unanimidade

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

O sucesso alcançado pelo Clube Desportivo de Cerveira, ao longo dos seus ~~anos~~ anos de existência, mas principalmente os sucessos alcançados nesta época de 2013/2014, são motivo de grande entusiasmo e orgulho para a comunidade Cerveirense, assumindo-se, sem dúvida, como motivação acrescida para as suas gentes, em especial para as camadas mais jovens.

A conquista do título de Campeão Distrital da 1ª Divisão da Associação de Futebol de Viana do Castelo pela equipa Sénior, a conquista da Taça da Associação de Futebol de Viana do Castelo pela equipa de Juvenis e as vitórias dos Benjamins sub 11 e dos Infantis no Torneio Internacional realizado em Vigo, são a prova de que, com trabalho e perseverança, os resultados expectáveis são alcançados. Mas, para que isso possa acontecer, não podemos esquecer o envolvimento dos pais, dirigentes, treinadores, sócios e simpatizantes que, pelo seu apoio constante se tornam peças importantes na transmissão não só de uma boa educação moral e desportiva das crianças e jovens do concelho de Cerveira, como também de valores de estilos de vida saudáveis e da sã camaradagem.

Por tudo isto, a bancada do P.S. propõe que seja atribuído um voto de congratulação ao Clube Desportivo de Cerveira e que o mesmo seja comunicado aos seus Dirigentes, assim como a toda a comunidade Cerveirense.

Assembleia Municipal de 25 de Abril de 2014

Período antes da ordem do dia – votos de louvor

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

APROVADO em Sessão de 24/04/2014

-Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

O Presidente,

-Exmos. Srs. Vereadores

-Exmos. Srs. Deputados Municipais.

-Público e comunicação social presentes

Aprovada com:

A favor	12
contra	11
Abst. Branco	3

26

VOTO DE LOUVOR

Emanuel de Oliveira, munícipe deste concelho, entre 2009 e 2013 ocupou o cargo de Comandante Operacional Municipal da Protecção Civil, no entanto, desde 2005 que desempenhava as funções de técnico do Gabinete Técnico Florestal.

Para além de ser o responsável técnico pela elaboração dos diversos instrumentos de planeamento da Protecção Civil e da Defesa da Floresta Contra Incêndios, foi o responsável pela reintrodução do Fogo Controlado no Concelho de Vila Nova de Cerveira de forma sistemática e contínua, sendo um dos principais entusiastas e promotores na região do Alto Minho.

Em 2012 desenvolveu o primeiro estudo de Classificação e Tipificação dos Grandes Incêndios Florestais que afectaram o Concelho entre 1980 e 2012, sendo o único trabalho do âmbito realizado em Portugal. Em 2013 organiza, em estreita colaboração com a CIM Alto Minho, o primeiro Seminário em Portugal dedicado aos Grandes Incêndios Florestais, o qual

reuniu os melhores técnicos e estudiosos da Europa. Nesse mesmo ano participa num estudo sobre os Grandes Incêndios Florestais no Alto Minho com a reconhecida Fundação Pau Costa, da Catalunha.

É autor de diversos artigos técnicos e de bibliografia temática para combatentes de incêndios florestais.

O seu trabalho, empenho e dedicação e o elevado espírito de missão pública, permitiram que o seu trabalho fosse reconhecido ao nível local, regional e nacional.

Emanuel Oliveira, foi recentemente exonerado, das funções que desempenhava, visto que o cargo que ocupava era um cargo de confiança política da Presidência do executivo.

Temos pois, que Emanuel Oliveira interveio activamente, no nosso concelho, na defesa da nossa população, das nossas florestas, dos nossos bens.

Alguns dos nossos autarcas, sendo que alguns deles tem assento nesta Assembleia, recorreram confiadamente, em momentos de grande insegurança e de crise, mormente em situação de incêndios florestais alastrados a zonas habitacionais, à sua capacidade organizativa e experiência na defesa de todos e cada um de nós.

Assim, em reconhecimento desse seu trabalho, empenho e dedicação à nossa comunidade, proponho a esta Assembleia aprove um voto de Louvor ao cidadão Emanuel Oliveira.

Dr. Luís Figueiredo da Guerra

(01.03.1853 – 07.02.1931)

(Historiador do concelho de Vila Nova de Cerveira)

APROVADO em Sessão de 25/04/2014

O Presidente,

P/Unanimidade

ANEXO 11

A 1 de Março de 1853 nasceu, em Viana do Castelo, Luís Figueiredo da Guerra, aquele que viria a ser o culto arqueólogo e bibliófilo vianense.

É vasta e valiosa a sua obra de publicista, pejada de erudição e de notações arqueológicas e biográficas, tendo prestado assinalados serviços à sua terra e a algumas das principais vilas do Minho.

Foi formado em Direito pela Universidade de Coimbra, a 12 de Junho de 1879, tendo exercido durante algum tempo o professorado na sua terra e ajudou a fundar a Biblioteca e Museu Municipal, de que foi director-Conservador.

Em 1880, ingressou na magistratura, tendo sido juiz de Direito de várias comarcas – Barca, Sesimbra, S. Tiago do Cacém, Boticas, Cerveira, Esposende, Monção e Sertã, até 1925, ano da sua aposentação.

Fixou-se definitivamente em Viana do Castelo, entregue aos seus estudos e aos trabalhos da presidência do Instituto Histórico do Minho, do qual foi o 3º presidente.

Era tão grande a sua paixão de investigador, de rato de arquivos e de infólios, que se deu ao prazer de estudar e escrever o passado de todas as comarcas onde exerceu a judicatura, publicando assim interessantes monografias parcelares, umas impressas em folhetos e outras dispersas por jornais. Contudo, foi às antiguidades de Viana do Castelo que ele se dedicou principalmente, deixando um vasto e importante repositório das velharias locais que ele rebuscava com diligente e escrupuloso cuidado nos escaninhos dos arquivos públicos e particulares.

Foi promovido a sócio titular da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e também foi sócio do Instituto de Coimbra, tendo deixado curiosos estudos acerca das casas nobres, castelos e torres do Alto Minho.

Foi crítico, arqueólogo, heraldista, genealogista e bibliófilo, além de muita obra que ficou inédita e da aluvião de notas que deixou catalogadas para futuros trabalhos.

Figueiredo da Guerra faleceu a 7 de Fevereiro de 1931 em Viana do Castelo.

Depois desta breve bibliografia da autoria do Dr. José Crespo, publicada no «Roteiro de Viana, Ano XIII, de Agosto de 1971, número especial dedicado à Romaria da Senhora da Agonia», ficamos com uma breve ideia sobre aquele que foi um ilustre historiador do concelho de Viana do Castelo e de alguns concelhos do seu distrito, não tendo ficado de fora o de Vila Nova de Cerveira onde, como já se pôde referir, exerceu o cargo de Juiz de Direito.

Editou mais de três dezenas de livros, dos quais destaco “Guia do Caminho-de-ferro do Minho – Nine a Valença” (1879), “Terras Solarengas do Alto Minho” (1925), “Castelos do Distrito de Viana do Castelo” (1926) e “A Fundação de Vila Nova de Cerveira” (1930).

Para além destes livros, entre outros, deixou muitos e valiosos manuscritos relacionados com a história do nosso concelho, os quais foram adquiridos pelo município cerveirense.

Do livro da autoria de Diamantino Vale Costa, denominado por "Contributos para a História de Vila Nova de Cerveira", transcreve-se, da sua página 180, o seguinte: *"30.05.1951 – Carta de Duarte Ferreira, do Porto, informando estar na posse de numerosos elementos sobre a história, arqueologia, monumentos, heráldica e genealogia das famílias nobres de Cerveira que o erudito arqueólogo e escritor vianense, Dr. Luís Figueiredo da Guerra, coligiu quando, por volta de 1910 / 1914 exerceu funções de Juiz de Direito nesta comarca, os quais poderá ceder a esta Câmara pela quantia de 1.500 escudos, com vista à publicação duma monografia deste concelho."*

Foi deliberado encarregar o Sr. Presidente de examinar os documentos e, no caso de interessarem, a sua aquisição se efectue dentro do melhor preço (Os mencionados documentos foram posteriormente adquiridos pela Câmara).

Quem mais do que ninguém deveria ser reconhecido pelos cerveirenses? Só poderia ser Luís Figueiredo da Guerra!

Não será de todo descabido, assim o penso, deixar aqui um repto, no sentido de quem, por ventura, seja possuidor de algum velho manuscrito de Figueiredo da Guerra, o cede ao Arquivo deste Município, para que dele se possa efectuar o seu respectivo registo, o que muito se agradeceria.

Paz à sua alma!

É por toda esta vasta obra e ligação ao concelho de Vila Nova de Cerveira que apresento à Assembleia Municipal a proposta, a título póstumo, de um voto de louvor ao Dr. Luís Figueiredo da Guerra e, que do conteúdo deste voto fosse dado conhecimento à sua família.

Constantino Magalhães Costa

25.04.2014

PAV. 2/2



AMVNC ANEXO 12
2014/04/25
W
+

Freguesia de Sapardos

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMºS SENHORES SECRETÁRIOS

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICIPIO

EXMºS SENHORES VEREADORES

EXMºS SENHORES DEPUTADOS E MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMºS SENHORES REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

Queria antes de mais enaltecer a extraordinária ideia de nesta data tão simbólica e tão cheia de significado, agendar esta assembleia municipal.

Perante esse ato deveras altruísta, só resta numa frase muito humilde, felicitar V. EXª senhor Presidente, por ter tomado esta tão nobre iniciativa.

Comemorar os quarenta anos da revolução de Abril, tem forçosamente que constituir um objetivo permanente de todos, principalmente daqueles que como eu presenciaram e viveram muitos desses inesquecíveis momentos

Em boa verdade tive a honra e até o prazer de nele tomar parte, não calculam a alegria e felicidade que me assaltou nesse dia, e nos outros que se seguiram

E não era para menos, pois exterminar definitivamente a ditadura em que vivíamos e implantar a democracia plena, a isso obrigava

Os tempos que se seguiram constituíram uma mudança radical nos usos e costumes dos portugueses, começando desde logo pela liberdade de expressão, onde cada um poderia expor as suas opiniões de uma forma completamente livre, sem que corresse o sério risco de ser preso pela policia politica

Por outro lado, a justiça e equidade social surgiram, no sentido de dotar os cidadãos dessa tão almejada dádiva

Foram tempos de profunda felicidade e de alegria muitas vezes incontida

Cometeram-se excessos é verdade, mas perante tão profunda mudança eram de admitir

Tudo parecia correr às mil maravilhas, só que não há bela sem senão, e essencialmente as lutas pelo poder deram lugar a confrontos, nem sempre pacíficos, envolvendo quase sempre os autores da mudança de regime, que culminou com o 25 de Novembro de 1975, sendo a partir daí que foi realmente esclarecida a verdadeira intenção daqueles que saíram vitoriosos, que conduziu à pacificação entre instituições e cidadãos

Em 1982 e 1984, fomos atingidos por uma profunda crise económica, facto que originou a intervenção do Fundo Monetário Internacional (FMI), e após equilibrarmos as nossas finanças, conseguimos ver-nos livres desses senhores

Até que em 2011, já plenamente integrados na União Europeia (EU), cuja adesão ocorreu em 1986, fomos novamente assolados por essa maldita crise, mas desta vez, com inusitada dimensão, que obrigou à intervenção de um conjunto de entidades que determinam as ajudas monetárias aos países em dificuldades

Estamos presentemente numa fase extremamente negativa da nossa vida, com uma taxa de desemprego demasiado elevada, as condições sociais prestadas pelo estado tendem a esfumar-se, os cuidados de saúde que deveriam ser prestados à população, cada vez são de menor qualidade, ou por e simplesmente já não existem, os nossos idosos sentem-se completamente desprotegidos e abandonados

Numa palavra muito simples, o estado deixa os seus cidadãos entregues à sua sorte

Se analisarmos a nossa história, facilmente verificamos e concluimos que as crises sempre nos atingiram, em ciclos mais ou menos espaçados, e inexoravelmente irão fazer-nos companhia quiçá para sempre, e a grande diferença que separa cada uma delas é que esta afeta-nos diretamente enquanto as outras atingiram os cidadãos que das mesmas foram vítimas

Seja como for, não podemos desanimar, esmorecer ou baixar os braços, soçobrando perante esta infame provação, sabendo que só com determinação, abnegação e coragem, poderemos encontrar uma verdadeira saída, tendo em vista a recuperação económica de que tanto necessitamos

Oxalá que todos nós possamos acreditar que o 25 de Abril de 1974, foi um acontecimento deveras esplêndido que ocorreu e que o seu verdadeiro espírito continue a fazer parte das nossas vidas.

Moção evocativa do 25 de abril de 1974 | Partido Socialista de Vila Nova de Cerveira

Exma. Mesa da Assembleia Municipal, Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhora e Senhores Vereadores, Senhoras e senhores deputados, estimado público.

Se há um dia que representa, na nossa história coletiva, a força de um povo, esse dia é o 25 de abril de 1974. Passam já 40 anos, mas a coragem de um grupo de militares e a vontade de mudança de um povo não estão ainda esquecidas. Nem poderiam estar!

Nesse dia, Portugal abriu caminho para a Democracia, já anteriormente tentada noutros períodos da nossa história, mas nunca antes verdadeiramente concretizada. Nesse dia, Portugal abriu caminho para a concretização do Serviço Nacional de Saúde.

Nesse dia, Portugal pôde começar a fazer do voto livre e universal uma afirmação de **Liberdade**. Nesse dia, Portugal pôde começar a construção de uma sociedade em que o acesso à educação pública passou a ser um dos pilares fundamentais da **Igualdade**.

Nesse dia, Portugal pôde também iniciar a construção de um ideal de Estado Social, em que todos os cidadãos vissem assegurados um conjunto de garantias de bem-estar social, em nome da **Fraternidade**. Muitas outras áreas poderiam ser referidas, mas o mais importante, à laia de resumo, é que podemos afirmar, sem qualquer sombra de dúvida, que a denominada “Revolução dos Cravos” é uma conquista de Portugal e dos Portugueses que nunca será demais assinalar e enaltecer.

Muito poderia agora ser referido sobre a forma como as políticas do atual Governo, da maioria PPD-PSD e CDS-PP, estão a colocar em causa muitas das conquistas de abril. Mas porque o momento é de celebração, deixemos esse facto de lado por hora, pois a história se encarregará de julgar os responsáveis por um retrocesso civilizacional e social sem precedentes na nossa história.

Importa, isso sim, enaltecer uma vez mais todos aqueles que de alguma forma contribuíram para a concretização do 25 de abril de 1974: militares, civis, democratas,

antifascistas, todos aqueles que entenderam que era chegada a altura de dizer “basta!” a uma ditadura que corroía a dignidade, a determinação e o orgulho de Portugal e dos Portugueses.

No entanto, como representante da Juventude Socialista, não poderia deixar de frisar os jovens e o futuro. Não poderia deixar de transparecer a nossa visão enquanto jovens, e, não poderia deixar de recordar nesta data o que as jovens gerações sentem e o que as preocupa.

Recordar abril, ou qualquer outra data, não é apenas lembrar o seu signo ou significado, senão refletir seriamente o que significa o seu futuro. Os jovens só conhecem esta data pela História, sendo facto consumado que muitos deles não reconhecem os fundamentos que levam à sua celebração e à sua referência sistemática neste momento dramático para o País e para milhões de portugueses. Na ditadura, que nunca vivi, que espero nunca viver, e que espero que jamais alguém da minha geração a viva. Nos valores de abril, nos direitos e deveres de abril, conquistados pelos militares em prol do progresso, do desenvolvimento e acima de tudo da liberdade, direito inerente a cada ser humano. Em tudo isto se fundamentou esta revolta e sobre tudo isto foi escrita a constituição a que todos cumprimos.

Nem sempre a política, os políticos e os cidadãos são o exemplo dos valores de abril. Veja-se o exemplo vindo da própria Assembleia da República, “a casa do povo”, quando alguns deputados da atual maioria referem em alto e bom som que *“todos os direitos das pessoas podem ser referendados”*¹. Hoje mesmo, aqueles a quem devemos a liberdade, os capitães de abril não tiveram direito do uso da palavra naquela casa. Estas atitudes estão muito longe de abril e da democracia.

Mas, nesta data em que se celebram 40 anos de liberdade, importa refletir não só o passado, mas, principalmente o futuro, não só pelo símbolo e memória do “Dia da Liberdade”, como pela aplicação prática e diária dos valores e do legado de gerações

¹Hugo Soares em debate com Isabel Moreira: <http://www.tvi24.iol.pt/videos/video/14072557/1>

que com ela sonharam e pela qual lutaram, custando-lhe por vezes a vida e a dignidade, vendo-lhe assim negado o seu contributo para o futuro.

Hoje, assistimos diariamente à perda de direitos dos trabalhadores.

Hoje, assistimos àquilo que mais parece uma cruzada contra os jovens e as novas gerações, a geração da renovação se assim o preferirem, ou, a geração à rasca como é comumente apelidada por tantos.

É simples enumerar umas quantas questões acerca dos problemas que os jovens enfrentam,

- O custo da educação e da formação
- O aumento significativo da emigração jovem
- A emigração qualificada
- O convite ao trabalho precário
- As elevadas taxas de desemprego jovem
- A ausência de condições que revelam qualquer garantia de futuro e resiliência
- A ausência de condições que permitam a muitos jovens constituir família, contribuir para a renovação da geração, e, a garantia de futuro, da nação, do Portugal fundado por D. Afonso Henriques, imortalizado por Camões e devolvido aos Portugueses por Salgueiro Maia.

Recentemente o Professor Joaquim Azevedo, “*coordenador de uma equipa de trabalho sobre natalidade*”² considerava que a queda da natalidade em Portugal deixava o País em alerta “*super-vermelho*” o que equivale a dizer que se prevê um decréscimo populacional superior a 3 milhões de pessoas nos próximos 80 anos, uma redução de cerca de 30% da população, pouco menos que um terço!

Os dados não são novos. Sustentabilidade, desertificação, êxodo rural, quebra acentuada dos índices de produtividade e competitividade, estagnação, atraso, declínio, desaparecimento, morte, são conceitos que pairam há anos em estudos e

² http://www.jn.pt/PaginalInicial/Sociedade/Interior.aspx?content_id=3777320

discursos, e que extravasam há muito a fronteira das comunidades académicas entrando com toda a força no nosso dia-a-dia, e, começando a ser perceptíveis a qualquer olhar mais atento.

Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados,

Parte das causas aqui apontadas não são mais que aquelas que levaram à revolução que aconteceu há 40 anos e que hoje celebrámos. Recordando as palavras de Salgueiro Maia, na madrugada de 25 de abril de 1974, na parada da Escola prática de Cavalaria de Santarém,

“Meus senhores, como todos sabem, há diversas modalidades de estado. Os sociais, os corporativos, e o estado a que chegámos. Ora, nesta noite solene, vamos acabar com o estado a que chegámos!”³

A Revolução dos cravos de abril de 74, é-nos saqueada de qualquer jeito, politicamente, economicamente, socialmente...

Mas, deixemo-nos de rodeios, de declarações vazias de conteúdo como “isto está mal”, “é uma fase negra”, “a vida está difícil”. É preciso agir, é preciso que todos ajam conscientes e responsáveis pelas suas ações, e, com a noção que essas mesmas ações condicionam a sociedade e o futuro, o futuro individual de cada um de nós, o futuro como coletividade, o futuro como, e, da sociedade.

Questiono-vos finalmente sobre que País e que futuro nos deixam e que futuro poderemos nós deixar a quem nos descenda? Quais as condições em que recebemos as nossas heranças sociais e como poderemos construir um novo futuro? Um futuro para lá dos objetivos 20-20. Um futuro com objetivos para os anos de 2050 ou 2100!?

³ Capitão Salgueiro Maia, 25 de abril de 74.

ANEXO 14
AMVM 2014/04/25
U
F.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Ex. mos Sr.^{as} ~~vereadores~~ Vereadores

Ex. mos Sr.^{as} e Sr.s Deputados da Assembleia Municipal e Presidentes de Junta

Ex.m^o Público

Em primeiro lugar, gostaria de saudar todos os presentes nesta Assembleia, no dia em que comemoramos o 40º aniversário do 25 de abril.

Assunto: Proteção Civil Municipal

Tendo em conta que são objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal de Vila Nova de Cerveira;

- Prevenir na área do Município os riscos colectivos de acidentes graves, ou catástrofes, deles resultantes;
- Atenuar na área do Município os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas no ponto anterior;
- Socorrer e assistir na área do Município, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município, afectadas por acidentes graves, catástrofe, ou calamidade, e uma vez que estamos perto da abertura da fase "BRAVO" e de um período muito crítico,

A questão que coloco ao senhor Presidente da Câmara, é se neste momento com a exoneração do Senhor Comandante Operacional Municipal, Emanuel Oliveira, **estão acauteladas todas as funções e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, para bem de todos os Cerveirenses e se já existe substituto.**

Vila Nova de Cerveira, 25 de abril de 2014

O Deputado Municipal

Manuel Soares

Exma. mesa da Assembleia Municipal
Exmos. srs. Presidente da CM e vereadores
Exmos srs. deputados
e todos os presentes

ponto 1 – A.O.
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 25/04/2014

O Presidente, *W* Aprobada 8/
Unanimitade *W*

Neste Dia da Liberdade, em representação da bancada do partido Socialista e em meu nome pessoal apresento desde já a todos os presentes, as melhores saudações *democráticas*

Inicio este ponto relativo a intervenções políticas com um reparo, que endereço, respeitosamente, ao Sr. Presidente desta Assembleia.

Prende-se esse reparo com a data em que foi entregue aos srs. deputados a convocatória com ordem de trabalhos e respectiva documentação a discutir nesta reunião.

A mim, foi-me entregue no dia 16 de Abril de 2014.

Ora diz o regimento desta Assembleia no seu artigo 30º que as sessões ordinárias são convocadas com oito dias de antecedência.

E efectivamente o prazo foi formalmente cumprido, já que nos termos do artigo 137 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, este diploma preceitua a continuidade na contagem dos prazos.

Mas, Sr. Presidente, considerando que entre a data da convocatória e a data desta reunião mediarão as celebrações Pascais, temos de convir que o tempo restante foi muito pouco para a análise de todos os documentos que nos foram remetidos.

Era só uma nota que lhe queria aqui deixar, porque quanto à legalidade nada posso dizer.

Na última Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2014 verificaram-se duas intervenções por parte do público: a do Sr. José Rodrigues e a do Sr. Cândido Malheiro, já identificados na respectiva Acta.

Nenhuma das intervenções se pautou por qualquer pedido de esclarecimentos, foram antes, no entender da bancada do Partido Socialista, intervenções de cariz político e que não mereceram a interrupção devida por parte do Sr. Presidente.

Relativamente às afirmações do Sr. José Rodrigues, no que se refere aos Srs. Presidentes de Juntas, e demais deputados quanto a estar na Assembleia apenas para cumprir horário, o Partido Socialista tem a dizer que não se revê nessas afirmações. Os seus deputados preparam e intervêm nas Assembleias, nos assuntos cuja discussão se impõe.

A bancada do Partido Socialista não percebeu nem se reconhece nestas afirmações. Será, pois de perguntar aos demais deputados se se reconhecem nessas afirmações.

Relativamente ao Sr. Cândido Malheiro importa referir que proferiu palavras de teor ofensivo a esta Assembleia Municipal. Vir depois “em off” e ainda que por escrito, apresentar pedidos de desculpa pelos seus excessos (que o sr Presidente da AM endereçou aos membros desta casa, e muito bem), não apaga da memória de quem ouviu essas declarações, que foram, no mínimo imponderadas, como depois acabou por reconhecer ao pedir desculpa.

Importa assim dizê-lo aqui, para que fique em acta e seja do conhecimento público que o Sr. Cândido Malheiro desrespeitou esta Assembleia, e posteriormente pediu desculpa pelo excesso, por escrito dirigido ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal.

Ainda assim, e após esta posição, solicitamos ao Sr. Presidente **que também as intervenções do público se pautem pelo cumprimento do Regimento desta Assembleia.**

* a AM representa mal o município

Na última Assembleia Municipal, no seu ponto nº 6 foram eleitas as representantes desta Assembleia na CPCJ – concretamente para a comissão alargada.

Tive conhecimento de que as representantes indicadas pelo Partido Socialista foram convocadas para uma reunião da Comissão Alargada, convocatória essa que lhes foi dirigida com menos de 24 horas de antecedência. Desconheço se as demais representantes desta Assembleia tiveram ou não igual tratamento.

A convocatória para essa reunião, tão em cima da hora, não possibilitou a comparência, pelo menos da representante Arminda Costa, a qual manifestou o seu desagrado dado que, soube depois, que foram constituídos grupos de trabalho.

Urge pois notificar a CPCJ de que a representatividade desta Assembleia não é para figurar somente no papel.

O partido socialista pretende que essa representatividade seja efectiva.

Considerando que a Comissão Alargada, não trata directamente de processos de menores (que estão reservados à Comissão Restrita), as suas reuniões não têm carácter de emergência, pelo que não tem justificação a convocatória ser efectuada na véspera da reunião.

Solicita-se pois, seja a Sra. Presidente da CPCJ notificada para que as convocatórias para as reuniões da Comissão Alargada sejam efectuadas nos termos legais ou, de modo a, precedidas de contacto telefónico, garantir a presença de todos os elementos.

Só assim poderá ser garantida a representação desta Assembleia Municipal na CPCJ Alargada.

Agora, dirigindo-me, mais precisamente, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal:

- Coloco a seguinte questão: ~~Em que situação está a protecção civil concelhia?~~

- E, renovo a preocupação, já aqui abordada, sobre os sucessivos assaltos neste concelho, quer a habitações, quer a empresas, quer de animais (que são abatidos no campo e levados mortos) quer de uma escultura no centro da nossa vila.

Verifica-se o aumento do sentimento de insegurança por parte da população.

Temos a informação de que o contingente de agentes, no posto da GNR de Vila Nova de Cerveira está preenchido (com 26 agentes).

Neste momento, já não bastam as sucessivas queixas contra incertos apresentadas junto da GNR ou do Ministério Público, cuja maioria acaba por ser arquivada por falta de provas em relação aos sujeitos do crime.

Têm de ser levadas a cabo medidas concretas de prevenção concertadas com os agentes policiais.

E a minha questão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal é exactamente essa: Em face desta situação de insegurança provocada pelos sucessivos assaltos, que medidas tomou ou pretende tomar a Câmara Municipal, em sede de prevenção, concertadas ou não com os agentes policiais?

Termino esta minha intervenção com uma moção em matéria de prestação de serviços hospitalares e de Saúde:

MOÇÃO

O Governo, através do Ministério da Saúde, publicou uma portaria que constitui o mais violento ataque ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e ao direito constitucional à saúde, visando proceder ao integral desmantelamento de toda a rede hospitalar pública.

Com esta Portaria (n.º 82/2014 de 10 de abril), o governo tem em vista, uma vez mais, o encerramento arbitrário de serviços hospitalares, nomeadamente o encerramento da maioria das maternidades do país, a diminuição acentuada da capacidade de resposta global do SNS, a criação de condições incontornáveis para uma rápida expansão das entidades privadas, sobretudo por via do recurso aos subsistemas de saúde, e dar mais um passo, desta vez decisivo, para uma acelerada desertificação de vastas zonas do interior do país.

É inadmissível que um assunto desta enorme importância, como é o estabelecimento de critérios para categorizar os serviços e estabelecimentos dos serviços de Saúde, seja remetido para uma mera portaria. Esta medida só pode ser encarada como uma ação deliberada para fugir à discussão e até à negociação do seu conteúdo, dado que as portarias não estão obrigadas ao cumprimento dessas exigências legais gerais. O secretismo da elaboração desta medida culminou com a sua publicação em portaria para criar a política do facto consumado.

Além do encerramento de múltiplas maternidades, o Governo pretende eliminar, no imediato, especialidades médicas dos hospitais públicos (endocrinologia e estomatologia), ao mesmo tempo que mantém vultuosos contratos com entidades privadas nesta área.

Com esta Portaria, irá desaparecer até 31/12/2015 a maternidade na Unidade Local de Saúde do Alto Minho (Hospital distrital de Viana do Castelo).

A declaração emitida recentemente pelo Ministério da Saúde em que garantia que não iria encerrar qualquer maternidade assume uma enorme gravidade porque assenta na mentira. O conteúdo da portaria é claro sobre esta e outras matérias e, como tal, é fácil constatar que vastas regiões do nosso país irão ficar sem qualquer maternidade e que as parturientes terão de se deslocar centenas de quilómetros. É um atentado à vida e à segurança de muitos recém-nascidos e respetivas mães.

O Governo, premeditadamente, confunde os planos, mistura desperdício e fraude com subfinanciamento, destrói as organizações e as pessoas, dilacera a rede pública e insiste em medidas avulsas, pontuais, casuísticas, inorgânicas, desconexas, descontextualizadas e de carácter administrativo, que poderão até confundir-se com medidas de carácter reformista, mas nada têm a ver com reformas, sem qualquer estratégia de sustentabilidade e cujo objetivo é o enfraquecimento e desmantelamento do SNS.

Os deputados municipais do PS apelam aos cerveirenses e aos profissionais de saúde para manifestarem a sua oposição a estas novas e brutais medidas.

25 de Abril de 2014

Os representantes do PS na Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira,

Atvnc 2014/04/25
M
ANEXO 16

Em nome da bancada do Movimento dos Independentes, venho desta forma mostrar a nossa indignação com os atos de vandalismo que têm acontecido em Vila Nova de Cerveira.

Foram roubadas e vandalizadas duas esculturas, uma no monumento aos militares cerveirenses falecidos na Guerra do Ultramar, da autoria do escultor Manuel Sousa Pereira, inaugurada em 2008 e outra próximo do Arquivo Municipal, da autoria do artista Carlos Marques, inaugurada em 1999.

Cerveira também foi alvo de diversos assaltos, nomeadamente, as piscinas municipais, o mercado municipal e também foram furtadas as grades de saneamento localizadas na Avenida de Tomiño.

Perante estes contínuos atos reprováveis seria de todo o interesse que houvesse uma maior vigilância da parte das forças de segurança.

Noutro contexto, também é importante referir, a falta de civismo de algumas pessoas por demonstrarem a sua efusividade pintando monumentos, casas e ruas com grafitis. As pessoas devem demonstrar a sua alegria, mas não estragarem o património alheio, nem público.

Assembleia Municipal, 25 de Abril de 2014


Cristina Martins

#MARC 2014/04/25
W (AMÉ 17)

A bancada do Movimento Independente Busas Geneira,
^{expa}
apresenta um problema que todos nós temos conhecimento,
o mau estado da estrada nacional 13. Existem zonas
extremamente degradadas, podendo originar acidentes
rodoviários e estragos graves nos veículos em circulação,
com exemplos: a rotunda de Loures; zona das bombas
de gasolina; em frente à GNR.

Sabemos que a requalificação da estrada foi ~~aproximada~~
damente à 4 anos e sabemos que existe um grande
movimento de veículos pesados portanto parece urgente
uma intervenção nesta estrada.

ANEXO 18
Prof. Arbu Teixeira
93 319 23 80



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NORTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária  de Vila Nova de Cerveira

346093

Exm^o Sr.

Presidente da Assembleia Municipal de
Vila Nova de Cerveira

Praça do Município

4920-284 Vila Nova de Cerveira

Sua referência:

Sua comunicação de

Nossa referência:

4.

Vila Nova de Cerveira

24/04/2014

Of^o n^o 200

ASSUNTO: Convite para realizar de uma Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal na Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira.

Atualmente, Portugal está a atravessar um momento de grave crise demográfica, traduzido no envelhecimento da população, desertificação do interior e diminuição da natalidade, que tem como consequência a estagnação da economia, que compromete o futuro a médio e a longo prazo.

Com a falta de investimento nas regiões do interior, derivado de opções políticas de curto alcance, as famílias portuguesas deslocam-se para os grandes centros urbanos ou emigram, à procura de melhores condições de vida, o que tem agravado a problemática da desertificação que se sente em vários pontos do nosso país.

Conscientes deste problema que assola o país, os alunos do ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, durante a sua participação na edição do projeto "Parlamento dos jovens", propuseram, entre outras medidas, a redefinição dos critérios de atribuição do fundo geral municipal (FGM), em que 65% do valor é atribuído na razão direta da população (lei n.º 73, de 2013, de 3 de setembro, art.º 32).

Considerando que a discussão desta medida é atual e do interesse deste município e como merecemos ambicionar um melhor futuro para a nossa terra, aceitamos o repto que V.ª Ex.ª nos lançou recentemente e convidamos V.ª Ex.ª, Sr. Presidente da Assembleia Municipal, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e Deputados Municipais para a realização de uma





GOVERNO DE
PORTUGAL

Associação
Escolas

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO NORTE

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Escola Básica e Secundária  de Vila Nova de Cerveira

346093

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, na Biblioteca da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira, a fim de discutir unicamente os critérios para a atribuição do FGM. Posteriormente, pretendemos apresentar uma proposta final a outros parceiros e, através de petição pública, possibilitar a discussão pelos vários partidos com assento parlamentar, na Assembleia da República.

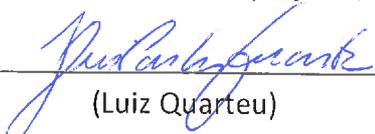
Aguardamos com expectativa uma resposta favorável para podermos agendar esta atividade para o final do mês de maio.

Com os melhores cumprimentos:

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos.

O coordenador de projetos,


(Luiz Quarteu)

O Diretor do AEVNC,


(Venceslau Artur de Carvalho Teixeira)





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(09) ACORDOS DE EXECUÇÃO – ARTIGO 132.º DA LEI 75/2013

Após aprovação, pela Câmara Municipal, da minuta de um Acordo de Execução, na sua reunião realizada no dia 26 de março, e após a mesma ter sido remetida às Juntas de Freguesia, são agora presentes em versão final os acordos de execução, a celebrar entre o Município e as freguesias do concelho, para que esta Câmara Municipal os remeta à Assembleia Municipal para autorização.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos vários acordos de execução a celebrar com as Juntas de Freguesia e remeter os mesmos, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea m), anexo I, conjugado com o artigo 25.º n.º 1 alínea k) ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para autorização da celebração dos mesmos.

10/abril/2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vitor Pereira'.

Vitor Pereira
Chefe Divisão

ACORDOS DE EXECUÇÃO
ARTº 132º DA LEI 75/2013





UNIÃO DE FREGUESIAS DE
CAMPOS E VILA MEÃ





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPOS E VILA MEÃ

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a União de Freguesias de Campos e Vila Meã acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao



abrigo dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: União de Freguesias de Campos e Vila Meã, contribuinte n.º 510 835 503, com sede na Av.ª da Escola, n.º 2, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Lima Hilário.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.
2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Campos e Vila Meã as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	1 homem + 3 homens pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (70 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

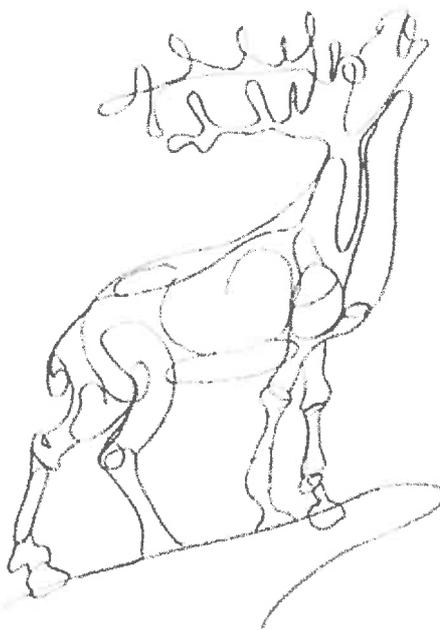
Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

Peça Junta da União de Freguesias de Campos e Vila Meã



UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANDEMIL E GONDAR





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CANDEMIL E GONDAR

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as descritas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.

- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a União de Freguesias de Candemil e Gondar acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao



abrigo dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: União de Freguesias de Candemil e Gondar, contribuinte n.º 510 835 511, com sede na Rua Estrada Nacional 302, n.º 26, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Miguel Rodrigues Pereira.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.
2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.ª

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Candemil e Gondar as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.^a

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.^a

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.^a artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.^a.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.^a

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.^a, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	2 homens + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.ª

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.ª

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

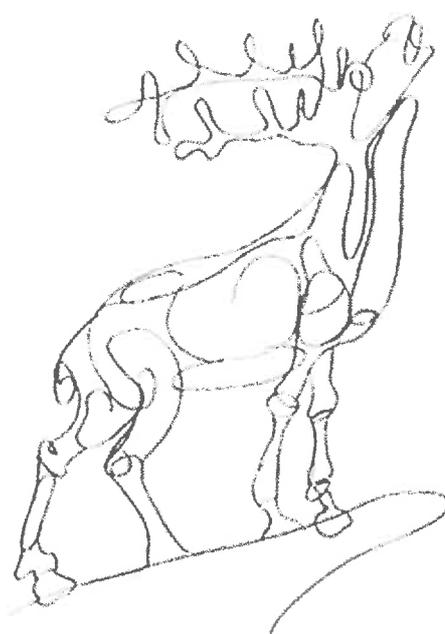
Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta da União de Freguesias de Candemil e Gondar,



UNIÃO DE FREGUESIAS DE REBORDA E NOGUEIRA





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calçetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.

- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a União de Freguesias de Reboreda e Nogueira acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao



abrigo dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, contribuinte n.º 510 839 134, com sede na Rua da Escola, n.º 2, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Bessa Marinho.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.
2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Reboreda e Nogueira as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	1 homem + 3 homens pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (35 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



UNIÃO DE FREGUESIAS DE
V.N. CERVEIRA E LOVELHE





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E LOVELHE

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;

Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:

- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
- b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
- c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
- d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
- f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
- g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
- h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- i) Concessão de licenças de caça.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:



- a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
- b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.

Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
- g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - IV. Recintos improvisados;



- V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
- VI. Atividade de guarda-noturno;
- VII. Realização de acampamentos ocasionais;
- VIII. Realização de fogueiras e queimadas.

Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.

Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.

Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, contribuinte n.º 510 841 082, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 12, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Constantino João Magalhães Costa.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.ª

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes, exceto no perímetro urbano da vila;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, exceto no perímetro urbano da vila;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, exceto no perímetro urbano da vila;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.^a

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.
2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.^a

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.^a artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.^a.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.^a

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.^a, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	1 homem + 3 homens pelo CEI

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe,



FREGUESIA DE CORNES





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA CORNES

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Cornes acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Cornes, contribuinte n.º 507 139 305, com sede na Av.ª 27 de Julho, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando António da Cunha Alves.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.ª

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Cornes as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.
2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	3 homens pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.ª

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.ª

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.^a

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.^a

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.^a até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.^a.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Cornes,



FREGUESIA DE COVAS





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA COVAS

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substituí aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior;
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Covas acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Covas, contribuinte n.º 507 634 926, com sede na Av.ª S. Salvador, Lugar do Lírio, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Rui Manuel de Sousa Esteves.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.
2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Covas as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	2 homens + 3 homens pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.^a

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.^a

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:

- a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.^a até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.^a.
- c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
- d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.

2. Compete à Freguesia:

- a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Covas,



FREGUESIA DE GONDARÉM





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA GONDARÉM

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substituiu aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Gondarém acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



nº 1, alínea g), 16.º, nº 1, alíneas i) e j), 25.º, nº 1, alíneas k), 33.º, nº 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Gondarém, contribuinte n.º 507 386 973, com sede na Rua da Veiga, n.º 16, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armando Rui Brandão do Paço.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Gondarém as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.^a

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.^a

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.^a artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.^a.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.^a

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.^a, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	2 homens + 1 homem pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (42 horas/ano)

CLÁUSULA 7.ª

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.ª

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:

- a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
- c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
- d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.

2. Compete à Freguesia:

- a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Gondarém,



FREGUESIA DE LOIVO





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA LOIVO

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substituiu aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Loivo acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Loivo, contribuinte n.º 507 212 282, com sede na Rua da Junta de Freguesia, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Ana Maria da Cunha Montenegro.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.
2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.ª

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Loivo as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.^a

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.^a

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.^a artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.^a.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.^a

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.^a, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	1 homem + máquina retroescavadora e camião (49 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.^a

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.^a

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:

- a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.^a até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.^a.
- c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
- d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.

2. Compete à Freguesia:

- a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Loivo,



FREGUESIA DE MENTRESTIDO





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA MENTRESTIDO

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que disponha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substituiu aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Mentrestido acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo



dos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Mentrestido, contribuinte n.º 507 120 817, com sede na Rua de Santa Cristina, n.º 1800, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Filipe Manuel da Silva Amorim.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.ª

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Mentrestido as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	2 homens + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.

CLÁUSULA 9.^a



Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.^a

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Mentrestido,



FREGUESIA DE SAPARDOS





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA SAPARDOS

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substituiu aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.

- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Sapardos acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Sapardos, contribuinte n.º 506 995 348, com sede na Estrada Nacional 303, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Custódio Esteves.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Sapardos as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.^a

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.^a

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.^a artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.^a.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.^a

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.^a, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	1 homem + 1 homem pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.^a

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.^a

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.^a até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.^a.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.^a

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.^a

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Sapardos,



FREGUESIA DE SOPO





ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E FREGUESIA SOPO

(em conformidade com o art.º 132.º e seguintes do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O presente acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de ____ de ____ de 2014, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I do mesmo diploma, e presente à reunião da Junta de Freguesia de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de _____ para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.



Nota justificativa

- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro revoga a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, que estabelecia que por “via do instrumento de delegação de competências, mediante protocolo, a celebrar com o Município, a Freguesia pode realizar investimentos cometidos àquele ou gerir equipamentos e serviços municipais;
- Considerando que dispunha igualmente e em complemento o art.º 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, sob a epígrafe “Competências delegáveis na freguesia” que a “câmara, sob autorização da assembleia municipal, pode delegar competências nas juntas de freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolo, onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objeto da delegação. Acrescentava o n.º 2 do mesmo artigo que a aludida delegação poderia incidir sobre as atividades, incluindo a realização de investimentos, constantes das opções do plano e do orçamento municipais e poderia abranger, designadamente:
 - a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
 - b) Conservação, calçetamento e limpeza de ruas e passeios;
 - c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
 - d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
 - e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
 - f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardim-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;
 - g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
 - i) Concessão de licenças de caça.



- Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no Título IV do anexo I, substitui aquele instrumento de delegação de competências por dois novos instrumentos, diferenciando-os quanto ao objeto de delegação:
 - a) Acordo de Execução (delegação legal) – quando a matéria objeto de delegação verse em exclusivo sobre uma ou várias das competências dos órgãos municipais consideradas delegadas nos órgãos das freguesias nos termos do art.º 132.º do mesmo diploma;
 - b) Contrato de Delegação de Competências (delegação de competências) – quando a matéria objeto de delegação verse sobre outras competências dos órgãos municipais, que não as discriminadas no art.º 132.º, que entendam delegar nos órgãos das freguesias.
- Considerando que as delegações legais versam sobre as seguintes competências dos órgãos municipais:
 - a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
 - b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior; e
 - g) Controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:
 - I. Utilização e ocupação da via pública;
 - II. Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - III. Atividade de exploração de máquinas de diversão;



- IV. Recintos improvisados;
 - V. Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º;
 - VI. Atividade de guarda-noturno;
 - VII. Realização de acampamentos ocasionais;
 - VIII. Realização de fogueiras e queimadas.
- Considerando que as competências previstas nas alíneas a) a f) do ponto anterior carecem somente de ser lavrado e outorgado um acordo de execução, aprovado pelos respetivos órgãos deliberativos, para que seja válida e eficaz a delegação legal conforme dispõe o n.º 1 do artigo 132.º e 133.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, carecendo as constantes da alínea g) de, para além do acordo de execução, legislação especial.
 - Considerando que relativamente à realização de queimadas já existente legislação especial habilitante, nomeadamente o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho — “A realização de queimadas só é permitida após licenciamento na respetiva câmara municipal, ou pela junta de freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.”.
 - Considerando que se impõe uma eficiente e eficaz gestão dos recursos humanos e patrimoniais instalados no Município que cumpre rentabilizar, pelo que, no primeiro ano do acordo de execução, por forma a constituir uma base de dados de recursos necessários e evitar o aumento da despesa pública, se opta, de forma prudente, por uma disponibilização dos recursos humanos e patrimoniais necessários os quais poderão, após cuidada e recorrente análise, ser gradualmente substituídos por transferência de recursos financeiros.

Assim, nos termos do estatuído nos artigos 132.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira e a Freguesia de Sopo acordam em celebrar o presente acordo de execução, ainda, nos termos e ao abrigo dos artigos 9.º,



n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), 25.º, n.º 1, alíneas k), 33.º, n.º 1, alíneas m) e 116.º e seguintes do anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e 338.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas.



ACORDO DE EXECUÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Sopo, contribuinte n.º 507 370 996, com sede na Av.ª Manuel José Lebrão, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pedro Cerqueira Soares.

Nesta data é celebrado o presente Acordo de Execução, entre os outorgantes acima citados, subordinado às seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

CLÁUSULA 1.ª

Princípios gerais

1. A negociação, celebração, execução e cessação do presente acordo de execução obedece aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

2. A concretização da delegação legal ora operada visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e



a racionalização dos recursos disponíveis em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, salvaguardando os seus interesses próprios.

CLÁUSULA 2.^a

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos acordos de execução é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 115.º, no n.º 2 do artigo 120.º, no artigo 121.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o art.º 338º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e o Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 3.^a

Competências objeto de delegação legal

Pelo presente acordo de execução são delegadas na Junta de Freguesia de Sopo as seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.



CLÁUSULA 4.ª

Feiras e outros recintos onde é exercida a atividade de comércio a retalho não sedentária

1. Sem prejuízo da delegação legal prevista na alínea d) da cláusula anterior a competência para decidir e determinar a periodicidade e os locais onde se realizam as feiras do município, bem como a competência para autorizar a realização das feiras em espaços públicos ou privados em conformidade com o n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril, é da Câmara Municipal, não sendo abrangida pela delegação legal.

2. Compete ainda à Câmara Municipal a liquidação e cobrança da taxa de ocupação do terrado fixada em conformidade com o artigo 22.º da Lei n.º 27/2013, 12 de abril.

CLÁUSULA 5.ª

Espaços, vias, equipamentos e infraestruturas de natureza estruturante

1. Os espaços, vias, equipamentos e infraestruturas, que no âmbito das competências referidas na cláusula 3.ª artigo se revelem indispensáveis para a gestão direta pela Câmara Municipal pela sua natureza estruturante para o Concelho ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa das respetivas populações mantêm-se no âmbito de intervenção da Câmara Municipal, não sendo abrangidos pela delegação legal constante da cláusula 3.ª.

CAPÍTULO II

Recursos

CLÁUSULA 6.ª

Recursos humanos e patrimoniais

A Câmara Municipal disponibiliza os recursos humanos, materiais, máquinas e viaturas necessários e suficientes ao exercício pela Junta de Freguesia das competências delegadas, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª, até ao limite anual dos seguintes recursos padrão:



Competência	Recursos (por cada hora/homem disponibilizada serão também colocados à disposição os recursos patrimoniais necessários, designadamente máquinas, viaturas e materiais.)
a) Manutenção de espaços verdes b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	3 homens pelo CEI + máquina retroescavadora e camião (28 horas/ano)

CLÁUSULA 7.^a

Recursos humanos

1. Os recursos humanos colocados à disposição da Junta de Freguesia mantêm-se inseridos no mapa de pessoal do Município, a quem compete a supervisão e o planeamento do trabalho em articulação com as necessidades manifestadas pela Junta de Freguesia.

2. Compete ainda ao Município o pagamento das respetivas remunerações e avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 8.^a

Máquinas e viaturas

As máquinas e viaturas colocadas à disposição da Junta de Freguesia serão operados por trabalhadores do Município devidamente habilitados.



CLÁUSULA 9.ª

Materiais

Compete à Câmara Municipal promover a aquisição e disponibilização dos materiais necessários e suficientes à concretização das competências objeto de delegação legal considerando os consequentes ganhos de escala.

CAPÍTULO III

Direitos e obrigações

CLÁUSULA 10.ª

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao Município:
 - a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objeto de delegação legal ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - b. Colocar à disposição da Junta de Freguesia, mediante pedido desta, no prazo máximo de 15 dias, sem prejuízo de razões de força maior devidamente fundamentadas que possam motivar atrasos, os recursos humanos e patrimoniais necessários e suficientes à execução das competências constantes da Cláusula 3.ª até ao limite fixado mensalmente na cláusula 6.ª.
 - c. Contabilizar os recursos consumidos e respetivos custos (horas/homem, horas/máquina, Km/viatura e materiais) disponibilizando essa informação anualmente à Junta de Freguesia.
 - d. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
2. Compete à Freguesia:
 - a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal;



- b. Adotar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste acordo de execução.
- c. Disponibilizar à Câmara Municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

CLÁUSULA 11.ª

Período de vigência, renovação e denúncia

1. O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do Município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 12.ª

Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente acordo não pode ser revogado por mútuo acordo.



5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Nos casos de caducidade e resolução as competências previstas na cláusula 3.ª passam a ser exercidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 13.ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

Com a assinatura do presente acordo de execução consideram-se sem efeito os protocolos de delegação de competências ainda em vigor, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o mesmo objeto.

CLÁUSULA 14.ª

Revisão e alterações

1. O presente contrato é objeto de apreciação anual, no mês de janeiro.
2. Podem operar-se revisões, por adenda, em consequência de alterações do elenco legal habilitante ou por alteração superveniente de factos ou circunstâncias que coloquem em causa o contexto sobre o qual foi alicerçado o presente acordo de execução.
3. A partir de 2015 e seguintes os recursos previstos na Cláusula 6.ª poderão ser gradualmente substituídos por recursos financeiros.
4. Os recursos financeiros referidos no n.º anterior devem ser obrigatoriamente inscritos nas opções do plano e orçamentos do Município e da Freguesia e são, para efeitos do n.º 2 do art.º 43.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, receitas consignadas.



CLÁUSULA 15.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente acordo de execução.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,

Pela Junta de Freguesia de Sopo,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(10) CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Após aprovação, pela Câmara Municipal, da minuta de um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, na sua reunião realizada no dia 26 de março, e após a mesma ter sido remetida à Junta de Freguesia de Sopo, é agora presente em versão final o referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Sopo, para que esta Câmara Municipal o remeta à Assembleia Municipal para autorização.

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Sopo e remeter o mesmo, nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea m), anexo I, conjugado com o artigo 25.º n.º 1 alínea k), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para autorização da celebração do mesmo.

10/abril/2014

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Sopo

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;

A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada freguesia, em especial a manutenção de pavimentos rodoviários.

Os municípios, por força do preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, dispõem as atribuições no domínio dos transportes e comunicações, e que as Câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.

Os municípios, por força do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 33.º, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, e que as câmaras municipais, conforme fixado na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da lei 75/2013, de 12 de setembro, tem de competências no que respeita à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º, anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, para



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio técnico direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos daquelas;

Por força do preceituado na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da citada Lei, cabe às Câmaras Municipais discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências;

Entende-se que, no caso em concreto da Junta de Freguesia de Sopo, o alargamento, conservação e manutenção do caminho da Barreira a Vale das Donas, fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se acharem mais perto das populações e, por isso, melhor conhecedoras das necessidades destas;

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896625, com sede na Praça do Município, Vila Nova de Cerveira, representada pelo seu Presidente, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a Junta de Freguesia de Sopo, contribuinte n.º 507 370 996, com sede na Av.ª Manuel José Lebrão, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Pedro Cerqueira Soares, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1, do artigo 18.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º da mesma Lei, o presente contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira na Junta de Freguesia de Sopo, em matéria de execução, manutenção, conservação e reparação do caminho da Barreira a Vale das



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Donas, bem como todos os elementos que as integram, pertencentes ao domínio público do Município de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2.^a

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) Da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.^a

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração da obra de execução/reparação do caminho da Barreira a Vale das Donas, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 18.^a.

Cláusula 4.^a

Consideram-se vias municipais para efeitos do objeto do presente contrato todas as que constam no cadastro municipal de vias.

Cláusula 5.^a

A conservação e manutenção das vias municipais compreendem, designadamente os seguintes trabalhos:

- a) Execução e reparação do caminho da Barreira a Vale das Donas.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.^a

Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências no montante de € 70.000,00 (setenta mil euros), conforme Grandes Opções do Plano para 2014, aprovadas pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 23 de dezembro de 2013, proposta pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 30 de novembro de 2013, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, depois da assinatura do presente contrato e mediante mapa de transferências anexo.

Cláusula 7.^a

Os recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira Outorgante à Segunda outorgante, nas seguintes condições:

- a) Apoio técnico à Segunda outorgante, estando esta, obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais, na execução dos trabalhos a que se refere a cláusula 5.^a.

Cláusula 8.^a

Os recursos humanos, se necessários à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Primeira outorgante à Segunda outorgante, sempre que esta atempadamente os solicite.

Cláusula 9.^a

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se:

- a) Prestar apoio técnico à Segunda outorgante;
- b) Designar um representante para a verificação do modo do cumprimento do contrato e apoio técnico;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

c) Aprovar o relatório de acompanhamento referente á execução da competência delegada.

Cláusula 10.^a

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer uma correta e equilibrada execução do caminho da Barreira a Vale das Donas;
- b) Entregar à Primeira outorgante os relatórios a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula 12.^a;
- c) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do caminho da Barreira a Vale das Donas.

Cláusula 11.^a

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, podem os representantes indicados por ambas reunir-se, quinzenalmente, ou sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz execução do caminho da Barreira a Vale das Donas.

Cláusula 12.^a

1. Serão elaborados pela segunda Outorgante os seguintes relatórios:
 - a) Relatório de acompanhamento, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos, designadamente, autos de medição, documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira Outorgante;
 - b) Relatório final, que deve ser entregue até 10 dias após a conclusão da obra.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

2. A primeira Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

Cláusula 13.^a

1. Os relatórios referidos na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior que não sejam acompanhados dos respetivos autos de medição e documentos de despesa importam para a Segunda Outorgante a restituição dos recursos financeiros disponibilizados pela Primeira outorgante ou de parte destes.
2. Os relatórios a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior ficam sujeitos a apreciação da Primeira outorgante que os aprovará ou retificará no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da sua receção;
3. Sempre que a segunda Outorgante se oponha á retificação prevista no número anterior, deve apresentar, nos 5 dias úteis subsequentes, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da primeira Outorgante, sob pena de se considerar aceite a retificação.

Cláusula 14.^a

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções à obra, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários;
2. As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.^a

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 16.^a

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à execução a obra;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3, do artigo 115.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 17.^a

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

previstos nas alíneas a) e e) do n.º 3, do artigo 115.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 18.ª

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 3.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
2. A mudança, por qualquer causa, dos titulares dos órgãos contraente não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 20.ª

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de carta registada, com aviso de receção.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.^a

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.^a

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano.

Cláusula 24.^a

Este contrato será publicitado pelos meios normais em uso neste município e no seu sítio da internet.

Em 26 de março de 2014, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, foi emitido parecer favorável à minuta do presente contrato interadministrativo.

Vila Nova de Cerveira, de de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Junta de Freguesia,

Manuel Pedro Cerqueira Soares



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Assunto: Apoio ao Alargamento do caminho da Barreira a Vale das Donas, em Sopo

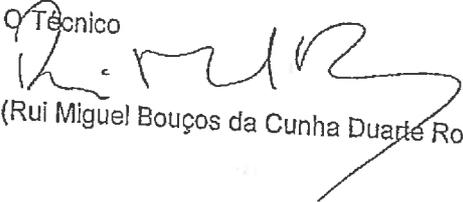
INFORMAÇÃO TÉCNICA

Encontrando-se concluídos os alargamentos existem condições à conclusão da obra de alargamento. A junta de freguesia irá recorrer à reaplicação, no caminho da Barreira a Vale das Donas, do cubo de granito 11x11cm que será levantado na Em517. A extensão a pavimentar dependerá diretamente da quantidade de pavimento levantado nesta Estrada Municipal sendo, portanto, um trabalho essencial e condicionante à execução da obra em epígrafe. Assim sendo o apoio municipal incidirá nos esforços da Junta de Freguesia respeitantes a mão-de-obra para aplicação de pavimento e execução de drenagens. O Município apoiará também serviços prestados por equipamentos para trabalhos de movimentos de terra. E, para finalizar, apoiará financeiramente a aquisição de materiais para a execução de drenagens e a aquisição de inertes para efeitos de fundação e recobrimento de pavimento.

O valor previsto em plano de atividades (70.000 €) permitirá garantir a execução de cerca de 6000 m² de pavimento e executar uma drenagem em área em cerca de 200m² de uma zona do caminho onde se constata elevados níveis freáticos.

V.N.Cerveira, 26/03/2014

O Técnico


(Rui Miguel Bouços da Cunha Duarte Roda)

PROPOSTA DE APOIO À FREGUESIA
DE COVAS





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(05) PROPOSTA DE APOIO À FREGUESIA DE COVAS

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente sobre o assunto em epígrafe a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA - APOIO À FREGUESIA DE COVAS

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que para a freguesia de Covas foi prevista uma verba de € 20.000,00 para apoio à beneficiação do antigo edifício da sede da Junta de Freguesia de Covas.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação da referida forma de apoio à Freguesia de Covas, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho. Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 24 de março de 2014”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade e porque a verba já se encontrava prevista nas Grandes Opções do Plano para 2014, emitir parecer favorável à proposta supra referida e submeter a mesma à aprovação, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Assembleia Municipal.

26/março/2014

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

APOIO À FREGUESIA DE COVAS

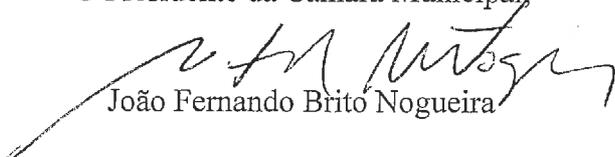
Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que para a freguesia de Covas foi prevista uma verba de € 20.000,00 para apoio à beneficiação do antigo edifício da sede da Junta de Freguesia de Covas.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação da referida forma de apoio à Freguesia de Covas, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 24 de março de 2014

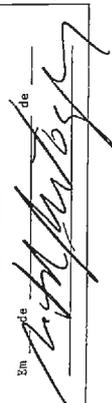
O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPOSTA SÁVEL	DATAS		REALIZADO	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)					TOTAL PREVISTO		
					AC	AA	FC		EX	INICIO		FIM	PAGM. ATÉ 1-001-2013	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTE			
														DEFINIDO	NÃO DEFIN	2015		2016	2017
4.2.	02/08050102	2014 A 25	Apoio ao alargamento do Caminho da Barreira a Val das Bonas, em Jogo Outras transferências para as juntas de Freguesia				C.N.	2014/01/02	2014/12/31	10.390.594,63	8.547.540,00	5.308.540,00	3.239.000,00	759.000,00		19.697.134,63			
4.2.	02/08050102	2014 A 26	Apoio à Beneficiário do antigo edifício da sede da Junta de Freguesia de Covas				C.M.	2014/01/02	2014/12/31		70.000,00	70.000,00				70.000,00			
4.2.	02/08050102	2014 A 28	Transferências Diversas para Associações Inter Municipais				C.M.	2014/01/02	2014/12/31		250.000,00	250.000,00				250.000,00			
4.2.	0102/04050104	2014 A 32	Diversas não especificadas				C.M.	2014/01/02	2014/12/31		20.000,00	20.000,00				20.000,00			
4.2.	0102/08050104	2014 A 32	Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior				C.M.	2014/01/02	2014/12/31		65.000,00	65.000,00				65.000,00			
4.3.	04/040002	2014 A 27					C.M.	2014/01/02	2014/12/31		12.000,00	12.000,00				12.000,00			
TOTAL GERAL ...											8.964.540,00	5.725.540,00	3.239.000,00	759.000,00		20.114.134,63			

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 5 - CONCLUÍDA

Em de  de Orgão Executivo

Em de  de Orgão Deliberativo





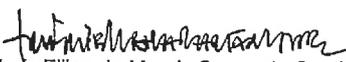
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

Luís Filipe de Moraes Sarmiento Conde, residente na Rua de Gontige, freguesia de Reboreda, concelho de Vila Nova de Cerveira, contribuinte n.º.158681118, inscrito na Ordem dos Arquitectos Portugueses com o n.º.3928 N, na qualidade de técnico superior da Divisão de Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, na redacção em vigor, que o projecto de arquitectura, de que é autor, relativo à obra de alteração do edifício, anteriormente destinado aos órgãos autárquicos da Freguesia, para instalação da Unidade Local de Covas e do Grupo de Bombos Divino Salvador de Covas localizado no Lugar do Cruzeiro, Avenida de S. Salvador, observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Plano Director Municipal.

Vila Nova de Cerveira, Março de 2014

O Técnico


(Luís Filipe de Moraes Sarmiento Conde)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - Arquitectura -

1. INTRODUÇÃO

A presente memória refere-se ao projecto de alteração do edifício, anteriormente destinado aos órgãos autárquicos da Freguesia, para instalação da Unidade Local de Covas e do Grupo de Bombos Divino Salvador de Covas.

2. PROPOSTA

2.1. Programa

A organização interna do edifício concretiza, especialmente, o programa proposto pela Freguesia

Complementarmente a pretensão inclui, ainda, a realização de obras de conservação na cobertura do edifício devida a existência de infiltrações.

2.2. Inserção urbana.

A proposta circunscreve-se ao interior do edifício contemplando exteriormente, apenas, o aumento de 0,50m da altura do vão de entrada da garagem indispensável para acesso da viatura da Unidade Local de Covas.

Deste modo as alterações propostas, pela sua dimensão e relevância, não afectam a adequada inserção urbana do edifício.

2.3. Conformidade com o PDM

A pretensão respeita a política de ordenamento do território contida no PDM uma vez que não implica a alteração da finalidade do edifício, como equipamento de utilização colectiva, nem dos respectivos parâmetros de edificabilidade

3. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

A execução da pretensão inclui, genericamente, o seguinte

3.1. Obras de conservação

3.1.1. Cobertura

- a) Colocação de "Onduline" na parte da cobertura sobre a sala polivalente
- b) Substituição de telhas de revestimento do telhado por novas tipo Marselha;
- c) Reparação de caleiras e tubo de queda ou substituição por novos do mesmo tipo e qualidade quando se justifique;

3.2. Obras de alteração

3.2.1. Paramentos interiores

- Alvenaria de tijolo cerâmico furado, com espessura igual a 0.11m, assente com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4;
- Divisórias com altura igual a 2,10m em painéis de resinas fenólicas nos balneários e instalação sanitária da Unidade Local de Covas;

3.2.2. Revestimentos interiores

- Em pavimentos
 - Mosaico hidráulico nos balneários e instalação sanitária da Unidade Local de Covas;
- Em paredes
 - Reboco areado com acabamento e pintura igual ao existente nas paredes contíguas;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

-
- Azulejo até a altura de 2,10m nos paramentos de alvenaria dos balneários e instalação sanitária da Unidade Local de Covas
 - Em envidraçados
 - Película autocolante opaca , cor cinza, nos portas em vidro temperado

3.2.3. Serralharias

- Caixilho basculante com a dimensão de 0,60mx0,60m em alumínio com características e acabamento iguais às demais caixilharias;

3.2.4. Equipamento sanitário

- Lavatório com meia coluna - modelo tipo Nexo da Sanitana;
- Sanita compacta com descarga dual - modelo tipo Nexo da Sanitana;
- Urinol - modelo tipo Lago da Sanitana;
- Base de duche cerâmico - modelo tipo Stantard da Sanitana;
- Ferragens e acessórios indispensáveis ao funcionamento das louças sanitárias

3.2.5. Mobiliário

- Vestiário individual com a dimensão de 0,30mx0,40mx1,70m;
- Banco com a dimensão de 0,90mx0,40mx0,45m;
- Espelho com a dimensão 0,50mx0,01mx1,00m

Vila Nova de Cerveira, Março de 2014


(Luís Filipe de Moraes Sarmiento Conde)



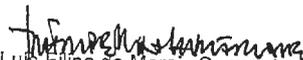
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CALENDARIZAÇÃO

Para os efeitos do previsto no n.º 1, alínea i), do artigo 11º da Portaria n.º 232/08 de 11/3, a obra será executada segundo a seguinte calendarização:

Trabalhos	Duração (semanas)											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
Demolições	■											
Estrutura	■	■	■	■	■							
Infra-estruturas					■	■	■	■				■
Revestimentos								■	■	■	■	
Carpintarias								■			■	
Serralharias									■		■	
Pinturas											■	■
Equipamentos											■	■

Vila Nova de Cerveira, Março de 2014


(Luis Filipe de Moraes Sarmiento Conde)

PROPOSTA DE APOIO À FREGUESIA
DE SAPARDOS





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(12) PROPOSTA DE APOIO À FREGUESIA DE SAPARDOS

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente sobre o assunto em epígrafe a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA - APOIO À FREGUESIA DE SAPARDOS

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que a freguesia de Sapardos procedeu à beneficiação de uma moradia;

Considerando que as obras de beneficiação não foram suficientes para impedir algumas patologias, designadamente humidades.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de um apoio no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Freguesia de Sapardos, para que esta proceda à execução de um dreno periférico, integrando-se tal apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho. Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de abril de 2014”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta supra referida e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), anexo I, conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

10/abril/2014

Vitor Pereira
Chefe de Câmara



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

APOIO À FREGUESIA DE SAPARDOS

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

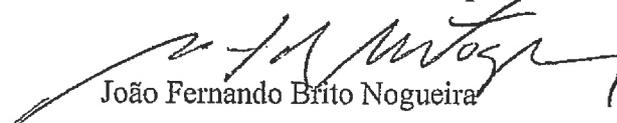
Considerando que a freguesia de Sapardos procedeu à beneficiação de uma moradia;

Considerando que as obras de beneficiação não foram suficientes para impedir algumas patologias, designadamente humidades.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação de um apoio no montante de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) à Freguesia de Sapardos, para que esta proceda à execução de um dreno periférico, integrando-se tal apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

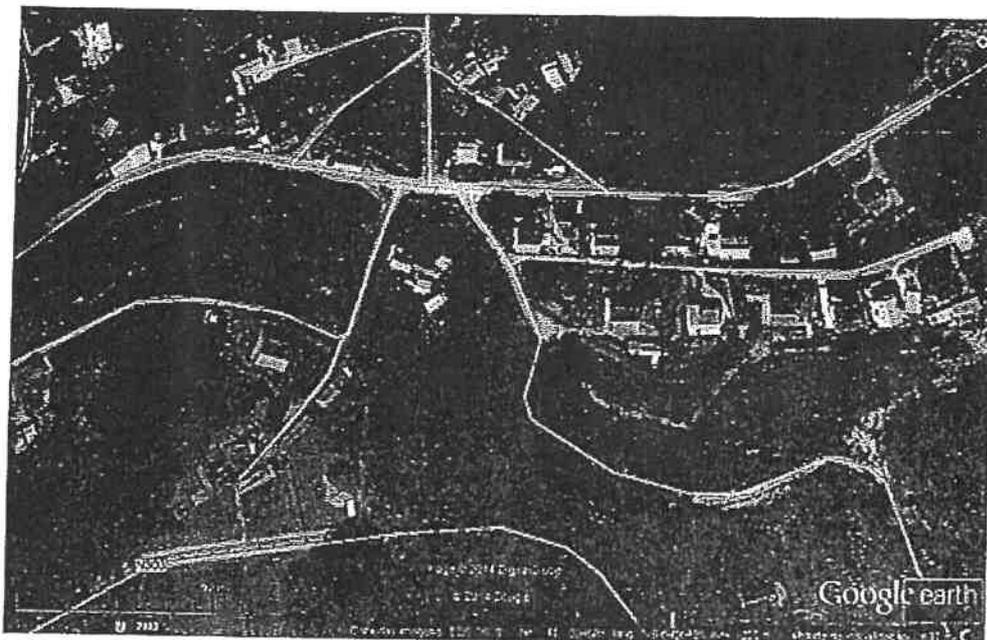


Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

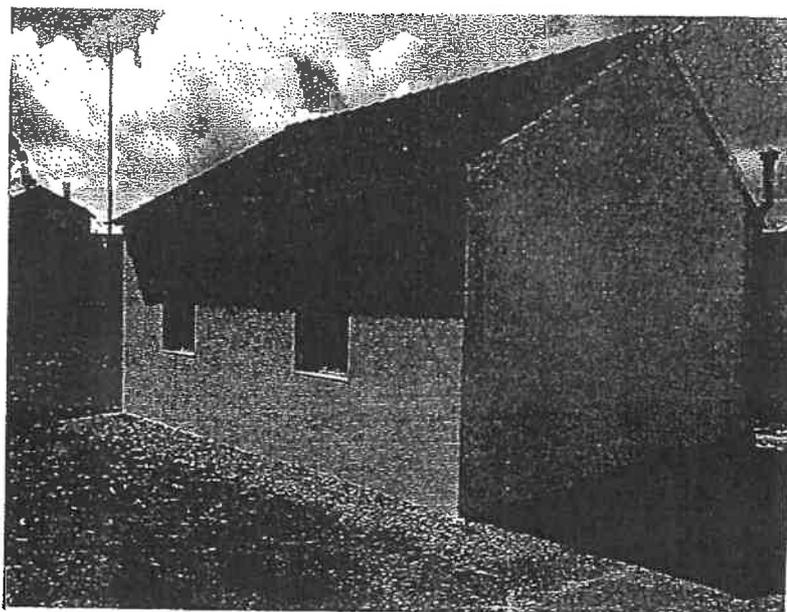
DSM

FREGUESIA DE SAPARDOS – BENEFICIAÇÃO DE MORADIA

Localização:



Fotografia:





Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DSM

Informação:

Conforme se pode verificar na fotografia acima exposta, a junta de freguesia procedeu a beneficiação de uma moradia, executando um isolamento pelo exterior através de capoto afim de melhorar a condições de habitabilidade da mesma.

Aquando a nossa visita tivemos oportunidade de constatar que para além dos problemas que a aplicação do capoto veio resolver, ainda persistem algumas patologias, nomeadamente humidade por capilaridade, que poderiam ser reduzidas pela execução de um dreno periférico.

Mais se informa que é necessário corrigir as situações acima referidas sendo que se estima o custo em cerca de 2500,00 €

Vila Nova de Cerveira, 03/04/2014

Carlos Pereira
Eng. Técnico Civil e do Ambiente

PROPOSTA DE APOIO À UNIÃO DE
FREGUESIAS DE VILA NOVA DE
CERVEIRA E LOVELHE





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(11) PROPOSTA DE APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E
LOVELHE

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente sobre o assunto em epígrafe a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA - APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E
LOVELHE**

Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

Considerando que para a União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe foi prevista verba para apoio à construção da Casa Mortuária de Lovelhe.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação da referida forma de apoio no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) à União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho. Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de abril de 2014”

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, e porque a verba já se encontrava prevista nas Grandes Opções do Plano para 2014, emitir parecer favorável à proposta supra referida e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), anexo I, conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

10/abril/2014

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**APOIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E
LOVELHE**

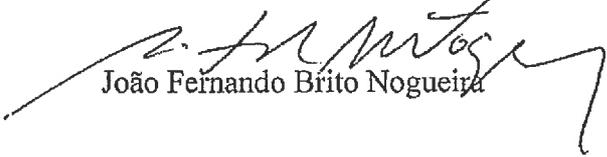
Considerando que, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, conferiu uma panóplia de competências às Freguesias, competências essas que deixaram de ser da Câmara Municipal;

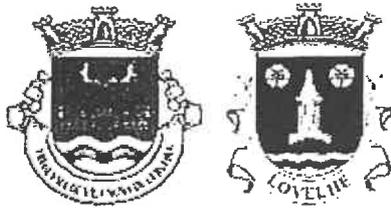
Considerando que para a União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe foi prevista verba para apoio à construção da Casa Mortuária de Lovelhe.

Assim, nos termos do artigo 25.º, n.º 1 alínea j), conjugado com o artigo 33.º n.º 1 alínea ccc), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que, a Câmara Municipal solicite à Assembleia Municipal a aprovação da referida forma de apoio no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros) à União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população do concelho.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 07 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA E LOVELHE

AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3

Empreitada : **CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA, EM LOVELHE**

Adjudicatário : **CONSTRUÇÕES BARROS LDA.**

Data : **16-10-2013**

Valor: **34.420,21 €**

Valor dos Trabalhos :	32.471,90 €
Deduções de Adiantamentos :	0,00 €
Sub-total:	<u>32.471,90 €</u>
I.V.A (6%):	1.948,31 €
Total :	34.420,21 €

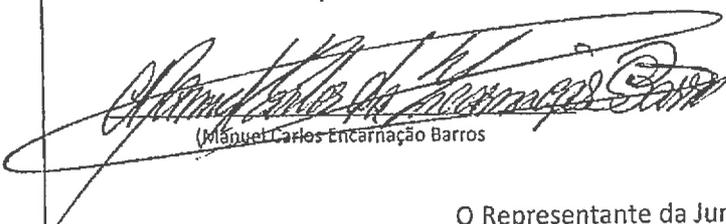
Reforço de Garantia (5%) :

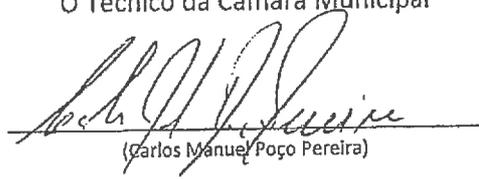
Importa em: Trinta e quatro mil quatrocentos e vinte euros e vinte e um cêntimos

Data: 09-04-2014

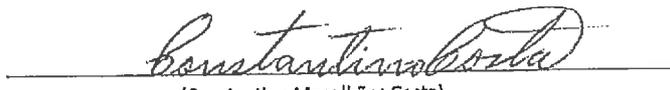
O Empreiteiro

O Técnico da Camara Municipal


(Manuel Carlos Encarnação Barros)

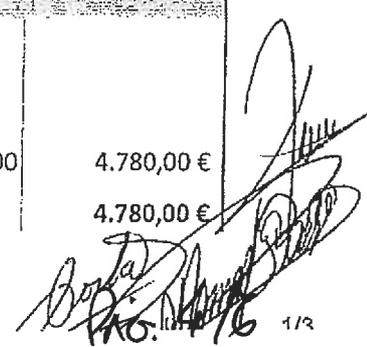

(Carlos Manuel Poço Pereira)

O Representante da Junta de Freguesia


(Constantino Magalhães Costa)

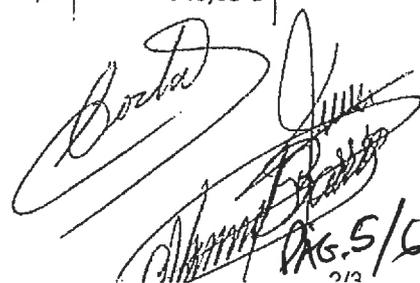
CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA, EM LOVELHE

MAPA DE QUANTIDADES				AUTO N.º 3	
Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	Valor
5 REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS					
	5.1	Revestimento de paredes interiores em reboco projetado, prontos a receber pintura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento.	m2	100,00	820,00 €
	5.2	Revestimento de paredes exteriores com reboco, pronto a receber revestimento (pintura).	m2	43,00	550,40 €
	5.3	Revestimento de paredes exteriores em granito com 3 cm de espessura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento.	m2	35,00	2.275,00 €
	5.4	Fornecimento e colocação de azulejo 15x15 cm nas paredes das instalações sanitárias.	m2	20,00	440,00 €
	5.5	Execução de tetos em placas de gesso cartonado, tipo "pladur", incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento.	m2	55,00	1.100,00 €
Total do capítulo 5					5.185,40 €
6 REVESTIMENTO DE PAVIMENTO					
	6.1	Fornecimento e colocação de pavimento em mosalco, incluindo betonilha de regularização.	m2	65,00	2.145,00 €
	6.2	Fornecimento e colocação de flutuante no pavimento do salão, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários ao seu bom funcionamento.	m2	45,00	1.350,00 €
Total do capítulo 6					3.495,00 €
7 PINTURAS					
	7.1	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes e tetos interiores com uma demão de primário e duas demãos de tinta de água.	m2	365,00	2.372,50 €
	7.2	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes e tetos exteriores com tinta aquosa lisa e mate 100% acrílica de alta durabilidade tipo "Nováqua" da Cin com duas demãos.	m2	175,00	1.400,00 €
Total do capítulo 7					3.772,50 €
8 CAIXILHARIA EXTERIOR					
	8.1	Fornecimento e colocação de portas e janelas exteriores em alumínio tipo "Cortiço" da série 3500, branco, com corte térmico, incluindo vidro duplo 6+10+6.	vg	1,00	4.780,00 €
Total do capítulo 8					4.780,00 €


 1/2

CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA, EM LOVELHE

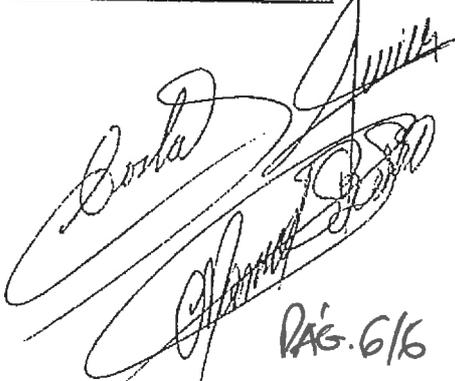
MAPA DE QUANTIDADES				AUTO N.º 3	
Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	Valor
9	CAIXILHARIA INTERIOR				
	9.1	Fornecimento e colocação de portas interiores em madeira de tola folheadas na casa de banho (abrir de uma folha e de correr) e na sala grande (abrir de duas folhas).	vg	1,00	1.500,00 €
	9.2	Fornecimento e colocação porta de correr em alumínio, tipo "Cortizo" série 4200 branco, incluindo vidro laminado 4+4.	vg	0,50	500,00 €
	Total do capítulo 9				2.000,00 €
10	DIVERSOS				
	10.1	Construção de instalação de sanitária para uso de pessoas com mobilidade condicionada (barras de apoio + lavatório + sinalização de emergência + sanita).	vg	0,50	375,00 €
	10.2	Fornecimento e colocação de um lavatório de apoio incluindo tampo.	vg	1,00	700,00 €
	10.3	Execução da rede de água fria e esgotos.	vg	0,50	750,00 €
	10.4	Reformulação do sistema elétrico incluindo abertura de roços e pré-instalação de ar condicionado na entrada principal.	vg	0,50	1.750,00 €
	10.5	Fornecimento e aplicação de rodapé em madeira com 100x22 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a uma execução perfeita da tarefa.	ml	30,00	300,00 €
	10.6	Fornecimento e aplicação de rodapé em Cerâmica com 100x22 mm, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a uma execução perfeita da tarefa.	ml	75,00	900,00 €
	10.7	Fornecimento e assentamento de soleiras em granito, com acabamento amaciado e de textura homogénea, sem lesins, fendas ou betumagem, assentes e fixos com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.	m2	15,00	840,00 €
	Total do capítulo 10				5.615,00 €
11	COBERTURA				
	11.1	Fornecimento e colocação de rufos em chapa de zinco n.º 12, incluindo todos os trabalhos e acessórios de fixação necessários.	ml	40,00	640,00 €



 212

CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA, EM LOVELHE

MAPA DE QUANTIDADES				AUTO N.º 3	
Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	Valor
	11.2	Execução de pala em estrutura de madeira tratada revestida a placa de madeira osb na face superior para posterior revestimento a zinco e revestida no pano inferior a placa de aglomerado de cimento tipo "viroc" para posterior revestimento a pintura, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários a uma boa execução e bom funcionamento.	vg	0,75	2.625,00 €
	11.3	Fornecimento e aplicação de telha de barro, incluindo ripado, cumeeiras, telhões de beirado, cortes, caleiras, remates e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução.	m2	5,00	225,00 €
	11.4	Fornecimento e colocação de cobertura em chapa de zinco, incluindo todos os trabalhos e acessórios de fixação necessários	m2	43,00	2.365,00 €
	11.5	Fornecimento e colocação de tela em PVC, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	m2	20,00	400,00 €
	11.6	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em cobertura, para correção de ponte térmica, com placas de poliestireno extrudido moldado (XPS), com 40 mm de espessura, tipo "DOW" (ROOFMATE), inclui fixação e ainda todos os trabalhos e materiais (acessórios) necessários a sua boa aplicação, fixação, funcionamento e acabamento.	m2	99,00	594,00 €
	11.7	Fornecimento e colocação de camada de godó com 0,08 m de espessura.	m2	35,00	245,00 €
	11.8	Fornecimento e colocação de caleiras em zinco, conforme peças desenhadas incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	ml	10,00	250,00 €
	11.9	Fornecimento e colocação de tubo de queda em zinco, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	ml	14,00	280,00 €
		Total do capítulo 11			7.624,00 €
		TOTAL GERAL			32.471,90 €


 António José
 Pág. 6/6
 2/2



ANEXO 24
(DOCS SUPORTE DIGITAL)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(05) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPEITANTES AO ANO 2013

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou os documentos de prestação de contas a que se refere POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro. A acompanhar os referidos documentos encontrava-se a seguinte informação do Chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal:

INFORMAÇÃO - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013/POCAL- DECRETO-LEI n.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO

No cumprimento dos dispositivos legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02, Lei n.º 73/2013, de 03.09 e Lei n.º 75/2013, de 12.09, anexamos para aprovação e votação da Câmara Municipal os documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico de 2013.

De forma sintética e relativamente aos dados de execução orçamental, resultou o cumprimento dos critérios legais de equilíbrio orçamental, considerando nomeadamente, o seguinte mapa resumo dos fluxos de caixa:

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		1.635.457,62	Despesas orçamentais		12.181.726,41
Execução orçamental	865.258,52		Correntes	7.477.662,69	
Operações de tesouraria	770.199,10		Capital	4.704.063,72	
Receitas orçamentais		12.245.094,79	Operações de tesouraria		850.703,32
Correntes	9.679.134,67		Saldo para a gerência seguinte		1.769.594,41
Capital	2.565.960,12		Execução orçamental	928.626,90	
Outras			Operações de tesouraria	840.967,51	
Operações de tesouraria		921.471,73			
TOTAL		14.802.024,14	TOTAL		14.802.024,14

Propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal a aprovação dos referidos documentos, nos termos daquela informação, a fim de, nos termos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, serem submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º n.º 2 alínea I), anexo I, da referida Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, após detida apreciação dos documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos referidos, remetendo-os à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 33.º, anexo I, conjugado com o artigo 25.º n.º 2 alínea I), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 setembro.

Mais deliberou não transcrever os referidos documentos nesta ata, dado o grande volume dos mesmos, ficando arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.

10/abril/2014

Handwritten signatures and stamps:
10/abril/2014
Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DAG

INFORMAÇÃO

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013/POCAL- DECRETO-LEI
n.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO

No cumprimento dos dispositivos legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02, Lei n.º 73/2013, de 03.09 e Lei n.º 75/2013, de 12.09, anexamos para aprovação e votação da Câmara Municipal os documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico de 2013.

De forma sintética e relativamente aos dados de execução orçamental, resultou o cumprimento dos critérios legais de equilíbrio orçamental, considerando nomeadamente, o seguinte mapa resumo dos fluxos de caixa:

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		1.635.457,62	Despesas orçamentais		12.181.726,41
Execução orçamental	865.258,52		Correntes	7.477.662,69	
Operações de tesouraria	770.199,10		Capital	4.704.063,72	
Receitas orçamentais		12.245.094,79	Operações de tesouraria		850.703,32
Correntes	9.679.134,67		Saldo para a gerência seguinte		1.769.594,41
Capital	2.565.960,12		Execução orçamental	928.626,90	
Outras			Operações de tesouraria	840.967,51	
Operações de tesouraria		921.471,73			
TOTAL		14.802.024,14	TOTAL		14.802.024,14

Vila Nova de Cerveira, 07 de abril de 2014

Vitor Pereira

RELATÓRIO DE GESTÃO

GERÊNCIA DO ANO ECONÓMICO 2013

1. Introdução

O ano 2013 fica marcado pela mudança da Gerência no executivo da Câmara Municipal, uma vez que, realizadas as eleições de 29 de Setembro e a posterior mudança de executivo a 19 de Outubro, a autarquia deixou de ser gerida pelo Partido Socialista, estando agora sob a gestão do Movimento Pensar Cerveira. De acordo com a lei, o actual executivo elaborou o seu Relatório de Actividades e Prestação de Contas de 2013 que submete à apreciação da Assembleia Municipal, para que esta se pronuncie sobre a real situação económica, financeira e patrimonial.

Ao invés do que foi escrito no Relatório e Contas de 2012, a responsabilidade pelos números apresentados em 2013, cabe em maior parte ao anterior executivo, visto que foi este quem geriu o município Cerveirense até meados do mês de Outubro. No entanto, o actual elenco espelha no presente relatório e contas de forma clara e transparente a verdadeira situação económica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

No que diz respeito à gestão do ano económico de 2013, é de referir que o actual documento foi elaborado de acordo com a metodologia do POCAL, introduzida em 2002, tendo este, como objetivo primordial espelhar toda a atividade desenvolvida em 2013, traduzindo para isso, os números mais relevantes das contas do Município assim como o impacto destes no seu Património.



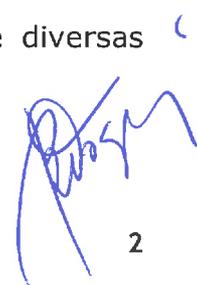
1

2. Análise da Execução Orçamental

2.1 Execução das Grandes Opções do Plano

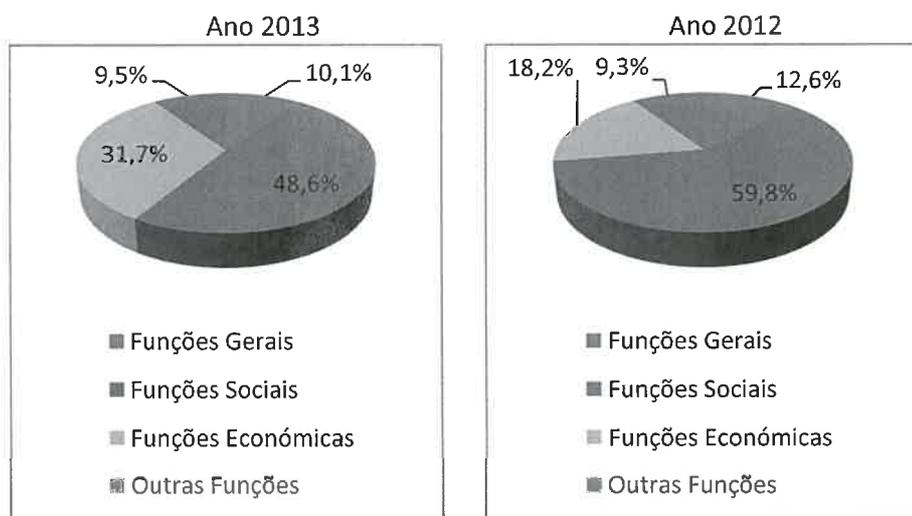
Neste contexto, o investimento possível nas GOP's de 2013 foi concretizado com a aplicação dos recursos financeiros nas opções e projetos que passamos a descrever como mais relevantes:

- Na Administração Geral - a aquisição de equipamento para os serviços administrativos (63 mil €), a aquisição para os serviços externos (156 mil €), a beneficiação do Centro Coordenador de Transportes (139 mil €) e a beneficiação do património imobiliário municipal (72 mil euros).
- Na Educação - o programa de enriquecimento curricular do 1º ciclo de ensino básico (64 mil €), o fornecimento das refeições escolares aos alunos dos centros escolares (134 mil €) e os transportes escolares (150 mil €).
- No Ordenamento do território - a remodelação do Largo da Feira (161 mil €), a regeneração urbana da Av. Das Comunidades Portuguesas (67 mil €) e várias requalificações urbanísticas (53 mil €).
- No Saneamento - Implementação de sistema de águas residuais domésticas na Freguesia de Covas (271 mil €) e ampliação e remodelação das redes de saneamento básico (23 mil €).
- Valorização do património cultural - Ecovia Caminho do Rio (444 mil €).
- Cultura - Beneficiação do Cine-Teatro Municipal (155 mil €), edição de publicações do Município (43 mil €) e Programa de animação e promoção cultural (249 mil €).
- Desporto, Recreio e Lazer - Beneficiação do edifício da Piscina Municipal (46 mil €) e Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva (99 mil €).
- Estabelecimentos Industriais - 3ª fase do Pavilhão Multiusos (1.142 mil €).
- Rede viária e sinalização - Pavimentação e beneficiação de diversas estradas e caminhos no concelho (575 mil €).



- Transferências entre Administrações - transferência para as Juntas de Freguesia (321 mil €) e apoio às Juntas de freguesia na realização de diversas obras (130 mil €).
- Diversas não especificadas - Atribuição de bolsas de estudo a munícipes que frequentem o ensino Superior (12 mil €).

Os gráficos seguintes apresentam uma evolução comparativa das diferentes funções de 2012 para 2013.



2.2 Execução do Orçamento

2.2.1 Da Receita

O ano 2013 fica marcado por uma redução de 5,8% (747 mil €) na receita, fruto da redução nas transferências do orçamento de Estado e nos fundos comunitários (QREN).

As receitas de 2013 totalizaram 12,2 milhões de euros, contra os 13 milhões recebidos em 2012.

Quanto à redução do valor das transferências de fundos comunitários, esta deve-se ao facto do QREN estar na sua fase final, mas, também devido aos atrasos e dificuldades que algumas das obras e respetivos empreiteiros, revelaram ao longo de 2013.

Apesar da receita global ter sofrido uma redução de cerca de 747 mil euros, no que concerne às receitas correntes, estas tiveram um aumento de cerca de 1,2 milhões de euros, variação esta justificada pela melhora nas cobranças por parte dos Serviços Municipais e pela alteração nas transferências do estado, nomeadamente, no que se refere ao FEF (em 2013 as transferências correntes passaram a representar 80% do FEF, enquanto que as de capital absorveram apenas 20%). Isto representou um aumento nas transferências correntes e uma diminuição nas transferências de capital quando comparadas com as mesmas em 2012; correntes 60%, capital 40%).

Relativamente às previsões efetuadas em sede de orçamento, a receita cobrada apresentou um grau de execução financeira de 80,8%, tendo:

- A taxa de execução da receita corrente superou as previsões efetuadas, atingindo os 103,9%;
- A taxa de execução das receitas de capital ficou-se pelos 44%.

2.2.2 Da Despesa

A despesa municipal alcançou em 2013 cerca de 12,2 milhões de euros (menos 291 mil euros quando comparada com 2012).

A redução da despesa na ordem dos 2,3%, apesar do aumento ocorrido nas despesas com o pessoal (197 mil euros). Este acréscimo no pessoal é fruto de no ano de 2012 os funcionários não terem auferido os subsídios de férias e natal, direitos esses, que foram repostos aos trabalhadores em 2013.

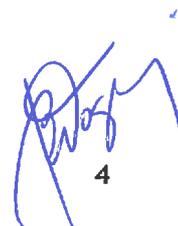
As taxas de execução da despesa foi de 80,4%.

- A despesa corrente a alcançar os 91,5% do previsto
- As despesas de capital a situar-se nos 67,5%.

As rubricas da despesa mais relevantes em 2013 foram:

- "Despesas com o pessoal" – 30,2%,
- "Aquisição de bens de capital" – 29,5% da,
- e "Aquisição de bens e serviços" – 25,4%,

2.3 Evolução do Endividamento Municipal



4

No fim do exercício de 2013, o valor do passivo exigível situou-se nos 8,1 milhões de euros, montante inferior quando comparado com os 8,3 milhões de 2012.

3. Análise Patrimonial do Município

3.1 Análise do Balanço

O Balanço a 31 de Dezembro de 2013 transmite a situação patrimonial favorável que o Município apresenta face ao exercício anterior.

A evolução dos principais agregados do balanço:

- o reforço do Ativo,
- o ligeiro aumento do Passivo Exigível,
- e o conseqüente crescimento dos Fundos Próprios da autarquia, em mais de 2,5 milhões de euros, em 2013 e face ao ano de 2012.

3.2 Análise da Demonstração de Resultados do Exercício de 2013

O Resultado Líquido do Exercício obtidos em 2013 totalizaram 1,5 milhões de euros, tendo sofrido um aumento de 4,3% face ao ano anterior.

Como se pode ver na Demonstração de Resultados quer os proveitos, quer os custos aumentaram em cerca de 3,8% face ao ano 2012.

No que se refere aos custos do exercício é de registar:

- Estes totalizaram 10,4 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 375 mil euros quando comparados com o ano de 2012;
- Os proveitos totalizaram 11,9 milhões de euros, obtendo um crescimento de cerca de 437 mil euros, que representa um aumento de 3,8% face ao exercício de 2012.

As rubricas mais importantes continuam a ser as transferências e subsídios obtidos, os impostos e taxas e as vendas e prestações de serviços, que representam, 57,6%, 19,7% e 11,4%, respetivamente.

4. Proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício



5

Considerando o que sobre esta matéria determina o DL n.º 54-A/99, de 22/02, e tendo em atenção que o resultado líquido alcançado é positivo, no montante de **1.504.251,96 €**, propomos a seguinte aplicação do resultado:

- 5% para Reservas Legais 75.212,60 euros;
- O restante para Resultados Transitados 1.429.039,36 euros.

De modo a cumprir a obrigatoriedade referida na nota 2.7.3.4 do POCAL, a qual, refere a necessidade de reforçar do património até que o valor da conta 51 – Património corresponda a 20% do ativo líquido, propomos a transferência da conta 59 – Resultados Transitados para a conta 51 – Património do valor de 5.454.372,63 euros.

5. Conclusão

Vamos prosseguir com uma política de proximidade, auscultando e acolhendo as ideias e opiniões da população, cabendo-nos tomar as decisões mais responsáveis e consciente para o desenvolvimento do concelho que é a nossa prioridade.

Vila Nova de Cerveira, 10 de Abril de 2014

O Presidente da Câmara



João Fernando Brito Nogueira



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013





Município de Vila Nova de Cerveira

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESIGNAÇÃO	CÓD. POCAL
Balanço	5
Demonstração de Resultados	6
Mapas de Execução Orçamental	
Grandes Opções do Plano	7.1
Orçamento (resumo)	7.2
Orçamento	7.2
Mapa do Controlo Orçamental – Despesa	7.3.1
Mapa do Controlo Orçamental – Receita	7.3.2
Execução das Grandes Opções do Plano	4
Mapa de Fluxos de Caixa	7.5
Mapa de Contas de Ordem	7.5
Mapa de Operações de Tesouraria	7.6
Anexos às Demonstrações Financeiras	
Caracterização da Entidade	8.1
Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados	8.2
Notas Sobre o Processo Orçamental e Respectiva Execução	
Mapa das Modificações do Orçamento - Despesa	8.3.1.2
Mapa das Modificações do Plano Plurianual de Investimentos	8.3.2
Mapa da Contratação Administrativa – Situação dos Contratos	8.3.3
Mapa das Transferências Correntes - Despesa	8.3.4.1
Mapa das Transferências de Capital - Despesa	8.3.4.2
Mapa das Transferências Correntes - Receita	8.3.4.4
Mapa das Transferências de Capital – Receita	8.3.4.5
Mapa dos Empréstimos	8.3.6.1
Mapa de Outras Dívidas a Terceiros	8.3.6.2
Relatório de Gestão	13
Outros Elementos:	
Guia de Remessa	
Acta da reunião em que foi discutida e votada a conta	
Norma de controlo Interno e suas alterações	2.9
Resumo Diário de Tesouraria	12.2.9
Síntese das Reconciliações Bancárias	
Mapa de Fundos de Maneio	
Relação dos Funcionários em Situação de Acumulação de Funções	
Relação Nominal de Responsáveis	
Certidões de Receita	



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

BALANÇO

BALANÇO

ANO 2013

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÓDIGO DAS CONTAS	ATIVO	EXERCÍCIOS			
		2013			2012
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais	24.939,89		24.939,89	24.939,89
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas	12.298.656,43	4.331.380,99	7.967.275,44	8.191.367,09
455	Bens do patrimônio histórico, artístico e cultural				
459	Outros bens de domínio público				
445	Imobilizações em curso	156.160,06		156.160,06	93.447,60
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público				
		12.479.756,38	4.331.380,99	8.148.375,39	8.309.754,58
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação	616.483,83	598.533,79	17.950,04	24.245,42
432	Despesas de investigação e de desenvolvimento				
433	Propriedade industrial e outros direitos				
443	Imobilizações em curso	44.797,82		44.797,82	44.797,82
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas				
		661.281,65	598.533,79	62.747,86	69.043,24
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	2.341.038,84		2.341.038,84	2.330.738,84
422	Edifícios e outras construções	40.143.686,46	7.657.896,47	32.485.789,99	33.379.416,74
423	Equipamento básico	2.275.653,61	1.782.692,49	492.961,12	461.277,55
424	Equipamento de transporte	1.251.569,25	880.631,09	370.938,16	454.647,58
425	Ferramentas e utensílios	24,69	24,69		
426	Equipamento administrativo	1.735.833,97	1.501.293,11	234.540,86	304.380,95
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	549.578,35	10.182,47	539.395,88	534.133,43
442	Imobilizações em curso	10.151.197,96		10.151.197,96	7.596.209,09
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		58.448.583,13	11.832.720,32	46.615.862,81	45.060.804,18
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	1.337.490,90		1.337.490,90	561.040,00
412	Obrigações e títulos de participação				
414	Investimentos em imóveis	368.530,24	118.272,17	250.258,07	
415	Outras aplicações financeiras				
441	Imobilizações em curso				
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		1.706.021,14	118.272,17	1.587.748,97	561.040,00
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias Primas, subsidiárias e de consumo	28.003,01		28.003,01	
35	Produtos e trabalhos em curso				
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos				
33	Produtos acabados e intermédios				
32	Mercadorias				
37	Adiantamentos por conta de compras				
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
282	Empréstimos concedidos de m/l prazo				
		28.003,01		28.003,01	
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
28	Empréstimos concedidos				
211	Clientes c/c				
212	Contribuintes c/c	7,39		7,39	5,61
213	Utentes c/c	82.038,05	13.109,47	68.928,58	134.500,20
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	25.371,85	25.371,85		25.371,85
251	Devedores pela execução do orçamento				
229	Adiantamentos a fornecedores				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos	52.223,13		52.223,13	30.839,54
264	Administração autárquica				
62+263+267+268	Outros devedores	379.627,52		379.627,52	449.448,39
		539.267,94	38.481,32	500.786,62	640.165,59

BALANÇO

ANO 2013

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		2013			2012
		AB	A/P	AL	AL
	Títulos negociáveis:				
151	Acções				
152	Obrigações e títulos de participação				
153	Títulos de dívida pública				
159	Outros títulos				
18	Outras aplicações de tesouraria				
	Depositos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depositos em instituições financeiras	1.759.178,86		1.759.178,86	1.631.066,91
11	Caixa	10.415,55		10.415,55	4.390,71
		1.769.594,41		1.769.594,41	1.635.457,62
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos	1.397.060,61		1.397.060,61	769.322,24
272	Custos diferidos				
		1.397.060,61		1.397.060,61	769.322,24
	Tota de amortizações		16.880.907,27		
	Total de provisões		38.481,32		
	Total do activo	77.029.568,27	16.919.388,59	60.110.179,68	57.045.587,45

BALANÇO

ANO 2013

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

CÓDIGO DAS CONTAS	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	EXERCÍCIOS	
		2013	2012
	Fundos próprios:	0	0
51	Património	6.567.663,31	6.567.663,31
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
	Reservas:	0,00	0,00
571	Reservas legais	972.961,17	900.837,61
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	367.260,94	367.260,94
576	Doações	1.821.360,28	1.043.906,42
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	0,00	0,00
59	Resultados transitados	18.998.570,37	17.370.791,58
88	Resultado líquido em exercício	1.504.251,96	1.442.471,20
		30.232.068,03	27.692.931,06
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos		
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazos (a)		
23121	Empréstimos bancários	5.802.244,10	6.264.943,18
23123	Outros Empréstimos		
2617	Fornecedores Imobilizado - contratos futuros		
26887	Credores diversos - contratos futuros		
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
23121	Empréstimos bancários	462.699,08	444.530,75
2311	Empréstimos de curto prazo		
269	Adiantamentos por conta de vendas		
221	Fornecedores c/c	192.654,37	374.660,98
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	275.569,15	96.949,00
252	Credores pela execução do orçamento		
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes		
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	410.688,45	332.553,86
24	Estado e outros entes públicos	64.831,98	88.256,26
264	Administração autárquica		
62+263+267+268	Outros credores	18.407,15	18.730,03
217	Cientes e Utentes c/ Caução	79.231,54	67.360,74
2613+2626	Outros Credores de Cauções	691.263,83	646.743,07
2618	Fornecedores imobilizado - Facturas em recepção e conferência	120.366,47	
		2.315.712,02	2.069.784,69
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	476.348,14	340.227,40
274	Proveitos diferidos	21.283.807,39	20.677.701,12
		21.760.155,53	21.017.928,52
	Total do passivo	29.878.111,65	29.352.656,39
	Total dos fundos próprios e do passivo.....	60.110.179,68	57.045.587,45

ORGÃO EXECUTIVO

Em ___ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

ENTIDADE M. V.N.Cerveira -

MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

Janeiro - Dezembro

ANO 2013

PÁG. 1

Código de Contas		Exercício			
		N		N - 1	
61	Custos e perdas				
	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
	Mercadorias				
	Matérias				
62	Fornecimentos e serviços externos:		3.184.011,73		3.180.698,70
	Custos com o pessoal:				
641+642	Remunerações	2.972.885,24		2.841.223,32	
643 a 648	Encargos sociais	694.456,27	3.667.341,51	594.792,60	3.436.015,92
63	Transferências e subs. correntes concedidos e prestações sociais		609.956,28		445.516,86
66	Amortizações do exercício		2.051.148,43		2.102.614,57
67	Provisões do exercício		38.481,32		
65	Outros custos operacionais		6.402,37		10.606,79
	(A)		9.557.341,64		9.175.452,84
68	Custos e perdas financeiros		112.369,69		161.249,97
	(C)		9.669.711,33		9.336.702,81
69	Custos e perdas extraordinários		682.240,37		640.246,02
	(E)		10.351.951,70		9.976.948,83
88	Resultado líquido do exercício.....		1.504.251,96		1.442.471,20
	(X)		11.856.203,66		11.419.420,03
	Proveitos e ganhos				
	Vendas e prestações de serviços:				
7111	Venda de mercadorias				
7112+7113+7119	Venda de produtos	311.527,36		260.281,75	
	(B)				
712	Prestações de serviços	1.035.019,13	1.346.546,49	1.351.740,47	1.612.022,22
	()		1.346.546,49		1.612.022,22
72	Impostos e taxas		2.335.764,47		1.989.724,08
(a)	Variação da produção				
75	Trabalhos para a própria entidade				
73	Proveitos suplementares		86.947,47		3.756,58
74	Transferências e subsídios obtidos		6.825.684,27		6.868.259,24
76	Outros proveitos e ganhos operacionais				
	(B)		10.594.942,70		10.473.762,12
78	Proveitos e ganhos financeiros		435.171,47		50.861,70
	(D)		11.030.114,17		10.524.623,82
79	Proveitos extraordinários		826.089,49		894.796,21
	(F)		11.856.203,66		11.419.420,03
Resumo:	Resultados Operacionais: (B - A)		1.037.601,06		1.298.309,28
	Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)		322.801,78		-110.388,27
	Resultados Correntes: (D - C)		1.360.402,84		1.187.921,01
	Resultado Líquido do Exercício: (F - E)		1.504.251,96		1.442.471,20

Orgão Executivo

Em ____ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ____ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISITO			
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2012	PAGAM. PREV- DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE						
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2014	2015	2016		OUTROS		
												14.326,00		1.032.000,00	1.032.000,00						1.046.326,00		
2.3.2.	05/040802	0301	2013	A	9				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			3.000,00	3.000,00							3.000,00	
2.3.2.	05/02022599	0302	2013	A	10				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			15.000,00	15.000,00							15.000,00	
2.3.2.	05/080802	0303	2013	A	11				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			15.000,00	15.000,00							15.000,00	
2.3.2.	05/02022599	04	2013	A	12				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			1.500,00	1.500,00							1.500,00	
2.3.2.	05/020121	05	2013	A	13				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			2.500,00	2.500,00							2.500,00	
2.3.2.		06	2013	A	8				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			45.000,00								45.000,00	
2.3.2.	05/040701	06	2013	A	8										30.000,00								
2.3.2.	05/080701	06	2013	A	8										15.000,00								
2.4.												6.667.606,00		3.166.000,00	3.166.000,00		400.000,00					10.233.606,00	
2.4.1.														50.000,00	50.000,00							50.000,00	
2.4.1.	04/07010203	01	2012	I	7				EMPREITADA	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	0	50.000,00	50.000,00							50.000,00	
2.4.2.														2.334.022,00	1.273.000,00	1.273.000,00						3.607.022,00	
2.4.2.	04/07010413	05	2008	I	12		85.0		EMPREITADA	C.M.	2008/01/01	2013/12/31	4	1.353.913,00	370.000,00	370.000,00						1.723.913,00	
2.4.2.	04/07010413	02	2009	I	23		85.0		EMPREITADA	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	4	980.109,00	716.000,00	716.000,00						1.696.109,00	
2.4.2.	04/070113	03	2010	I	15				EMPREITADA	C.M.	2010/01/01	2013/12/31			75.000,00	75.000,00						75.000,00	
2.4.2.	04/070101	03	2012	I	11				EMPREITADA	C.M.	2012/01/01	2013/12/31			22.000,00	22.000,00						22.000,00	
2.4.2.	04/07010413	01	2013	I	15				EMPREITADA	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		90.000,00	90.000,00						90.000,00	
2.4.3.														3.177.687,00	892.000,00	892.000,00						4.069.687,00	
2.4.3.	04/07010402	01	2002	I	25		85.0		EMPREITADA	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	2.722.285,00	140.000,00	140.000,00						2.862.285,00	
2.4.3.	04/07010402	02	2002	I	26				EMPREITADA	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	143.916,00	20.000,00	20.000,00							163.916,00
2.4.3.	04/07010402	01	2010	I	9		85.0		EMPREITADA	C.M.	2010/01/01	2013/12/31	3	311.486,00	315.000,00	315.000,00							626.486,00
2.4.3.	04/07010402	01	2011	I	18		85.0		EMPREITADA	C.M.	2011/01/01	2013/12/31			285.000,00	285.000,00							285.000,00
2.4.3.	04/07010402	02	2011	I	19		85.0		EMPREITADA	C.M.	2011/01/01	2013/12/31			132.000,00	132.000,00							132.000,00
2.4.4.														630.614,00	180.000,00	180.000,00						810.614,00	
2.4.4.	04/07010407	02	2002	I	27				EMPREITADA	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	630.614,00	180.000,00	180.000,00							810.614,00
2.4.6.														525.283,00	771.000,00	771.000,00		400.000,00				1.696.283,00	
2.4.6.1.														525.283,00	770.000,00	770.000,00		400.000,00				1.695.283,00	
														A TRANSPORTAR ...	6.156.649,00		3.509.000,00	3.509.000,00					9.665.649,00

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÔMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO	
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2012	PAGAM. PREV- DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE				
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2014	2015	2016		OUTROS
A TRANSPORTAR ...												6.156.649,00		3.509.000,00	3.509.000,00						9.665.649,00
2.4.6.1.	04/07010405	01	2005	I	19							393.752,00		20.000,00	20.000,00					413.752,00	
2.4.6.1.	04/07010401	02	2009	I	25																
2.4.6.1.	04/07010413	01	2012	I	32							131.531,00		650.000,00	650.000,00			400.000,00		1.181.531,00	
2.4.6.2.	04/07010412	01	2012	I	14									100.000,00	100.000,00					100.000,00	
2.4.6.2.	04/07010412	01	2012	I	14									1.000,00	1.000,00					1.000,00	
2.5.												186.189,00		1.938.000,00	938.000,00	1.000.000,00	500.000,00			2.624.189,00	
2.5.1.														1.603.000,00	603.000,00	1.000.000,00				1.603.000,00	
2.5.1.	05/07010301	10	2010	I	20									55.000,00	55.000,00					55.000,00	
2.5.1.	05/07010301	02	2011	I	4									50.000,00	50.000,00					50.000,00	
2.5.1.	05/02022599	01	2013	A	15									40.000,00	40.000,00					40.000,00	
2.5.1.		02	2013	A	16									185.000,00						185.000,00	
2.5.1.	05/02022599	02	2013	A	16										125.000,00						
2.5.1.	05/040701	02	2013	A	16										60.000,00						
2.5.1.	05/040701	03	2013	A	17									65.000,00	65.000,00					65.000,00	
2.5.1.		04	2013	A	18									207.000,00						207.000,00	
2.5.1.	05/040701	04	2013	A	18										162.000,00						
2.5.1.	05/080701	04	2013	A	18										45.000,00						
2.5.1.	05/07010301	06	2013	I	14									1.001.000,00	1.000,00	1.000.000,00				1.001.000,00	
2.5.2.												186.189,00		310.000,00	310.000,00			500.000,00		996.189,00	
2.5.2.	05/07010302	02	2008	I	26							85.120,00		165.000,00	165.000,00			500.000,00		750.120,00	
2.5.2.	05/07010406	01	2009	I	15									20.000,00	20.000,00					121.069,00	
2.5.2.	05/07011002	01	2013	I	20									5.000,00	5.000,00					5.000,00	
2.5.2.		02	2013	A	20									20.000,00						20.000,00	
2.5.2.	05/02022599	02	2013	A	20										5.000,00						
2.5.2.	05/040701	02	2013	A	20										15.000,00						
2.5.2.		03	2013	A	21									100.000,00						100.000,00	
2.5.2.	05/040701	03	2013	A	21										75.000,00						
2.5.2.	05/080701	03	2013	A	21										25.000,00						
2.5.3.														25.000,00	25.000,00					25.000,00	
2.5.3.	05/080701	01	2013	A	22									25.000,00	25.000,00					25.000,00	
3.												2.781.532,00		2.143.000,00	2.093.000,00	50.000,00	320.000,00	30.000,00		5.274.532,00	
3.2.												898.611,00		945.000,00	945.000,00					1.843.611,00	
3.2.1.												898.611,00		930.000,00	930.000,00					1.828.611,00	
A TRANSPORTAR ...												6.868.121,00		6.218.000,00	5.218.000,00	1.000.000,00	900.000,00				13.986.121,00

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO		DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISITO		
						AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2012	PAGAM. PREV- DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE					
															TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2014	2015	2016		OUTROS	
A TRANSPORTAR ...													6.868.121,00		6.218.000,00	5.218.000,00	1.000.000,00	900.000,00					13.986.121,00
3.2.1.	04/07010301	02	2009	I	19	Centro de Apoio às Empresas - 3.ª Fase - Pavilhão Multiusos	EMPREITADA			85.0	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	3	898.611,00		860.000,00	860.000,00					1.758.611,00
3.2.1.	04/07010413	01	2013	I	13	Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			70.000,00	70.000,00					70.000,00	
3.2.2.						Iluminação Pública										15.000,00	15.000,00					15.000,00	
3.2.2.	04/07010404	01	2013	I	16	Ampliação e beneficiação da rede elétrica do concelho	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			15.000,00	15.000,00					15.000,00	
3.3.						Transportes e comunicações										1.882.921,00	1.070.000,00	1.070.000,00	320.000,00	30.000,00			3.302.921,00
3.3.1.						Transportes rodoviários										1.882.921,00	1.070.000,00	1.070.000,00	320.000,00	30.000,00			3.302.921,00
3.3.1.1.						Rede viária e sinalização										1.882.921,00	1.029.000,00	1.029.000,00	300.000,00				3.211.921,00
3.3.1.1.1.						Rede viária municipal										1.882.921,00	170.000,00	170.000,00					2.052.921,00
3.3.1.1.1.	04/07010408	0522	2005	I	61	Beneficiação e conservação da rede viária municipal	EMPREITADA				C.M.	2005/01/02	2013/12/31	4	1.882.921,00	170.000,00	170.000,00					2.052.921,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	01	2010	I	22	Beneficiação da Rua do Paço, em Campos	EMPREITADA				C.M.	2010/01/01	2013/12/31	2		149.000,00	149.000,00					149.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	04	2011	I	11	Requalificação da Estrada Real, em Lovelhe	EMPREITADA				C.M.	2011/01/01	2013/12/31	4		45.000,00	45.000,00					45.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	05	2012	I	21	Pavimentação do caminho de Guia/Bóia/Gosendes, em Sapardos	EMPREITADA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31	2		145.000,00	145.000,00					145.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	11	2012	I	27	Beneficiação da EM 516	EMPREITADA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31	0		120.000,00	120.000,00	300.000,00				420.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	01	2013	I	21	Pavimentação de caminhos em Candemil	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			20.000,00	20.000,00					20.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	02	2013	I	22	Beneficiação da EM 516 da Capela de S. Sebastião/Igreja, em Covas	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			15.000,00	15.000,00					15.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	03	2013	I	23	Pavimentação da rua do Seixo e rua do Rego, em Gondarém	EMPREITADA				C.M.	2013/11/27	2013/12/31			25.000,00	25.000,00					25.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	04	2013	I	24	Alargamento do caminho da Gardinheira, em Loivo	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			20.000,00	20.000,00					20.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	05	2013	I	5	Pavimentação de caminhos em Mentrestido	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		20.000,00	20.000,00					20.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	06	2013	I	6	Pavimentação do Centro Escolar de Campos a Nogueira	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		50.000,00	50.000,00					50.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	07	2013	I	7	Pavimentação do caminho de Zurages, em Reboreda	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		60.000,00	60.000,00					60.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	08	2013	I	8	Alargamento do caminho da Barreira a Val das Donas, em Sopo - 2ª fase	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			55.000,00	55.000,00					55.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010408	09	2013	I	9	Pavimentação de arruamentos em Vila Meã	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		35.000,00	35.000,00					35.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010401	10	2013	I	10	Beneficiação e repavimentação de arruamentos urbanos	EMPREITADA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0		75.000,00	75.000,00					75.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07010409	11	2013	I	17	Aquisição de sinalização turística e rodoviária	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			15.000,00	15.000,00					15.000,00	
3.3.1.1.1.	04/07011002	12	2013	I	18	Aquisição de equipamento urbano	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			10.000,00	10.000,00					10.000,00	
3.3.1.2.						Instalação e material de transporte										41.000,00	41.000,00	20.000,00	30.000,00				91.000,00
3.3.1.2.	04/07010602	01	2012	I	28	Aquisição de material de transporte	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			1.000,00	1.000,00					1.000,00	
3.3.1.2.	04/07010602	02	2012	I	29	Manutenção de material de transporte	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			20.000,00	20.000,00					20.000,00	
A TRANSPORTAR ...													9.649.653,00		8.213.000,00	7.213.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00					19.062.653,00

OBJETIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISITO			
					AC	AA	FC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2012	PAGAM. PREV- DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE						
														TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2014	2015	2016		OUTROS		
A TRANSPORTAR ...												9.649.653,00		8.213.000,00	7.213.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00					19.062.653,00	
3.3.1.2.	04/070207	01	2013	I	25	Aquisição equipamento e maquinaria - Locação Finaceira	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			20.000,00	20.000,00		20.000,00	30.000,00			70.000,00
3.4.						Comércio e turismo										78.000,00	28.000,00	50.000,00					78.000,00
3.4.1.						Mercados e feiras										1.000,00	1.000,00						1.000,00
3.4.1.	05/040701	01	2013	A	23	Apoio ao Associativismo Empresarial	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			1.000,00	1.000,00						1.000,00
3.4.2.						Turismo										77.000,00	27.000,00	50.000,00					77.000,00
3.4.2.		01	2013	I	11	Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			52.000,00		50.000,00					52.000,00
3.4.2.	05/070107	01	2013	I	11												1.000,00						
3.4.2.	05/07011002	01	2013	I	11												1.000,00						
3.4.2.	05/070113	02	2013	I	12	Projeto para reabilitação dos edifícios da antiga Pousada D. Dinis										25.000,00	25.000,00						25.000,00
3.5.						Outras funções económicas										50.000,00	50.000,00						50.000,00
3.5.	04/090601	01	2013	A	24	Participação do Município em Fundo de Financiamento de Iniciativas Empresariais de Interesse Regional (FINICIA)	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			50.000,00	50.000,00						50.000,00
4.						Outras funções										471.150,00	471.150,00						471.150,00
4.2.						Transferências entre administrações										459.500,00	459.500,00						459.500,00
4.2.	02/08050102	01	2012	A	28	Apoio ao alargamento e pavimentação da rua Paroquial, em Cornes	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			36.000,00	36.000,00						36.000,00
4.2.	02/08050102	03	2012	A	30	Apoio à construção da Casa Mortuária, em Gondar	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			27.000,00	27.000,00						27.000,00
4.2.	02/08050102	04	2012	A	31	Apoio à beneficiação do edifício da sede da Junta de Freguesia, em Loivo	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			20.000,00	20.000,00						20.000,00
4.2.	02/08050102	05	2012	A	32	Apoio à construção da Casa Mortuária, em Lovelhe	OUTRA				C.M.	2012/01/01	2013/12/31			40.000,00	40.000,00						40.000,00
4.2.	02/08050102	01	2013	A	25	Apoio ao arranjo urbanístico junto à Casa Mortuária, em Campos					C.M.	2013/01/02	2013/12/31			10.000,00	10.000,00						10.000,00
4.2.	02/08050102	02	2013	A	26	Outras transferências para as Juntas de Freguesia	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			250.000,00	250.000,00						250.000,00
4.2.	02/04050102	03	2013	A	30	Protocolos transportes escolares	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			6.500,00	6.500,00						6.500,00
4.2.		04	2013	A	27	Transferências Diversas para Associações Intermunicipais	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			70.000,00							70.000,00
4.2.	0102/04050104	04	2013	A	27												50.000,00						
4.2.	0102/08050104	04	2013	A	27												20.000,00						
4.3.						Diversas não especificadas										11.650,00	11.650,00						11.650,00
4.3.	05/040802	01	2013	A	19	Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior	OUTRA				C.M.	2013/01/02	2013/12/31			11.650,00	11.650,00						11.650,00
TOTAL GERAL ...												9.649.653,00		8.832.150,00	7.782.150,00	1.050.000,00	1.220.000,00	30.000,00			19.731.803,00		

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NAO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 9 - CONCLUÍDA
- P -

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

ORÇAMENTO (RESUMO)

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
--

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2013

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	9.310.635,00	Correntes	8.175.600,00
De capital	5.834.965,00	De capital	6.970.000,00
Outras Receitas		Outras Despesas	
Total	15.145.600,00	Total	15.145.600,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	15.145.600,00	Total Geral	15.145.600,00

Orgão Executivo

Em ____ de _____ de ____ _____

Orgão Deliberativo

Em ____ de _____ de ____ _____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

ORÇAMENTO

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	9.310.635,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS	1.361.982,00
01.02	OUTROS	1.361.982,00
01.02.02	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	699.587,00
01.02.03	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	180.911,00
01.02.04	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON. IMOVEIS	209.817,00
01.02.05	DERRAMA	271.666,00
01.02.99	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	1,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	417.756,00
02.02	OUTROS	417.756,00
02.02.06	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC	417.756,00
02.02.06.01	MERCADOS E FEIRAS	401.341,00
02.02.06.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	3.497,00
02.02.06.05	PUBLICIDADE	8.445,00
02.02.06.06	SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO	1,00
02.02.06.99	Outros	4.472,00
02.02.06.99.99	OUTROS	4.472,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	299.685,00
04.01	TAXAS	294.074,00
04.01.23	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	294.074,00
04.01.23.01	MERCADOS E FEIRAS	1,00
04.01.23.02	LOTEAMENTO E OBRAS	63.446,00
04.01.23.03	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	330,00
04.01.23.05	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	172,00
04.01.23.06	SANEAMENTO	217.535,00
04.01.23.99	OUTRAS	12.590,00
04.01.23.99.01	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	671,00
04.01.23.99.99	OUTRAS	11.919,00
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	5.611,00
04.02.01	JUROS DE MORA	1.021,00
04.02.02	JUROS COMPENSATÓRIOS	2.789,00
04.02.99	MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS	1.801,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	382.539,00
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	4.588,00
05.02.01	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.588,00
05.07	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	62.843,00
05.07.02	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	62.842,00
05.07.99	OUTRAS	1,00
05.10	RENDAS	315.108,00
05.10.99	OUTROS	315.108,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.725.049,00
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5.725.049,00
06.03.01	ESTADO	5.630.520,00
06.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	4.418.690,00
06.03.01.02	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	122.092,00
06.03.01.03	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	179.719,00
06.03.01.99	OUTROS	910.019,00
06.03.06	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	42.899,00
06.03.07	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	51.630,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.027.525,00
07.01	VENDA DE BENS	294.381,00
07.01.02	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.645,00
07.01.11	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	286.569,00
07.01.11.99	OUTROS	286.569,00
07.01.99	OUTROS	6.167,00
07.02	SERVIÇOS	462.755,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT	286.424,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	19.012,00
07.02.08.02.99	OUTROS	19.012,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	267.412,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	142.396,00
07.02.09.01	SANEAMENTO	39.253,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	98.505,00
07.02.09.03	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	1.892,00
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	988,00
07.02.09.03.03	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	904,00
07.02.09.04	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	2.745,00
07.02.99	OUTROS	33.935,00

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	MONTANTE
07.03	RENDAS	270.389,00
07.03.01	HABITAÇÕES	60.283,00
07.03.02	EDIFÍCIOS	11.303,00
07.03.99	OUTRAS	198.803,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.099,00
08.01	OUTRAS	96.099,00
08.01.99	OUTRAS	96.099,00
08.01.99.04	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	2,00
08.01.99.99	DIVERSAS	96.097,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	5.834.965,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	57.000,00
09.02	HABITAÇÕES	50.000,00
09.02.10	FAMÍLIAS	50.000,00
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	7.000,00
09.04.10	FAMÍLIAS	7.000,00
09.04.10.01	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	5.000,00
09.04.10.02	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2.000,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.836.965,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.836.965,00
10.03.01	ESTADO	1.104.672,00
10.03.01.01	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO	1.104.672,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	3.732.293,00
10.03.07.02	QREN	3.732.293,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	940.000,00
11.08	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	940.000,00
11.08.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	940.000,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
13.01	OUTRAS	1.000,00
13.01.99	OUTRAS	1.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		15.145.600,00

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____

ENTIDADE MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA	ORÇAMENTO DA DESPESA (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA)	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2013
---	---	----------------------------------

PÁGINA : 1

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
	D E S P E S A S C O R R E N T E S	8.175.600,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.829.350,00
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	2.987.245,00
01.01.01	TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ	94.642,00
01.01.04	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL	2.120.326,00
01.01.04.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.120.326,00
01.01.06	PESSOAL CONTRATADO ATERMO	55.031,00
01.01.06.01	PESSOAL EM FUNÇÕES	55.031,00
01.01.07	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	102.312,00
01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	49.427,00
01.01.11	REPRESENTAÇÃO	34.747,00
01.01.11.01	REPRESENTAÇÃO - Membros do Orgãos Autárquicos	27.730,00
01.01.11.02	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	7.017,00
01.01.13	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	249.697,00
01.01.14	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	281.063,00
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	62.800,00
01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	11.500,00
01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	20.000,00
01.02.05	ABONO PARA FALHAS	9.300,00
01.02.11	SUBSÍDIO DE TURNO	3.500,00
01.02.13	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	18.500,00
01.02.13.02	OUTROS	18.500,00
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	779.305,00
01.03.01	ENCARGOS COM A SAÚDE	207.000,00
01.03.03	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	15.550,00
01.03.05	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	513.755,00
01.03.05.01	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	10.000,00
01.03.05.02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	503.755,00
01.03.05.02.01	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	323.560,00
01.03.05.02.02	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	180.195,00
01.03.08	OUTRAS PENSÕES	15.000,00
01.03.09	SEGUROS	28.000,00
01.03.09.01	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	28.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.670.600,00
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	721.600,00
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	275.000,00
02.01.02.01	GASOLINA	25.000,00
02.01.02.02	GASÓLEO	114.000,00
02.01.02.99	OUTROS	136.000,00
02.01.03	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	100,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	70.000,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECIONAR	170.000,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.000,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	30.000,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	2.000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5.000,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	10.000,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00
02.01.19	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	20.000,00
02.01.21	OUTROS BENS	134.500,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.949.000,00
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	275.000,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	90.000,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	89.000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	55.000,00
02.02.10	TRANSPORTES	265.000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.000,00
02.02.12	SEGUROS	40.000,00
02.02.15	FORMAÇÃO	2.500,00
02.02.17	PUBLICIDADE	15.000,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	85.000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.102.000,00
02.02.20.01	ANÁLISES DE ÁGUA	20.000,00
02.02.20.02	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	430.000,00
02.02.20.03	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	420.000,00
02.02.20.99	OUTROS	232.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	30.000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	898.500,00
02.02.25.01	DGAL (RETENÇÕES OE)	6.000,00
02.02.25.02	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	255.000,00
02.02.25.99	OUTROS	637.500,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	82.000,00
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	80.000,00
03.01.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	80.000,00
03.01.03.02	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	80.000,00
03.03	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	2.000,00
03.03.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	575.150,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	68.500,00
04.05.01	CONTINENTE	68.500,00
04.05.01.01	Municípios	2.000,00
04.05.01.02	Freguesias	6.500,00
04.05.01.04	Associações de municípios	50.000,00
04.05.01.08	Outros	10.000,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	438.000,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	438.000,00
04.08	FAMÍLIAS	68.650,00
04.08.02	OUTRAS	68.650,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500,00
06.02	DIVERSAS	18.500,00
06.02.01	IMPOSTOS E TAXAS	500,00
06.02.03	OUTRAS	18.000,00
06.02.03.01	Restituições	2.000,00
06.02.03.02	IVA PAGO	1.000,00
06.02.03.05	Outras	15.000,00
	D E S P E S A S D E C A P I T A L	6.970.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.854.000,00
07.01	INVESTIMENTOS	5.834.000,00
07.01.01	TERRENOS	22.000,00
07.01.02	HABITAÇÕES	50.000,00
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação	50.000,00
07.01.03	EDIFÍCIOS	1.366.000,00
07.01.03.01	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.016.000,00
07.01.03.02	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	165.000,00
07.01.03.05	ESCOLAS	10.000,00
07.01.03.07	OUTROS	175.000,00
07.01.04	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	4.163.000,00
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	725.000,00
07.01.04.02	Sistema de drenagem de águas residuais	892.000,00
07.01.04.04	Iluminação pública	15.000,00
07.01.04.05	Parques e jardins	20.000,00
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas	20.000,00
07.01.04.07	Captação e distribuição de água	180.000,00
07.01.04.08	Viação rural	929.000,00
07.01.04.09	Sinalização e trânsito	15.000,00
07.01.04.12	Cemitérios	1.000,00
07.01.04.13	Outros	1.366.000,00
07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTES	21.000,00
07.01.06.02	OUTRO	21.000,00
07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1.000,00
07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	50.000,00
07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO	61.000,00
07.01.10.02	Outros	61.000,00
07.01.13	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	100.000,00
07.02	LOCAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00
07.02.07	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	608.000,00
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	413.000,00
08.05.01	CONTINENTE	413.000,00
08.05.01.02	Freguesias	383.000,00
08.05.01.04	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	20.000,00
08.05.01.08	Outros	10.000,00
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	180.000,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	180.000,00
08.08	FAMÍLIAS	15.000,00
08.08.02	OUTRAS	15.000,00
09	ACTIVOS FINANCEIROS	50.000,00
09.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	50.000,00
09.06.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRI	50.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	D E S I G N A Ç Ã O	MONTANTE
10	PASSIVOS FINANCEIROS	457.000,00
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	457.000,00
10.06.03	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	457.000,00
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
11.02	DIVERSAS	1.000,00
11.02.99	Outras	1.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		15.145.600,00

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de _____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de _____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

CONTROLO ORÇAMENTAL DE DESPESA

MAPA DO CONTROLE ORÇAMENTAL DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
			CORRIGIDAS	EXERCÍCIO	EXERCÍCIOS FUTUROS		TOTAL	DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	
ECONÔMICA (1)	DESCRIÇÃO (2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
	DESPESAS CORRENTES	8.175.600,00	7.906.762,06	552.438,42	8.459.200,48	7.477.662,69	268.837,94	697.937,31	429.099,37	91.46
01	DESPESAS COM O PESSOAL	3.810.050,00	3.700.088,18	187.454,20	3.887.542,38	3.683.145,91	109.961,82	126.904,09	16.942,27	96.67
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	3.002.195,00	2.966.126,69	187.454,20	3.153.580,89	2.961.775,53	36.068,31	40.419,47	4.351,16	98.65
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ	102.592,00	102.487,20		102.487,20	102.487,20	104,80	104,80		99.90
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL	2.057.746,00	2.050.597,22		2.050.597,22	2.050.597,22	7.148,78	7.148,78		99.65
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	2.057.746,00	2.050.597,22		2.050.597,22	2.050.597,22	7.148,78	7.148,78		99.65
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO	57.531,00	55.594,67		55.594,67	55.594,67	1.936,33	1.936,33		96.63
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	57.531,00	55.594,67		55.594,67	55.594,67	1.936,33	1.936,33		96.63
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	102.312,00	98.535,60	187.454,20	285.989,80	94.184,44	3.776,40	8.127,56	4.351,16	92.06
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	49.927,00	47.628,97		47.628,97	47.628,97	2.298,03	2.298,03		95.40
010111	REPRESENTAÇÃO	34.747,00	23.753,29		23.753,29	23.753,29	10.993,71	10.993,71		68.36
01011101	REPRESENTAÇÃO - Membros do Órgãos Autárquicos	27.730,00	19.590,06		19.590,06	19.590,06	8.139,94	8.139,94		70.65
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	7.017,00	4.163,23		4.163,23	4.163,23	2.853,77	2.853,77		59.33
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	226.697,00	219.514,24		219.514,24	219.514,24	7.182,76	7.182,76		96.83
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	370.643,00	368.015,50		368.015,50	368.015,50	2.627,50	2.627,50		99.29
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	56.800,00	32.978,44		32.978,44	32.978,44	23.821,56	23.821,56		58.06
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	8.500,00	1.230,27		1.230,27	1.230,27	7.269,73	7.269,73		14.47
010204	AJUDAS DE CUSTO	17.000,00	4.205,92		4.205,92	4.205,92	12.794,08	12.794,08		24.74
010205	ABONO PARA FALHAS	9.300,00	7.291,77		7.291,77	7.291,77	2.008,23	2.008,23		78.41
010211	SUBSÍDIO DE TURNO	3.500,00	3.460,32		3.460,32	3.460,32	39,68	39,68		98.87
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	18.500,00	16.790,16		16.790,16	16.790,16	1.709,84	1.709,84		90.76
01021302	OUTROS	18.500,00	16.790,16		16.790,16	16.790,16	1.709,84	1.709,84		90.76
0103	SEGURANÇA SOCIAL	751.055,00	700.983,05		700.983,05	688.391,94	50.071,95	62.663,06	12.591,11	91.66
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	140.000,00	129.652,82		129.652,82	117.061,71	10.347,18	22.938,29	12.591,11	83.62
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	14.650,00	7.642,85		7.642,85	7.642,85	7.007,15	7.007,15		52.17
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	555.405,00	530.529,55		530.529,55	530.529,55	24.875,45	24.875,45		95.52
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	10.000,00	7.490,99		7.490,99	7.490,99	2.509,01	2.509,01		74.91
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	545.405,00	523.038,56		523.038,56	523.038,56	22.366,44	22.366,44		95.90
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	365.810,00	357.941,69		357.941,69	357.941,69	7.868,31	7.868,31		97.85
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	179.595,00	165.096,87		165.096,87	165.096,87	14.498,13	14.498,13		91.93
010308	OUTRAS PENSÕES	15.000,00	12.903,30		12.903,30	12.903,30	2.096,70	2.096,70		86.02
010309	SEGUROS	26.000,00	20.254,53		20.254,53	20.254,53	5.745,47	5.745,47		77.90
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	26.000,00	20.254,53		20.254,53	20.254,53	5.745,47	5.745,47		77.90
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3.646.600,00	3.507.560,48	364.984,22	3.872.544,70	3.095.403,38	139.039,52	551.196,62	412.157,10	84.88
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	635.100,00	585.106,80	135.524,59	720.631,39	493.822,13	49.993,20	141.277,87	91.284,67	77.76
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	255.500,00	239.486,42	135.524,59	375.011,01	212.549,29	16.013,58	42.950,71	26.937,13	83.19
02010201	GASOLINA	15.000,00	12.042,34		12.042,34	10.591,83	2.957,66	4.408,17	1.450,51	70.61
02010202	GASÓLEO	104.000,00	91.066,89	82.460,02	173.526,91	89.413,31	12.933,11	14.586,69	1.653,58	85.97
02010299	OUTROS	136.500,00	136.377,19	53.064,57	189.441,76	112.544,15	122,81	23.955,85	23.833,04	82.45
020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	100,00					100,00	100,00		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	48.000,00	41.284,45		41.284,45	35.090,25	6.715,55	12.909,75	6.194,20	73.10
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	170.000,00	168.299,79		168.299,79	134.096,96	1.700,21	35.903,04	34.202,83	78.88
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.000,00	2.759,14		2.759,14	2.409,96	240,86	240,86		91.97
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	20.000,00	15.699,55		15.699,55	13.511,40	4.300,45	6.488,60	2.188,15	67.56
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5.000,00	4.157,69		4.157,69	4.059,29	842,31	940,71	98,40	81.19
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	17.000,00	12.345,24		12.345,24	10.544,83	4.654,76	6.455,17	1.800,41	62.03
020121	OUTROS BENS	114.500,00	101.074,52		101.074,52	81.210,97	13.425,48	33.289,03	19.863,55	70.93
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	3.011.500,00	2.922.453,68	229.459,63	3.151.913,31	2.601.581,25	89.046,32	409.918,75	320.872,43	86.39
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	315.000,00	314.749,71		314.749,71	289.696,69	250,29	25.303,31	25.053,02	91.97
020202	LIMPEZA E HIGIENE	94.000,00	91.270,36	74.512,27	165.782,63	77.126,68	2.729,64	14.143,68	14.143,68	82.05
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	89.000,00	76.572,01		76.572,01	63.501,00	12.427,99	25.499,00	13.071,01	71.35
020209	COMUNICAÇÕES	55.000,00	53.221,93	24.940,87	78.162,80	49.757,39	1.778,07	5.242,61	3.464,54	90.47
020210	TRANSPORTES	230.000,00	213.533,40		213.533,40	155.259,05	16.466,60	74.740,95	58.274,35	67.50
020212	SEGUROS	40.000,00	35.518,89		35.518,89	34.256,40	4.481,11	5.743,60	1.262,49	85.64
020215	FORMAÇÃO	2.500,00	1.647,50		1.647,50	747,50	852,50	1.752,50	900,00	29.90
020217	PUBLICIDADE	5.000,00	2.706,00		2.706,00	2.706,00	2.294,00	2.294,00		54.12
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	80.000,00	72.591,54	47.919,40	120.510,94	60.781,23	7.408,46	19.218,77	11.810,31	75.98
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.042.200,00	1.014.105,92	4.126,90	1.018.232,82	885.881,10	28.094,08	156.318,90	128.224,82	85.00
02022001	ANÁLISES DE ÁGUA	27.200,00	19.990,13		19.990,13	13.530,13	7.209,87	13.669,87	6.460,00	49.74
02022002	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	435.000,00	428.436,54		428.436,54	350.290,80	6.563,46	84.709,20	78.145,74	80.53
02022003	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	417.000,00	415.098,53		415.098,53	382.411,27	1.901,47	34.588,73	32.687,26	91.71
02022099	OUTROS	163.000,00	150.580,72	4.126,90	154.707,62	139.648,90	12.419,28	23.351,10	10.931,82	85.67
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	35.000,00	33.786,49		33.786,49	33.786,49	1.213,51	1.213,51		96.53
020225	OUTROS SERVIÇOS	1.023.800,00	1.012.749,93	77.960,19	1.090.710,12	948.081,72	11.050,07	75.718,28	64.668,21	92.60
02022501	DGAL (RETENÇÕES OE)	6.000,00	5.520,00		5.520,00	5.520,00	480,00	480,00		92.00

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
ECONÓMICA (1)	DESCRIÇÃO (2)		EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	
02022502	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	283.000,00	282.946,29		282.946,29	282.946,29	53,71	53,71		99.98
02022599	OUTROS	734.800,00	724.283,64	77.960,19	802.243,83	659.615,43	10.516,36	75.184,57	64.668,21	89.77
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	82.000,00	76.596,75		76.596,75	76.596,75	5.403,25	5.403,25		93.41
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	80.000,00	76.596,75		76.596,75	76.596,75	3.403,25	3.403,25		95.75
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	80.000,00	76.596,75		76.596,75	76.596,75	3.403,25	3.403,25		95.75
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	80.000,00	76.596,75		76.596,75	76.596,75	3.403,25	3.403,25		95.75
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA	2.000,00					2.000,00	2.000,00		
030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2.000,00					2.000,00	2.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	618.450,00	606.885,99		606.885,99	606.885,99	11.564,01	11.564,01		98.13
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	68.500,00	62.674,46		62.674,46	62.674,46	5.825,54	5.825,54		91.50
040501	CONTINENTE	68.500,00	62.674,46		62.674,46	62.674,46	5.825,54	5.825,54		91.50
04050101	Municípios	2.000,00					2.000,00	2.000,00		
04050102	Freguesias	6.500,00	6.500,00		6.500,00	6.500,00				100.00
04050104	Associações de municípios	50.000,00	48.211,96		48.211,96	48.211,96	1.788,04	1.788,04		96.42
04050108	Outros	10.000,00	7.962,50		7.962,50	7.962,50	2.037,50	2.037,50		79.63
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	474.000,00	470.505,91		470.505,91	470.505,91	3.494,09	3.494,09		99.26
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	474.000,00	470.505,91		470.505,91	470.505,91	3.494,09	3.494,09		99.26
0408	FAMÍLIAS	75.950,00	73.705,62		73.705,62	73.705,62	2.244,38	2.244,38		97.04
040802	OUTRAS	75.950,00	73.705,62		73.705,62	73.705,62	2.244,38	2.244,38		97.04
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500,00	15.630,66		15.630,66	15.630,66	2.869,34	2.869,34		84.49
0602	DIVERSAS	18.500,00	15.630,66		15.630,66	15.630,66	2.869,34	2.869,34		84.49
060201	IMPOSTOS E TAXAS	500,00					500,00	500,00		
060203	OUTRAS	18.000,00	15.630,66		15.630,66	15.630,66	2.369,34	2.369,34		86.84
06020301	Restituições	2.000,00	1.618,69		1.618,69	1.618,69	381,31	381,31		80.93
06020302	IVA PAGO	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
06020305	Outras	15.000,00	14.011,97		14.011,97	14.011,97	988,03	988,03		93.41
	DESPESAS DE CAPITAL	6.970.000,00	5.442.075,73		5.442.075,73	4.704.063,72	1.527.924,27	2.265.936,28	738.012,01	67.49
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	5.719.000,00	4.291.822,24		4.291.822,24	3.598.810,23	1.427.177,76	2.120.189,77	693.012,01	62.93
0701	INVESTIMENTOS	5.719.000,00	4.291.822,24		4.291.822,24	3.598.810,23	1.427.177,76	2.120.189,77	693.012,01	62.93
070101	TERRENOS	22.000,00	10.300,00		10.300,00	10.300,00	11.700,00	11.700,00		46.82
070102	HABITAÇÕES	10.000,00	6.950,66		6.950,66	6.290,15	3.049,34	3.709,85	660,51	62.90
07010203	Reparação e Beneficiação	10.000,00	6.950,66		6.950,66	6.290,15	3.049,34	3.709,85	660,51	62.90
070103	EDIFÍCIOS	1.796.000,00	1.756.397,27		1.756.397,27	1.630.301,48	39.602,73	165.698,52	126.095,79	90.77
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.542.000,00	1.515.820,29		1.515.820,29	1.467.577,05	26.179,71	74.422,95	48.243,24	95.17
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	75.000,00	74.368,05		74.368,05	46.154,30	631,95	28.845,70	28.213,75	61.54
07010305	ESCOLAS	64.000,00	55.484,49		55.484,49	44.605,18	8.515,51	19.394,82	10.879,31	69.70
07010307	OUTROS	115.000,00	110.724,44		110.724,44	71.964,95	4.275,56	43.035,05	38.759,49	62.58
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	3.473.500,00	2.209.514,46		2.209.514,46	1.685.783,05	1.263.985,54	1.787.716,95	523.731,41	48.53
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	755.000,00	572.097,59		572.097,59	542.684,71	182.902,41	212.315,29	29.412,88	71.88
07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	720.000,00	337.459,20		337.459,20	294.671,28	382.540,80	425.328,72	42.787,92	40.93
07010404	Iluminação pública	15.000,00	4.570,97		4.570,97	4.383,64	10.429,03	10.616,36	187,33	29.22
07010405	Parques e jardins	20.000,00	19.779,64		19.779,64	13.608,04	220,36	6.391,96	6.171,60	68.04
07010406	Instalações desportivas e recreativas	97.500,00	96.517,69		96.517,69	13.892,60	982,31	83.607,40	82.625,09	14.25
07010407	Captação e distribuição de água	110.000,00	75.810,13		75.810,13	64.798,34	34.189,87	45.201,66	11.011,79	58.91
07010408	Viação rural	936.000,00	768.417,78		768.417,78	462.858,90	167.582,22	473.141,10	305.558,88	49.45
07010409	Sinalização e trânsito	15.000,00	10.463,30		10.463,30	8.196,66	4.536,70	6.803,34	2.266,64	54.64
07010412	Cemitérios	1.000,00	307,50		307,50	307,50	692,50	692,50		30.75
07010413	Outros	804.000,00	324.090,66		324.090,66	280.381,38	479.909,34	523.618,62	43.709,28	34.87
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	21.000,00	5.524,35		5.524,35	1.514,22	15.475,65	19.485,78	4.010,13	7.21
07010602	OUTRO	21.000,00	5.524,35		5.524,35	1.514,22	15.475,65	19.485,78	4.010,13	7.21
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	80.000,00	69.682,33		69.682,33	62.635,58	10.317,67	17.364,42	7.046,75	78.29
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	204.000,00	194.907,89		194.907,89	166.125,10	9.092,11	37.874,90	28.782,79	81.43
07011002	Outros	204.000,00	194.907,89		194.907,89	166.125,10	9.092,11	37.874,90	28.782,79	81.43
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	111.500,00	38.545,28		38.545,28	35.860,65	72.954,72	75.639,35	2.684,63	32.16
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	743.000,00	705.722,74		705.722,74	660.722,74	37.277,26	82.277,26	45.000,00	88.93
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	503.000,00	470.924,76		470.924,76	470.924,76	32.075,24	32.075,24		93.62
080501	CONTINENTE	503.000,00	470.924,76		470.924,76	470.924,76	32.075,24	32.075,24		93.62
08050102	Freguesias	463.000,00	450.924,76		450.924,76	450.924,76	12.075,24	12.075,24		97.39
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	20.000,00					20.000,00	20.000,00		
08050108	Outros	20.000,00	20.000,00		20.000,00	20.000,00				100.00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	210.000,00	205.000,00		205.000,00	160.000,00	5.000,00	50.000,00	45.000,00	76.19
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	210.000,00	205.000,00		205.000,00	160.000,00	5.000,00	50.000,00	45.000,00	76.19
0808	FAMÍLIAS	30.000,00	29.797,98		29.797,98	29.797,98	202,02	202,02		99.33
080802	OUTRAS	30.000,00	29.797,98		29.797,98	29.797,98	202,02	202,02		99.33
09	ACTIVOS FINANCEIROS	50.000,00					50.000,00	50.000,00		
0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	50.000,00					50.000,00	50.000,00		
090601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRI	50.000,00					50.000,00	50.000,00		
10	PASSIVOS FINANCEIROS	457.000,00	444.530,75		444.530,75	444.530,75	12.469,25	12.469,25		97.27

MAPA DO CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ENTIDADE M. V.N.Cerveira -

MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

ANO 2013

PAG. 3

CLASSIFICAÇÃO		DOTAÇÕES CORRIGIDAS (3)	COMPROMISSOS ASSUMIDOS			DESPESA PAGA (7)	DIFERENÇAS			GRAU DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA (11) a)
ECONÓMICA (1)	DESCRIÇÃO (2)		EXERCÍCIO (4)	EXERCÍCIOS FUTUROS (5)	TOTAL (6)		DOTAÇÃO NÃO COMPROMETIDA (8 = 3 - 4)	SALDO (9 = 3 - 7)	COMPROMISSOS POR PAGAR (10 = 4 - 7)	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	457.000,00	444.530,75		444.530,75	444.530,75	12.469,25	12.469,25		97.27
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	457.000,00	444.530,75		444.530,75	444.530,75	12.469,25	12.469,25		97.27
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
1102	DIVERSAS	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
110299	Outras	1.000,00					1.000,00	1.000,00		
TOTAL		15.145.600,00	13.348.837,79	552.438,42	13.901.276,21	12.181.726,41	1.796.762,21	2.963.873,59	1.167.111,38	80.43

a) (11 = 7 / 3 * 100)

Orgão Executivo
Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo
Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

CONTROLO ORÇAMENTAL DE RECEITA

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA (10 = 7-9)	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO (11=4+5+6-7)	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5+6-7)	(12)a
	RECEITAS CORRENTES	9.310.635,00	165.327,64	9.666.669,34	39.771,40	9.679.134,67	1.005,85	1.005,85	9.678.128,82	113.090,91	103.9
01	IMPOSTOS DIRECTOS	1.361.982,00		1.408.171,18		1.408.171,18			1.408.171,18		103.4
0102	OUTROS	1.361.982,00		1.408.171,18		1.408.171,18			1.408.171,18		103.4
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	699.587,00		931.154,69		931.154,69			931.154,69		133.1
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	180.911,00		250.067,37		250.067,37			250.067,37		138.2
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON. IMOVEIS	209.817,00		163.438,36		163.438,36			163.438,36		77.9
010205	DERRAMA	271.666,00		63.510,76		63.510,76			63.510,76		23.4
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	1,00									
02	IMPOSTOS INDIRECTOS	417.756,00	46.633,29	540.756,93	4.292,58	532.871,65			532.871,65	50.225,99	127.6
0202	OUTROS	417.756,00	46.633,29	540.756,93	4.292,58	532.871,65			532.871,65	50.225,99	127.6
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC	417.756,00	46.633,29	540.756,93	4.292,58	532.871,65			532.871,65	50.225,99	127.6
02020601	MERCADOS E FEIRAS	401.341,00	45.005,49	521.069,03	4.292,58	513.183,75			513.183,75	48.598,19	127.9
02020603	Ocupação de via pública	3.497,00	9,75	4.359,28		4.359,28			4.359,28	9,75	124.7
02020605	PUBLICIDADE	8.445,00	1.618,05	12.533,45		12.533,45			12.533,45	1.618,05	148.4
02020606	SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO	1,00									
02020699	Outros	4.472,00		2.795,17		2.795,17			2.795,17		62.5
0202069999	OUTROS	4.472,00		2.795,17		2.795,17			2.795,17		62.5
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	299.685,00	33.902,59	346.379,00	15,15	370.712,54	984,00	984,00	369.728,54	9.553,90	123.4
0401	TAXAS	294.074,00	33.896,89	336.128,97	15,15	360.464,29	984,00	984,00	359.480,29	9.546,42	122.2
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	294.074,00	33.896,89	336.128,97	15,15	360.464,29	984,00	984,00	359.480,29	9.546,42	122.2
04012301	MERCADOS E FEIRAS	1,00									
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS	63.446,00		48.660,17		48.660,17			48.660,17		76.7
04012303	Ocupação de via pública	330,00	0,25							0,25	
04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	172,00	2,00	128,12		128,12			128,12	2,00	74.5
04012306	SANEAMENTO	217.535,00	33.894,39	273.511,83	8,75	297.853,55	984,00	984,00	296.869,55	9.543,92	136.5
04012399	OUTRAS	12.590,00	0,25	13.828,85	6,40	13.822,45			13.822,45	0,25	109.8
0401239901	TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	671,00		680,40		680,40			680,40		101.4
0401239999	OUTRAS	11.919,00	0,25	13.148,45	6,40	13.142,05			13.142,05	0,25	110.3
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	5.611,00	5,70	10.250,03		10.248,25			10.248,25	7,48	182.6
040201	JUROS DE MORA	1.021,00	5,70	1.080,41		1.078,63			1.078,63	7,48	105.6
040202	JUROS COMPENSATÓRIOS	2.789,00		6.131,66		6.131,66			6.131,66		219.9
040299	MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS	1.801,00		3.037,96		3.037,96			3.037,96		168.7
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	382.539,00		508.767,82		508.767,82			508.767,82		133.0
0502	JUROS - SOCIEDADES	4.588,00		398,30		398,30			398,30		8.7
050201	FINANCEIRAS										
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	4.588,00		398,30		398,30			398,30		8.7
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	62.843,00		114.496,39		114.496,39			114.496,39		182.2
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	62.842,00		114.496,39		114.496,39			114.496,39		182.2
050799	OUTRAS	1,00									
0510	RENDAS	315.108,00		393.873,13		393.873,13			393.873,13		125.0
051099	OUTROS	315.108,00		393.873,13		393.873,13			393.873,13		125.0
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.725.049,00		5.737.819,24		5.737.819,24			5.737.819,24		100.2
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5.725.049,00		5.737.819,24		5.737.819,24			5.737.819,24		100.2
060301	ESTADO	5.630.520,00		4.756.989,00		4.756.989,00			4.756.989,00		84.5
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	4.418.690,00		4.418.690,00		4.418.690,00			4.418.690,00		100.0
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	122.092,00		122.092,00		122.092,00			122.092,00		100.0
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	179.719,00		179.719,00		179.719,00			179.719,00		100.0
06030199	OUTROS	910.019,00		36.488,00		36.488,00			36.488,00		4.0
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	42.899,00		12.277,27		12.277,27			12.277,27		28.6
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	51.630,00		968.552,97		968.552,97			968.552,97		1875.9

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS	RECEITAS POR COBRAR NO INÍCIO DO ANO	RECEITAS LIQUIDADAS	LIQUIDAÇÕES ANULADAS	RECEITAS COBRADAS BRUTAS	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						EMITIDOS	PAGOS			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10 = 7-9)	(11=4+5-6-7)	(12)a
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.027.525,00	68.760,83	1.088.422,48	35.463,67	1.084.439,55	21,85	21,85	1.084.417,70	37.280,09	105.5
0701	VENDA DE BENS	294.381,00	27.618,61	266.580,49	290,26	282.594,31			282.594,31	11.314,53	96.0
070102	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.645,00		1.245,00		1.245,00			1.245,00		75.7
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	286.569,00	27.618,61	261.544,65	285,17	277.599,76			277.599,76	11.278,33	96.9
07011199	OUTROS	286.569,00	27.618,61	261.544,65	285,17	277.599,76			277.599,76	11.278,33	96.9
070199	OUTROS	6.167,00		3.790,84	5,09	3.749,55			3.749,55	36,20	60.8
0702	SERVIÇOS	462.755,00	35.782,80	749.321,37	35.168,87	729.199,06	21,85	21,85	729.177,21	20.736,24	157.6
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT	286.424,00		288.540,48		288.540,48			288.540,48		100.7
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS	19.012,00		16.499,72		16.499,72			16.499,72		86.8
0702080299	OUTROS	19.012,00		16.499,72		16.499,72			16.499,72		86.8
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	267.412,00		272.040,76		272.040,76			272.040,76		101.7
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	142.396,00	19.976,92	216.825,60	35.070,34	190.264,96	21,85	21,85	190.243,11	11.467,22	133.6
07020901	SANEAMENTO	39.253,00	9.446,40	106.132,55	35.030,40	72.953,30	21,85	21,85	72.931,45	7.595,25	185.8
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	98.505,00	10.044,19	107.342,72	28,80	113.972,47			113.972,47	3.385,64	115.7
07020903	Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	1.892,00		787,38	11,14	776,24			776,24		41.0
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	988,00		787,38	11,14	776,24			776,24		78.6
0702090303	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	904,00									
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES	1,00	486,33							486,33	
07020905	CEMITÉRIOS	2.745,00		2.562,95		2.562,95			2.562,95		93.4
070299	OUTROS	33.935,00	15.805,88	243.955,29	98,53	250.393,62			250.393,62	9.269,02	737.9
0703	RENDAS	270.389,00	5.359,42	72.520,62	4,54	72.646,18			72.646,18	5.229,32	26.9
070301	HABITAÇÕES	60.283,00	1.234,50	55.096,27		55.096,27			55.096,27	1.234,50	91.4
070302	EDIFÍCIOS	11.303,00	123,20	11.906,95		11.906,95			11.906,95	123,20	105.3
070399	OUTRAS	198.803,00	4.001,72	5.517,40	4,54	5.642,96			5.642,96	3.871,62	2.8
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.099,00	16.030,93	36.352,69		36.352,69			36.352,69	16.030,93	37.8
0801	OUTRAS	96.099,00	16.030,93	36.352,69		36.352,69			36.352,69	16.030,93	37.8
080199	OUTRAS	96.099,00	16.030,93	36.352,69		36.352,69			36.352,69	16.030,93	37.8
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO	2,00									
08019999	DIVERSAS	96.097,00	16.030,93	36.352,69		36.352,69			36.352,69	16.030,93	37.8
	RECEITAS DE CAPITAL	5.834.965,00		2.565.960,12		2.565.960,12			2.565.960,12		44.0
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	57.000,00									
0902	HABITAÇÕES	50.000,00									
090210	FAMÍLIAS	50.000,00									
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	7.000,00									
090410	FAMÍLIAS	7.000,00									
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE	5.000,00									
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2.000,00									
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.836.965,00		2.487.240,42		2.487.240,42			2.487.240,42		51.4
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.836.965,00		2.487.240,42		2.487.240,42			2.487.240,42		51.4
100301	ESTADO	1.104.672,00		1.104.672,00		1.104.672,00			1.104.672,00		100.0
10030101	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO	1.104.672,00		1.104.672,00		1.104.672,00			1.104.672,00		100.0
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	3.732.293,00		1.382.568,42		1.382.568,42			1.382.568,42		37.0
10030702	QREN	3.732.293,00		1.382.568,42		1.382.568,42			1.382.568,42		37.0
11	ACTIVOS FINANCEIROS	940.000,00									
1108	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	940.000,00									
110801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	940.000,00									
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00		78.719,70		78.719,70			78.719,70		7872.0
1301	OUTRAS	1.000,00		78.719,70		78.719,70			78.719,70		7872.0

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		PREVISÕES CORRIGIDAS (3)	RECEITAS POR COBRAR NO INICIO DO ANO (4)	RECEITAS LIQUIDADAS (5)	LIQUIDAÇÕES ANULADAS (6)	RECEITAS COBRADAS BRUTAS (7)	REEMBOLSOS/RESTITUIÇÕES		RECEITA COBRADA LIQUIDA (10 = 7-9)	RECEITAS POR COBRAR NO FINAL DO ANO (11=4+5-6-7)	GRAU EXEC. FINAN DAS REC. (12)a
CÓDIGO (1)	DESCRIÇÃO (2)						EMITIDOS (8)	PAGOS (9)			
130199	OUTRAS OUTRAS RECEITAS	1.000,00		78.719,70		78.719,70			78.719,70		7872.0
TOTAL		15.145.600,00	165.327,64	12.232.629,46	39.771,40	12.245.094,79	1.005,85	1.005,85	12.244.088,94	113.090,91	80.8

a) (12 = 10 / 3 * 100)

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINAN. CEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINAN. CEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTE	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
1.			Funções gerais							663.000,00		663.000,00		547.079,45	547.079,45	82.52	82.52
1.1.			Serviços gerais de administração pública							533.000,00		533.000,00		429.404,92	429.404,92	80.56	80.56
1.1.1.			Administracao geral							533.000,00		533.000,00		429.404,92	429.404,92	80.56	80.56
	02/070109	01	2013	I	1					80.000,00		80.000,00		62.635,58	62.635,58	78.29	78.29
	04/07011002	02	2013	I	2					183.000,00		183.000,00		155.630,63	155.630,63	85.04	85.04
	04/07010301	03	2013	I	3					155.000,00		155.000,00		139.173,76	139.173,76	89.79	89.79
	04/07010307	04	2013	I	4					115.000,00		115.000,00		71.964,95	71.964,95	62.58	62.58
1.2.			Segurança e ordem públicas							130.000,00		130.000,00		117.674,53	117.674,53	90.52	90.52
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios							130.000,00		130.000,00		117.674,53	117.674,53	90.52	90.52
	04/07010413	06	2012	I	16					10.000,00		10.000,00					
	0102/02022599	01	2013	A	1					1.000,00		1.000,00					
	0102/080701	02	2013	A	2					70.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00		100.00	100.00
	0102/040701	03	2013	A	3					49.000,00		49.000,00	47.674,53	47.674,53		97.29	97.29
2.			Funções sociais							4.308.000,00	900.000,00	5.208.000,00	2.639.665,77	2.639.665,77	61.27	50.68	
2.1.			Educação							583.000,00		583.000,00	428.237,80	428.237,80	73.45	73.45	
2.1.1.			Ensino não superior							174.000,00		174.000,00	132.418,73	132.418,73	76.10	76.10	
2.1.1.1.			Ensino básico							154.000,00		154.000,00	112.418,73	112.418,73	73.00	73.00	
	05/02022099	03	2007	A	3					85.000,00		85.000,00	63.922,95	63.922,95	75.20	75.20	
		01	2012	I	4												
	05/07010305	01	2012	I	4					64.000,00		64.000,00	44.605,18	44.605,18	69.70	69.70	
	05/07011002	01	2012	I	4					5.000,00		5.000,00	3.890,60	3.890,60	77.81	77.81	
2.1.1.3.			Ensino secundário							20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.00	100.00	
	05/08050108	01	2013	A	4					20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.00	100.00	
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino							409.000,00		409.000,00	295.819,07	295.819,07	72.33	72.33	
	05/020106	02	2008	A	6					170.000,00		170.000,00	134.096,96	134.096,96	78.88	78.88	
	05/04050108	01	2013	A	5					10.000,00		10.000,00	7.962,50	7.962,50	79.63	79.63	
	05/02022599	02	2013	A	6					4.000,00		4.000,00	3.451,36	3.451,36	86.28	86.28	
	05/020210	03	2013	A	29					225.000,00		225.000,00	150.308,25	150.308,25	66.80	66.80	
2.3.			Segurança e ação sociais							150.000,00		150.000,00	110.054,60	110.054,60	73.37	73.37	
2.3.2.			Ação social							150.000,00		150.000,00	110.054,60	110.054,60	73.37	73.37	
		01	2013	A	7					2.000,00		2.000,00					
	05/020121	01	2013	A	7					2.000,00		2.000,00					
	05/02022599	01	2013	A	7												
	05/02022599	02	2013	A	14					34.000,00		34.000,00	31.043,00	31.043,00	91.30	91.30	
		03	2013	A	9					48.000,00		48.000,00	42.011,60	42.011,60	87.52	87.52	
	05/040802	0301	2013	A	9					3.000,00		3.000,00	765,62	765,62	25.52	25.52	
	05/02022599	0302	2013	A	10					15.000,00		15.000,00	11.448,00	11.448,00	76.32	76.32	
	05/080802	0303	2013	A	11					30.000,00		30.000,00	29.797,98	29.797,98	99.33	99.33	
	05/02022599	04	2013	A	12					1.500,00		1.500,00					
	05/020121	05	2013	A	13					2.500,00		2.500,00					
		06	2013	A	8					62.000,00		62.000,00	37.000,00	37.000,00	59.68	59.68	
	05/040701	06	2013	A	8					32.000,00		32.000,00	32.000,00	32.000,00	100.00	100.00	
	05/080701	06	2013	A	8					30.000,00		30.000,00	5.000,00	5.000,00	16.67	16.67	
2.4.			Habituação e serviços coletivos							2.412.500,00	400.000,00	2.812.500,00	1.149.744,42	1.149.744,42	47.66	40.88	
2.4.1.			Habituação							10.000,00		10.000,00	6.290,15	6.290,15	62.90	62.90	
	04/07010203	01	2012	I	7					10.000,00		10.000,00	6.290,15	6.290,15	62.90	62.90	
2.4.2.			Ordenamento do território							900.500,00		900.500,00	326.542,03	326.542,03	36.26	36.26	
	04/07010413	05	2008	I	12				85.0	370.000,00		370.000,00	160.807,16	160.807,16	43.46	43.46	
	04/07010413	02	2009	I	23				85.0	321.000,00		321.000,00	66.672,30	66.672,30	20.77	20.77	
	04/070113	03	2010	I	15					86.500,00		86.500,00	35.860,65	35.860,65	41.46	41.46	
	04/070101	03	2012	I	11					22.000,00		22.000,00	10.300,00	10.300,00	46.82	46.82	
	04/07010413	01	2013	I	15					101.000,00		101.000,00	52.901,92	52.901,92	52.38	52.38	
2.4.3.			Saneamento							720.000,00		720.000,00	294.671,28	294.671,28	40.93	40.93	
	04/07010402	01	2002	I	25				85.0	86.000,00		86.000,00	23.127,08	23.127,08	26.89	26.89	
	04/07010402	02	2002	I	26					20.000,00		20.000,00	687,67	687,67	3.44	3.44	
	04/07010402	01	2010	I	9				85.0	333.000,00		333.000,00	270.856,53	270.856,53	81.34	81.34	
	04/07010402	01	2011	I	18				85.0	149.000,00		149.000,00					
	04/07010402	02	2011	I	19				85.0	132.000,00		132.000,00					
2.4.4.			Abastecimento de Água							110.000,00		110.000,00	64.798,34	64.798,34	58.91	58.91	
	04/07010407	02	2002	I	27					110.000,00		110.000,00	64.798,34	64.798,34	58.91	58.91	
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza							672.000,00	400.000,00	1.072.000,00	457.442,62	457.442,62	68.07	42.67	
2.4.6.1.			Proteção, conservação e valorização do património natural							671.000,00	400.000,00	1.071.000,00	457.135,12	457.135,12	68.13	42.68	
A TRANSPORTAR ...										3.136.500,00		3.136.500,00	1.777.673,65	1.777.673,65			

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			EXEC. FINAN. CEIRA ANUAL % (a)	EXEC. FINAN. CEIRA GLOBAL % (b)
					AC	AA	FC	INICIO	FIM	ANO	ANOS SEGUINTE	TOTAL	ANOS ANTERIORES	ANO	TOTAL		
A TRANSPORTAR ...									7.219.000,00	1.250.000,00	8.469.000,00		4.909.436,70	4.909.436,70			
3.4.2.	05/040701	01	2013 A 23	Apoio ao Associativismo Empresarial	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	1.000,00						
		01	2013 I 11	Turismo							27.000,00						
		01	2013 I 11	Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	2.000,00						
	05/070107	01	2013 I 11								1.000,00						
	05/07011002	01	2013 I 11								1.000,00						
	05/070113	02	2013 I 12	Projeto para reabilitação dos edifícios da antiga Pousada D. Dinis					2013/01/02	2013/12/31	25.000,00			25.000,00			
3.5.				Outras funções económicas							50.000,00			50.000,00			
	04/090601	01	2013 A 24	Participação do Município em Fundo de Financiamento de Iniciativas Empresariais de Interesse Regional (FINICIA)	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	50.000,00			50.000,00			
4.				Outras funções							551.150,00			551.150,00			
4.2.				Transferências entre administrações							539.500,00			539.500,00	517.276,72	517.276,72	
	02/08050102	01	2012 A 28	Apoio ao alargamento e pavimentação da rua Paroquial, em Cornes	OUTRA				2012/01/01	2013/12/31	36.000,00			36.000,00	28.283,81	28.283,81	
	02/08050102	03	2012 A 30	Apoio à construção da Casa Mortuária, em Gondar	OUTRA				2012/01/01	2013/12/31	38.500,00			38.500,00	38.500,00	100.00	
	02/08050102	04	2012 A 31	Apoio à beneficiação do edifício da sede da Junta de Freguesia, em Loivo	OUTRA				2012/01/01	2013/12/31	20.000,00			20.000,00	19.933,89	99.67	
	02/08050102	05	2012 A 32	Apoio à construção da Casa Mortuária, em Lovelhe	OUTRA				2012/01/01	2013/12/31	18.500,00			18.500,00	18.500,00	100.00	
	02/08050102	01	2013 A 25	Apoio ao arranjo urbanístico junto à Casa Mortuária, em Campos	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	25.000,00			25.000,00	24.964,00	99.86	
	02/08050102	02	2013 A 26	Outras transferências para as Juntas de Freguesia	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	325.000,00			325.000,00	320.743,06	98.69	
	02/04050102	03	2013 A 30	Protocolos transportes escolares	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	6.500,00			6.500,00	6.500,00	100.00	
		04	2013 A 27	Transferências Diversas para Associações Intermunicipais	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	70.000,00			70.000,00	48.211,96	68.87	
	0102/04050104	04	2013 A 27								50.000,00			48.211,96	96.42		
	0102/08050104	04	2013 A 27								20.000,00						
4.3.				Diversas não especificadas							11.650,00			11.650,00	11.640,00	99.91	
	05/040802	01	2013 A 19	Atribuição de Bolsas de Estudo - Ensino Superior	OUTRA				2013/01/02	2013/12/31	11.650,00			11.650,00	11.640,00	99.91	
TOTAL GERAL									7.848.150,00	1.250.000,00	9.098.150,00		5.426.713,42	5.426.713,42	69.15	59.65	

Anotações

a) Execução Financeira Anual = (Executado no Ano * 100) / Previsto no Ano

b) Execução Financeira Global = (Total Executado * 100) / (Realizado em Anos Anteriores + Total Previsto)

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de _____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de _____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

FLUXOS DE CAIXA

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE M. V.N.Cerveira

MUNICIPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

ANO 2013

PAG. 1

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		1.635.457,62	Despesas orçamentais		12.181.726,41
Execução orçamental	865.258,52		Correntes	7.477.662,69	
Operações de tesouraria ...	770.199,10		Capital	4.704.063,72	
Receitas orçamentais		12.245.094,79	Operações de tesouraria		850.703,32
Correntes	9.679.134,67		Saldo para a gerência seguinte ...		1.769.594,41
Capital	2.565.960,12		Execução orçamental	928.626,90	
Outras			Operações de tesouraria	840.967,51	
Operações de tesouraria		921.471,73	Total		14.802.024,14
Total		14.802.024,14			

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____

FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE M. V.N.Cerveira
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA
 - 2013/12/31

ANO 2013
 Pág. 1

RECEBIMENTOS

SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		1.635.457,62
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	865.258,52	
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA	770.199,10	
RECEITAS ORÇAMENTAIS		12.245.094,79
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1.408.171,18	
0102 OUTROS	1.408.171,18	
010202 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	931.154,69	
010203 IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	250.067,37	
010204 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON.IMOVEIS	163.438,36	
010205 DERRAMA	63.510,76	
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	532.871,65	
0202 OUTROS	532.871,65	
020206 IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC	532.871,65	
02020601 MERCADOS E FEIRAS	513.183,75	
02020603 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA	4.359,28	
02020605 PUBLICIDADE	12.533,45	
02020699 Outros	2.795,17	
0202069999 OUTROS	2.795,17	
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	370.712,54	
0401 TAXAS	360.464,29	
040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	360.464,29	
04012302 LOTEAMENTO E OBRAS	48.660,17	
04012305 CAÇA, USO E PORTE DE ARMA	128,12	
04012306 SANEAMENTO	297.853,55	
04012399 OUTRAS	13.822,45	
0401239901 TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO	680,40	
0401239999 OUTRAS	13.142,05	
0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	10.248,25	
040201 JUROS DE MORA	1.078,63	
040202 JUROS COMPENSATÓRIOS	6.131,66	
040299 MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS	3.037,96	
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	508.767,82	
0502 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	398,30	
050201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	398,30	
0507 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE	114.496,39	
050702 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	114.496,39	
0510 RENDAS	393.873,13	
051099 OUTROS	393.873,13	
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.737.819,24	
0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5.737.819,24	
060301 ESTADO	4.756.989,00	
06030101 FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	4.418.690,00	
06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	122.092,00	
06030103 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS	179.719,00	
06030199 OUTROS	36.488,00	
060306 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	12.277,27	
060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	968.552,97	
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.084.439,55	
0701 VENDA DE BENS	282.594,31	
070102 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.245,00	
070111 PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	277.599,76	
07011199 OUTROS	277.599,76	
070199 OUTROS	3.749,55	
0702 SERVIÇOS	729.199,06	
070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT	288.540,48	
07020802 SERVIÇOS RECREATIVOS	16.499,72	
0702080299 OUTROS	16.499,72	
07020804 SERVIÇOS DESPORTIVOS	272.040,76	
070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	190.264,96	
07020901 SANEAMENTO	72.953,30	
07020902 RESÍDUOS SÓLIDOS	113.972,47	
07020903 Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias	776,24	
0702090302 TRANSPORTES ESCOLARES	776,24	
07020905 CEMITÉRIOS	2.562,95	
070299 OUTROS	250.393,62	
0703 RENDAS	72.646,18	
070301 HABITAÇÕES	55.096,27	
070302 EDIFÍCIOS	11.906,95	

R E C E B I M E N T O S			
070399	OUTRAS		5.642,96
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		36.352,69
0801	OUTRAS		36.352,69
080199	OUTRAS		36.352,69
08019999	DIVERSAS		36.352,69
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.487.240,42
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.487.240,42
100301	ESTADO		1.104.672,00
10030101	FUNDO EQUILIBRIO FINANCEIRO		1.104.672,00
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-		1.382.568,42
10030702	QREN		1.382.568,42
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		78.719,70
1301	OUTRAS		78.719,70
130199	OUTRAS		78.719,70
TOTAL DAS RECEITA CORRENTES.....			9.679.134,67
TOTAL DAS RECEITA DE CAPITAL.....			2.565.960,12
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS			
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.			921.471,73
TOTAL			14.802.024,14

P A G A M E N T O S			
DESPESAS ORÇAMENTAIS			12.181.726,41
01	DESPESAS COM O PESSOAL		3.683.145,91
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.961.775,53
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃ		102.487,20
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		2.050.597,22
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		2.050.597,22
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		55.594,67
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		55.594,67
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		94.184,44
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		47.628,97
010111	REPRESENTAÇÃO		23.753,29
01011101	REPRESENTAÇÃO - Membros do Orgãos Autárquicos		19.590,06
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		4.163,23
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		219.514,24
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		368.015,50
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		32.978,44
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		1.230,27
010204	AJUDAS DE CUSTO		4.205,92
010205	ABONO PARA FALHAS		7.291,77
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		3.460,32
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		16.790,16
01021302	OUTROS		16.790,16
0103	SEGURANÇA SOCIAL		688.391,94
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		117.061,71
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		7.642,85
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		530.529,55
01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (A		7.490,99
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato		523.038,56
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		357.941,69
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		165.096,87
010308	OUTRAS PENSÕES		12.903,30
010309	SEGUROS		20.254,53
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISS		20.254,53
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		3.095.403,38
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		493.822,13
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		212.549,29
02010201	GASOLINA		10.591,83
02010202	GASÓLEO		89.413,31
02010299	OUTROS		112.544,15
020104	LIMPEZA E HIGIENE		35.090,25
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECIONAR		134.096,96
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS		2.759,14
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		13.511,40
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		4.059,29
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		10.544,83
020121	OUTROS BENS		81.210,97

PAGAMENTOS

0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.601.581,25
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	289.696,69
020202	LIMPEZA E HIGIENE	77.126,68
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	63.501,00
020209	COMUNICAÇÕES	49.757,39
020210	TRANSPORTES	155.259,05
020212	SEGUROS	34.256,40
020215	FORMAÇÃO	747,50
020217	PUBLICIDADE	2.706,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	60.781,23
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	885.881,10
02022001	ANÁLISES DE ÁGUA	13.530,13
02022002	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	350.290,80
02022003	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	382.411,27
02022099	OUTROS	139.648,90
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	33.786,49
020225	OUTROS SERVIÇOS	948.081,72
02022501	DGAL (RETENÇÕES OE)	5.520,00
02022502	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	282.946,29
02022599	OUTROS	659.615,43
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	76.596,75
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	76.596,75
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	76.596,75
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	76.596,75
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	606.885,99
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62.674,46
040501	CONTINENTE	62.674,46
04050102	Freguesias	6.500,00
04050104	Associações de municípios	48.211,96
04050108	Outros	7.962,50
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	470.505,91
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	470.505,91
0408	FAMÍLIAS	73.705,62
040802	OUTRAS	73.705,62
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.630,66
0602	DIVERSAS	15.630,66
060203	OUTRAS	15.630,66
06020301	Restituições	1.618,69
06020305	Outras	14.011,97
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.598.810,23
0701	INVESTIMENTOS	3.598.810,23
070101	TERRENOS	10.300,00
070102	HABITAÇÕES	6.290,15
07010203	Reparação e Beneficiação	6.290,15
070103	EDIFÍCIOS	1.630.301,48
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	1.467.577,05
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	46.154,30
07010305	ESCOLAS	44.605,18
07010307	OUTROS	71.964,95
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.685.783,05
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	542.684,71
07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	294.671,28
07010404	Iluminação pública	4.383,64
07010405	Parques e jardins	13.608,04
07010406	Instalações desportivas e recreativas	13.892,60
07010407	Captação e distribuição de água	64.798,34
07010408	Viação rural	462.858,90
07010409	Sinalização e trânsito	8.196,66
07010412	Cemitérios	307,50
07010413	Outros	280.381,38
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	1.514,22
07010602	OUTRO	1.514,22
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	62.635,58
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	166.125,10
07011002	Outros	166.125,10
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	35.860,65
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	660.722,74
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	470.924,76
080501	CONTINENTE	470.924,76
08050102	Freguesias	450.924,76
08050108	Outros	20.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	160.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	160.000,00

FLUXOS DE CAIXA

ENTIDADE M. V.N.Cerveira

MUNICIPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

ANO 2013

Pág. 4

PAGAMENTOS			
	0808	FAMÍLIAS	29.797,98
	080802	OUTRAS	29.797,98
	10	PASSIVOS FINANCEIROS	444.530,75
	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	444.530,75
	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	444.530,75
		TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.477.662,69
		TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	4.704.063,72
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA	850.703,32
		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	1.769.594,41
		EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	928.626,90
		OPERAÇÕES DE TESOURARIA	840.967,51
		TOTAL	14.802.024,14

Orgão Executivo

Em ____ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ____ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

CONTAS DE ORDEM

ENTIDADE		MAPA DAS CONTAS DE ORDEM				DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira						2014/04/03	2013	1
COD. CONTA	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		DO ANO		SALDO FINAL		
		DEBITO	CREDITO	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR	
09	CONTAS DE ORDEM	1.156.792,92	1.156.792,92	491.178,31	491.178,31			
09.1	RECIBOS PARA COBRANÇA	25.371,85				25.371,85		
09.1.1	EXERCICIO ANTERIOR	25.371,85				25.371,85		
09.1.1.01	RECEITA LIQUIDADADA	25.371,85				25.371,85		
09.1.1.02	RECEITA COBRADA							
09.1.1.03	RECEITA ANULADA							
09.1.2	EXERCICIO CORRENTE							
09.1.2.01	RECEITA LIQUIDADADA							
09.1.2.02	RECEITA COBRADA							
09.1.2.03	RECEITA ANULADA							
09.2	FUNDOS CAUCIONADOS		716.678,54	199.410,03	253.226,86		770.495,37	
09.2.1	CAUÇÕES DE EMPREITADAS		649.176,81	199.410,03	241.356,06		691.122,84	
09.2.1.01	PRESTADA		649.176,81		241.356,06		890.532,87	
09.2.1.02	ACCIONADA							
09.2.1.03	DEVOLVIDA			199.410,03		199.410,03		
09.2.2	CAUÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS		64.506,98		10.070,80		74.577,78	
09.2.2.01	PRESTADA		64.506,98		10.070,80		74.577,78	
09.2.2.02	ACCIONADA							
09.2.2.03	DEVOLVIDA							
09.2.3	CAUÇÕES DE LICENCIAMENTO SANITARIO		585,29				585,29	
09.2.3.01	PRESTADA		585,29				585,29	
09.2.3.02	ACCIONADA							
09.2.3.03	DEVOLVIDA							
09.2.4	OUTRAS CAUÇÕES		2.409,46		1.800,00		4.209,46	
09.2.4.01	PRESTADA		2.409,46		1.800,00		4.209,46	
09.2.4.02	ACCIONADA							
09.2.4.03	DEVOLVIDA							
09.3	GARANTIAS BANCÁRIAS		414.742,53		38.541,42		453.283,95	
09.3.1	GARANTIAS BANCÁRIAS		414.742,53		38.541,42		453.283,95	
09.3.1.01	COBRADA		414.742,53		38.541,42		453.283,95	
09.3.1.02	DEVOLVIDA							
09.3.1.03	ACCIONADA							
09.4.1	PRESTADAS							
09.4.2	DEVOLVIDAS							
09.4.3	ACCIONADAS							
09.9	CONTAS REFLECTIVAS	1.131.421,07	25.371,85	291.768,28	199.410,03	1.198.407,47		
09.9.1	RECIBOS PARA COBRANÇA		25.371,85				25.371,85	
09.9.1.01	ANOS ANTERIORES		25.371,85				25.371,85	
09.9.1.02	EXERCICIO CORRENTE							
09.9.2	FUNDOS CAUCIONADOS	716.678,54		253.226,86	199.410,03	770.495,37		
09.9.2.01	CAUÇÕES DE EMPREITADAS	649.176,81		241.356,06	199.410,03	691.122,84		
09.9.2.02	CAUÇÕES DE LOTEAMENTO	64.506,98		10.070,80		74.577,78		
09.9.2.03	CAUÇÕES DE LICENCIAMENTO SANITARIO		585,29			585,29		
09.9.2.04	OUTRAS CAUÇÕES		2.409,46		1.800,00	4.209,46		
09.9.3	GARANTIAS BANCARIAS	414.742,53		38.541,42		453.283,95		
09.9.4	GARANTIAS PRESTADAS PELA AUTARQUIA							
TOTAL ...		1.156.792,92	1.156.792,92	491.178,31	491.178,31			



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

ENTIDADE		OPERAÇÕES DE TESOUREARIA				DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira						2014/04/04	2013	1
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREADOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
21		CLIENTES/CONTRIBUÍNTES/UTENTES		67.360,74		11.870,80		79.231,54
21.7		CLIENTES E UTENTES C/CAUÇÕES		67.360,74		11.870,80		79.231,54
21.7.1		CAUÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS		64.506,98		10.070,80		74.577,78
	652	ANTONIO DE AMORIM BARBOSA		723,45				723,45
	2596	MIGUEL PASSOS DE ARAUJO LEMOS COSTA		458,89				458,89
	2982	URBANIZACAO GONTIGE - CONSTRUCOES, LDA		17.210,69				17.210,69
	3006	OCTAVIO CARLOS GOMES DA SILVA		2.635,50				2.635,50
	3018	BELO CAIS-COMPR A VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS LIMITADA		16.344,42				16.344,42
	3808	JOAQUIM ILDEFONSO GUEDES DA COSTA CARVALHO		651,78				651,78
	4198	A.J.N. CONSTRUCOES, LDA		1.701,00				1.701,00
	4789	MANUEL CUNHA - IMOBILIARIA ,S.A.		24.781,25				24.781,25
	4864	MARIA FILOMENA DA COSTA DANTAS				6.730,22		6.730,22
	5475	MARIA FERNANDA BARROS GONÇALVES SILVA				3.340,58		3.340,58
21.7.2		CAUÇÕES DE LICENCIAMENTO SANITARIO		585,29				585,29
21.7.3		CAUÇÕES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS		2.134,80		1.800,00		3.934,80
	1757	MARIA MANUEL LOPES MEIXEIRO BARROCAS		334,80				334,80
	3095	PATRICIA ALEXANDRA CARPINTEIRA CUNHA		1.500,00				1.500,00
	4075	PORTNAUTIC,UNIPESSOAL LDA		100,00				100,00
	4112	PARQUE DE CAMPISMO RURAL DA LAGOA - ALOJAMENTO E ANIMAÇÃO TURISTICA, LDA		200,00				200,00
	5402	PAULO RENATO RODRIGUES BORGES				1.800,00		1.800,00
21.7.4		CAUÇÕES DE CONSUMIDORES DE AGUA (AGREGADA)		133,67				133,67
22		FORNECEDORES		2.574,73	2.574,73			
22.3		Fornecedores conta corrente c/ caução		2.574,73	2.574,73			
	3252	LITTLEHAMPTON - ESCOLA DE LINGUAS, LDA (GRUPO LANCASTER COLLEGE)		2.225,23	2.225,23			
	3343	GT3 GABINETE TÉCNICO DE ENGENHARIA, L.DA		349,50	349,50			
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS		34.940,53	618.686,06	635.986,40		52.240,87
24.2		Retenção de impostos sobre rendimentos		13.881,00	281.447,59	296.553,14		28.986,55
24.2.1		Trabalho dependente		13.365,00	251.809,75	263.073,95		24.629,20
24.2.2		Trabalho independente		516,00	13.064,84	15.375,19		2.826,35
24.2.5		IRS-PENSOES			257,00	257,00		
24.2.6		SOBRETAXA EXTRAORDINARIA IRS			16.316,00	17.847,00		1.531,00
24.4		Restantes impostos		180,93	2.362,40	2.314,71		133,24
24.4.1		Imposto de selo		180,93	940,52	892,83		133,24
24.4.1.8		IMP.SELO - OUTRAS LICENÇAS (12.5.0.0)			28,25	28,25		
24.4.1.9		IMP.SELO - OUTROS		180,93	912,27	864,58		133,24
24.4.1.9.3		IMP.SELO - GARANTIAS IGUAIS OU SUPERIORES 5 ANOS		180,93	912,27	864,58		133,24
24.4.4		RETENÇÕES PARA FINANÇAS DL N 72-A/2010, 18/06			1.421,88	1.421,88		
24.5		Contribuições para a Seguranca Social		20.717,74	334.876,07	337.118,55		22.960,22
24.5.1		CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		14.327,12	200.216,55	201.028,12		15.138,69
24.5.1.1		CGA-DESCONTO DO PESSOAL		14.327,12	200.216,55	201.028,12		15.138,69
24.5.2		ADSE			46.145,61	46.145,61		
24.5.2.1		ADSE-DESCONTOS DO PESSOAL			46.145,61	46.145,61		
24.5.3		IGFSS		6.371,12	88.279,91	89.710,82		7.802,03
24.5.3.1		IGFSS-DESCONTOS DO PESSOAL		6.371,12	85.572,68	87.003,59		7.802,03
24.5.3.3		IGFSS-RETENÇÕES DL N.º411/91, DE 17/10			2.707,23	2.707,23		
24.5.4		COFRE DE PREVIDÊNCIA		19,50	234,00	234,00		19,50
24.5.4.1		COFRE DE PREVIDÊNCIA DESCONTOS DO PESSOAL		19,50	234,00	234,00		19,50
24.9		Outras tributações		160,86				160,86
24.9.9		Outras		160,86				160,86
24.9.9.3		HONORARIOS DE PERITOS		160,86				160,86
26		OUTROS DEVEDORES E CREDITORES		665.323,10	229.442,53	273.614,53		709.495,10
26.1		Fornecedores de imobilizado		646.468,41	197.184,80	241.705,56		690.989,17
26.1.3		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO C/ CAUÇÃO		646.468,41	197.184,80	241.705,56		690.989,17
26.1.3.1		FORNECEDORES DE IMOBILIZADO-INDIVIDUAL		646.468,41	197.184,80	241.705,56		690.989,17
	61	GONCALVES & CACHADINHA, SA.		9.982,81	3.064,86			6.917,95
	66	CARLOS JOSE FERNANDES & CIA.,LDA.		7.257,75				7.257,75
	68	ALFREDO BARROSO,LDA		104.915,73	30.314,84	6.129,99		80.730,88
	120	BRICANTEL - COM. MATERIAL ELECTRICO BRAGANCA, LDA		5.887,84				5.887,84
	146	HABIMONÇÃO,CONSTRUÇÕES LDA.		16.910,36				16.910,36
	156	LUSOESTRADA,LDA.				974,00		974,00
	161	URBANOP-URBANIZACOES OBRAS PUBLICAS,LDA		12.999,14				12.999,14
	276	HABILITIMA-SOCIEDADE DE CONSTRUCOES,SA.		986,59				986,59
	323	BETOMINHO - SOCIEDADE DE CONSTRUCOES SA		3.990,34				3.990,34
	571	MANUEL CÂNDIDO QUEIRÓS DA CRUZ		1.602,72				1.602,72
	597	ANTONIO SERAFIM DIAS GRENHO		20.271,83				20.271,83
	631	ANTONIO ALBUQUERQUE CALVAO-PROJ.ARQ., LDA		881,20				881,20
	1405	BARREIROS, COSTA & SAMPAIO, LDA				1.169,46		1.169,46
A TRANSPORTAR ...				751.344,41	818.445,59	889.562,76		822.461,58

ENTIDADE		OPERAÇÕES DE TESOUREARIA				DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira						2014/04/04	2013	2
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREADOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		751.344,41	818.445,59	889.562,76		822.461,58
	1490	MLGIA - GALERIA INTERNACIONAL DE ARTE		3.261,60				3.261,60
	1565	A. VENTURA - SOC. CONST. DO MINHO, LDA		937,48				937,48
	1603	PERFIL-FUNDAÇÕES E HIDROGEOLOGIA, LDA		1.007,31				1.007,31
	1604	AUGUSTO JOSE FONSECA		1.001,18				1.001,18
	1606	CABRAL & FILHOS		1.655,05				1.655,05
	1607	CONSTRUÇÕES IRMÃOS FERNANDES & SANTOS LD.		1.365,85				1.365,85
	1613	C. PEREIRA & CA. LDA		363,55				363,55
	1711	DUQUE E DUQUE TERRAPLANAGENS LDA	12.931,64		8.835,30			4.096,34
	2466	JARDINS E LIMPEZAS FILIPE - UNIPESOAAL, LDA		292,18				292,18
	2483	ELECTRO-MINHO, LDA		897,80				897,80
	2512	COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.				52.456,04		52.456,04
	2763	SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA	33.899,18		2.818,18			31.081,00
	3328	AMC - CONSTRUÇÕES, LDA	5.732,02		4.346,76			1.385,26
	3343	GT3 GABINETE TÉCNICO DE ENGENHARIA, L.DA				349,50		349,50
	3364	MARCO PAULO DA COSTA LAGOA, LDA	11.868,36		8.653,57			3.214,79
	3392	JOSE MANUEL BRANDAO DA CRUZ	1.957,57					1.957,57
	3443	CASAVIANA - PLANOS, PROJECTOS E CONTRUÇÃO, LDA	1.620,00					1.620,00
	3476	ANTONIO FREITAS CUNHA	4.885,00		2.931,00	2.344,25		4.298,25
	3510	JACINTO ANTUNES DA SILVA, S.A.			35.000,00	35.000,00		
	3699	VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA	10.647,50		10.400,00	6.257,08		6.504,58
	3814	CONSTRUBRACARA - CONSTRUÇÕES, LDA	63.075,30					63.075,30
	3839	INMETRO, CONSTRUÇÕES, LDA	128,00		43.719,70	43.719,70		128,00
	4018	MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA	7.418,84			3.815,38		11.234,22
	4097	VAGAZUL, LDA	5.814,75					5.814,75
	4143	JORGE SOUSA-CONSTRUÇÕES, LDA	8.954,38			8.760,90		17.715,28
	4163	CONSTRUÇÕES BARROS, LDA	4.519,20					4.519,20
	4224	LORENZO CALVO CONSTRUÇÃO, OBRAS PUBLICAS, LDA	3.271,17					3.271,17
	4227	CONSTRUCCIONES OBRAS Y VIALES, SA	3.704,63			1.177,03		4.881,66
	4232	NORTE TÊNIS-CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS DESPORTIVOS, LDA.	2.661,00					2.661,00
	4315	EUGENIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	3.093,75					3.093,75
	4426	CONSTRUÇÕES REFOIENSE, LDA	177.013,35			3.172,91		180.186,26
	4444	SASIL - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA	7.908,16			1.090,90		8.999,06
	4496	M. COUTO ALVES, LDA	7.210,47					7.210,47
	4525	CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.	19.227,97		38.599,73	24.932,38		5.560,62
	4576	CONSTRUÇÕES LOMRODRIGUES UNIPESOAAL, LDA.	28.846,50		8.500,86			20.345,64
	4663	PREDILETHES - CONSTRUÇÕES UNIPESOAAL, LDA	1.581,50					1.581,50
	4670	ELIAS MOREIRA MONTEIRO, LDA	2.441,13					2.441,13
	4831	VIANANDAIMES - MONTEGEM E ALUGUER DE ANDAIMES, LDA	1.822,50					1.822,50
	4918	JOSE LEAL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA	1.800,00					1.800,00
	4974	NAROM, SL - SUCURSAL EM PORTUGAL	7.347,80			2.800,28		10.148,08
	5068	ROXOTROPICAL - LIMPEZAS E JARDINS, LDA	827,00					827,00
	5341	BRACARABUILD - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LDA	7.791,43			5.196,88		12.988,31
	5349	VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESOAAL, LDA				25.021,49		25.021,49
	5358	JOAQUIM PEIXOTO AZEVEDO & FILHOS, LDA				9.465,70		9.465,70
	5520	RADICALCANELA, LDA				4.426,33		4.426,33
	5530	LUIS MAURICIO GIESTAS GONÇALVES				2.901,86		2.901,86
	5571	Primus Lean - Engenharia & Construção, Lda.				543,50		543,50
26.2		Pessoal		411,97				411,97
26.2.6		Cauções do pessoal		274,66				274,66
	675	OLGA MARIA BARBOSA PONTEDEIRA		25,00				25,00
	797	MARIA AMELIA TORRES RUIVO RODRIGUES		24,94				24,94
	1513	ILIDIO JOSE LOURENCO PONTEDEIRA		100,00				100,00
	1519	ANA MARIA COSTA ARAUJO		25,00				25,00
	1593	JAIME MANUEL ROMEU MARTINS		24,93				24,93
	1608	AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES GONCALVES		24,93				24,93
	1609	JULIA CRISTINA LAMEIRA MARTINS ALVES		24,93				24,93
	1610	SUSANA CATARINA PERUCHO MORAIS		24,93				24,93
26.2.9		Outras operações com o pessoal		137,31				137,31
26.2.9.9		Outros		137,31				137,31
26.3		Sindicatos	978,22		11.413,40	11.391,04		955,86
26.3.1		SINDICATO TRAB. ADMINIST. LOCAL - STAL	931,96		10.712,47	10.659,52		879,01
26.3.6		STPPN (SINDICATO TRAB. FUNÇÃO PUBLICA NORTE)	46,26		700,93	731,52		76,85
26.8		Devedores e credores diversos	17.464,50		20.844,33	20.517,93		17.138,10
26.8.5		DEVEDORES E CREDITORES DE OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	17.362,24		20.844,33	20.517,93		17.035,84
26.8.5.1		INSTITUTO PORTUGUES DA QUALIDADE	56,36		266,44	215,36		5,28
26.8.5.10		SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	7,50		37,50	37,50		7,50
26.8.5.2		DIRECÇÃO GERAL DAS FLORESTAS	121,56		298,45	301,81		124,92
		A TRANSPORTAR ...		752.798,46	830.162,93	901.206,66		823.842,19

ENTIDADE		OPERAÇÕES DE TESOUREARIA				DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira						2014/04/04	2013	3
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNACAO	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	
			DEVEDOR	CREDOR	DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREDOR
TRANSPORTE ...				752.798,46	830.162,93	901.206,66		823.842,19
26.8.5.2.1		EXAME DE CARTA DE CAÇADOR		121,56	202,60	205,96		124,92
26.8.5.2.3		RENOVAÇÃO CARTA DE CAÇADOR DENTRO DO PRAZO			59,72	59,72		
26.8.5.2.4		RENOVAÇÃO CARTA DE CAÇADOR FORA DO PRAZO			15,00	15,00		
26.8.5.2.5		CONCESSÃO DE CARTA DE CAÇADOR			14,68	14,68		
26.8.5.2.7		ALTERAÇÃO DE MORADA			3,70	3,70		
26.8.5.2.9		CARTÕES:			2,75	2,75		
26.8.5.2.9.2		CARTÃO - CARTA DE CAÇADOR			2,75	2,75		
26.8.5.6		ACT.RECENSEAMENTO ELEITORAL - TRANSF.JUNTAS	15.265,36		6.639,84	6.105,60		14.731,12
26.8.5.7		TRIBUNAL DE CONTAS (VISTOS EMPREITADAS)		879,88				879,88
26.8.5.9		OUTROS	1.031,58		13.602,10	13.857,66		1.287,14
26.8.5.9.1		DESCONTOS DE VENCIMENTOS PARA PENHORAS	962,03		13.485,37	13.750,52		1.227,18
26.8.5.9.2		ATAM	16,11		116,73	107,14		6,52
26.8.5.9.9		OUTROS	53,44					53,44
26.8.5.9.9.9		Outros	53,44					53,44
26.8.9		Credores Diversos - Outros		102,26				102,26
26.8.9.7		TRIBUNAL TRIBUTÁRIO		102,26				102,26
TOTAL ...				770.199,10	850.703,32	921.471,73		840.967,51

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE		8.1
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA		8.1.1
1.1	ENDEREÇO POSTAL: PRAÇA DO MUNICÍPIO - 4920-284 VILA NOVA DE CERVEIRA	
	TELEFONE - 251708020 FAX - 251708022	
	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 506896625	
1.2	NÚMERO DE ELEITORES	
MUNICÍPIO	Até 10 000	X
	Mais de 10 000 e menos de 40 000	
	Igual ou superior a 40 000	
FONTE:		
2	LEGISLAÇÃO	8.1.2
	Data de constituição ____/____/____ publicada no D.R. de ____/____/____	
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	8.1.3
3.1	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS	
	A Câmara Municipal tem Serviços Municipalizados?	N
	Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:	
3.2	EMPRESAS MUNICIPAIS	
	A Câmara Municipal tem Empresas Municipais?	N
	Se respondeu sim, especifique quais e indique os respectivos grupos:	
3.3	ÓRGÃOS	
	Tem órgãos de natureza consultiva?	N
	Tem órgãos de fiscalização?	S
3.4	ORGANOGRAMA	
4	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ACTIVIDADES	8.1.4
	Administração financeira e patrimonial; Planeamento e gestão urbanística; Habitação social; Educação, desporto e cultura; Transito e transportes; Protecção civil	
5	RECURSOS HUMANOS	8.1.5
5.1	IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO	
	DE 01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013	DE 21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
Presidente	José Manuel Vaz Carpinteira	Presidente João Fernando Brito Nogueira
Vereadores	João Fernando Brito Nogueira Sandra Maria Pereira Pontedeira Fernando Monteiro Matias Aristides Manuel Rodrigues Martins	Vereadores Vítor Manuel Inácio Costa Maria Aurora Amorim Viães João Manuel Sousa Araújo Fernando Monteiro Matias
5.2	NÚMERO DE VEREADORES	
Em Regime de Permanência	3	Em Regime de Permanência
A meio tempo		A meio tempo
Restantes Vereadores	1	Restantes Vereadores
		2

6 ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA		8.1.6
1 - Descrição das características do sistema informativo	Programa Informático fornecido pela Medidata, em funcionamento desde 01/01/2002, nas seguintes áreas: Contabilidade; património; taxas e licenças; pessoal; obras.	
2 - Demonstrações financeiras intervalares		
Documentadas	S	
Periodicidade	X	Mensal
3 - Descentralização Contabilística		
Em caso afirmativo descreva	N	
Outras informações		

7 OUTRA INFORMAÇÃO		8.1.7			
7.1 REGULAMENTOS INTERNOS E OUTROS DOCUMENTOS INFORMATIVOS					
	Data de Aprovação Pelo Órgão Executivo	Data de Aprovação Pelo Órgão Deliberativo	Data de Alteração Órgão executivo	Data de Alteração Órgão Deliberativo	
Inventário	10-04-2003	24-04-2003			
Norma Controlo Interno	27-02-2002				
Balanço Inicial	10-04-2003	24-04-2003			
Normas Regulamentares à execução do orçamento					
Outras					
7.2 ACÇÕES INSPECTIVAS					
Identificação da última inspeção, averiguação ou inquérito, realizado ao município: Data de acção 29/06/2010 Entidade IGAT N.º de Proc <u>161.000</u>					

7.3 DOCUMENTOS DE GESTÃO			
	Data de aprovação	Data de publicação	Observações
Grandes Opções do Plano	30-11-2012	14-12-2012	
Orçamento	30-11-2012	14-12-2012	
Documentos de Prestação de Contas			

8 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES		
a)	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5.523.362,00
	Fundo Social Municipal	122.092,00
	Participação variável no IRS	179.719,00
b)	Valor do investimento do ano anterior	4.065.293,42
c)	Acção inspectiva - Entidade IGAT no ano 2010	
d)	Não existe	

O Responsável pelos Serviços



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

NOTAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

8.2. Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados

As notas que a seguir se desenvolvem respeitam à numeração definida pelo POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), com excepção das que para o presente exercício não são aplicáveis.

8.2.1. Indicação e Justificação das disposições do POCAL que, em casos excepcionais, devidamente fundamentados e sem prejuízo do legalmente estabelecido, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos no Balanço e Demonstração de Resultados, tendo em vista a necessidade de estes darem uma imagem verdadeira e apropriada do Ativo, do Passivo e dos Resultados da Autarquia Local.

Em termos contabilísticos foram cumpridas as disposições do POCAL e demais normas e directrizes contabilísticas.

8.2.2. Identificação e justificação das contas do balanço e da demonstração dos resultados, cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

Alteração no saldo da conta 41.1 – «Partes de Capital», reflete por sua vez, a correção efetuada à contabilização da participação de capital na Fundação Bienal de Arte de Cerveira, relativamente à reclassificação contabilística das obras de arte que foram transferidas aquando da sua constituição para realização do Fundo Patrimonial do Município e que estavam indevidamente registadas a débito na conta 57.6 - «Doações».

A conta 41.4 – «Investimentos em Imóveis», passou a registar os valores relativos a imóveis do património do município que se encontram arrendados a preços de mercado, tendo sido transferidos das contas 42 – «Imobilizações Corpóreas».

Em 2013 iniciou-se o reconhecimento contabilístico dos inventários, espelhando o saldo constante do balanço, os valores que foram possíveis inventariar a 31/12/2013.

Foram igualmente registadas as provisões relativas às dívidas de cobrança duvidosa de anos anteriores, nas rubricas 21.3 - «Utentes» e 218 – «Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa».

A conta 27.1 – «Acréscimo de Proveitos», incluída na rubrica Acréscimos e Diferimentos, passou a reconhecer, para além dos valores do IMI do exercício a cobrar no exercício seguinte, a especialização dos proveitos relativos a transferências da Direção Regional de Educação do Norte, impostos de Dezembro a cobrar em Janeiro de 2014, estimativa da Derrama, receita das Piscina Municipais e da faturação de água aos municípios que só foram registadas em 2014 e relativas a 2013.

Foi efetuada pela primeira vez, com regularização retrospectiva, a apresentação no Balanço dos valores dos empréstimos bancários de médio e longo prazo (conta 2312) a liquidar no curto prazo (exercício de 2014).

Os acréscimos de custos registam a especialização dos custos do exercício, cujo suporte documental se encontra registado no exercício seguinte, relativos a encargos sociais do exercício e fornecimentos e serviços externos.

As rendas obtidas da EDP foram reclassificadas da conta 71.2 - «Prestações de serviços» para a conta 78.3 - «Rendimentos de imóveis».

8.2.3. Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do Balanço e Demonstração de Resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões:

a) Imobilizações

Os bens existentes até 31/12/2001 foram registados de acordo com a valorização efectuada na data da entrada em vigor do POCAL.

Os bens adquiridos a partir de 2002, inclusive, foram registados ao custo de aquisição, sendo que para os activos obtidos a título gratuito foi considerado o valor resultante da avaliação.

As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes e às taxas legalmente fixadas na Portaria n.º671/2000 (2.ªsérie) – CIBE.

Os bens de desgaste rápido e as reparações que não aumentam a vida útil dos bens, são considerados como custo no exercício em que ocorrem.

b) Imobilizações em Curso

Encontram-se registados pelo valor dos autos e documentos que as suportam, e foram transferidas para as imobilizações com a receção do bem.

c) Dívidas de e a Terceiros

As dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes nos documentos que as titulam, não existindo dívidas em moeda estrangeira.

d) Disponibilidades

As disponibilidades de caixa e em depósitos expressam os montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, não existindo disponibilidades em moeda estrangeira.

e) Acréscimos e Diferimentos

Os custos e os proveitos são reconhecidos contabilisticamente à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

8.2.4. Cotações utilizadas para a conversão em moeda das operações registadas em contas incluídas no balanço e na demonstração de resultados originariamente expressas em moeda estrangeira.

Não aplicável.

8.2.5. Situações em que o resultado do exercício foi afectado.

Não aplicável.

8.2.6. Comentário às contas 431 – Despesas de Instalação e 432 – Despesas de Investigação e Desenvolvimento.

As imobilizações incorpóreas são constituídas por despesas de instalação. Estas imobilizações foram amortizadas pelos métodos das quotas constantes à taxa legal.

8.2.7. Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões, de acordo com os quadros seguintes:

8.2.8.

Ativo Bruto

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação/ ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf. e abates	Saldo Final
De Bens de Domínio Público						
Terrenos e Recursos Naturais	24.939,89					24.939,89
Edifícios						
Outras Construções e infra-estruturas	11.880.997,85		417.658,58			12.298.656,43
Bens de património histórico, artístico e cultural						
Outros bens de domínio público						
Imobilizações em curso	93.447,60		100.780,85		(38.068,39)	156.160,06
Adiantamento por conta de bens de domínio público						
	11.999.385,34		518.439,43		(38.068,39)	12.479.756,38
De Imobilizações Incorpóreas						
Despesas de instalação	589.558,77		26.925,06			616.483,83
Despesas de investigação e de desenvolvimento						
Propriedade industrial e outros direitos						
Imobilizações em curso	44.797,82					44.797,82
Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas						
	634.356,82		16.654,70			661.281,65
De Imobilizações Corpóreas						
Terrenos e recursos naturais	2.330.738,84		10.300,00			2.341.038,84
Edifícios e outras construções	40.111.588,91		400.627,79		(368.530,24)	40.143.686,46
Equipamento básico	2.095.551,44		180.102,17			2.275.653,61
Equipamento de transporte	1.253.569,25				(2.000,00)	1.251.569,25
Ferramentas e utensílios	24,69					24,69
Equipamento administrativo	1.679.933,64		55.900,33			1.735.833,97
Taras e vasilhame						
Outras imobilizações corpóreas	544.315,90		5.262,45			549.578,35
Imobilizações em curso	7.596.209,09		3.537.826,83		(982.837,96)	10.151.197,96
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas						
	55.611.931,76		4.190.019,57		(1.353.368,20)	58.448.583,13
De Investimentos Financeiros						
Partes de Capital	561.040,00		776.450,90			1.337.490,90
Obrigações e títulos de participação						
Investimentos em imóveis			368.530,24			368.530,24
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios outras construções						
Outras aplicações financeiras						
Depósitos em instituições financeiras						
Títulos da dívida pública						
Outros títulos						
Imobilizações em curso						
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros						
	561.040,00		1.144.981,14			561.040,00
Total	68.806.713,92		5.853.440,14		(1.391.436,59)	73.268.717,24

Amortizações e Provisões

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De Bens de Domínio Público				
Terrenos e Recursos Naturais				
Edifícios				
Outras Construções e infra-estruturas	3.689.630,76	641.750,23		4.331.380,99
Bens de património histórico, artístico e cultural				
Outros bens de domínio público				
	3.689.630,76	641.750,23		4.331.380,99
De Imobilizações Incorpóreas				
Despesas de instalação	565.313,35	33.220,44		598.533,79
Despesas de investigação e de desenvolvimento				
Propriedade industrial e outros direitos				
	565.313,35	32.220,44		598.533,79
De Imobilizações Corpóreas				
Terrenos e recursos naturais		0,00		
Edifícios e outras construções	6.732.172,17	1.043.996,47	118.272,17	7.657.896,47
Equipamento básico	1.634.273,89	148.418,60		1.782.692,49
Equipamento de transporte	798.922,66	83.708,43	2.000,00	880.631,09
Ferramentas e utensílios	24,69	0,00		24,69
Equipamento administrativo	1.375.552,69	125.740,42		1.501.293,11
Taras e vasilhame				
Outras imobilizações corpóreas	10.182,47			10.182,47
	10.551.128,57	1.401.863,92	120.272,17	11.832720,32
De Investimentos Financeiros				
Partes de Capital				
Obrigações e títulos de participação				
Investimentos em imóveis				
Terrenos e recursos naturais				
Edifícios outras construções		118.272,17		118.272,17
Outras aplicações financeiras				
Depósitos em instituições financeiras				
Títulos da dívida pública				
Outros títulos				
Total	14.806.072,68	2.161.886,86	120.272,17	16.880.907,81

8.2.9. Cada uma das rubricas dos mapas atrás referidos, deverá ser desagregada de modo que sejam evidenciadas as seguintes informações:

Os bens de domínio público atingem o montante de 12.479.756,38 €, estando grande parte desta quantia relacionada com a beneficiação de estradas.

As taxas de amortização utilizadas correspondem às consideradas na Portaria n.º 671/2000 (2.ª série) – CIBE.

As imobilizações incorpóreas são constituídas por despesas de instalação, designadamente despesas com projectos. As despesas de instalação são amortizadas pelo método das quotas constantes, durante o período de 3 anos.

As imobilizações corpóreas - integram as imobilizações tangíveis, móveis e imóveis, que a entidade utiliza na sua actividade operacional. Inclui igualmente as grandes reparações que sejam de acrescentar ao custo daqueles imobilizados.

O investimento efectuado em edifícios e outras construções corresponde a obras de Regeneração Urbana, ampliação e remodelação das redes de saneamento básico, entre outros.

Relativamente ao equipamento básico no valor de 180.102,17 €, corresponde sobretudo a equipamento destinado aos serviços da autarquia.

O Equipamento Administrativo no valor de 55.900,33 €, refere-se a mobiliário e equipamento diverso para actividade da autarquia.

8.2.10. Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não houve capitalização de juros neste período.

8.2.11. Indicação dos diplomas legais nos termos dos quais se baseou a reavaliação dos bens do Imobilizado.

Não aplicável.

8.2.12. Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações.

Não aplicável

8.2.13. Relativamente às Imobilizações corpóreas e em curso, deve indicar-se o valor global, para cada uma das contas, de:

Relativamente às imobilizações corpóreas e em curso, refere-se que todo o imobilizado está afecto à actividade da Autarquia e encontra-se inscrito no balanço.

Não foram capitalizados custos financeiros em imobilizações.

8.2.14. Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos.

Não aplicável

8.2.15. Relação dos bens do imobilizado que não foi possível valorizar, com indicação das razões dessa impossibilidade.

Os bens inventariados a custo zero, correspondem elementos do Imobilizado adquiridos há vários anos, não tendo sido possível valorizá-los pelo seu custo histórico.

8.2.16. Identificação dos bens de domínio público que não são objeto de amortização e identificação das respetivas razões.

Árvores e outro tipo de plantações, e terrenos, não amortizáveis de acordo com alínea d) e g) n.º1 do artigo 36 da Portaria n.º671/2000 (2ª série) – CIBE.

8.2.17. Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida, bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício.

Designação da Entidade participada	Sede	% Capital Detido	Capital detido	Capital próprio	RLE
Águas do Noroeste, S.A	Viana do Castelo	0,384%	243.900,00	55.410.141,13	96.823,56
Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	Vila Nova de Cerveira	<1%	24.040,00	27.790.145,00	1.173.444,09
Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A	Esposende	15%	7.500,00	2.239.441,54	1.101.098,70
Valorminho – Val. Trat. Resíduos Sólidos, S.A	Valença	5,40%	48.600,00	2.303.889,66	280.765,11
Fundação da Bienal de Cerveira	Vila Nova de Cerveira	77%	237.000,00	1.374.452,78	-5.432,09

Aquando da constituição da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, em 18/05/2009, o Município aprovou constituir a sua participação no fundo patrimonial através de depósito bancário no valor de 237.000 € e a doação de um conjunto de obras de arte cujo valor contabilístico ascendiam a 776.450,90 €.

Contabilisticamente o Município apenas reconheceu na conta 4114 – «Fundações» o valor da realização em numerário e em 31/12/2010, através da nota de lançamento n.º 935/2010, procedeu indevidamente à transferência das referidas obras de arte da conta 429 - «Outras imobilizações corpóreas» para a conta 576 - «Doações», pelo valor de 777.453,86 €.

Aquela transferência das obras de arte foi, no presente exercício, objeto de reclassificação contabilística.

8.2.18. Relativamente aos elementos incluídos nas contas "Títulos negociáveis" e "Outras Aplicações de tesouraria", indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores de Balanço.

Não existem.

8.2.19. Discriminação da conta "Outras Aplicações Financeiras", com indicação, quando aplicável, da natureza, entidades, quantidades e valores nominais e valores de Balanço.

Não existem.

8.2.20. Indicação Global, por categorias de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do Ativo Circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respetivos preços de mercado.

Não aplicável.

8.2.21. Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

Não aplicável.

8.2.22. Indicação e Justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante, relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não aplicável.

8.2.23. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

O valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas nas contas de terceiros é discriminado no balanço, no valor global de 25.371,85 €

8.2.24. Valor global das dívidas Ativas e Passivas, respeitantes ao pessoal da Autarquia Local.

Na conta 26.2.6 - «Cauções do pessoal» encontra-se registado há vários anos o valor de 274,66 € e refere-se a cauções prestadas por funcionários que manuseavam dinheiro, conforme previsto nos artigos 16º e 17.º do Decreto-Lei nº247/87de 17/06, que servia de garantia para as eventuais falhas que ultrapassassem o montante do abono atribuído para falhas e que correspondia a metade do pago aos tesoureiros.

O valor registado na conta 26.2.9 refere-se a uma retribuição devida aos funcionários responsáveis pelos Processos de Contraordenação e de Execuções Fiscais.

8.2.25. Quantidade e valor nominal de obrigações e de outros títulos emitidos pela entidade, com a indicação dos direitos que conferem.

Não aplicável.

8.2.26. Dívidas incluídas na conta “Estado e outros entes públicos” em situação de mora.

Não existem dívidas ao Estado em situação de mora.

8.2.27. Descrição desagregada das responsabilidades, por garantias e cauções prestadas.

Código e designação das contas	Saldo da gerência anterior		Movimento anual		Saldo para a gerência seguinte	
	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
Garantias e cauções		716.678,54	199.410,03	253226,86		770.495,37
Recibos para cobrança	25.371,85				25.371,85	
	25.371,85	716.678,54	82.195,85	166.343,73	25.371,85	770.495,37

Garantias e cauções recebidas

Código e designação das contas	Saldo da gerência anterior	Movimento anual das garantias			Saldo para a gerência seguinte
		Prestadas	Devolvidas	Accionadas	
Cientes/Utentes					
Cauções de loteamento de obras					
Miguel Passos de Araújo Lemos Costa	458,89				458,89
Urbanização Gontige – Construções, Lda	17.210,69				17.210,69
Octávio Carlos Gomes da Silva	2.635,50				2.635,50
Belo Cais - Compra e Venda de Bens Imobiliários, Lda	16.344,42				16.344,42
Joaquim Ildefonso Guedes da costa Carvalho	651,78				651,78
A.J.N. Construções, Lda	1.701,00				1.701,00
António de Amorim Barbosa	723,45				723,45
Manuel Cunha – Imobiliária, S.A.	24.781,25				24.781,25
Maria Filomena da Costa Dantas		6.730,22			6.730,22
Maria Fernanda Barros Gonçalves Silva		3.340,58			3.340,58
Cauções de licenciamento sanitário (agregada)	585,29				585,29
Cauções de estabelecimentos comerciais					0,00
Maria Manuel Lopes Meixeiro Barrocas	334,80				334,80
Portnautic, unipessoal, Lda	100,00				100,00
Parque de Campismo Rural da Lagoa – Alojamento e Animação Turística, Lda	200,00				200,00
Paulo Renato Rodrigues Borges		1.800,00			1.800,00
Câmara Municipal V.N.C.	133,67				133,67
Patrícia Alexandra Carpinteira Cunha	1.500,00				1.500,00
Fornecedores Conta Corrente					0,00
Littlehampton – Escola de Línguas, Lda	2.225,23		2.225,23		0,00
GT3 Gabinete Técnico de Engenharia, Lda	349,50		349,50		0,00
Fornecedores de Imobilizado					0,00
Gonçalves e Cachadinha, Lda	9.982,81		3.064,86		6.917,95
Carlos José Fernandes & Companhia, Lda	7.257,75				7.257,75
Alfredo Barroso, Lda	104.915,73	6.129,99	30.314,84		80.730,88
Habimonção, Construtores, Lda	16.910,36				16.910,36
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda	12.999,14				12.999,14
GT3 Gabinete Técnico de Engenharia, Lda		349,50			349,50
Habitilima - Sociedade de Construções, S.A	986,59				986,59
Betominho – Sociedade de construções, S.A	3.990,34				3.990,34
Manuel Cândido Queirós da Cruz	1.602,72				1.602,72
António Serafim Dias Grenho	20.271,83				20.271,83
António Albuquerque Calvão	881,20				881,20

A. Ventura – Soc. Const. Do Minho, Lda	937,48			937,48
Perfil – Fundações e Hidrogeologia, Lda	1.007,31			1.007,31
Augusto José Fonseca	1.001,18			1.001,18
Cabral & Filhos	1.655,05			1.655,05
Construções Irmãos Fernandes & Santos, Lda	1.365,85			1.365,85
C. Pereira & ca. Ida	363,55			363,55
Duque e Duque, Terraplanagens, Lda	12.931,64		8.835,30	4.096,34
Electro-Minho, L.da	897,80			897,80
Costeira - Engenharia e Construção , S.A		52.456,04		52.456,04
Sebastião da Rocha Barbosa, Lda	33.899,18		2.818,18	31.081,00
AMC – Construções, Lda.	5.732,02		4.346,76	1.385,26
Marco Paulo da Costa Lagoa, Lda.	11.868,36		8.653,57	3.214,79
José Manuel Brandão Cruz	1.957,57			1.957,57
Casaviana – Planos, projectos e Construção, Lda	1.620,00			1.620,00
Construbracara – Construções, Lda.	63.075,30			63.075,30
Inmetro, Construções, Lda	128,00	43.719,70	43.719,70	128,00
Vagazul, Lda	5.814,75			5.814,75
Construções Barros, Lda	4.519,20			4.519,20
Manuel da Silva Pereira & Filhos,Lda	7.418,84	3.815,38		11.234,22
Lorenzo Calvo Construção, Obras Públicas Lda	3.271,17			3.271,17
Contruciones Obras Y Viales, SA	3.704,63	1.177,03		4.881,66
Norte Ténis - Construção Civil e Obras Públicas, Lda	2.661,00			2.661,00
Eugénio Gonçalves de Oliveira	3.093,75			3.093,75
Construções Refoiense, Lda	177.013,35	3.172,91		180.186,26
SASIL - Construção Civil e Obras Públicas, Lda	7.908,16	1.090,90		8.999,06
M. Couto Alves, Lda	7.210,47			7.210,47
Bicantel – Com. Material eléctrico Bragança, Lda	5.887,84			5.887,84
MLGIA – Galeria Internacional de Arte	3.261,60			3.261,60
Jardins e Limpeza Filipe – Unipessoal, Lda	292,18			292,18
António Freitas Cunha	4.885,00	2.344,25	2.931,00	4.298,25
Venafil – Cleaning and Gardens, Lda	10.647,50	6.257,08	10.400,00	6.504,58
Jorge sousa Construções, Lda	8.954,38	8.760,90		17.715,28
Construções Artur Alves de Freitas II, Lda.	19.227,97	24.932,38	38.599,73	5.560,62
Construções Lonrodrigues Unipessoal, Lda.	28.846,50		8.500,86	20.345,64
Predilethes – Construções Unipessoal, Lda	1.581,50			1.581,50
Elias Moreira Monteiro, Lda	2.441,13			2.441,13
Vianandaimes – Montagem e aluguer de andaimes, Lda	1.822,50			1.822,50
José Leal – Sociedade de Construções, Lda	1.800,00			1.800,00

Narom, SL - Sucursal em Portugal	7.347,80	2.800,28			10.148,08
Roxotropical - Limpezas e Jardins, Lda	827,00				827,00
Bracarabuild - engenharia e Construção, Lda	7.791,43	5.196,88			12.988,31
Lusoestrada, Lda.		974,00			974,00
Barreiros, Costa & Sampaio, Lda		1.169,46			1.169,46
Jacinto Antunes da Silva, S.A		35.000,00	35.000,00		0,00
Vitor Salgueiro Pereira - Engeobra, Unipessoal, Lda		25.021,49			25.021,49
Joaquim Peixoto Azevedo & Filhos, Lda		9.465,70			9.465,70
Radicalcanela, Lda		4.426,33			4.426,33
Luís Maurício Giestas Gonçalves		2.901,86			2.901,86
Primus lean - Engenharia & construção, Lda		543,50			543,50
Credores e devedores diversos					
Cauções de Pessoal					
Maria Amélia Torres Ruivo	24,94				24,94
Jaime Manuel Romeu Martins	24,93				24,93
Augusto António Rodrigues Gonçalves	24,93				24,93
Júlia Cristina Lameira Martins	24,93				24,93
Susana Catarina Perucho Morais	24,93				24,93
Olga Maria Barbosa Pontedeira	25,00				25,00
Ilídio José Lourenço Pontedeira	100,00				100,00
Ana Maria Costa Araújo	25,00				25,00
	716.678,54	253.226,86	199.410,03	0,00	770.495,37

Recibos para cobrança

Código e designação da conta	Saldo da gerência anterior	Movimento anual		Saldo para a gerência seguinte
		Cobrança/Anulação	Emissão	
09.1.1.01 - Recibos emitidos e não cobrados em exercícios anteriores:	25.371,85			
09.1.2.01 – Recibos emitidos no exercício:				
09.1.1.02 - Recibos cobrados, emitidos no exercício anterior:				
09.1.2.02 - Recibos cobrados e emitidos no exercício:				
09.1.1.03 - Recibos anulados, emitidos em exercícios anteriores:				
09.1.2.03 - Recibos anulados, emitidos no próprio exercício:				
09.1.2.99 – Recibos emitidos no exercício por cobrar:				
09.1.1.99 – Recibos emitidos em exercícios anteriores por cobrar:				25.371,85
	25.371,85			25.371,85

8.2.28. Desdobramento das contas de provisões acumuladas explicitando os movimentos ocorridos no exercício, de acordo com o quadro seguinte

O valor dos registos na conta 291 – «Provisões para Cobranças Duvidosas», corresponde a provisões relativas a dívidas de anos anteriores, não registada nos respetivos exercícios. Em 2013, foi pela primeira vez constituída uma provisão para cobranças duvidosas, relativamente a dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de sei meses e cujo risco de incobrabilidade seja elevado:

Conta	Valor da Provisão
213 – Utentes	13.109,47 €
218 – Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	25.371,85 €

Existem alguns processos judiciais movidos contra o Município donde podem resultar, com probabilidade, encargos, embora a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade:

N.º Processo	Autor	Valor Pedido
11/03	João Paulo da Costa Marinho	141.933,51 €
1823/10.8BE BRG	Maria Gabriela Pereira Camelo Taborda	290.000,00 €
1860/12.8BE BRG	Águas do Noroeste, S.A.	265.181,25 €
409/13.0BE BRG	Construções Refoiense, Lda.	1.753.369,32 €
1105/13.3BE BRG	Ilídio José Lourenço Pontedeira	-

Em nenhum dos referidos processos é possível prever as quantias a pagar, sendo que em alguns deles, pode mesmo não haver qualquer valor a suportar pelo Município, pois que isso depende, não só de um juízo sobre o desfecho dos processo, como, inclusivamente, da prova que virá a ser produzida em cada um deles, o que não é de todo possível proceder a uma mensuração fiável.

8.2.29. Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício de cada uma das contas da Classe 5 "Fundo Patrimonial", constantes do Balanço.

Fundos próprios

Rubricas	Saldo inicial	Aumentos	Reduções	Saldo final
51 – Património	6.567.663,31			6.567.663,31
57 – Reservas	2.312.004,97	849.577,42		3.161.582,39
59 – Resultados transitados	17.370.791,58	1.627.778,79		18.998.570,37
88 – Resultado líquido	1.442.471,20	1.504.251,96	1.442.471,20	1.504.251,96
	27.692.931,06	3.981.608,17	1.442.471,20	30.232.068,03

A conta 57 – «Reservas» foi movimentada pela regularização contabilística das obras de arte transferidas para constituição do fundo patrimonial da Fundação Bienal de Arte de Cerveira (777.453,86 €) e pelo reforço anual das “Reservas Legais” no valor de 5% do resultado líquido do exercício de 2012.

A conta 59 - «Resultados Transitados» foi aumentada pela aplicação do resultado líquido de exercício de 2012, no valor de 1.370.347,64 € e por correções ao exercício anterior de grande significado, decorrente da aplicação pela primeira vez do princípio da especialização da Derrama e da Participação no IRS.

8.2.30. Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas

Pelo facto de o Município ter reconhecido parcialmente o valor contabilístico dos inventários que foram possíveis inventariar a 31/12/2013, não existe o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.

8.2.31. Demonstração da variação da produção.

Não aplicável.

8.2.32. Demonstração dos Resultados Financeiros

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	2013	2012		2013	2012
68.1 – Juros suportados	76.335,65	133.571,39	78.1 – Juros obtidos	394,68	4.020,87
68.2 – Perdas em entidades participadas			78.2 – Ganhos em entidades participadas		
68.3 – Amort. Investimentos em imóveis	12.934,92		78.3 – Rendimentos de Imóveis	320.280,40	
68.4 – Provisões aplicações financeiras			78.4 – Rendimentos participações de capital	114.496,39	46.840,83
68.5 – Diferenças de câmbio desfavoráveis			78.5 – Diferenças de câmbio favoráveis		
68.7 – Perdas na alienação aplic. Tesouraria			78.6 – Desc. p. p. Obtidos		
68.8 – Outros custos e perdas financeiras	23.099,12	27.671,58	78.8 – Outros proveitos e ganhos financeiros		
Resultados Financeiros	322.801,78	-110.388,27			
	435.171,47	50.861,70		435.171,47	50.861,70

8.2.33. Demonstração dos Resultados Extraordinários

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e Ganhos	Exercícios	
	2013	2012		2013	2012
69.1 – Transf. de Capital Concedidas	660.722,74	613.374,64	79.1 – Restituição de impostos		
69.2 – Dívidas incobráveis			79.2 – Recuperação de Dívidas		
69.4 – Perdas em imobilizações		18.500,84	79.4 – Ganhos em imobilizações		40.000,00
69.5 – Multas e penalidades		1.522,50	79.5 – Benefícios penalidades contratuais	4.219,75	5.457,98
69.6 – Aumentos Amortizações e Provisões			79.6 – Reduções amort. provisões		
69.7 – Correções rel. exerc. anteriores	14.368,03	5.899,22	79.7 – Correções rel. exerc. anteriores	8.925,98	402,77
69.8 – Outros custos e perdas extraordinárias	7.149,60	948,82	79.8 – Out. prov. e ganhos extraordinários	812.943,76	848.935,46
Resultados Extraordinários	143.849,12	254.550,19			
	826.089,49	894.796,21		826.089,49	894.796,21



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DESPESA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6
TOTAL DE REVISÕES :

DO ANO CONTABILISTICO DE 2013

ATÉ À DATA : 2013/12/30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0101		ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
0101	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
0101	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
0101	010204	AJUDAS DE CUSTO	500,00				500,00
0101	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS					
0101	01021302	OUTROS	15.000,00				15.000,00
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
0102	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
0102	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
0102	010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃO	94.642,00	7.950,00			102.592,00
0102	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	18.287,00				18.287,00
0102	010111	REPRESENTAÇÃO					
0102	01011101	REPRESENTAÇÃO - Membros do Órgãos Autárquicos	27.730,00				27.730,00
0102	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	5.168,00				5.168,00
0102	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	1.524,00	1.550,00			3.074,00
0102	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
0102	010204	AJUDAS DE CUSTO	5.000,00				5.000,00
0102	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS					
0102	01021302	OUTROS	3.000,00				3.000,00
0102	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
0102	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	150.000,00		50.000,00		100.000,00
0102	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	50,00				50,00
0102	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
0102	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)					
0102	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	5.880,00	1.950,00			7.830,00
0102	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	15.832,00	4.900,00			20.732,00
0102	010309	SEGUROS					
0102	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	1.000,00				1.000,00
0102	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
0102	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
0102	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
0102	02010202	GASÓLEO	4.000,00				4.000,00
0102	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	5.000,00				5.000,00
0102	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00				1.000,00
0102	020121	OUTROS BENS	5.000,00				5.000,00
0102	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
0102	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.000,00		2.000,00		
0102	020217	PUBLICIDADE	15.000,00		10.000,00		5.000,00
0102	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS					
0102	02022099	OUTROS	102.000,00		25.400,00		76.600,00
0102	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	30.000,00	5.000,00			35.000,00
0102	020225	OUTROS SERVIÇOS					
0102	02022501	DGAL (RETENÇÕES OE)	6.000,00				6.000,00
0102	02022599	OUTROS	101.000,00	15.400,00			116.400,00
0102	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS					
0102	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA					
0102	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ					
0102	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	80.000,00				80.000,00
0102	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0102	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
0102	040501	CONTINENTE					
0102	04050101	Municípios	2.000,00				2.000,00
0102	04050104	Associações de municípios	50.000,00				50.000,00
0102	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
0102	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00	19.000,00			49.000,00
0102	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
0102	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
0102	080501	CONTINENTE					
0102	08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	20.000,00				20.000,00
0102	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
0102	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	70.000,00				70.000,00
0102	10	PASSIVOS FINANCEIROS					
0102	1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS					
0102	100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	457.000,00				457.000,00
0102	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL					
0102	1102	DIVERSAS					
0102	110299	Outras	1.000,00				1.000,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6
TOTAL DE REVISÕES :

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2013

ATÉ À DATA : 2013/12/30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
			DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA					
02	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
02	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
02	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL					
02	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	418.199,00		28.650,00		389.549,00
02	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	17.712,00				17.712,00
02	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	29.140,00	500,00			29.640,00
02	010111	REPRESENTAÇÃO					
02	01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	2.339,00				2.339,00
02	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	39.267,00		6.000,00		33.267,00
02	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	46.764,00	23.950,00			70.714,00
02	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
02	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000,00				2.000,00
02	010204	AJUDAS DE CUSTO	2.000,00				2.000,00
02	010205	ABONO PARA FALHAS	3.000,00				3.000,00
02	010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS					
02	01021302	OUTROS	500,00				500,00
02	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
02	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	13.000,00				13.000,00
02	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	3.000,00				3.000,00
02	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
02	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)					
02	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	73.305,00	2.100,00			75.405,00
02	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	23.937,00	6.000,00			29.937,00
02	010309	SEGUROS					
02	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	5.000,00				5.000,00
02	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
02	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
02	020104	LIMPEZA E HIGIENE	5.000,00		4.000,00		1.000,00
02	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.000,00				3.000,00
02	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	30.000,00		10.000,00		20.000,00
02	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00				1.000,00
02	020121	OUTROS BENS	5.000,00				5.000,00
02	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
02	020202	LIMPEZA E HIGIENE	90.000,00	4.000,00			94.000,00
02	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	4.000,00				4.000,00
02	020209	COMUNICAÇÕES	55.000,00				55.000,00
02	020215	FORMAÇÃO	2.500,00				2.500,00
02	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	85.000,00		5.000,00		80.000,00
02	020225	OUTROS SERVIÇOS					
02	02022599	OUTROS	20.000,00		5.000,00		15.000,00
02	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
02	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02	040501	CONTINENTE					
02	04050102	Freguesias	6.500,00				6.500,00
02	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
02	0602	DIVERSAS					
02	060201	IMPOSTOS E TAXAS	500,00				500,00
02	060203	OUTRAS					
02	06020301	Restituições	2.000,00				2.000,00
02	06020302	IVA PAGO	1.000,00				1.000,00
02	06020305	Outras	15.000,00				15.000,00
02	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
02	0701	INVESTIMENTOS					
02	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	50.000,00	30.000,00			80.000,00
02	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
02	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02	080501	CONTINENTE					
02	08050102	Freguesias	383.000,00	95.000,00	15.000,00		463.000,00
03		DIVISAO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA					
03	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
03	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
03	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL					
03	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	70.501,00		5.000,00		65.501,00
03	010111	REPRESENTAÇÃO					
03	01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	2.339,00				2.339,00
03	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	4.134,00				4.134,00
03	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	6.376,00	5.350,00			11.726,00

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6
TOTAL DE REVISÕES :

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2013

ATÉ À DATA : 2013/12/30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
03	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
03	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	500,00			500,00	
03	010204	AJUDAS DE CUSTO	500,00			500,00	
03	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
03	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	4.000,00			4.000,00	
03	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	1.000,00		900,00	100,00	
03	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
03	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)					
03	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	6.359,00	11.200,00		17.559,00	
03	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	7.755,00	1.000,00		8.755,00	
03	010309	SEGUROS					
03	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	1.000,00			1.000,00	
03	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
03	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
03	020225	OUTROS SERVIÇOS					
03	02022599	OUTROS	1.000,00			1.000,00	
04		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS					
04	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
04	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
04	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL					
04	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	610.373,00	4.000,00		614.373,00	
04	010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO					
04	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	11.640,00	2.500,00		14.140,00	
04	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
04	010111	REPRESENTAÇÃO					
04	01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS	2.339,00			2.339,00	
04	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	73.368,00			73.368,00	
04	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	81.085,00	29.810,00		110.895,00	
04	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
04	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	4.000,00		3.000,00	1.000,00	
04	010204	AJUDAS DE CUSTO	8.000,00		3.000,00	5.000,00	
04	010205	ABONO PARA FALHAS	300,00			300,00	
04	010211	SUBSÍDIO DE TURNO	3.500,00			3.500,00	
04	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
04	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	20.000,00		11.500,00	8.500,00	
04	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	6.500,00			6.500,00	
04	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
04	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)					
04	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	121.897,00	15.700,00		137.597,00	
04	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	21.161,00	4.500,00		25.661,00	
04	010308	OUTRAS PENSÕES	15.000,00			15.000,00	
04	010309	SEGUROS					
04	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	8.000,00		2.000,00	6.000,00	
04	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
04	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
04	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
04	02010201	GASOLINA	25.000,00		10.000,00	15.000,00	
04	02010202	GASÓLEO	110.000,00		10.000,00	100.000,00	
04	02010299	OUTROS	1.000,00			1.000,00	
04	020103	MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS	100,00			100,00	
04	020104	LIMPEZA E HIGIENE	40.000,00		5.000,00	35.000,00	
04	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	2.000,00		2.000,00		
04	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	10.000,00		10.000,00		
04	020121	OUTROS BENS	80.000,00		25.000,00	55.000,00	
04	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
04	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	275.000,00	40.000,00		315.000,00	
04	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	75.000,00			75.000,00	
04	020212	SEGUROS	40.000,00			40.000,00	
04	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS					
04	02022001	ANÁLISES DE ÁGUA	20.000,00	7.200,00		27.200,00	
04	02022002	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	430.000,00	5.000,00		435.000,00	
04	02022003	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	420.000,00	17.000,00	20.000,00	417.000,00	
04	020225	OUTROS SERVIÇOS					
04	02022502	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	255.000,00	50.000,00	22.000,00	283.000,00	
04	02022599	OUTROS	115.000,00	13.000,00		128.000,00	
04	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS					
04	0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA					

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6
TOTAL DE REVISÕES :

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2013

ATÉ À DATA : 2013/12/30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
04	030307	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2.000,00			2.000,00	
04	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
04	0408	FAMÍLIAS					
04	040802	OUTRAS	54.000,00	7.300,00		61.300,00	
04	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
04	0701	INVESTIMENTOS					
04	070101	TERRENOS	22.000,00			22.000,00	
04	070102	HABITAÇÕES					
04	07010203	Reparação e Beneficiação	50.000,00		40.000,00	10.000,00	
04	070103	EDIFÍCIOS					
04	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	910.000,00	390.000,00		1.300.000,00	
04	07010307	OUTROS	175.000,00	50.000,00	110.000,00	115.000,00	
04	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
04	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	725.000,00	30.000,00		755.000,00	
04	07010402	Sistema de drenagem de águas residuais	892.000,00	18.000,00	190.000,00	720.000,00	
04	07010404	Illuminação pública	15.000,00			15.000,00	
04	07010405	Parques e jardins	20.000,00			20.000,00	
04	07010407	Captação e distribuição de água	180.000,00	10.000,00	80.000,00	110.000,00	
04	07010408	Viação rural	929.000,00	81.000,00	74.000,00	936.000,00	
04	07010409	Sinalização e trânsito	15.000,00			15.000,00	
04	07010412	Cemitérios	1.000,00			1.000,00	
04	07010413	Outros	1.366.000,00		562.000,00	804.000,00	
04	070106	MATERIAL DE TRANSPORTES					
04	07010602	OUTRO	21.000,00			21.000,00	
04	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
04	07011002	Outros	50.000,00	143.000,00		193.000,00	
04	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	75.000,00	11.500,00		86.500,00	
04	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA					
04	070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00		20.000,00		
04	09	ACTIVOS FINANCEIROS					
04	0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS					
04	090601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRI	50.000,00			50.000,00	
05		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HUMANO E CULTUR					
05	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
05	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES					
05	010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL					
05	01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.021.253,00		32.930,00	988.323,00	
05	010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO					
05	01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	43.391,00			43.391,00	
05	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	84.600,00			84.600,00	
05	010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	1.000,00			1.000,00	
05	010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	127.760,00		17.000,00	110.760,00	
05	010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	145.314,00	28.920,00		174.234,00	
05	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
05	010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	5.000,00			5.000,00	
05	010204	AJUDAS DE CUSTO	4.000,00			4.000,00	
05	010205	ABONO PARA FALHAS	6.000,00			6.000,00	
05	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
05	010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	20.000,00		5.500,00	14.500,00	
05	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	5.000,00			5.000,00	
05	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
05	01030501	ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (ADSE)	10.000,00			10.000,00	
05	01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)					
05	0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	116.119,00	11.300,00		127.419,00	
05	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	111.510,00		17.000,00	94.510,00	
05	010309	SEGUROS					
05	01030901	SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	13.000,00			13.000,00	
05	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
05	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
05	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES					
05	02010299	OUTROS	135.000,00	500,00		135.500,00	
05	020104	LIMPEZA E HIGIENE	25.000,00		13.000,00	12.000,00	
05	020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	170.000,00			170.000,00	
05	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	20.000,00		3.000,00	17.000,00	
05	020121	OUTROS BENS	44.500,00	5.000,00		49.500,00	
05	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
05	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	10.000,00			10.000,00	
05	020210	TRANSPORTES	265.000,00		35.000,00	230.000,00	

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 6
TOTAL DE REVISÕES :

DO ANO CONTABILISTICO DE 2013

ATÉ À DATA : 2013/12/30

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	DOTAÇÕES INICIAIS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÕES CORRIGIDAS	
ORGÂNICA	ECONÔMICA			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
05	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS					
05	02022099	OUTROS	130.000,00		43.600,00	86.400,00	
05	020225	OUTROS SERVIÇOS					
05	02022599	OUTROS	400.500,00	74.000,00	100,00	474.400,00	
05	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
05	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
05	040501	CONTINENTE					
05	04050108	Outros	10.000,00			10.000,00	
05	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
05	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	408.000,00	18.500,00	1.500,00	425.000,00	
05	0408	FAMÍLIAS					
05	040802	OUTRAS	14.650,00			14.650,00	
05	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
05	0701	INVESTIMENTOS					
05	070103	EDIFÍCIOS					
05	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	106.000,00	136.000,00		242.000,00	
05	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	165.000,00		90.000,00	75.000,00	
05	07010305	ESCOLAS	10.000,00	54.000,00		64.000,00	
05	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
05	07010406	Instalações desportivas e recreativas	20.000,00	77.500,00		97.500,00	
05	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	1.000,00			1.000,00	
05	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
05	07011002	Outros	11.000,00			11.000,00	
05	070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	25.000,00			25.000,00	
05	070115	OUTROS INVESTIMENTOS					
05	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
05	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
05	080501	CONTINENTE					
05	08050108	Outros	10.000,00	10.000,00		20.000,00	
05	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
05	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-	110.000,00	35.000,00	5.000,00	140.000,00	
05	0808	FAMÍLIAS					
05	080802	OUTRAS	15.000,00	15.000,00		30.000,00	
TOTAL ...			15.145.600,00	1.630.080,00	1.630.080,00	15.145.600,00	

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de ____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

MODIFICAÇÕES AO PPI

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4
 TOTAL DE REVISÕES : ANO CONTABILISTICO: 2013 ATÉ À DATA: 2013/12/31

ENTIDADE
 MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS			CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2013				ANOS SEQUITES				MODIFICAÇÕES	
				INICIO	FIM	EX			TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2014	2015	2016		SEQUITES
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
1.		Funções gerais																
1.1.		Serviços gerais de administração pública																
1.1.1.		Administracao geral																
1.1.1.1.	01	2013 I 1	Aquisição de equipamento para os serviços administrativos	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	02	070109	50.000,00	80.000,00	50.000,00	80.000,00					30.000,00	
1.1.1.1.	02	2013 I 2	Aquisição de equipamento para os serviços externos	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04	07011002	40.000,00	183.000,00	40.000,00	183.000,00					143.000,00	
1.1.1.1.	03	2013 I 3	Beneficiação do Centro Coordenador de Transportes	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0	04 07010301	50.000,00	155.000,00	50.000,00	155.000,00					105.000,00	
1.1.1.1.	04	2013 I 4	Beneficiação de património imobiliário municipal	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	3	04 07010307	175.000,00	115.000,00	175.000,00	115.000,00					-60.000,00	
1.2.		Segurança e ordem públicas																
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios																
1.2.1.1.	06	2012 I 16	Prevenção de Risco de Inundações	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	3	04 07010413	20.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00					-10.000,00	
2.		Funções sociais																
2.1.		Educação																
2.1.1.		Ensino não superior																
2.1.1.2.		Ensino básico																
2.1.1.2.1.	01	2012 I 4	Centros Escolares	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	3	05 07010305			10.000,00	64.000,00					54.000,00	
2.1.1.2.2.	01	2012 I 4	Centros Escolares	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	05	07011002	15.000,00	69.000,00	5.000,00	5.000,00						
2.4.		Habituação e serviços coletivos																
2.4.1.		Habituação																
2.4.1.1.	01	2012 I 7	Beneficiação e manutenção do património imobiliário do concelho	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	0	04 07010203	50.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00					-40.000,00	
2.4.2.		Ordenamento do território																
2.4.2.1.	05	2008 I 12	Remodelação da Praça da Galiza (Largo da Feira)	C.M.	2008/01/01	2013/12/31	4	04 07010413	370.000,00	370.000,00	370.000,00	370.000,00						
2.4.2.2.	02	2009 I 23	Av. das Comunidades /Regeneração Urbana da Entrada Norte da Vila	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	4	04 07010413	716.000,00	321.000,00	716.000,00	321.000,00					-395.000,00	
2.4.2.3.	03	2010 I 15	Estudos e Projectos	C.M.	2010/01/01	2013/12/31	04	070113	75.000,00	86.500,00	75.000,00	86.500,00					11.500,00	
2.4.2.4.	03	2012 I 11	Aquisição e/ou Expropriação de Terrenos	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	04	070101	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00						
2.4.2.5.	01	2013 I 15	Regulificações urbanísticas	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0	04 07010413	90.000,00	101.000,00	90.000,00	101.000,00					11.000,00	
2.4.3.		Saneamento																
2.4.3.1.	01	2002 I 25	Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	04 07010402	140.000,00	86.000,00	140.000,00	86.000,00					-54.000,00	
2.4.3.2.	02	2002 I 26	Manutenção da rede e execução de baixadas	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	04 07010402	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00						
2.4.3.3.	01	2010 I 9	Implementação de Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Covas	C.M.	2010/01/01	2013/12/31	3	04 07010402	315.000,00	333.000,00	315.000,00	333.000,00					18.000,00	
2.4.3.4.	01	2011 I 18	Saneamento básico nas ruas da Pedreira, Gouvim, Rego e Assequia, em Gondarém	C.M.	2011/01/01	2013/12/31	04	07010402	285.000,00	149.000,00	285.000,00	149.000,00					-136.000,00	
2.4.3.5.	02	2011 I 19	Saneamento básico nas ruas de Gamil a S.Roque de Gontige, de Paredes à Gávea, Bemposta, rua do Bairro à EN 303 e rua de Zuragues, em Reboreda	C.M.	2011/01/01	2013/12/31	04	07010402	132.000,00	132.000,00	132.000,00	132.000,00						
2.4.4.		Abastecimento de Água																
2.4.4.1.	02	2002 I 27	Qualificação, reforço e manutenção da rede de água, em baixa	C.M.	2002/01/01	2013/12/31	4	04 07010407	180.000,00	110.000,00	180.000,00	110.000,00					-70.000,00	
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da natureza																
2.4.6.1.		Proteção, conservação e valorização do património natural																
2.4.6.1.1.	01	2005 I 19	Regulificação e valorização de parques e espaços verdes do concelho	C.M.	2005/01/02	2013/12/31	04	07010405	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00						
2.4.6.1.2.	02	2009 I 25	Ecovia "Caminho do Rio"	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	3	04 07010401	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	400.000,00					
2.4.6.1.3.	01	2012 I 32	Beneficiação da Praia da Lenta e Zona Envolvente	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	04	07010413	100.000,00	1.000,00	100.000,00	1.000,00					-99.000,00	
2.4.6.2.		Cemitérios																
2.4.6.2.1.	01	2012 I 14	Manutenção do Cemitério Municipal	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	04	07010412	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00						
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos																
2.5.1.		Cultura																
2.5.1.1.	10	2010 I 20	Incubadora de Indústrias Criativas / Bienal de Cerveira	C.M.	2010/01/01	2013/12/31	4	05 07010301	55.000,00	65.000,00	55.000,00	65.000,00					10.000,00	
2.5.1.2.	02	2011 I 4	Beneficiação do Cine-Teatro Municipal	C.M.	2011/01/01	2013/12/31	3	05 07010301	50.000,00	176.000,00	50.000,00	176.000,00					126.000,00	
2.5.1.3.	06	2013 I 14	Cerv.eira Palco das Artes (Praça da Galiza)	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	05	07010301	1.001.000,00	1.001.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000.000,00					
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer																
2.5.2.1.	02	2008 I 26	Beneficiação do edifício da Piscina Municipal	C.M.	2008/01/01	2013/12/31	4	05 07010302	165.000,00	75.000,00	165.000,00	75.000,00	500.000,00				-90.000,00	
2.5.2.2.	01	2009 I 15	Beneficiação de equipamentos municipais desportivos e de lazer	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	3	05 07010406	20.000,00	97.500,00	20.000,00	97.500,00					77.500,00	

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

TOTAL DE ALTERAÇÕES : 4
TOTAL DE REVISÕES : ANO CONTABILÍSTICO: 2013 ATÉ À DATA: 2013/12/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS			CÓDIGO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	2013				ANOS SEQUITES				MODIFICAÇÕES	
				INICIO	FIM	EX			TOTAL		FINANC. DEFINIDO		FINANCIAMENTO NÃO DEFINIDO	2014	2015	2016		SEQUITES
									DOT. INICAL	DOT. CORRIGIDA	DOT. INICIAL	DOT. CORRIGIDA						
A TRANSPORTAR...								4.807.000,00	4.439.000,00	3.807.000,00	3.439.000,00	1.000.000,00	900.000,00				-368.000,00	
2.5.2.3.	01	2013 I 20	Apetrechamento da Piscina Municipal	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	05 07011002	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00							
			Funções económicas															
			Indústria e energia															
3.2.1.	02	2009 I 19	Centro de Apoio às Empresas - 3.ª Fase - Pavilhão Multiusos	C.M.	2009/01/01	2013/12/31	3 04 07010301	860.000,00	1.145.000,00	860.000,00	1.145.000,00						285.000,00	
3.2.1.	01	2013 I 13	Beneficiação do Parque Empresarial de Cerveira	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010413	70.000,00	1.000,00	70.000,00	1.000,00						-69.000,00	
3.2.2.	01	2013 I 16	Iluminação Pública	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010404	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00							
			Ampliação e beneficiação da rede elétrica do concelho															
			Transportes e comunicações															
			Transportes rodoviários															
			Rede viária e sinalização															
3.3.1.1.	05	2005	Rede viária municipal	C.M.	2005/01/02	2013/12/31	4 04 07010408	170.000,00	365.000,00	170.000,00	365.000,00						195.000,00	
3.3.1.1.	01	2010 I 22	Beneficiação da Rua do Paço, em Campos	C.M.	2010/01/01	2013/12/31	2 04 07010408	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00							
3.3.1.1.	04	2011 I 11	Regulificação da Estrada Real, em Lovelhe	C.M.	2011/01/01	2013/12/31	4 04 07010408	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00							
3.3.1.1.	05	2012 I 21	Pavimentação do caminho de Guia/Bóia/Gosendes, em Sapardos	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	2 04 07010408	145.000,00	136.000,00	145.000,00	136.000,00						-9.000,00	
3.3.1.1.	11	2012 I 27	Beneficiação da EM 516	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	0 04 07010408	120.000,00	20.000,00	120.000,00	20.000,00	300.000,00					-100.000,00	
3.3.1.1.	01	2013 I 21	Pavimentação de caminhos em Candemil	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010408	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00							
3.3.1.1.	02	2013 I 22	Beneficiação da EM 516 da Capela de S. Sebastião/Igreja, em Covas	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010408	15.000,00	44.000,00	15.000,00	44.000,00						29.000,00	
3.3.1.1.	03	2013 I 23	Pavimentação da rua do Seixo e rua do Rego, em Gondarém	C.M.	2013/11/27	2013/12/31	04 07010408	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00							
3.3.1.1.	04	2013 I 24	Alargamento do caminho da Gardinheira, em Loivo	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010408	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00							
3.3.1.1.	05	2013 I 5	Pavimentação de caminhos em Mentrestido	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0 04 07010408	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00							
3.3.1.1.	06	2013 I 6	Pavimentação do Centro Escolar de Campos a Nogueira	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0 04 07010408	50.000,00	42.000,00	50.000,00	42.000,00						-8.000,00	
3.3.1.1.	07	2013 I 7	Pavimentação do caminho de Zurages, em Reboreda	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0 04 07010408	60.000,00	5.000,00	60.000,00	5.000,00						-55.000,00	
3.3.1.1.	08	2013 I 8	Alargamento do caminho da Barreira a Val das Donas, em Sopo - 2ª fase	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010408	55.000,00		55.000,00							-55.000,00	
3.3.1.1.	09	2013 I 9	Pavimentação de arruamentos em Vila Meã	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0 04 07010408	35.000,00	45.000,00	35.000,00	45.000,00						10.000,00	
3.3.1.1.	10	2013 I 10	Beneficiação e repavimentação de arruamentos urbanos	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	0 04 07010401	75.000,00	105.000,00	75.000,00	105.000,00						30.000,00	
3.3.1.1.	11	2013 I 17	Aquisição de sinalização turística e rodoviária	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07010409	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00							
3.3.1.1.	12	2013 I 18	Aquisição de equipamento urbano	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 07011002	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00							
			Instalação e material de transporte															
3.3.1.2.	01	2012 I 28	Aquisição de material de transporte	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	04 07010602	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00							
3.3.1.2.	02	2012 I 29	Manutenção de material de transporte	C.M.	2012/01/01	2013/12/31	04 07010602	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00							
3.3.1.2.	01	2013 I 25	Aquisição equipamento e maquinaria - Locação Financeira	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	04 070207	20.000,00		20.000,00		20.000,00	30.000,00				-20.000,00	
			Comércio e turismo															
			Turismo															
3.4.2.	01	2013 I 11	Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira	C.M.	2013/01/02	2013/12/31	05 070107			1.000,00	1.000,00							
3.4.2.	01	2013 I 11	Loja de Turismo de Vila Nova de Cerveira				05 07011002	52.000,00	52.000,00	1.000,00	1.000,00	50.000,00						
3.4.2.	02	2013 I 12	Projeto para reabilitação dos edifícios da antiga Pousada D. Dinis		2013/01/02	2013/12/31	05 070113	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00							
TOTAL ...								6.904.000,00	6.769.000,00	5.854.000,00	5.719.000,00	1.050.000,00	1.220.000,00	30.000,00				-135.000,00

Orgão Executivo

Em ___ de _____ de _____

Orgão Deliberativo

Em ___ de _____ de _____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

ENTIDADE	CONTRATO		VALOR DO CONTRATO				VISTO DO T.C.			DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS			
	Objecto	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Mod Adj	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total
GRENKE RENTING, SA	AD-008-11	Locação ou aquisição de bens móveis AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SERVIÇOS DE OUTSOURCING - PARQUE DE IMPRESSÃO	2011/04/01	67.221,00		67.221,00	AD			2013/01/23	27.560,32		27.560,32	75.790,88			75.790,88	
QUADRATLANTICA, LDA	AD-014-12	REDE VIARIA MUNICIPAL - FORNECIMENTO CONTINUO DE ERVICIDA	2012/03/28	41.050,00		41.050,00	AD			2013/04/15	12.090,20		12.090,20	46.763,00			46.763,00	
NILFISK ADVANCE, LDA	AD-015-13	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS EXTERNOS e VARREDORA DE LIMPEZA PARA ZONAS EXTERIORES	2013/05/21	61.500,00		61.500,00	AD			2013/06/06	75.645,00		75.645,00	75.645,00			75.645,00	
BARREIROS, COSTA & SAMPAIO, LDA	AD-016-13	BENEFICIAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL e EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	2013/05/06	23.389,20		23.389,20	AD			2013/10/10	24.792,55		24.792,55	24.792,55			24.792,55	
HAWORTH PORTUGAL, S.A.	AD-017-13	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS EXTERNOS e MOBILIÁRIO PARA O CINE TEATRO MUNICIPAL (POLTRONAS)	2013/05/13	35.390,10		35.390,10	AD			2013/09/09	43.529,82		43.529,82	43.529,82			43.529,82	
BP PORTUGAL, SA	AD-025-10	FORNECIMENTO CONTINUO DE GAS PROPANO PARA CENTRO ESCOLAR NORTE	2010/08/18	25.584,00		25.584,00	AD			2013/02/07	3.778,28		3.778,28	10.767,50			10.767,50	
REPSOL COMBUSTIVEL, SA	AD-027-12	FORNECIMENTO CONTINUO DE DIESEL	2012/03/21	69.360,00		69.360,00	AD			2013/01/29	17.603,10		17.603,10	84.779,39			84.779,39	
INOKEM SOLUÇÕES EM QUIMICOS	AD-027-13	FORNECIMENTO CONTINUO DE 3000KG HIPOCLORITO DE CALCIO PARA DESINFECÇÃO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO	2013/07/02	39.000,00		39.000,00	AD			2013/08/23	7.915,05		7.915,05	7.915,05			7.915,05	
TECHSYSLUI, LDA	AD-030-12	QUALIFICAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE AGUA DE ABASTECIMENTO, EM BAIXO - AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA PARA O BAIRRO DE S. ROQUE EM VILA NOVA CERVEIRA E PARA ESTRADA REA	2012/06/13	17.922,55		17.922,55	AD			2013/04/23	14.023,33		14.023,33	22.044,74			22.044,74	
SPELTA - PRODUTOS PETROLIFEROS UNIPESOAAL, LDA	AD-032-12	FORNECIMENTO CONTINUO DE GAS PROPANO A GRANEL	2012/05/16	61.686,90		61.686,90	AD			2013/01/22	20.000,41		20.000,41	75.874,89			75.874,89	
VORTAL - COMERCIO ELECTRONICO, CONSULTORIA E MULTIMEDIA, SA	AD-037-12	PLATAFORMA ELECTRONICA DE CONSTRATAÇÃO PUBLICA	2012/07/31	18.000,00		18.000,00	AD			2013/03/25	7.380,36		7.380,36	7.380,36			7.380,36	
LISQUIMICA - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS, LDA	AD-039-13	BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIARIA MUNICIPAL - FORNECIMENTO CONTINUO DE 12000KG DE ARGAMASSA BETUMINOSA PARA REPARAÇÃO DA FRIA	2013/08/12	21.600,00		21.600,00	AD			2013/10/14	5.313,60		5.313,60	5.313,60			5.313,60	
BP PORTUGAL, SA	AD-040-13	AQUISIÇÃO DE 27 TONELADAS DE GAS PROPANO, EM FORNECIMENTO CONTINUO	2013/08/26	31.238,73		31.238,73	AD			2013/10/25	2.798,83		2.798,83	2.798,83			2.798,83	
VORTAL - COMERCIO ELECTRONICO, CONSULTORIA E MULTIMEDIA, SA	AD-049-09	PLATAFORMA ELECTRONICA DE CONTRATAÇÃO PUBLICA	2009/07/19	24.000,00		24.000,00	AD			2013/02/28	5.166,00		5.166,00	29.160,00			29.160,00	
DEPETRO - COMBUSTIVEIS, SA	CP-003-12	FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO DE 126M3 DE GASOLEO RODUVIARIO, EM FORNECIMENTO CONTINUO	2013/01/30	123.951,24		123.951,24	CPN			2013/05/03	68.346,42		68.346,42	68.346,42			68.346,42	
REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.	CP-004-12	AQUISIÇÃO DE 120 TONELADAS DE GAS PROPANO EM FORNECIMENTO CONTINUO	2013/01/30	120.377,70		120.377,70	CPN			2013/02/28	72.659,98		72.659,98	72.659,98			72.659,98	
LUSOESTRADA, LDA.	AD-012-13	Empreitadas de obras públicas BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL e SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (AV. DOS PESCADORES, AV. DE TOMINHO E RUA DO FORTE DE LOVELHE)	2013/05/06	9.740,00		9.740,00	AD			2013/09/13	10.324,40		10.324,40	10.324,40			10.324,40	
VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESOAAL, LDA	AD-013-13	BENEFICIAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL - REQUALIFICAÇÃO INTERIOR DO ESPAÇO DO CINEMA / TEATRO	2013/04/24	77.687,42		77.687,42	AD			2013/10/15	82.348,67		82.348,67	82.348,67			82.348,67	
MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA	AD-017-12	QUALIFICAÇÃO E REFORÇO DA REDE DE AGUA DE ABASTECIMENTO EM BAIXA - EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIARIOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA FREGUESIA DE COVAS	2012/06/29	18.750,00		18.750,00	AD			2013/01/23	6.360,00		6.360,00	19.875,00			19.875,00	
RADICALCANELA, LDA	AD-018-13	BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL e EXECUÇÃO DE DRENO E REPARAÇÃO DE PAVIMENTO NA ESTRADA DA GANDRA, EM SAPARDOS	2013/07/31	24.435,00		24.435,00	AD			2013/12/06	25.615,54		25.615,54	25.615,54			25.615,54	
RADICALCANELA, LDA	AD-019-13	REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS e BENEFICIAÇÃO DA ENVOLVENTE DO EDIFÍCIO SANTA CRUZ	2013/07/31	56.005,50		56.005,50	AD			2013/12/06	42.321,45		42.321,45	42.321,45			42.321,45	
MONTE ADRIANO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, SA	AD-020-13	EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CAMPOS A NOGUEIRA"	2013/06/03	38.743,50		38.743,50	AD			2013/11/13	38.901,45		38.901,45	38.901,45			38.901,45	
MARCO PAULO DA COSTA LAGOA, LDA	AD-021-12	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CASTANHAL EM NOGUEIRA	2012/04/23	40.995,00		40.995,00	AD			2013/01/29	19.581,96		19.581,96	34.697,31			34.697,31	
VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA	AD-022-12	BENEFICIAÇÃO DA RUA DO PAÇO, EM CAMPOS	2013/05/02	139.544,00		139.544,00	AD			2013/09/13	66.325,05		66.325,05	66.325,05			66.325,05	
CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.	AD-022-13	BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL e PAVIMENTAÇÃO NO CAMINHO DO CABRAL, EM SOPO	2013/07/31	17.175,00		17.175,00	AD			2013/10/15	2.663,25		2.663,25	2.663,25			2.663,25	
HABIMONÇÃO, CONSTRUÇÕES LDA.	AD-023-12	PAVIMENTAÇÃO DO CVAMINHO DA GUIA/BOIA/GOSENDES EM SAPARDOS	2012/11/19	135.595,00		135.595,00	AD			2013/03/05	135.995,14		135.995,14	135.995,14			135.995,14	
CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.	AD-023-13	BENEFICIAÇÃO DA EM 516 DA CAPELA DE S. SEBASTIÃO/ IGREJA, EM COVAS - 1.ª FASE	2013/07/31	35.775,00		35.775,00	AD			2013/10/15	37.762,50		37.762,50	37.762,50			37.762,50	
VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESOAAL, LDA	AD-024-13	BENEFICIAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES	2013/07/31	145.653,00		145.653,00	AD			2013/10/15	139.173,76		139.173,76	139.173,76			139.173,76	

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013

Ano : 2013

Página : 2

MUNICÍPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

ENTIDADE	CONTRATO			VALOR DO CONTRATO				VISTO DO T.C.		DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS			
	Objecto	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Mod Adj	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total
MONTE ADRIANO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, SA	AD-025-13	BENEFICIAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS URBANOS e RETIFICAÇÃO DO PAVIMENTO DO LOTEAMENTO DO BAIRRO DE S. ROQUE EM VILA NOVA DE CERVEIRA	2013/06/25	51.286,26		51.286,26	AD			2013/11/13	53.120,58		53.120,58	53.120,58			53.120,58	
MONTE ADRIANO, ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, SA	AD-026-13	BENEFICIAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS URBANOS e AVENIDA HERÓIS DO ULTRAMAR, RUA DO BELO CAIS, LARGO DAS OLIVEIRAS E ARRUAMENTO JUNTO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA	2013/08/07	45.994,63		45.994,63	AD			2013/11/13	46.037,05		46.037,05	46.037,05			46.037,05	
JORGE SOUSA-CONSTRUÇÕES, LDA	AD-033-12	BENEFICIAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO MUNICIPAL - BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO JUNTO AO PAVILHÃO MUNICIPAL PARA SERVIÇOS SOCIAIS		64.714,80		64.714,80	AD			2013/02/28	20.469,45		20.469,45	68.597,69			68.597,69	
LUIS MAURICIO GIESTAS GONÇALVES	AD-034-13	INCUBADORA DE INDÚSTRIAS CRIATIVAS/ BIENAL DE CERVEIRA e INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2013/08/22	29.018,64		29.018,64	AD			2013/10/18	30.759,76		30.759,76	30.759,76			30.759,76	
JORGE SOUSA-CONSTRUÇÕES, LDA	AD-035-13	CENTROS ESCOLARES - CORREÇÃO DE DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO NO EDIFÍCIO DO CENTRO ESCOLAR DA VILA	2013/08/22	41.245,00		41.245,00	AD			2013/10/18	37.830,34		37.830,34	37.830,34			37.830,34	
COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	AD-041-13	CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS e 3.ª FASE e PAVILHÃO MULTIUSOS e CORREÇÃO DE DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO NO EDIFÍCIO	2013/08/08	33.010,24		33.010,24	AD			2013/10/11	34.990,85		34.990,85	34.990,85			34.990,85	
COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	AD-042-13	CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS e 3.ª FASE e PAVILHÃO MULTIUSOS e INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	2013/08/08	91.249,21		91.249,21	AD			2013/12/04	96.240,00		96.240,00	96.240,00			96.240,00	
COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	AD-043-13	CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS e 3.ª FASE e PAVILHÃO MULTIUSOS e ARRANJOS EXTERIORES	2013/08/08	148.783,93		148.783,93	AD			2013/10/11	157.167,15		157.167,15	157.167,15			157.167,15	
ANTONIO FREITAS CUNHA	AD-052-13	BENEFICIAÇÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL - ADAPTAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SAPARDOS A SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA	2013/10/10	34.688,06		34.688,06	AD			2013/11/14	24.849,01		24.849,01	24.849,01			24.849,01	
VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESSOAL, LDA	AD-055-12	BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL e EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO	2013/01/25	30.342,50		30.342,50	AD			2013/06/19	32.163,05		32.163,05	32.163,05			32.163,05	
VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESSOAL, LDA	AD-056-12	BENEFICIAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL - REMODELAÇÃO INTERIOR DO EDIFÍCIO	2013/01/24	41.891,50		41.891,50	AD			2013/05/28	44.404,99		44.404,99	44.404,99			44.404,99	
BRACARABUILD - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LDA	AD-059-12	AVENIDA DAS COMUNIDADES/REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA NORTE DA VILA - REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS	2012/12/13	53.702,26		53.702,26	AD			2013/11/19	8.313,43		8.313,43	55.736,19			55.736,19	
JOAQUIM PEIXOTO AZEVEDO & FILHOS, LDA	AD-060-12	REMODELAÇÃO DA PRAÇA DA GALIZA (LARGO DA FEIRA) - CONSTRUÇÃO DE ZONA TÉCNICA	2013/02/20	122.919,12		122.919,12	AD			2013/12/04	100.336,41		100.336,41	100.336,41			100.336,41	
BRACARABUILD - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO, LDA	AD-061-12	AVENIDA DAS COMUNIDADES/ REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA NORTE DA VILA e REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS LETTERING NAS COBERTURAS DO FÓRUM CULTURAL DE CERVEIRA	2013/01/14	44.125,93		44.125,93	AD			2013/07/10	46.773,48		46.773,48	46.773,48			46.773,48	
CONSTRUCOES REFOIENSE, LDA	CP-001-11	INCUBADORA DAS INDUSTRIAS CRIATIVAS / BIENAL DE CERVEIRA	2011/03/31	376.392,87		376.392,87	CPN	610	2011/04/12	2013/03/06	776,85		776,85	365.951,63			365.951,63	
MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA	CP-002-11	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE COVAS - 2.ª FASE	2011/08/16	270.000,02		270.000,02	CPN	1319	2011/08/23	2013/02/26	135.428,26		135.428,26	255.141,65			255.141,65	
CARLOS JOSE FERNANDES & CIA., LDA.	CP-002-11	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NA FREGUESIA DE COVAS - 2.ª FASE	2011/08/16	270.000,01		270.000,01	CPN	1319	2011/08/23	2013/02/21	135.428,27		135.428,27	255.141,66			255.141,66	
COSTEIRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	CP-002-12	CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS - 3.ª FASE - PAVILHÃO MULTIUSOS	2012/11/14	799.086,36		799.086,36	CPN	1709	2012/11/28	2013/04/19	845.319,96		845.319,96	845.319,96			845.319,96	
SASIL - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS, LDA	CP-003-10	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BASICO - SANEAMENTO DO POLO INDUSTRIAL DE CORNES - LIGAÇÃO A REDE EXISTENTE	2011/03/11	73.355,50		73.355,50	A			2013/03/25	23.127,08		23.127,08	77.756,83			77.756,83	
CONSTRUCIONES OBRAS Y VIALES, SA	CP-003-11	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - LOTE 1 - Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Requalificação da Travessa, Viela e Beco de São Pedro de Rates, em Vila Nova de Cerveira	2012/02/15	76.485,33		76.485,33	CPN			2013/02/27	23.540,75		23.540,75	73.007,65			73.007,65	
CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.	CP-003-11	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - LOTE 2 - Requalificação da Estrada Real, em Lovelhe	2012/02/15	85.586,45		85.586,45	CPN			2013/01/23	44.613,78		44.613,78	77.459,40			77.459,40	
CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.	CP-004-11	ECOVIA - CAMINHO DO RIO - 1ª FASE	2012/03/30	647.257,55		647.257,55	CPN	531	2012/04/03	2013/03/20	443.527,08		443.527,08	684.795,98			684.795,98	
CONSTRUCOES REFOIENSE, LDA	CP-007-09	Avenida das Comunidades - Regeneração Urbana da Entrada Norte da Vila	2010/07/07	1.998.262,70		1.998.262,70	CPN	944	2010/07/20	2013/03/06	8.785,39		8.785,39	1.389.972,63			1.389.972,63	
SERMARCO - INDUSTRIA SERRALHARIA, LDA.	AD-037-13	Outros contratos REQUALIFICAÇÕES URBANÍSTICAS e REPARAÇÃO DA ESCULTURA e NAVEGAÇÕES	2013/07/16	4.516,20		4.516,20	AD			2013/10/11	4.787,17		4.787,17	4.787,17			4.787,17	
CONSTRUCOES REFOIENSE, LDA	CP-002-10	REMODELAÇÃO DA PRAÇA DA GALIZA (LARGO DA FEIRA)	2010/05/26	1.887.510,61		1.887.510,61	A	732	2010/06/01	2013/03/06	57.703,25		57.703,25	1.747.700,37			1.747.700,37	
ANTONIO ALBUQUERQUE CALVAO-PROJ.ARQ., LDA	AD-008-12	Aquisição de planos, projectos ou criações conceptuais REMODELAÇÃO DA PRAÇA DA GALIZA (LARGO DA FEIRA) e ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA ZONA TÉCNICA DO AUDITORIO MUNICIPAL E DAS ALTERAÇÕES DO PROJECTO DA PRAÇA DA GALIZA	2012/02/27	15.000,00		15.000,00	AD			2013/10/11	2.767,50		2.767,50	18.450,00			18.450,00	
REFRACÇÃO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA	AD-036-12	BENEFICIAÇÃO DA EM 516 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DA EM516 ENTRE A ROTUNDA DA EN13 E O LUGAR DA BAGOADA, EM LOIVO*	2012/11/06	14.600,00		14.600,00	AD			2013/05/13	10.774,60		10.774,60	16.162,00			16.162,00	
PROGITAPE - PROJECTOS DE ARQUITECTURA, PLANEAMENTO E ENGENHARIA, LDA	AD-053-12	ESTUDOS E PROJETO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REFORMULAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CAMPOS	2012/12/07	24.500,00		24.500,00	AD			2013/05/08	27.121,50		27.121,50	27.121,50			27.121,50	

SITUAÇÃO DOS CONTRATOS

Período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013

Ano : 2013

Página : 3

MUNICIPIO DE VILA NOVA CERVEIRA

ENTIDADE	CONTRATO		VALOR DO CONTRATO				VISTO DO T.C.			DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS			
	Objecto	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Mod Adj	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total
ANTONIO ALBUQUERQUE CALVAO-PROJ.ARQ., LDA	AD-063-11	CENTRO DE APOIO ÀS EMPRESAS - 3.ª FASE - PAVILHÃO MULTIUSOS - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO - ALTERAÇÕES	2012/01/03	25.000,00		25.000,00	AD			2013/10/11	4.612,50		4.612,50	30.750,00			30.750,00	
ANTONIO ALBUQUERQUE CALVAO-PROJ.ARQ., LDA	AD-099-09	BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - AUDITORIO MUNICIPAL - PROJECTO EXECUÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA	2009/09/09	74.571,00		74.571,00	AD			2013/05/28	7.498,45		7.498,45	89.153,70			89.153,70	
VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA	AD-001-12	Aquisição de serviços SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENA PARA OS EDIFICIOS DO TURISMO, BIBLIOTECA MUNICIPAL E ARQUIVO MUNICIPAL	2012/01/02	43.902,00		43.902,00	AD			2013/01/22	16.499,89		16.499,89	31.435,83			31.435,83	
SANDRA CRISTINA ARAUJO SOARES DA FONTE	AD-002-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	29.358,00		29.358,00	AD			2013/03/25	6.835,50		6.835,50	6.835,50			6.835,50	
CARLA SOFIA SEQUEIRA REBELO	AD-003-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	47.502,00		47.502,00	AD			2013/03/25	11.749,50		11.749,50	11.749,50			11.749,50	
DIGNIDADE - SOC. COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA	AD-004-11	COMUNICAÇÃO E ACESSORIA DE IMPRENSA	2011/02/01	50.400,00		50.400,00	AD			2013/01/31	20.664,00		20.664,00	60.270,00			60.270,00	
VIRGILIO JOAO LAGES BARBOSA	AD-004-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	38.430,00		38.430,00	AD			2013/03/25	11.184,41		11.184,41	11.184,41			11.184,41	
SERVINET - HIGIENE E LIMPEZA UNIPESSOAL, LDA	AD-005-10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE	2010/06/21	39.981,60		39.981,60	AD			2013/01/29	9.562,28		9.562,28	49.044,17			49.044,17	
RIOS DE TALENTO UNIPESSOAL, LDA	AD-005-11	BIOLOGO	2011/04/01	72.760,00		72.760,00	AD			2013/01/31	30.222,60		30.222,60	83.225,80			83.225,80	
MINHOCOM - GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, EIM	AD-005-12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE	2012/02/02	31.662,00		31.662,00	AD			2013/01/31	12.981,48		12.981,48	23.129,64			23.129,64	
LILIANA CONDE RIBEIRO DA SILVA	AD-005-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	38.430,00		38.430,00	AD			2013/03/25	10.254,53		10.254,53	10.254,53			10.254,53	
ECORACIOCINIO - CONSULTORIA E GESTAO UNIPESSOAL, LDA	AD-006-12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA - CONSULTORIA E GESTAO	2012/01/01	47.932,80		47.932,80	AD			2013/02/01	23.560,64		23.560,64	53.039,36			53.039,36	
FERNANDO MIGUEL CONDE DANTAS	AD-006-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	38.430,00		38.430,00	AD			2013/03/25	9.240,00		9.240,00	9.240,00			9.240,00	
DÁLIA DE JESUS FARIA ARAÚJO	AD-007-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/02/01	38.430,00		38.430,00	AD			2013/03/25	9.544,50		9.544,50	9.544,50			9.544,50	
RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA	AD-009-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UM CONTINUO E UM RONDISTA	2013/03/06	54.353,04		54.353,04	AD			2013/05/17	22.166,28		22.166,28	22.166,28			22.166,28	
RIBEIRO & AZEVEDO - SROC, LDA	AD-010-11	REVISOR OFICIAL DE CONTAS	2011/03/21	24.000,00		24.000,00	AD			2013/05/29	9.840,00		9.840,00	29.520,00			29.520,00	
RASGOS DE ORIGINALIDADE ECOLOGICOS UNIPESSOAL, LDA	AD-010-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM TECNICO SUPERIOR DE ECOLOGIA E PAISAGISMO	2013/05/07	11.707,32		11.707,32	AD			2013/06/05	9.600,00		9.600,00	9.600,00			9.600,00	
TAREFA BRILHANTE UNIPESSOAL, LDA	AD-012-12	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	2012/03/01	59.622,10		59.622,10	AD			2013/01/23	19.569,85		19.569,85	31.796,05			31.796,05	
DIANA RAQUEL VILA CHA VAZ SALEIRO	AD-014-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA UM MONITOR DE NATAÇÃO	2013/04/01	39.942,00		39.942,00	AD			2013/05/10	8.064,00		8.064,00	8.064,00			8.064,00	
RANDSTAD - RECURSOS HUMANOS, EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, SA	AD-015-12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA - UM AUXILIAR E UM VIGILANTE	2012/03/14	26.894,88		26.894,88	AD			2013/01/22	11.064,41		11.064,41	31.952,02			31.952,02	
DUPLA BRILHANTE - UNIPESSOAL, LDA	AD-020-11	LIMPEZA DA ZONA INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA - POLO I E POLO II	2011/05/03	72.000,00		72.000,00	AD			2013/02/14	27.060,00		27.060,00	71.340,00			71.340,00	
AREA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA	AD-024-11	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA "FACTO DE AUTARCAS"	2011/06/22	18.000,00		18.000,00	AD			2013/01/11	8.610,00		8.610,00	16.605,00			16.605,00	
PIMENTA DO VALE LABORATÓRIOS, LDA	AD-026-12	ANÁLISES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO E PISCINA MUNICIPAL	2012/06/29	18.481,20		18.481,20	AD			2013/02/28	13.530,13		13.530,13	22.731,88			22.731,88	
T-CARE - CONHECIMENTO E SAUDE, SA	AD-028-12	PROGRAMA ¿CERVEIRA + SOLIDARIA¿ 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TCARE ALERTA	2012/04/17	32.400,00		32.400,00	AD			2013/02/26	11.448,00		11.448,00	17.937,00			17.937,00	
OCTAVIO & GIESTAL, LDA	AD-028-13	PROGRAMA MUNICIPAL DE ANIMAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL - CURTAS GASTRONOMIA		8.130,00		8.130,00	AD			2013/07/22	9.999,90		9.999,90	9.999,90			9.999,90	
CURIOSARGUMENTO, LDA	AD-029-13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS EDIFICIOS DO CAE, SMIS E CCT	2013/07/25	41.800,00		41.800,00	AD			2013/11/07	4.282,62		4.282,62	4.282,62			4.282,62	
VEFA TRAVEL-VIAGENS TURISMO UNI.LDA	AD-030-13	ANIMAÇÃO SOCIAL - DAR VIDA AOS ANOS - CONVÍVIO ANUAL DE IDOSOS - 2013AJUSTE DIRECTO 2 ANIMAÇÃO SOCIAL 2DAR VIDA AOS ANOS2 - CONVÍVIO ANUAL DE IDOSOS - 2013		27.081,00		27.081,00	AD			2013/08/23	31.043,00		31.043,00	31.043,00			31.043,00	
RITMOS-AGÊNCIAMENTO E PROD.ARTISTICA E ESPECT.,LDA	AD-031-13	PROGRAMA MUNICIPAL DE ANIMAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL - CERVEIRA AO PIANO - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS	2013/07/22	40.000,00		40.000,00	AD			2013/08/23	49.200,00		49.200,00	49.200,00			49.200,00	
PORCAO D'IDEIAS, LDA	AD-032-13	PROGRAMA MUNICIPAL DE ANIMAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO DO EVENTO CERVEIRA AO PIANO	2013/07/31	21.000,00		21.000,00	AD			2013/08/23	25.830,00		25.830,00	25.830,00			25.830,00	
IMAGEM DE LINHAS DESIGN E PUBLICIDADE, LDA	AD-033-13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DO MUNICIPIO - LIVRO CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA E SUAS RAÍZES 2 CAMADAS JOVENS, VETERANOS E OUTROS¿		9.990,00		9.990,00	AD			2013/08/27	10.589,40		10.589,40	10.589,40			10.589,40	
TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS PARA MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	AD-040-12	TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS PARA MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	2012/08/09	17.640,00		17.640,00	AD			2013/01/29	7.764,85		7.764,85	9.772,22			9.772,22	
JORGE AUGUSTO SILVA RODRIGUES	AD-043-10	TECNICO SUPERIOR DE DESPORTO	2011/01/10	28.800,00		28.800,00	AD			2013/01/31	9.600,00		9.600,00	27.200,00			27.200,00	
HELDER RENATO ENCARNAÇÃO ARAUJO	AD-044-10	TECNICO SUPERIOR DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	2011/01/01	43.200,00		43.200,00	AD			2013/01/31	17.712,00		17.712,00	49.548,00			49.548,00	

ENTIDADE	CONTRATO		VALOR DO CONTRATO				VISTO DO T.C.			DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO	PAGAMENTOS DA GERÊNCIA				PAGAMENTOS ACUMULADOS				
	Objecto	Data	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Mod Adj	N.º Reg.	Data		Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	Trabalhos Normais	Revisão de Preços	Trabalhos a mais	Total	
CERVMUSIC UNIPessoal, LDA	AD-046-12	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - MUSICA	2012/09/10	10.530,00			10.530,00	AD			2013/01/22	7.771,11			7.771,11	11.596,90			11.596,90
MEDIATÍSSIMO - PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA	AD-047-12	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ARTES	2012/09/10	15.950,00			15.950,00	AD			2013/01/22	10.558,30			10.558,30	15.641,27			15.641,27
ELOS DA MONTANHA - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CRL	AD-048-12	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BASICO - ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA	2012/09/25	21.060,00			21.060,00	AD			2013/01/22	20.291,32			20.291,32	25.270,61			25.270,61
TRANSCUNHA - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE VIANA, LDA	AD-049-12	TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2012/2013	2012/09/10	46.020,00			46.020,00	AD			2013/02/28	45.711,60			45.711,60	48.743,20			48.743,20
DANEL LIMPEZAS - SOC. UNIPessoal, LDA	AD-051-12	LIMPEZA E JARDINAGEM PARA O CENTRO MUNICIPAL DE ATLETISMO, PARA O PARQUE DO CASTELINHO (JOGOS DE AGUA E MINI GOLF) E PARA AS ROTUNDAS DA EN 13 NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	2012/11/19	40.000,00			40.000,00	AD			2013/01/22	34.440,00			34.440,00	34.440,00			34.440,00
MEDIANA - SOCIEDADE GESTORA DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO, LDA	AD-057-12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO - LIVRO "VILA NOVA DE CERVEIRA: VIVER, VISITAR E INVESTIR"	2012/12/21	28.986,00			28.986,00	AD			2013/07/05	32.087,50			32.087,50	35.652,78			35.652,78
CERVMUSIC UNIPessoal, LDA	AD-058-13	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO e MUSICA	2013/09/16	5.335,00			5.335,00	AD			2013/10/28	2.132,08			2.132,08	2.132,08			2.132,08
CLUBE CELTAS DO MINHO	AD-059-13	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA	2013/09/27	15.754,50			15.754,50	AD			2013/11/13	3.192,00			3.192,00	3.192,00			3.192,00
RASGOS DE ORIGINALIDADE ECOLOGICOS UNIPessoal, LDA	AD-060-11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ANENÇA PARA UM TECNICO SUPERIOR DE ECOLOGIA E PAISAGISMO	2011/12/07	14.400,00			14.400,00	AD			2013/02/15	1.476,00			1.476,00	17.712,00			17.712,00
COOPETAPE-COOPERATIVA DE ENSINO, C.R.L.	AD-060-13	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO e INGLÊS	2013/09/16	4.335,00			4.335,00	AD			2013/11/18	255,00			255,00	255,00			255,00
SERVINET - HIGIENE E LIMPEZA UNIPessoal, LDA	AD-061-13	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL	2013/09/30	51.120,00			51.120,00	AD			2013/12/11	1.423,15			1.423,15	1.423,15			1.423,15
LUSITANIA COMPANHIA SEGUROS, SA	AD-062-12	AQUISIÇÃO DE APOLICES DE SEGUROS	2013/01/10	55.772,32			55.772,32	AD			2013/03/12	54.510,93			54.510,93	54.510,93			54.510,93
Regi-concertos - Produções Musicais E Audiovisuais, Lda	AD-062-13	PROGRAMA MUNICIPAL DE ANIMAÇÃO E PROMOÇÃO CULTURAL e CONCERTO DE APOIO SOLIDÁRIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	2013/10/15	29.500,00			29.500,00	AD			2013/10/11	36.285,00			36.285,00	36.285,00			36.285,00
ROXOTROPICAL - LIMPEZAS E JARDINS, LDA	AD-067-11	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA O EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO	2012/01/02	52.683,12			52.683,12	AD			2013/01/22	21.563,22			21.563,22	39.563,31			39.563,31
CPcis-COMPANHIA PORTUGUESA DE COMPUTADORES, INFORMATICA E SISTEMAS, SA	CP	LICENCIAMENTO, ACTUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	2013/05/14	58.438,02			58.438,02	CPN			2013/09/27	23.959,59			23.959,59	23.959,59			23.959,59
BERNARDO & BERNARDO CONSULTING ARQUITECTURA E ENGENHARIA, SA	CP-004-10	BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA PISCINA MUNICIPAL e ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO GLOBAL DA PISCINA MUNICIPAL E DA ÁREA ENVOLVENTE	2011/05/25	32.500,00			32.500,00	CPN			2013/06/12	13.991,25			13.991,25	33.978,75			33.978,75
COOPETAPE-COOPERATIVA DE ENSINO, C.R.L.	CPU-001-10	PROGRAMA DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BASICO - INGLES	2010/09/09	90.060,00			90.060,00	CPU			2013/02/26	19.723,14			19.723,14	61.601,04			61.601,04
Total				10.681.170,42			10.681.170,42					4.333.889,32			4.333.889,32	9.361.332,43			9.361.332,43

Nota: Apresenta apenas os contratos que tiveram execução financeira no exercício



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESPESA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESAS

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classificação Económica	Transferências Efetuadas	Observações
LEI N.º169/99, DE 18/09	A.CULTURAL E RECREATIVA MINHO NA VILA	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ABILIO SENRA DA ROCHA	040802	45,37 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ACAPO - ASSOC. DE CEGOS E AMBLOPES DE PORTUGAL	040701	3.781,38 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ADEIXA - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DO EIXO ATLANTICO	040701	11.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ADSL-DESENVOLVIMENTO LOCAL V.N.C	040701	1.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA	04050108	7.962,50 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ALMERINDA TENEDORIO	040802	50,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANDREIA DA CUNHA BAPTISTA	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANDREIA SUSANA FERREIRA DA CUNHA	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO JOSE GARCIA SILVA	040802	34,52 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASS.DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL LOVELHE	040701	5.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL JUVENTUDE CERVEIRA	040701	21.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CAMPOS	040701	14.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIACAO ESTUDANTES DO COLEGIO CAMPOS	040701	325,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIACAO ESTUDANTES ESCOLA BASICA E SECUNDÁRIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA	040701	475,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO DIVINO SALVADOR DE COVAS	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO VALE DO MINHO	040701	47.674,53 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO COMEDIAS DO MINHO	040701	19.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CONVENTO DE S. PAIO	040701	25.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA BOMBOS S.TIAGO	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO CENTRO ESCOLAR NORTE	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Associação Distrital De Atletismo De Viana Do Castelo	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	BERNARDETE DE LURDES ARAUJO ESTEVES SANCHES	040802	50,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CAMI - CLUBE AVENTURA DO MINHO	040701	5.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CARMINDA DE JESUS BOUCA RIBEIRO	040802	33,67 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CENTRO DE CULTURA DE CAMPOS	040701	7.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL COVAS	040701	11.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CENTRO PAROQUIAL P.S.CULT.REBOREDA	040701	3.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL GONDAREM E SOPO	040701	2.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CERVARIA - ASSOCIAÇÃO, CULTURAL E RECREATIVA	040701	5.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CERVEIRA FUTSAL CLUBE	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CERVERCLASSICOS - CLUBE DE CLASSICOS IBERICOS	040701	1.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CLUBE CELTAS DO MINHO	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CLUBE DESPORTIVO DE CERVEIRA	040701	40.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	COMISSAO DE FESTAS CONCELHIAS DE V.N.CERVEIRA	040701	30.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA	04050104	48.211,96 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CORAL POLIFONICO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	040701	2.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CORPO NACIONAL DE ESCUTAS	040701	1.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Centro Social Paroquial De Campos	040701	3.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	DORINDA SILVA ARAUJO	040802	33,84 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ELISABETE MARIA PEREIRA DE ARAUJO	040802	50,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ELISABETE MEJIAS RODRIGUES	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Elisa Alexandra Lages Dias	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL	040701	1.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FELISBELA ANIOS CUNHA FERNANDES	040802	4,60 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FRANCELINA ROSA ESTEVES	040802	8,81 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA	040701	165.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	IDALINA DE SOUSA FERNANDES ALVES	040802	31,22 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ISABEL TENEDORIO GOMES PINTO	040802	38,81 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Intervenção Associação Para A Promoção E Divulgação Cultural	040701	5.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOAQUIM MANUEL CRUZ RODRIGUES ARAUJO	040802	35,31 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE MARIA ROCHA PEREIRA	040802	49,78 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	040802	28,84 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE MENTRESTIDO	04050102	4.500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE SOPO	04050102	2.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL SOBROSA	040802	15,32 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARGARIDA ROSA BARROS	040802	22,73 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA AMELIA ROCHA PEREIRA ARAUJO	040802	12,53 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA AUGUSTA DA CRUZ	040802	26,11 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA DAS DORES FREITAS GONCALVES	040802	17,01 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA DE FATIMA AFONSO DA COSTA	040802	50,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA JULIA COSTA ALVES	040802	27,06 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA NATALIA DA SILVA CASTIM	040802	9,04 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARINA BARREIRO LOPES	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIO ACACIO DA CUNHA	040802	37,25 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	EMILIA MARIA C GOMES PEREIRA	040802	675,95 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FILIPA CRISTINA SILVA VIEIRA	040802	675,95 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA CEU ALVES AFONSO GAMEIRO	040802	77,37 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANA MARIA GONÇALVES DE CASTRO	040802	654,60 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SILVIA MARIA GONÇALVES RIBEIRO	040802	654,60 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA FATIMA G SILVA RODA ARAUJO	040802	572,78 €	

TRANFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESAS

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classificação Econômica	Transferências Efetuadas	Observações
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA INACIA XAROPE ALVES	040802	252,54 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOÃO CARLOS S CORREIA SARAIVA	040802	173,51 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE AZEVEDO GONÇALVES	040802	173,51 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PAULO ALEXANDRE BATISTA BARANDAS	040802	173,51 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	VITOR MANUEL P SILVA FERREIRA	040802	170,72 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE LUIS BATISTA SÁ	040802	91,68 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ARMANDO AUGUSTO CUNHA RODRIGUES	040802	2.025,86 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO LEONES MORADO	040802	91,68 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE CONSTANTINO VIANA DE BARROS	040802	530,38 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	HELDER ANTUNES CUNHA	040802	801,17 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA CELESTE CARVALHAIS FERREIRA	040802	894,33 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JORGE ADELINO LOPES CORREIA	040802	957,76 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ALFREDO GAVINHO ROCHA	040802	919,64 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL JOAQUIM SA OLIVEIRA	040802	957,76 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE FERNANDO COSTA FERNANDES	040802	745,66 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	040802	957,76 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FERNANDO ANTONIO ROCHA ALMEIDA	040802	556,95 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA	040802	957,76 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FERNANDO MANUEL GONÇALVES CERQUEIRA	040802	774,39 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	VITOR RAFAEL PEREIRA CARVALHO	040802	91,68 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARLENE MICAELA MONTENEGRO LOPES	040802	1.023,98 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SUSANA FILIPA DUARTE GUERREIRO	040802	347,02 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL GOMES	040802	1.769,03 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOAQUIM MARINHO DE JESUS	040802	968,55 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PAULA CRISTINA ALVES VALENTIM	040802	867,55 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SOFIA ISABEL DA CUNHA	040802	758,07 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SOFIA ISABEL RODRIGUES MOREIA	040802	733,48 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO DANTAS PEREIRA	040802	1.922,74 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANDREIA SOFIA MONTENEGRO PEREIRA	040802	108,61 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CARLA ALEXANDRA OLIVEIRA AFONSO	040802	681,23 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARISA SOFIA R DIAS ALVES	040802	1.017,08 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA LUISA NEVES GONÇ. RIO	040802	1.019,87 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA ISABEL DA LUZ TEIXEIRA	040802	1.007,06 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE MANUEL TAVARES RAPOSO	040802	1.344,37 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANA MARIA OLIVEIRA DE FREITAS	040802	3.084,72 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANA CRISTINA CUSTODIO AMORIM	040802	2.586,37 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RAIMUNDO DANTAS ARAUJO	040802	1.606,77 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOÃO BATISTA FERNANDES GAMEIRO	040802	1.606,77 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PAULO JORGE GONÇALVES SANTOS	040802	304,63 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SONIA ISABEL CUNHA AMORIM	040802	152,32 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	LILIANA CRISTINA L FREITAS A RAUJO	040802	152,32 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ARTUR OLIVEIRA ARANTES	040802	1.329,70 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE MANUEL CUNHA RODRIGUES	040802	269,46 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	NUNO MIGUEL DA COSTA MORENCE	040802	1.405,16 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOANA SOFIA ESTEVES CORREIA	040802	881,68 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SANDRINE PAULA BRANDÃO DIAS	040802	702,58 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	040802	1.295,08 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PAULINO MARIA ARAUJO FERREIRA	040802	1.169,54 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FERNANDO JOSE MEIRINHO DE CARVALH	040802	1.135,69 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE MANUEL BARROS PEREIRA	040802	1.053,87 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE BRANDÃO DA CRUZ	040802	871,82 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO MARQUES	040802	813,98 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO DA CUNHA ARAUJO	040802	905,98 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOSE LUIS BARBOSA DE SÁ	040802	933,92 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	VITOR MANUEL CASTRO CARVALHO	040802	2.548,72 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANDRE DANIEL SÁ DA CUNHA	040802	2.379,09 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	NUNO MIGUEL VELOSO DIAS	040802	2.379,09 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARCIO JOSE SIMÕES BRANCO	040802	2.379,09 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CHRISTOPHE BORRIS VENADE	040802	173,51 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PALMIRA DA ENCARNACAO RIBEIRO	040802	33,28 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PATAS E PATAS - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CERVEIRA	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PAULO FILIPE GRAÇA PONTEDEIRA	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PEDAL'ARTE - ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE V. N. CERVEIRA	040701	500,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	PROJECTO - NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	040701	1.250,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RANCHO FOLCLORICO DA CASA DO POVO DE BARBEITA	040701	5.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RANCHO FOLCLORICO DE SOPO	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RANCHO FOLCLORICO E ETNOGRAFICO REBOREDA	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RANCHO FOLCLORICO INFANTIL DE GONDAREM	040701	1.750,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RICARDO FILIPE GRACA PONTEDEIRA	040802	1.455,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ROSA DA SILVA FREITAS	040802	9,14 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ROSENDO JOSE ALVES	040802	11,38 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	RUI FILIPE BARROSO REGO	040802	1.455,00 €	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DESPESAS

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classificação Económica	Transferências Efetuadas	Observações
LEI N.º169/99, DE 18/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA V.N.CERVEIRA	040701	10.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	UNISENIOR, UNIVERSIDADE SENIOR DE CERVEIRA	040701	7.500,00 €	
	Total		606.885,99 €	



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DESPESA

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL - DESPESA

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Legais	Entidade Beneficiária	Classificação Económica	Transferências Efetuadas	Observações
LEI N.º169/99, DE 18/09	ADSL-DESENVOLVIMENTO LOCAL V.N.C	080701	5.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DE CERVEIRA	08050108	20.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ANTONIO PEREIRA BRITO DA CUNHA	080802	553,50 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOC. H. BOMBEIROS VOLUNTARIOS V.N.C.	080701	70.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL JUVENTUDE CERVEIRA	080701	25.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	CENTRO DE CULTURA DE CAMPOS	080701	25.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE CAMPOS	08050102	41.645,59 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE COVAS	08050102	22.110,74 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE GONDAREM	08050102	19.721,36 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE LOVELHE	08050102	10.762,25 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE REBOREDA E NOGUEIRA	08050102	7.677,52 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE SAPARDOS	08050102	19.460,27 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE VILA MEA	08050102	10.202,64 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FREGUESIA DE VILA NOVA CERVEIRA	08050102	16.926,33 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA	080701	35.000,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Freguesia De Campos E Vila Meã	08050102	8.961,40 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	Freguesia De Candemil E Gondar	08050102	6.355,36 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JOAO BATISTA DE ARAUJO	080802	6.023,31 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA CANDEMIL	08050102	10.169,24 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE CORNES	08050102	43.591,14 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE GONDAR	08050102	47.396,83 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE LOIVO	08050102	43.267,53 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE MENTRESTIDO	08050102	13.205,86 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE NOGUEIRA	08050102	9.802,77 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA DE FREGUESIA DE SOPO	08050102	72.925,41 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA FREGUESIA DE REBOREDA	08050102	17.229,79 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	JUNTA FREGUESIA V.N.CERVEIRA E LOVELHE	08050102	29.512,73 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL CARLOS RIBEIRO DA CUNHA	080802	3.665,40 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL JOAQUIM GONÇALVES BATISTA	080802	4.674,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MANUEL JOÃO DE SOUSA	080802	5.804,37 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	MARIA ELIA LIMA DO POCO OLIVEIRA	080802	3.936,00 €	
LEI N.º169/99, DE 18/09	SARA ANAIDE FERNANDES GESTEIRA	080802	5.141,40 €	
	Total		660.722,74 €	



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
RECEITA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - RECEITA

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Gerais	Entidades Financeiras	Classificação Económica	Transferências Orçadas	Transferências Obtidas	Observações
LEI N,º2/2007, DE 15/01	DIRECCAO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030101	4.418.690,00 €	4.418.690,00 €	
LEI N,º2/2007, DE 15/01	DIRECCAO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030102	122.092,00 €	122.092,00 €	
LEI N,º2/2007, DE 15/01	DIRECCAO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030103	179.719,00 €	179.719,00 €	
DECRETO-LEI N,º299/84, DE 09/05	DIRECCAO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	06030199	910.019,00 €	36.488,00 €	
DESPACHO N,º2251/2005, DE 09/05	DREN - DIRECCAO REG, EDUCACAO NORTE	060307	51.630,00 €	279.156,53 €	
DECRETO-LEI N,º144/2008, DE 28/07	GABINETE DE GESTÃO FINANCEIRA DO MINISTÉRIO EDUCAÇÃO	060307	51.630,00 €	615.567,29 €	
LEI N,º2/2007, DE 15/01	INSTITUTO DA SEGURANCA SOCIAL, I,P,	060307	51.630,00 €	20.427,17 €	
LEI N,º2/2007, DE 15/01	INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	060307	51.630,00 €	35.984,39 €	
DECRETO-LEI N,º312/2007, DE 17/09	INSTITUTO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	060306	42.899,00 €	12.277,27 €	
LEI N,º2/2007, DE 15/01	UNIDADE LOCAL SAUDE A, MINHO-CENTRO SAÚDE CERVEIRA	060307	51.630,00 €	17.417,59 €	
	Total			5.737.819,24 €	



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
RECEITA

TRANSFERÊNCIAS CAPITAL - RECEITA

Período: 2013/01/01 a 2013/12/31

Disposições Legais	Entidade Financiadora	Classificação Económica	Transferências Orçadas	Transferências Obtidas	Observações
LEI N,º2/2007, DE 15/01	DIRECCAO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS	10030101	1.104.672,00 €	1.104.672,00 €	
DECRETO-LEI N,º312/2007, DE 17/09	INSTITUTO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10030702	3.732.293,00 €	1.382.568,42 €	
	Total			2.487.240,42 €	



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

EMPRÉSTIMOS

Mapa de Empréstimos (a)

Município de Vila Nova de Cerveira

Ano: 2013

Caracterização do Empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Taxa de juro		Encargos do ano				Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 01 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs.
					N.º Reg	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora				
Curto Prazo (b)																			
Total																			
Médio e Longo Prazo (b)																			
Caixa Geral de Depósitos	23-12-96	02-01-97	25	16	77884	23-12-96	Habitação Social	704.436,72	704.436,72	7,25	0,900	30.962,53	2.305,67	33.268,20			387.368,49	356.405,96	I al c), n.º6, art.º24 - Lei n.º I al c), n.º6,
Caixa Geral de Depósitos	29-06-01	03-09-01	25	12	3154	09-09-01	Hab. Soc. Reforço	819.356,54	819.356,54	8,00	0,900	35.684,50	2.657,29	38.341,79			446.444,37	410.759,87	art.º24 - Lei n.º I al c), n.º6,
Caixa Geral de Depósitos	17-09-99	29-12-99	15	14	200	06-09-01	Viação Rural	263.814,21	263.814,21	7,25	2,690	11.414,79	517,13	11.931,92			46.177,73	34.762,94	art.º24 - Lei n.º I art.º 32 - Lei 42/98
Caixa Geral de Depósitos	17-09-99	29-12-99	15	14	200		Viação Rural	163.605,71	163.605,71	8,00	2,690	7.078,93	320,70	7.399,63			28.637,34	21.558,41	I art.º 32 - Lei 42/98
Caixa Geral de Depósitos	23-02-01	05-09-01	20	12			Intempéries	399.038,32	399.038,32	2,20	0,900	24.518,88	1.270,60	25.789,48			216.248,72	191.729,84	I al b), n.º6, art.º24 - Lei n.º
Caixa Agrícola	20-12-02	27-12-02	20	10	000025	06-02-03	Obras Co-financiadas	630.000,00	630.000,00	2,52	1,410	42.300,36	4.611,33	46.911,69			465.649,45	423.349,09	N
Caixa Geral de Depósitos	30-04-04	19-11-04	20	8	002735	13-01-05	Obras do PPI	610.000,00	300.000,00	3,39	1,240	16.683,84	1.201,51	17.885,35			205.560,37	188.876,53	N
Caixa Geral de Depósitos	09-06-05	20-10-05	20	6	002762	06-12-05	Obras do PPI	600.000,00	300.000,00	2,30	0,990	17.199,50	689,88	17.889,38			224.933,06	207.733,56	N
Caixa Geral de Depósitos	29-09-06	13-11-06	20	5	001960	07-12-06	Obras do PPI	500.000,00	500.000,00	3,7282	0,930	28.002,40	1.128,72	29.131,12			397.254,94	369.252,54	N
Caixa Agrícola	18-12-08	12-02-09	20	4	532	21-05-09	Obras do PPI	2.000.000,00	2.000.000,00	3,107	1,360	116.921,82	18.349,28	135.271,10			1.787.756,03	1.670.834,21	N
Caixa Geral de Depósitos	18-12-09	10-05-2010	20	3	306	18-05-2010	Obras Co-financiadas	2.600.000,00	2.600.000,00	2,42	2,560	113.763,20	43.283,54	157.046,74			2.503.443,43	2.389.680,23	N
Total								9.290.251,50	8.680.251,50			444.530,75	76.335,65	520.866,40			6.709.473,93	6.264.943,18	
Limite de endividamento																			

(a) as colunas serão preenchidas quando se justifique

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade

(c) Utilizar (I) - se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N) no caso contrário

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de ____ de ____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira		MES : 12 - DEZEMBRO		2014/04/03	2013	1
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
22		FORNECEDORES		469.035,25		468.223,52
22.1		Fornecedores c/corrente		372.086,25		192.654,37
	1	A GRAFICA DO MINHO				1.172,60
	112	JOAQUIM BARROS RODRIGUES & FILHOS,LDA		932,35		1.227,21
	128	GRAFINAL,LDA.		738,00		
	1374	VIDRARIA LANHELENSE DE ADOLFO MARROCOS, LDA		172,20		
	140	EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSE,LDA.		39.817,23		35.035,97
	1405	BARREIROS, COSTA & SAMPAIO, LDA				2.864,36
	1407	C.PASTELARIA FLOR DAS CEREJAS,LDA		82,00		
	1444	TMN - TELEC.MOVEIS NACIONAIS,SA				847,51
	1490	MLGIA - GALERIA INTERNACIONAL DE ARTE		84,87		1.512,90
	1493	AREAL EDITORES, SA				307,50
	165	MARIO GONCALVES,Lda.				317,71
	172	UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA		25.211,96		34.202,83
	1722	COUTO VIANA AUTOELECTRICA - UNIPessoal, LDA		24,60		
	173	VALORMINHO-VAL.TRAT.RESIDUOS SOLIDOS,S.A.		34.078,83		23.172,20
	1747	DIMACER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LDA		627,92		318,67
	1831	MARIO R.C. PINTO, LDA		992,61		
	189	CRONOGRAMA - SISTEMAS INFORMATICA E FORMACAO,LDA		1.296,19		
	1908	DANEL LIMPEZAS - SOC. UNIPessoal, LDA		3.690,00		2.460,00
	192	QUIMIDOIS-PROD.HIGIENE E MANUT.INDUST.,LDA		1.544,17		
	196	LUIS ANTONIO DA CUNHA & IRMAO,LDA.		1.963,74		254,40
	1991	MOVIJOVEM-MOBI.JUVENIL-C.I.P.R.L.		7.500,00		
	2008	Rei Dos Pneus Da Formigosa De Transportes Flecha Valenciana, Lda		524,42		
	2009	RB MOTOR - COMERCIO AUTOMOVEL, LDA		85,72		
	213	MANUEL SANCHO MONTEIRO TENEDORIO		78,94		53,33
	219	ARAUJO & LEITES-PASTELARIA LDA		276,75		
	2293	ERMELINDA MARIA AVIDA REGO DO PACO		309,94		
	2410	AURORA DA CONCEICAO RIBEIRO CREIO COSTA CALDAS		1.130,12		1.054,36
	251	LIVRARIA BERTRAND,SA				188,45
	2532	SUMA- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.		74.108,19		37.227,21
	277	FERNANDO VINHAS COSTA		27,06		
	2905	AUTOCAVADO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LDA		306,90		
	2977	MCAETANO & CIA., LDA				776,99
	324	COOPERATIVA AGRÍCOLA CERVEIRA		89,50		
	3414	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, SA		25.082,54		
	3470	MILENIO 3 - SISTEMAS ELECTRONICOS, S.A		177,12		
	3547	OVNITUR - VIAGENS TURISMO E RENT-A-CAR LDA				1.134,20
	3548	ANO SISTEMAS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LDA		5.291,46		
	355	IMPRESA MUNICIPALISTA				239,85
	361	SERRACAO RODRIGUES,LDA.		82,41		227,55
	3624	Opera Omnia - Edição, Distribuição E Comercialização De Livros				2.945,48
	3641	ASSOCIACAO "LENDIAS D'ENCANTAR"				1.340,00
	368	RODRIGUES & FILHOS,LDA.		190,75		
	3684	SIQ - SOCIEDADE DE INDUSTRIAS QUIMICAS, LDA		992,30		1.668,50
	3699	VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA		1.474,75		3.184,48
	3772	RANDSTAD - RECURSOS HUMANOS, EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, SA		5.529,53		
	3777	NORONESC - ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, LDA		2.341,31		
	382	LUIS FEITEIRINHA,LDA		3.469,63		1.170,28
	3851	ROLVALENÇA, LDA		318,25		
	3887	INOKEM SOLUÇÕES EM QUIMICOS				3.837,60
	3923	COMERCIO MOTOCICLOS COURENSE, LDA		299,62		
	393	CERVEIRAUTO-OF.REPA.AUTOMOVEIS,LDA		1.387,04		570,13
	4024	RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA				2.772,79
	4050	AUTO SUECO, LDA		4.321,90		617,04
	4091	VORTAL - COMERCIO ELECTRONICO, CONSULTORIA E MULTIMEDIA, SA		7.011,09		
	4094	IMAGEM DE LINHAS DESIGN E PUBLICIDADE, LDA				166,17
	4098	ANTONIO BOUÇOS - ELECTRICIDADE UNIPessoal, LDA				73,80
	4130	SERVINET - HIGIENE E LIMPEZA UNIPessoal, LDA		2.732,08		
	4135	VIANAS, SA				1.533,26
	4182	CERVMUSIC UNIPessoal, LDA		657,55		
	4212	AREA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA		2.829,00		
	4234	OFFICEMATICA		259,22		
	4293	ANTONIO LAMEIRA - CANALIZACOES, UNIPessoal LDA		252,77		109,86
	4310	MOTIVO SERVICE, LDA		1.673,36		
	441	ANTONIO MANUEL GUERREIRO FERREIRA		299,00		
	443	COOPETAPE-COOPERATIVA DE ENSINO, C.R.L.		3.587,39		1.156,00
	4470	ELOS DA MONTANHA - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CRL		3.266,76		
	4500	LINHAS & DIAGRAMAS, LDA		922,50		
	4569	ÁGUAS DO NOROESTE,SA		31.896,72		
	4580	JOSE CARLOS ANTUNES BARREIRO		302,58		
	4668	TORRE MARCO - COMERCIO DE TRACTORES E ALFAIS AGRICOLAS, SA		74,60		
	4702	DUPLA BRILHANTE - UNIPessoal, LDA		2.460,00		2.460,00
	4713	PIMENTA DO VALE LABORATÓRIOS, LDA		4.300,82		
	4718	T-CARE - CONHECIMENTO E SAUDE, SA		1.908,00		1.908,00
		A TRANSPORTAR ...		311.086,26		170.109,19

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira		MES : 12 - DEZEMBRO		2014/04/03	2013	2
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		311.086,26		170.109,19
	4748	HERSIMSEGUR - SISTEMAS DE ALARMES E SEGURANÇA, LDA		281,72		
	4768	JORGE DOMINGOS BASTOS MOREIRA		321,03		
	4784	AL - ANTUNES LIVREIROS UNIPessoal, LDA				463,28
	4814	DISTRILIS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS, LDA	1.356,08			
	4830	Singular Plural, Ler Arte & Comunicacao Unipessoal, Lda	53,00			53,00
	4849	JOAQUIM LUIS AMORIM BARBOSA				882,60
	487	CONFIAUTO, LDA	1.503,69			986,16
	488	GRAFICA CASA DOS RAPAZES	3.451,36			1.151,16
	4905	MINHOCOM - GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, EIM	1.081,79			
	4931	TRANSCUNHA - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE VIANA, LDA	15.099,70			
	494	SCHMITT ELEVADORES, LDA	361,41			
	5001	SCHINDLER - ASCENSORES E ESCADAS ROLANTES, SA				698,66
	5005	MEDIATISSIMO - PRODUÇÕES UNIPessoal, LDA	963,09			
	5018	PAULO JORGE A.S. TORRES	429,76			
	5068	ROXOTROPICAL - LIMPEZAS E JARDINS, LDA	3.551,28			
	5113	TAREFA BRILHANTE UNIPessoal, LDA	3.493,20			
	5171	LINCE EDITORA, LDA	922,50			615,00
	5188	O BURACO - SNACK BAR, RESTAURANTE, LDA	2.029,50			
	5207	SPELTA - PRODUTOS PETROLIFEROS UNIPessoal, LDA	10.823,51			
	5222	ESQUILLO, EDIÇÕES E MULTIMEDIA	127,20			
	5260	ADELIA GLORIA MATOS OLIVEIRA				96,20
	5268	ANTONIO MEIRELES, SA	111,93			
	5317	CIDALIA M.M. VIEIRA DOS SANTOS	52,89			
	5323	PUBLIVAL - QUADRO EXPLICATIVO UNIPessoal, LDA	348,16			178,35
	5325	ABÍLIO JOSÉ BILHOTO OLIVEIRA	304,10			826,27
	5337	JOSE LUIS DA CUNHA LEITE	328,00			246,00
	5344	MARIA FERNANDA DE LARA ESTEVES ESPINHEIRA DA SILVA	848,00			
	546	SOU MAD - COM.MADEIRAS & DERIVADOS, Lda	309,48			589,72
	5567	Sergio & Edite Espetaculos, Lda				1.845,00
	557	JOAO VALENTE UNIPessoal, LDA	369,00			2.544,21
	5593	Fugir Do Medo - Associação Cultural				261,00
	5597	Manuel Fernando Da Silva Martins				377,00
	566	MINHOTOLDOS - PROD. PUCLICITARIOS, LDA				783,51
	568	TECNOAVAC, LDA	812,68			
	74	VIUVA DE JOSE DE SOUSA FILHOS, LDA	1.273,05			
	742	HAWORTH PORTUGAL, S.A.	2.092,23			
	826	MEDIDATA.NET, SA	8.089,71			9.878,33
	83	PT COMUNICACOES,S.A.	210,94			69,73
22.8		Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	96.949,00			275.569,15
	111	SANDRA CRISTINA ARAUJO SOARES DA FONTE				840,00
	112	JOAQUIM BARROS RODRIGUES & FILHOS,LDA				74,97
	118	CTT - CORREIOS DE PORTUGAL SA				1.816,81
	128	GRAFINAL,LDA.				298,15
	140	EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSE,LDA.				26.578,90
	1407	C.PASTELARIA FLOR DAS CEREJAS,LDA				390,00
	1413	PRESSELIVRE - IMPRENSA LIVRE, SA				123,00
	1444	TMN - TELEC.MOVEIS NACIONAIS,SA				91,75
	1460	MENDES E IRMAOS, LDA	244,87			119,62
	1493	AREAL EDITORES, SA	1.891,85			
	1578	MASTER.FIT, COM.DE PEÇAS E ACESS.AUTOMOVEIS,LDA				98,40
	165	MARIO GONCALVES,Lda.				99,75
	172	UNISELF - SOCIEDADE DE RESTAURANTES PÚBLICOS E PRIVADOS, SA	16.449,24			9.790,83
	1725	J. PEREIRA, RIBEIRO & FILHOS, LDA	705,96			
	173	VALORMINHO-VAL.TRAT.RESIDUOS SOLIDOS,S.A.				7.840,92
	1747	DIMACER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LDA	259,53			
	1792	FERNANDO MIGUEL CONDE DANTAS				661,50
	1831	MARIO R.C. PINTO, LDA	552,33			
	189	CRONOGRAMA - SISTEMAS INFORMATICA E FORMACAO,LDA				89,97
	1908	DANEL LIMPEZAS - SOC. UNIPessoal, LDA				2.460,00
	196	LUIS ANTONIO DA CUNHA & IRMAO,LDA.	59,90			
	219	ARAUJO & LEITES-PASTELARIA LDA				3.932,68
	2282	REPSOL GAS PORTUGAL, S.A.				8.259,95
	2293	ERMELINDA MARIA AVIDA REGO DO PACO				161,14
	2410	AURORA DA CONCEICAO RIBEIRO CREIO COSTA CALDAS				492,00
	2532	SUMA- SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.				38.803,80
	2577	MANUEL RUI AZINHAI NABEIRO, LDA				216,09
	275	IF COMUNICACAO E IMAGEM,Lda.	110,70			
	2905	AUTOCAVADO - COMERCIO DE AUTOMOVEIS, LDA				292,25
	2946	MUNICIPIO DE CAMINHA	32,24			
	2977	MCAETANO & CIA., LDA				1.014,50
	300	GLOBAL NOTICIAS - PUBLICAÇÕES, SA				177,12
	3063	HUSALUGA-V.ALUGUER MÁQUINAS,LDA				77,88
	3292	CIL - CENTRO DE INFORMATICA, SA	1.928,52			
	332	ANTONIO DIAS DA SILVA	1.476,00			
	3348	DÁLIA DE JESUS FARIA ARAÚJO				1.396,50
	3414	EDP SERVIÇO UNIVERSAL, SA				48.195,74
		A TRANSPORTAR ...		395.797,39		347.048,59

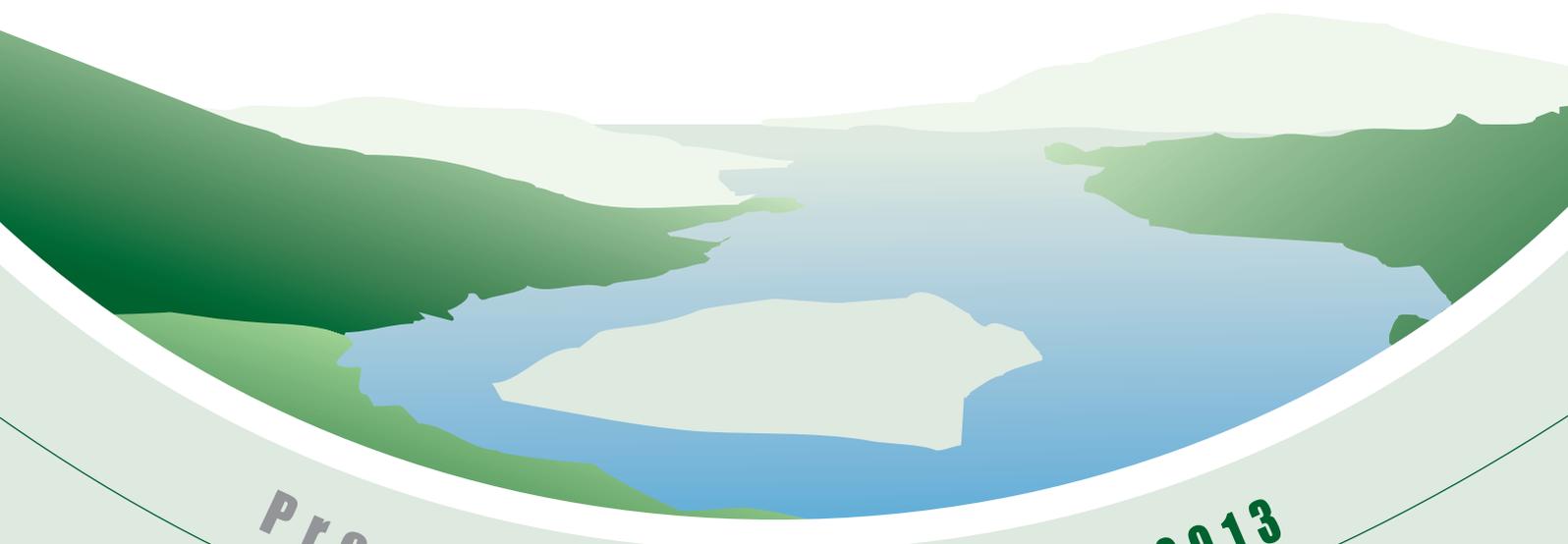
ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira		MES : 12 - DEZEMBRO		2014/04/03	2013	3
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		395.797,39		347.048,59
	354	LADISLAU ILIDIO REIS DA SILVA				795,00
	3554	ECATOTALINSPE, S.A.				172,20
	3699	VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA	1.499,99			1.622,99
	375	INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA	167,60			
	382	LUIS FEITEIRINHA,LDA	347,74			2.263,70
	3851	ROLVALENÇA, LDA	1.031,31			218,08
	393	CERVEIRAUTO-OF.REPA.AUTOMOVEIS,LDA	23,86			1.608,29
	3945	JET COOLER - AGUAS E CAFES, SA				57,82
	4015	MALAPOSTA DE LOBELHE, HOTEL RURAL, SOCIEDADE UNIPessoal LDª				591,48
	4018	MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA	19.954,50			
	4024	RANDSTAD II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LDA				2.772,79
	4094	IMAGEM DE LINHAS DESIGN E PUBLICIDADE, LDA				41,21
	4098	ANTONIO BOUÇOS - ELECTRICIDADE UNIPessoal, LDA	636,17			
	4130	SERVINET - HIGIENE E LIMPEZA UNIPessoal, LDA				3.463,81
	4133	BP PORTUGAL, SA				1.305,37
	419	J. LARA & LARA, LDA	176,59			82,36
	4211	SERMARCO - INDUSTRIA SERRALHARIA,Lda.	643,91			
	4212	AREA LIMA - AGENCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO VALE DO LIMA				1.230,00
	4234	OFFICEMATICA	319,70			
	4260	LUSOINFO II - MULTIMEDIA, LDA	2.127,84			
	4443	AGRIFER - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, LDA				337,45
	4569	ÁGUAS DO NOROESTE,SA	15.271,29			63.755,48
	4702	DUPLA BRILHANTE - UNIPessoal, LDA				2.460,00
	4713	PIMENTA DO VALE LABORATÓRIOS, LDA				6.454,31
	4718	T-CARE - CONHECIMENTO E SAUDE, SA	954,00			954,00
	4782	RODRIGO CASTRO BRAGA UNIPessoal, LDA	403,93			238,15
	4784	AL - ANTUNES LIVREIROS UNIPessoal, LDA	595,67			
	4860	JAMES SINTRA MATIAS	287,00			
	4905	MINHOCOM - GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES, EIM	1.081,79			2.163,58
	494	SCHMITT ELEVADORES, LDA				95,94
	5043	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, SA				2.360,82
	5068	ROXOTROPICAL - LIMPEZAS E JARDINS, LDA				3.569,73
	5087	RODRIGUES & QUEIRÓS UNIPessoal, LDA				172,39
	5226	SAFEFUTURE, LDA				89,00
	5268	ANTONIO MEIRELES, SA	602,70			138,99
	5325	ABÍLIO JOSÉ BILHOTO OLIVEIRA				847,53
	5339	RITA NICOLAU DE ALMEIDA CAMEIRA SOUSA DOMINGUES	1.250,00			
	5369	CARLA SOFIA SEQUEIRA REBELO				1.375,50
	5405	DIANA RAQUEL VILA CHA VAZ SALEIRO				1.218,00
	5420	NILFISK ADVANCE, LDA				701,43
	5514	CURIOSARGUMENTO, LDA				1.427,54
	557	JOAO VALENTE UNIPessoal, LDA				6.918,75
	5603	O Mini Bus Aldeia, Lda				254,40
	5610	Marcobrinde - Sociedade Unipessoal Lda.				2.558,40
	5612	Ricardo Avelino Lima De Abreu				60,00
	5633	A.m. - Pirotécnica, Lda				1.303,80
	564	BRASEIRAO DO MINHO	2.100,00			2.100,00
	581	DIRENOR, LDA	2.706,00			
	66	CARLOS JOSE FERNANDES & CIA.,LDA.	19.954,52			
	739	SALVADOR CAETANO - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A				650,85
	74	VIUVA DE JOSE DE SOUSA FILHOS, LDA	30,75			209,10
	77	CLUBE CELTAS DO MINHO				2.058,00
	83	PT COMUNICACOES,S.A.	1.071,00			476,69
23		EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	6.709.473,93			6.264.943,18
23.1		Em moeda nacional	6.709.473,93			6.264.943,18
23.1.2		De médio e longo prazo	6.709.473,93			6.264.943,18
23.1.2.1		Empréstimos bancários	6.709.473,93			6.264.943,18
23.1.2.1.1		CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	4.456.068,45			4.170.759,88
23.1.2.1.1.02		BEI - 0879/000011/287/0019	46.177,73			34.762,94
23.1.2.1.1.03		BEI - 0879/000012/087/0019	28.637,34			21.558,41
23.1.2.1.1.04		INTEMPERIES - 9015/000123/487/0019	216.248,72			191.729,84
23.1.2.1.1.05		HAB.SOCIAL - 0879/000010/487/0027	446.444,37			410.759,87
23.1.2.1.1.06		HAB.SOCIAL - 0879/000010/487/0019	387.368,49			356.405,96
23.1.2.1.1.07		EMPRÉSTIMO CGD - 9015 005094 0 91	397.254,94			369.252,54
23.1.2.1.1.08		EMPRÉSTIMO CGD - 9015 004013 9 91	205.560,37			188.876,53
23.1.2.1.1.09		EMPRÉSTIMO CGD - 9015 0040580 7 91	224.933,06			207.733,56
23.1.2.1.1.10		EMPRÉSTIMO CGD - 9015/006702/991	2.503.443,43			2.389.680,23
23.1.2.1.3		CAIXA CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO	2.253.405,48			2.094.183,30
23.1.2.1.3.1		EMPRÉSTIMO CCAM 56024479484	465.649,45			423.349,09
23.1.2.1.3.2		EMPRÉSTIMO CCAM 56046136236	1.787.756,03			1.670.834,21
24		ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	53.315,73			12.591,11
24.5		Contribuições para a Seguranca Social	53.315,73			12.591,11
24.5.1		CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	19.499,75			
24.5.1.2		CGA-ENCARGOS DA AUTARQUIA	19.499,75			
	225	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	19.499,75			
		A TRANSPORTAR ...		7.198.008,93		6.733.166,70

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira		MES : 12 - DEZEMBRO		2014/04/03	2013	4
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		7.198.008,93		6.733.166,70
24.5.2		ADSE		21.669,85		12.591,11
24.5.2.2		ADSE-ENCARGOS DA AUTARQUIA		21.669,85		12.591,11
	152	A.D.S.E.		21.669,85		12.591,11
24.5.3		IGFSS		12.146,13		
24.5.3.2		IGFSS-ENCARGOS DA AUTARQUIA		12.146,13		
	224	INSTITUTO GESTAO FINANCEIRA SEGURANCA SOCIAL		12.146,13		
26		OUTROS DEVEDORES E CREDORES		332.703,86		531.230,80
26.1		Fornecedores de imobilizado		332.553,86		531.054,92
26.1.1		Fornecedores de imobilizado, c/c		332.553,86		410.688,45
	122	BIBLIOSOFT - INFORMATICA,FORMACAO E SERVICOS, LDA				5.261,32
	146	HABIMONÇÃO,CONSTRUÇÕES LDA.		37.198,05		
	1460	MENDES E IRMAOS, LDA		1.335,22		
	1565	A. VENTURA - SOC.CONST.DO MINHO,LDA				26.307,08
	165	MARIO GONCALVES,Lda.				5.645,43
	1725	J. PEREIRA, RIBEIRO & FILHOS, LDA		203,11		
	1747	DIMACER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LDA		183,93		
	179	FLOW SYSTEMS - SISTEMAS DE MEDICAO DE FLUIDOS, LD.				773,79
	1831	MARIO R.C. PINTO, LDA		2.156,19		
	2466	JARDINS E LIMPEZAS FILIPE - UNIPESSOAL, LDA				344,40
	2977	MCAETANO & CIA., LDA		2.041,80		
	3364	MARCO PAULO DA COSTA LAGOA, LDA		19.581,96		
	344	ESTORES SANTA LUZIA		578,10		
	354	LADISLAU ILIDIO REIS DA SILVA		2.214,00		
	3684	SIQ - SOCIEDADE DE INDUSTRIAS QUIMICAS, LDA		1.178,34		
	369	VIVEIROS JUCA, LDA				3.763,80
	3699	VENAFIL - CLEANING AND GARDENS, LDA				79.270,04
	382	LUIS FEITEIRINHA,LDA		713,74		244,77
	4003	MANUTAN UNIPESSOAL, LDA				3.985,20
	4018	MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA		23.343,02		52.199,31
	4098	ANTONIO BOUÇOS - ELECTRICIDADE UNIPESSOAL, LDA				782,76
	4143	JORGE SOUSA-CONSTRUÇÕES, LDA		20.469,45		
	419	J. LARA & LARA, LDA		596,72		945,27
	4227	CONSTRUCCIONES OBRAS Y VIALES, SA		24.700,75		
	4426	CONSTRUCCOES REFOIENSE, LDA		52.412,86		
	4443	AGRIFER - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS, LDA				4.568,40
	4525	CONSTRUÇÕES ARTUR ALVES DE FREITAS II, LDA.		74.884,42		35.121,25
	4580	JOSE CARLOS ANTUNES BARREIRO		429,72		
	4708	GRENKE RENTING, SA		6.890,08		
	4735	DIMENSAO IDEAL, LDA.		1.672,80		
	4950	QUADRATLANTICA, LDA		8.212,80		
	5067	HUMBERTO POÇAS, SA		1.172,71		1.173,03
	5087	RODRIGUES & QUEIRÓS UNIPESSOAL, LDA		300,98		
	5200	BESSA ARAUJO - SERVICOS TOPOGRAFICOS, UNIPESSOAL LDA		2.927,40		
	5204	TECHSYSFLUI, LDA		14.023,33		
	5226	SAFEFUTURE, LDA		584,25		
	5229	MAGNETIC WATER - MATERIAIS, AGUAS E SANEAMENTO, SA		5.561,52		
	5261	DAVIFUROS, UNIPESSOAL, LDA		8.718,24		
	5272	SINAT - SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM POLIESTER, LDA		350,55		
	5334	GEOSOLOs - TECNICOS CONSULTORES, LDA		934,80		
	5349	VITOR SALGUEIRO PEREIRA - ENGEOBRA, UNIPESSOAL, LDA				15.218,42
	5407	J. PEREIRA RIBEIRO & FILHOS II, LDA				404,10
	5512	SOMBRAS PERFEITAS - TOLDOS E COBERTURAS,LDASOMBRAS PERFEITAS - TOLDOS E COBERT				3.813,00
	5520	RADICALCANELA, LDA				81.425,18
	5557	Vitor & Barroso - Construções, Lda				79.195,99
	5570	Lucricarisma - Construções E Terraplanagens Unipessoal, Lda				3.445,00
	566	MINHOTOLDOS - PROD. PULICITARIOS, LDA				1.211,55
	66	CARLOS JOSE FERNANDES & CIA.,LDA.		16.983,02		5.589,36
26.1.8		Fornecedores imobilizado - Facturas em recepção e conferência				120.366,47
	1392	CONTENUR PORTUGAL,S.A.				1.837,62
	156	LUSOESTRADA,LDA.				27.692,28
	2763	SEBASTIÃO DA ROCHA BARBOSA, LDA				37.341,15
	3292	CIL - CENTRO DE INFORMATICA, SA				3.895,02
	3476	ANTONIO FREITAS CUNHA				11.840,84
	369	VIVEIROS JUCA, LDA				1.180,80
	382	LUIS FEITEIRINHA,LDA				848,70
	4094	IMAGEM DE LINHAS DESIGN E PUBLICIDADE, LDA				4.744,11
	4708	GRENKE RENTING, SA				6.890,08
	4974	NAROM, SL - SUCURSAL EM PORTUGAL				1.932,23
	5067	HUMBERTO POÇAS, SA				240,22
	5272	SINAT - SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM POLIESTER, LDA				301,35
	5557	Vitor & Barroso - Construções, Lda				21.434,74
	701	EDP DISTRIBUIÇÃO ENERGIA, SA				187,33
26.7		Consultores, assessores e intermediários		150,00		
	3087	VANIA MARLISE LOUREIRO CORREIA		150,00		
26.8		Devedores e credores diversos				175,88
		A TRANSPORTAR ...		7.564.528,77		7.276.812,73

ENTIDADE		OUTRAS DÍVIDAS A TERCEIROS		DATA	ANO	PAGINA
M. V.N.Cerveira		MES : 12 - DEZEMBRO		2014/04/03	2013	5
COD. CONTA	TERCEIRO	DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL		SALDO FINAL	
			DEBITO	CREDITO	DEVEDOR	CREADOR
		TRANSPORTE ...		7.564.528,77		7.276.812,73
26.8.8		OUTROS DEVEDORES				3,68
26.8.8.2		DEVEDORES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				3,62
26.8.8.9		OUTROS DEVEDORES DIVERSOS				0,06
26.8.8.9.2		OUTROS DEVEDORES DIVERSOS-AGREGADO				0,06
26.8.9		Cretores Diversos - Outros				172,20
26.8.9.13		CLIENTES COM PRESTAÇÃO				172,20
		TOTAL ...		7.564.528,77		7.276.988,61



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO



RELATÓRIO DE GESTÃO

GERÊNCIA DO ANO ECONÓMICO 2013

1. Introdução

O ano 2013 fica marcado pela mudança da Gerência no executivo da Câmara Municipal, uma vez que, realizadas as eleições de 29 de Setembro e a posterior mudança de executivo a 19 de Outubro, a autarquia deixou de ser gerida pelo Partido Socialista, estando agora sob a gestão do Movimento Pensar Cerveira. De acordo com a lei, o actual executivo elaborou o seu Relatório de Actividades e Prestação de Contas de 2013 que submete à apreciação da Assembleia Municipal, para que esta se pronuncie sobre a real situação económica, financeira e patrimonial.

Ao invés do que foi escrito no Relatório e Contas de 2012, a responsabilidade pelos números apresentados em 2013, cabe em maior parte ao anterior executivo, visto que foi este quem geriu o município Cerveirense até meados do mês de Outubro. No entanto, o actual elenco espelha no presente relatório e contas de forma clara e transparente a verdadeira situação económica, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

No que diz respeito à gestão do ano económico de 2013, é de referir que o actual documento foi elaborado de acordo com a metodologia do POCAL, introduzida em 2002, tendo este, como objetivo primordial espelhar toda a atividade desenvolvida em 2013, traduzindo para isso, os números mais relevantes das contas do Município assim como o impacto destes no seu Património.



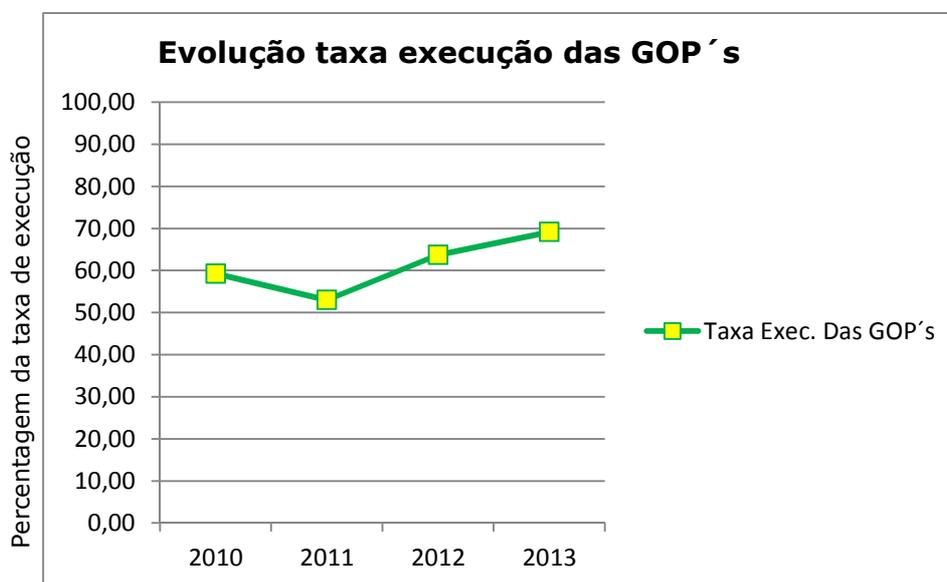
2. Análise da Execução Orçamental

2.1 Execução das Grandes Opções do Plano

Com a crise económica e financeira instalada em Portugal, o exercício de 2013 não ficou alheio à presente conjuntura e como é obvio sofreu o impacto desta na sua atividade, nomeadamente no que se refere ao investimento realizado.

A taxa de execução das GOP's em 2013 foi de 69%, o que situa a taxa média de execução das GOP's nos últimos 4 anos em cerca de 61%, reflete as dificuldades do executivo em realizar algumas das opções previstas.

Em 2013, mais uma vez a receita orçamental arrecadada sofreu uma diminuição de 5,8% face a 2012, o que em termos quantitativos representa uma redução de 747 mil euros.



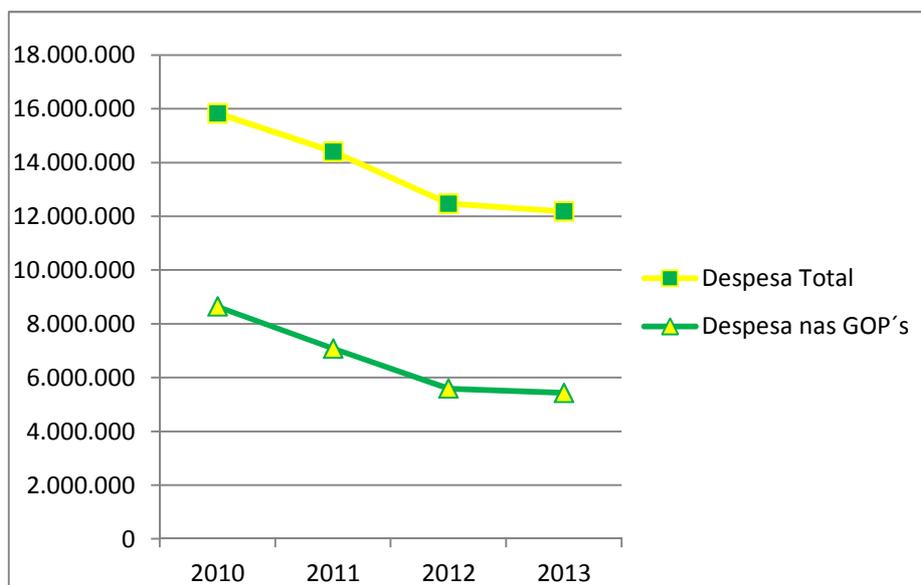
O valor da despesa consumido com a concretização das GOP's foi de cerca de 5,4 milhões de euros, tendo as funções sociais e as funções económicas representado 48,6% e 31,7%, respetivamente.

Apesar da conjuntura económica negativa que caracterizou o ano de 2013, o Município de Vila Nova de Cerveira continuou a privilegiar o investimento.



Com o gráfico apresentado pretendemos mostrar o peso das Grandes Opções do Plano na despesa global nos últimos quatro anos.

ANOS	2010	2011	2012	2013
Despesa Total	15.832.243,36	14.408.616,50	12.472.366,60	12.181.726,41
Despesa nas GOP's	8.641.100,60	7.077.869,38	5.588.747,54	5.426.713,42
Peso das GOP's na Despesa total	54,6%	49,1%	44,8%	44,5%



A diminuição contínua das GOP's acompanha a redução da despesa total, facto esse, que se justifica pelo aproximar do término do atual QREN, sendo que, apesar da conjuntura atual o Município de Vila Nova de Cerveira continua a apresentar valores consideráveis e só possíveis, graças à capacidade económica e financeira da autarquia.

Neste contexto, o investimento possível nas GOP's de 2013 foi concretizado com a aplicação dos recursos financeiros nas opções e projetos que passamos a descrever como mais relevantes:



- Na Administração Geral - a aquisição de equipamento para os serviços administrativos (63 mil €), a aquisição para os serviços externos (156 mil €), a beneficiação do Centro Coordenador de Transportes (139 mil €) e a beneficiação do património imobiliário municipal (72 mil euros).
- Na Educação - o programa de enriquecimento curricular do 1º ciclo de ensino básico (64 mil €), o fornecimento das refeições escolares aos alunos dos centros escolares (134 mil €) e os transportes escolares (150 mil €).
- No Ordenamento do território - a remodelação do Largo da Feira (161 mil €), a regeneração urbana da Av. Das Comunidades Portuguesas (67 mil €) e várias requalificações urbanísticas (53 mil €).
- No Saneamento - Implementação de sistema de águas residuais domésticas na Freguesia de Covas (271 mil €) e ampliação e remodelação das redes de saneamento básico (23 mil €).
- Valorização do património cultural - Ecovia Caminho do Rio (444 mil €).
- Cultura - Beneficiação do Cine-Teatro Municipal (155 mil €), edição de publicações do Município (43 mil €) e Programa de animação e promoção cultural (249 mil €).
- Desporto, Recreio e Lazer - Beneficiação do edifício da Piscina Municipal (46 mil €) e Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza desportiva (99 mil €).
- Estabelecimentos Industriais - 3ª fase do Pavilhão Multiusos (1.142 mil €).
- Rede viária e sinalização - Pavimentação e beneficiação de diversas estradas e caminhos no concelho (575 mil €).
- Transferências entre Administrações - transferência para as Juntas de Freguesia (321 mil €) e apoio às Juntas de freguesia na realização de diversas obras (130 mil €).
- Diversas não especificadas - Atribuição de bolsas de estudo a munícipes que frequentem o ensino Superior (12 mil €).



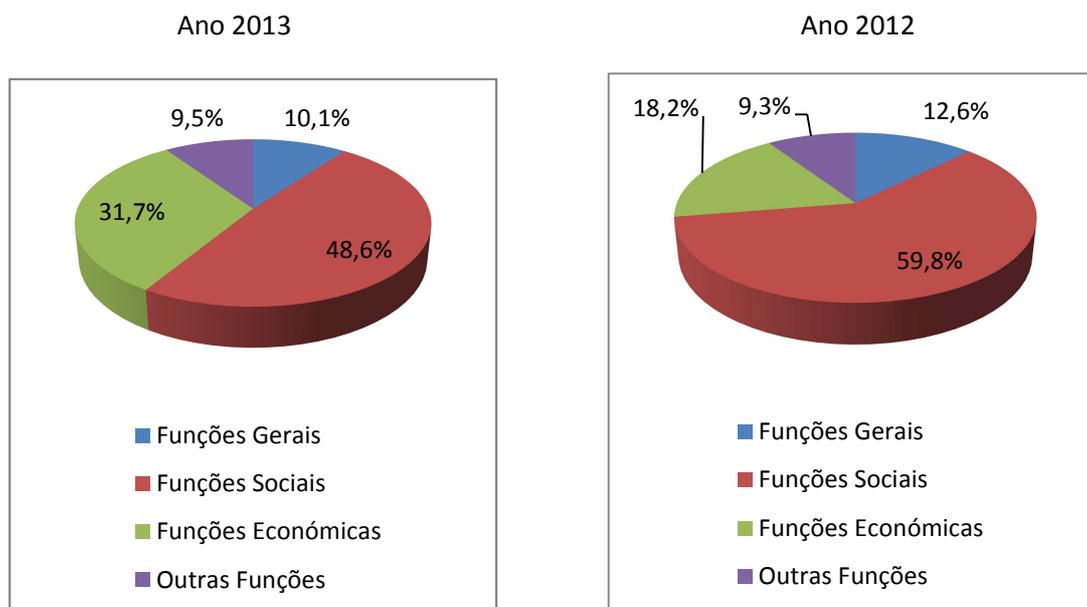
No quadro abaixo apresentamos o peso das diferentes funções nas grandes opções do plano em 2013.

EXECUÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2013

Objetivo	Descrição	2013	%
1.	Funções Gerais	547.079,45	10,1%
1.1.	Serviços Gerais de Administração Pública	429.404,92	
1.1.1.	Administração Geral	429.404,92	
1.2.	Segurança e Ordem Públicas	117.674,53	
1.2.1.	Proteção Civil e Luta Contra Incêndios	117.674,53	
2.	Funções Sociais	2.639.665,77	48,6%
2.1.	Educação	428.237,80	
2.1.1.	Ensino Não Superior	132.418,73	
2.1.2.	Serviços Auxiliares de Ensino	295.819,07	
2.3.	Segurança e Ação Sociais	110.054,60	
2.3.2	Ação Social	110.054,60	
2.4.	Habitação e Serviços Coletivos	1.149.744,42	
2.4.1.	Habitação	6.290,15	
2.4.2.	Ordenamento do Território	326.542,03	
2.4.3.	Saneamento	294.671,28	
2.4.4.	Abastecimento de Água	64.798,34	
2.4.5	Resíduos Sólidos	0,00	
2.4.6.	Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza	457.442,62	
2.5.	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	951.628,95	
2.5.1.	Cultura	774.503,35	
2.5.2.	Desporto, Recreio e Lazer	177.125,60	
2.5.3.	Outras Atividades Cívicas e Religiosas	0,00	
3.	Funções Económicas	1.722.691,48	31,7%
3.1.	Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	0,00	
3.2.	Indústria e Energia	1.146.438,90	
3.2.1.	Estabelecimentos Industriais	1.142.055,26	
3.2.2.	Iluminação Pública	4.383,64	
3.3.	Transportes e Comunicações	576.252,58	
3.3.1.	Transportes Rodoviários	576.252,58	
3.3.2.	Transportes Aéreos	0,00	
3.3.3.	Transportes Fluviais	0,00	
3.4.	Comércio e Turismo	0,00	
3.4.1.	Mercados e Feiras	0,00	
3.4.2.	Turismo	0,00	
3.5.	Outras funções económicas	0,00	
4.	Outras Funções	517.276,72	9,5%
4.2.	Transferências entre Administrações	505.636,72	
4.3.	Diversas não especificadas	11.640,00	
	TOTAL GERAL	5.426.713,42	100,0%



Os gráficos seguintes apresentam uma evolução comparativa das diferentes funções de 2012 para 2013.



2.2 Execução do Orçamento

2.2.1 Da Receita

O ano 2013 fica marcado por uma redução de 5,8% (747 mil €) na receita, fruto da redução nas transferências do orçamento de Estado e nos fundos comunitários (QREN).

As receitas de 2013 totalizaram 12,2 milhões de euros, contra os 13 milhões recebidos em 2012.

Quanto à redução do valor das transferências de fundos comunitários, esta deve-se ao facto do QREN estar na sua fase final, mas, também devido aos atrasos e dificuldades que algumas das obras e respetivos empreiteiros, revelaram ao longo de 2013.



Em termos de distribuição, a receita municipal, nos anos de 2013 e 2012, apresenta-se do seguinte modo:

Código	Designação	2013	%	2012	%
01	Impostos Diretos	1.408.171,18 €	11,5%	1.393.317,02 €	10,7%
02	Impostos Indiretos	532.871,65 €	4,4%	449.775,17 €	3,5%
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	369.728,54 €	3,0%	348.359,25 €	2,7%
05	Rendimentos de Propriedade	508.767,82 €	4,2%	418.456,68 €	3,2%
06	Transferências Correntes	5.737.819,24 €	46,9%	4.658.914,24 €	35,9%
07	Vendas de Bens e Prestações de Serviços Correntes	1.084.417,70 €	8,9%	1.080.486,33 €	8,3%
08	Outras Receitas Correntes	36.352,69 €	0,3%	103.282,31 €	0,8%
Receitas Correntes		9.678.128,82 €	79,0%	8.452.591,00 €	65,1%
09	Venda de Bens de Investimento	0,00 €	0,0%	40.000,00 €	0,3%
10	Transferências de Capital	2.487.240,42 €	20,3%	4.277.236,85 €	32,9%
11	Ativos Financeiros	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%
12	Passivos Financeiros	0,00 €	0,0%	200.000,00 €	1,5%
13	Outras Receitas de Capital	78.719,70 €	0,6%	21.474,81 €	0,2%
Receitas de Capital		2.565.960,12 €	21,0%	4.538.711,66 €	34,9%
15	Outras Receitas	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Outras Receitas		0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Total		12.244.088,94 €	100,0%	12.991.302,66 €	100,0%

Apesar da receita global ter sofrido uma redução de cerca de 747 mil euros, no que concerne às receitas correntes, estas tiveram um aumento de cerca de 1,2 milhões de euros, variação esta justificada pela melhora nas cobranças por parte dos Serviços Municipais e pela alteração nas transferências do estado, nomeadamente, no que se refere ao FEF (em 2013 as transferências correntes passaram a representar 80% do FEF, enquanto que as de capital absorveram apenas 20%). Isto representou um aumento nas transferências correntes e uma diminuição nas transferências de capital quando comparadas com as mesmas em 2012; correntes 60%, capital 40%).

Relativamente às previsões efetuadas em sede de orçamento, a receita cobrada apresentou um grau de execução financeira de 80,8%, tendo:

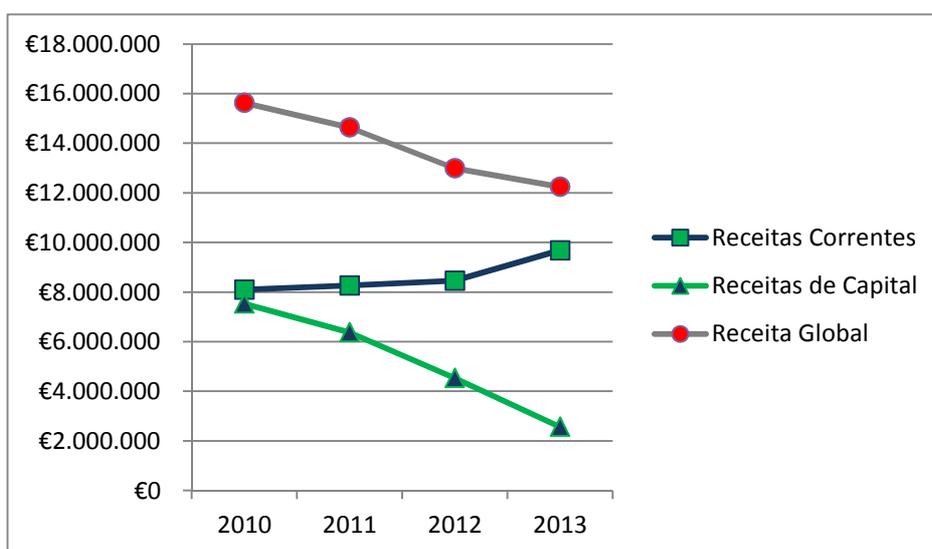


a) A taxa de execução da receita corrente superou as previsões efetuadas, atingindo os 103,9%;

b) A taxa de execução das receitas de capital ficou-se pelos 44%.

No quadro seguinte podemos verificar a evolução da receita nos últimos quatro anos, a qual, evidencia a constante diminuição da receita global do Município. Esta tendência deve-se à diminuição das transferências provenientes do Orçamento de Estado.

Designação	2010	2011	2012	2013
Receitas Correntes	8.094.459,39 €	8.262.752,59 €	8.452.591,00 €	9.678.128,82 €
Receitas de Capital	7.533.415,53 €	6.374.034,61 €	4.538.711,66 €	2.565.960,12 €
Receita Global	15.627.874,92 €	14.636.787,20 €	12.991.302,66 €	12.244.088,94 €



Apresentamos de seguida um conjunto de indicadores que procuram sintetizar a evolução e a natureza das principais rubricas da receita municipal.

Em 2013, voltamos a presenciar um aumento claro do peso das receitas correntes e dentro destas, o das transferências correntes (fruto do aumento da percentagem FEF corrente de 60% para 80% em 2013):



ALGUNS INDICADORES DA ESTRUTURA DA RECEITA MUNICIPAL

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Impostos Diretos/Receitas Correntes	14%	16%	16%	15%
Impostos Indiretos/Receitas Correntes	2%	6%	5%	6%
Transferências Correntes/Receitas Correntes	60%	57%	55%	59%
Vendas bens e Prest. Serv. / Receitas Correntes	12%	12%	13%	11%
Receitas Correntes/Receitas Totais	52%	56%	65%	79%
Transferências Capital/Receitas Capital	73%	93%	94%	97%
Receitas Capital/Receitas Totais	48%	44%	35%	21%

2.2.2 Da Despesa

Como não podia deixar de ser, a despesa municipal acompanha o comportamento da receita, tendo a mesma, alcançado em 2013 cerca de 12,2 milhões de euros (menos 291 mil euros quando comparada com 2012).

Este nível de despesa permitiu obter um saldo positivo para a gerência de 2014, em operações orçamentais, de mais de 929 mil euros, valor muito significativo e que traduz uma forte e positiva consolidação da situação financeira da autarquia.

A política da autarquia em termos de despesa teve como premissas a racionalização e a poupança, diretrizes que permitiram alcançar uma redução na despesa na ordem dos 2,3%, apesar do aumento ocorrido nas despesas com o pessoal (197 mil euros). Este acréscimo no pessoal é fruto de no ano de 2012 os funcionários não terem auferido os subsídios de férias e natal, direitos esses, que foram repostos aos trabalhadores em 2013.

Relativamente à execução do orçamento da despesa, face às previsões apresentadas, de referir que a taxa de execução da despesa se situou nos 80,4%, com a despesa corrente a alcançar os 91,5% do previsto e as despesas de capital a situar-se nos 67,5%.



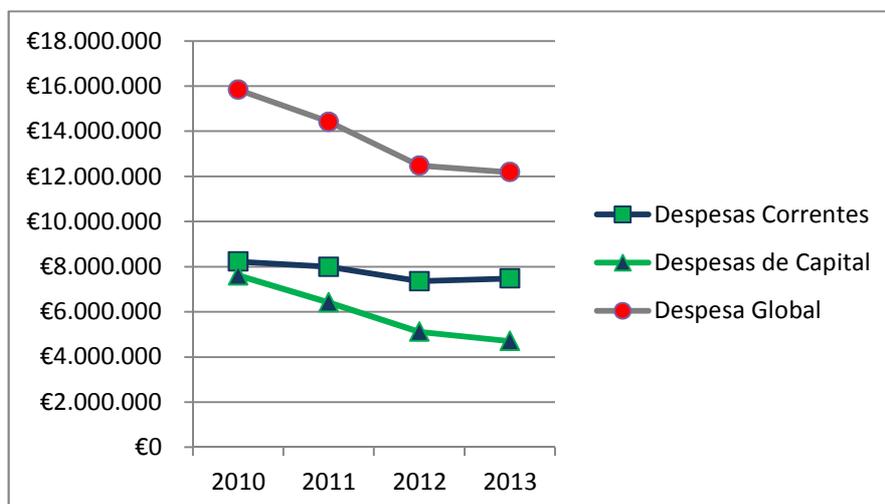
As rubricas da despesa mais relevantes em 2013 foram: "Despesas com o pessoal" – 30,2%, "Aquisição de bens de capital" – 29,5% da, e "Aquisição de bens e serviços" – 25,4%, confirmando que, apesar do contexto de crise e dificuldades já referido, o investimento continuou a ser a rubrica mais importante para a autarquia.

MAPA RESUMO DA DESPESA PAGA

Classificação	2013	%	2012	%
01 - Despesas com Pessoal	3.683.145,91	30,24%	3.485.808,94	27,95%
02 - Aquisição de Bens e Serviços	3.095.403,38	25,41%	3.260.839,46	26,14%
03 - Juros e Outros Encargos	76.596,75	0,63%	141.387,05	1,13%
04 - Transferências Correntes	606.885,99	4,98%	445.516,86	3,57%
06 - Outras Despesas Correntes	15.630,66	0,13%	23.354,00	0,19%
Despesas Correntes	7.477.662,69	61,38%	7.356.906,31	58,99%
07 - Aquisição de Bens de Capital	3.598.810,23	29,54%	4.065.293,42	32,59%
08 - Transferências de Capital	660.722,74	5,42%	613.374,64	4,92%
09 - Ativos Financeiros	0	0,00%	0	0,00%
10 - Passivos Financeiros	444.530,75	3,65%	428.701,66	3,44%
11 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00%	8.090,57	0,06%
Despesas de Capital	4.704.063,72	38,62%	5.115.460,29	41,01%
Total da Despesa Paga	12.181.726,41	100,00%	12.472.366,60	100,00%

No quadro seguinte podemos verificar a evolução da despesa nos últimos quatro anos, a qual, evidencia a constante diminuição da despesa global do Município. Esta tendência deve-se principalmente à diminuição nas aquisições de Bens e Serviços correntes e de capital.

Designação	2010	2011	2012	2013
Despesas Correntes	8.223.800,68 €	7.994.115,99 €	7.356.906,31 €	7.477.662,69 €
Despesas de Capital	7.608.442,68 €	6.414.500,51 €	5.115.460,29 €	4.704.063,72 €
Despesa Global	15.832.243,36 €	14.408.616,50 €	12.472.366,60 €	12.181.726,41 €



Por último, apresentamos um conjunto de indicadores que procuram sintetizar a evolução e a natureza das principais rubricas da despesa municipal.

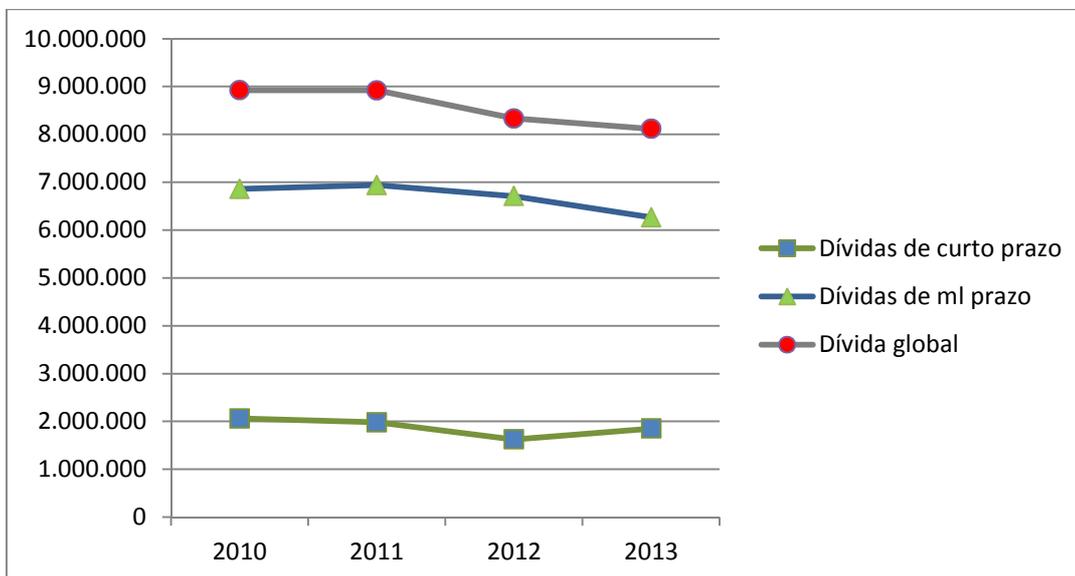
ALGUNS INDICADORES DA ESTRUTURA DA DESPESA MUNICIPAL

Indicadores	2010	2011	2012	2013
Despesas c/ Pessoal/Despesas Correntes	47%	49%	47%	49%
Aq. Bens e Serviços/Despesas Correntes	43%	42%	44%	41%
Investimento/Despesas Totais	42%	38%	33%	30%
Enc. Finan.+ Pass. Financeiros/Despesas Totais	2%	3%	5%	4%
Despesas Correntes/Despesas Totais	52%	55%	59%	61%
Despesas Capital/Despesas Totais	48%	45%	41%	39%

2.3 Evolução do Endividamento Municipal

No fim do exercício de 2013, o valor do passivo exigível situou-se nos 8,1 milhões de euros, montante inferior quando comparado com os 8,3 milhões de 2012.

Em termos globais, o endividamento líquido de 2013 situou-se em 2,2 milhões de euros, o que, quando comparado com o exercício de 2012 (4,3 milhões de euros), apresenta uma evolução bastante positiva, tendo o Município de Vila Nova de Cerveira reduzido o seu endividamento líquido em 2,1 milhões de euros em 2013.



No quadro seguinte podemos auferir qual a situação financeira do Município de Vila Nova de Cerveira à data de 31 de Dezembro de 2013.

No decurso do ano 2013:

1º) O Município de Vila Nova de Cerveira tal como em 2012 não recorreu a qualquer empréstimo bancário de curto prazo;

2º) O endividamento de médio e longo prazo mantém uma margem positiva, face ao limite legal estabelecido, próxima dos 26%, ou seja, o capital em dívida a considerar para o nível de endividamento totalizou 5,2 milhões de euros, representando cerca de 74% quando comparado com o limite legal estabelecido pela DGAL (7,1 milhões de euros);

3º) Na mesma linha o endividamento líquido apresenta um reforço na sua margem positiva, já que dos 66% de 2012, regista em 2013 cerca de 77% de margem tendo em conta o limite legal estabelecido pela DGAL.

Em suma, o passivo exigível do município ficou claramente abaixo dos limites legalmente impostos.

De referir ainda que o Município de Vila Nova de Cerveira cumpriu em 2013 todas as normas vigentes, quer no que se reporta à Lei do Orçamento de Estado, quer relativamente à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.



Designação	Montante	Observações
TOTAL ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CURTO PRAZO	0,00	(A) = Saldo credor conta 2311
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO NÃO AMORTIZADOS ATÉ 31 DE 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CAUSA	0,00	(B) = Saldo credor conta 2311 em 31 de Dezembro
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS MUNICÍPIO	6.264.943,18	(C) = Saldo credor conta 2312
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICÍPIO	2.152.595,79	(D) = Passivos - Activos da linha (A) do Quadro 2. Ativos e passivos financeiros
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	0,00	(E) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazos*
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	0,00	(F) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento líquido*
CAPITAL EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	1.015.217,02	(G) = Campo A do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
DÍVIDAS À EDP 1988	0,00	(H) = Campo B do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS A CONSIDERAR	5.249.726,16	(I) = (C) + (E) - (G) + (B)**
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO A CONSIDERAR	1.137.378,77	(J) = (D) + (F) - (G) - (H)
Limites endividamento municipal (recapitulativo)		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	721.849,00	(K) = Campo (E) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	7.218.490,02	(L) = Campo (F) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	9.023.112,53	(M) = Campo (G) do Quadro 1
Situação face aos limites		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	Excesso Margem 721.849,00	(N) = Excesso, se (A) > (K); (N) = Margem, se (A) < (K)
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	Excesso Margem 1.968.763,86	(O) = Excesso, se (I) > (L); (O) = Margem, se (I) < (L)
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	Excesso Margem 7.885.733,76	(P) = Excesso, se (J) > (M); (P) = Margem, se (J) < (M)



3. Análise Patrimonial do Município

3.1 Análise do Balanço

O Balanço a 31 de Dezembro de 2013 transmite a situação patrimonial favorável que o Município apresenta face ao exercício anterior.

No quadro seguinte podemos verificar a evolução dos principais agregados do balanço, nomeadamente, o reforço do Ativo, o ligeiro aumento do Passivo Exigível e o conseqüente crescimento dos Fundos Próprios da autarquia, em mais de 2,5 milhões de euros, em 2013 e face ao ano de 2012:

VARIAÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO BALANÇO

		31.12.2013	31.12.2012	Varição %
4	Imobilizado Líquido	56.414.735,03	54.000.642,00	4,5%
3	Existências	28.003,01	0,00	
2	Dívidas de Terceiros c/ prazo	500.786,62	640.165,59	-21,8%
1	Disponibilidades	1.769.594,41	1.635.457,62	8,2%
2	Acréscimos de proveitos	1.397.060,61	769.322,24	81,6%
2	Custos diferidos	0,00	0,00	#DIV/0!
Total do Ativo		60.110.179,68	57.045.587,45	5,4%
2	Dívidas a Terceiros m/l prazo	5.802.244,10	6.264.943,18	-7,4%
2	Dívidas a Terceiros c/ prazo	2.315.712,02	2.069.784,69	11,9%
2	Acréscimos de custos	476.348,14	340.227,40	40,0%
2	Proveitos diferidos	21.283.807,39	20.677.701,12	2,9%
Total do Passivo		29.878.111,65	29.352.656,39	1,8%
5	Património	28.727.816,07	26.250.459,86	9,4%
8	Resultado Líquido do exercício	1.504.251,96	1.442.471,20	4,3%
Total dos Fundos Próprios		30.232.068,03	27.692.931,06	9,2%
Total do Passivo e Fundos Próprios		60.110.179,68	57.045.587,45	5,4%



3.2 Análise da Demonstração de Resultados do Exercício de 2013

O Resultado Líquido do Exercício obtidos em 2013 totalizaram 1,5 milhões de euros, tendo sofrido um aumento de 4,3% face ao ano anterior.

Alcançou-se sem dúvida um montante extremamente positivo, que permite concluir que, apesar das dificuldades acrescidas que o País atravessa, perante a crise económica e financeira patente na Europa, à qual o Município de Vila Nova de Cerveira não é alheio, pode-se obter bons resultados desde que sejam seguidas boas práticas de gestão nas quais impere o rigor e a transparência.

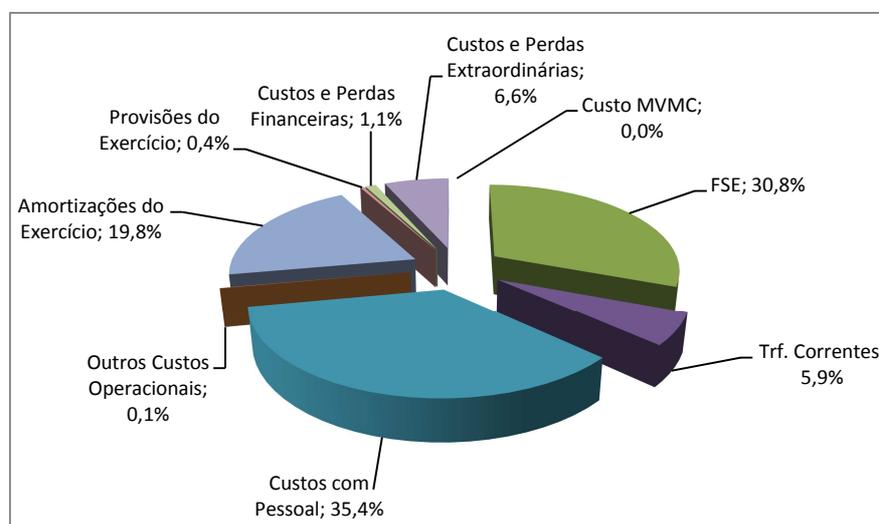
Como se pode ver na Demonstração de Resultados quer os proveitos, quer os custos aumentaram em cerca de 3,8% face ao ano 2012.

No que se refere aos custos do exercício é de registar:

a) Estes totalizaram 10,4 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 375 mil euros quando comparados com o ano de 2012;

b) À exceção das rubricas, outros custos operacionais, amortizações do exercício e custos e perdas financeiras que sofreram reduções, todos os outros custos cresceram face ao período anterior;

REPARTIÇÃO DOS CUSTOS DO EXERCÍCIO EM 2013

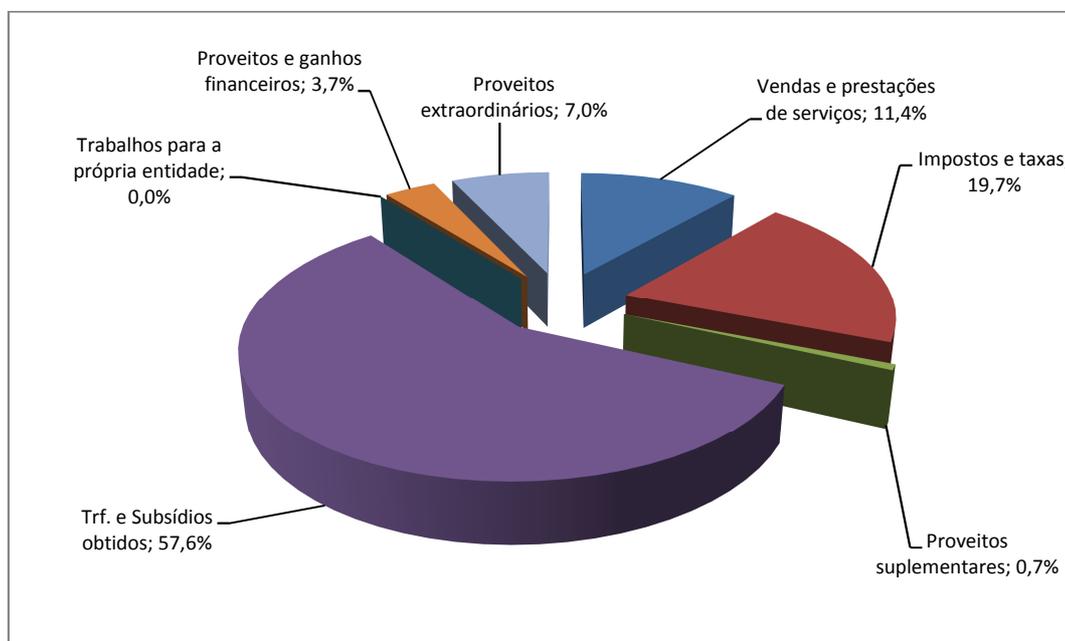


Já relativamente aos proveitos, podemos referir que estes totalizaram 11,9 milhões de euros, obtiveram um crescimento de cerca de 437 mil euros, que representa um aumento de 3,8% face ao exercício de 2012.

Nesta classe, os proveitos operacionais continuam a ser os mais representativos, totalizando 10,6 milhões de euros o que corresponde a 89,4% do total dos mesmos.

As rubricas mais importantes continuam a ser as transferências e subsídios obtidos, os impostos e taxas e as vendas e prestações de serviços, que representam, 57,6%, 19,7% e 11,4%, respetivamente.

REPARTIÇÃO DOS PROVEITOS DO EXERCÍCIO EM 2013





DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXERCÍCIO DE 2013

Descrição		2013	%	2012	%
Custos e Perdas					
61	Custo MVMC	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%
62	FSE	3.184.011,73 €	30,8%	3.180.698,70 €	31,9%
63	Trf. Correntes	609.956,28 €	5,9%	445.516,86 €	4,5%
64	Custos com Pessoal	3.667.341,51 €	35,4%	3.436.015,92 €	34,4%
65	Outros Custos Operacionais	6.402,37 €	0,06%	10.606,79 €	0,1%
66	Amortizações do Exercício	2.051.148,43 €	19,8%	2.102.614,57 €	21,1%
67	Provisões do Exercício	38.481,32 €	0,4%		0,0%
Custos Operacionais		9.557.341,64 €	92,3%	9.175.452,84 €	92,0%
68	Custos e Perdas Financeiras	112.369,69 €	1,1%	161.249,97 €	1,6%
Custos Financeiros		112.369,69 €	1,1%	161.249,97 €	1,6%
69	Custos e Perdas Extraordinárias	682.240,37 €	6,6%	640.246,02 €	6,4%
Custos Extraordinários		682.240,37 €	6,6%	640.246,02 €	6,4%
Custos do Exercício		10.351.951,70 €	100,0%	9.976.948,83 €	100,0%
Proveitos e Ganhos					
71	Vendas e prestações de serviços	1.346.546,49 €	11,3%	1.612.022,22 €	14,1%
72	Impostos e taxas	2.335.764,47 €	19,7%	1.989.724,08 €	17,4%
73	Proveitos suplementares	86.947,47 €	0,7%	3.756,58 €	0,0%
74	Trf. e Subsídios obtidos	6.825.684,27 €	57,6%	6.868.259,24 €	60,2%
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00 €	0,0%	0,00 €	0,0%
Proveitos Operacionais		10.594.942,70 €	89,3%	10.473.762,12 €	91,7%
78	Proveitos e ganhos financeiros	435.171,47 €	3,7%	50.861,70 €	0,5%
Proveitos Financeiros		435.171,47 €	3,7%	50.861,70 €	0,5%
79	Proveitos extraordinários	826.089,49 €	7,0%	894.796,21 €	7,8%
Proveitos Extraordinários		826.089,49 €	7,0%	894.796,21 €	7,8%
Proveitos do Exercício		11.856.203,66 €	100,0%	11.419.420,03 €	100,0%

RESUMO		
Resultados Operacionais	1.037.601,06 €	1.298.309,28 €
Resultados Financeiros	322.801,78 €	-110.388,27 €
Resultados Correntes	1.360.402,84 €	1.187.921,01 €
Resultados Extraordinários	143.849,12 €	254.550,19 €
Resultado Líquido do Exercício	1.504.251,96 €	1.442.471,20 €



3.3 Indicadores de Gestão

Com a análise comparativa dos Balanços de 2012 e 2013 apresentados pelo Município, podemos verificar a situação económico-financeira da autarquia e a sua evolução.

Podemos concluir que, em 2013 mais uma vez se reforçam as aplicações de fundos, com o crescimento significativo do ativo circulante e do ativo fixo.

Em contrapartida e ao nível da origem de fundos, obteve-se uma redução no exigível de curto prazo e um forte acréscimo nos capitais permanentes da autarquia.

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

	2012	2013	Variação	
			valor	%
Aplicação de Fundos	57.045.587,45	60.110.179,68	3.064.592,23	5,4%
Ativo Circulante	3.044.945,45	3.695.444,65	650.499,20	21,4%
Ativo Fixo	54.000.642,00	56.414.735,03	2.414.093,03	4,5%
Origem de Fundos	57.045.587,45	60.110.179,68	3.064.592,23	5,4%
Exigível a curto prazo	2.410.012,09	2.792.060,16	382.048,07	15,9%
Capitais permanentes	54.635.575,36	57.318.119,52	2.682.544,16	4,9%

INDICADORES

Indicador	Rácio	2012	2013
Dívidas a terceiros por habitante	Dívidas totais a pagar / N.º de habitantes *	900,76 €	877,33 €
Liquidez	Dívidas totais a pagar a curto prazo / Dívidas a receber + Disponibilidades	0,91	1,02
Endividamento líquido por habitante	[Dívidas totais a pagar a curto prazo - (Dívidas a receber + Disponibilidades)]/N.º de habitantes	-22,25 €	4,90 €
Resultado operacional por habitante	Resultado operacional / N.º por habitante	140,31 €	112,14 €
Peso dos custos com pessoal nos custos operacionais	Custos com pessoal / Custos operacionais	0,37	0,38
Diminuição das dívidas de curto prazo	Dívidas de curto prazo do ano N - Dívidas de curto prazo do ano N-1	88.221,11 €	245.927,33 €



Diminuição dos Passivos Financeiros	Dívidas a instituições de crédito do ano N - Dívidas a instituições de crédito do ano N-1	-228.701,66 €	-444.530,75 €
Grau de execução da receita liquidada relativamente às despesas comprometidas	(Receitas liquidadas - receitas anuladas) / Despesas comprometidas	0,91	0,92
Prazo médio de pagamentos	=(Soma(fornecedores + fornecedores imobilizado) / Soma(Compras + FSE + Aquisições imobilizado))x365	67	68
Saldo primário na ótica dos compromissos	[Receita total - ativos financeiros(receita)- passivos financeiros(receita)] - [Despesa total - ativos financeiros (despesa) - passivos financeiros (despesa)] + [Juros e outros encargos (despesa)]	889.024,77 €	583.490,03 €
Índice de endividamento líquido	Dívidas totais a pagar - (Dívidas a receber + Disponibilidades) / Receitas Cobradas N-1 (impostos diretos, indiretos e taxas + transferências obtidas Estado)	0,48	0,53
Diminuição do endividamento líquido	Endividamento líquido N - Endividamento líquido N-1	-452.369,24 €	251.169,51 €
Peso das dívidas a instituições de crédito nas receitas N-1	Dívidas a instituições de crédito / Receitas cobradas N-1 (impostos diretos, indiretos e taxas + transferências obtidas Estado)	0,53	0,56
Peso das dívidas a fornecedores nas receitas N-1	Dívida a fornecedores (curto, médio e longo prazo) / Receitas cobradas totais N-1	0,57	0,62
Grau da execução da receita cobrada relativamente à despesa paga	Receita cobrada líquida / Despesa paga	1,04	1,01

* N.º de Habitantes considerado corresponde ao apurado nos censos de 2011 = 9.253

4. Proposta de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

Considerando o que sobre esta matéria determina o DL n.º 54-A/99, de 22/02, e tendo em atenção que o resultado líquido alcançado é positivo, no montante de **1.504.251,96 €**, propomos a seguinte aplicação do resultado:

- 5% para Reservas Legais 75.212,60 euros;
- O restante para Resultados Transitados 1.429.039,36 euros.

De modo a cumprir a obrigatoriedade referida na nota 2.7.3.4 do POCAL, a qual, refere a necessidade de reforçar do património até que o valor da conta 51 – Património corresponda a 20% do ativo líquido, propomos a transferência da conta



59 – Resultados Transitados para a conta 51 – Património do valor de 5.454.372,63 euros.

5. Conclusão

O Município de Vila Nova de Cerveira soube adaptar-se aos condicionalismos externos, tendo obtido, em 2013, resultados positivos, um reflexo do acerto das opções de gestão tomadas.

As contas da autarquia estão devidamente certificadas pelo Revisor Oficial de Contas, refletindo a real situação económico-financeira do Município, apresentando um nível de endividamento que consideramos sustentável.

Deve ser constante preocupação dos autarcas a melhoria das condições de vida dos seus Munícipes, para o que devemos elevar o nível de investimento municipal, sempre com a tónica assente no apoio às famílias que sentem mais de perto o desemprego, a pobreza ou a exclusão.

No entanto, e apesar dos atuais condicionalismos impedirem a plena concretização destes objetivos, não podemos nem devemos desmotivar. O Município de Vila Nova de Cerveira pretende reforçar o seu empenho e dedicação para ultrapassar estes obstáculos, em nome de um melhor futuro para os Cerveirenses.

Vamos prosseguir com uma política de proximidade, auscultando e acolhendo as ideias e opiniões da população, cabendo-nos tomar as decisões mais responsáveis e consciente para o desenvolvimento do concelho que é a nossa prioridade.

Vila Nova de Cerveira, 10 de Abril de 2014

O Presidente da Câmara

João Fernando Brito Nogueira



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

GUIA DE REMESSA

	GUIA DE REMESSA

	MUNICIPIO DE VILA NOVA CERVEIRA
--	---------------------------------

	Envia à Direcção Geral do Tribunal de Contas os documentos constitutivos da conta de gerência relativa ao período de 2 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2013
--	--

Nº do Doc.	DESIGNAÇÃO
1	Balanço
2	Demonstração de Resultados
3	Controlo Orçamental da Despesa
4	Controlo Orçamental da Receita
5	Fluxos de Caixa
6	Contas de Ordem
7	Operações de Tesouraria
8	Caracterização da Entidade
9	Contratação administrativa
10	Empréstimos
11	Relatório de Gestão
12	Acta da reunião em que foi discutida e votada a conta
13	Norma de controlo interno e suas alterações
14	Síntese das Reconciliações Bancárias
15	Relação Nominal dos Responsáveis
16	Parecer e certificação legal nos termos da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro

O Dirigente responsável pela área Administrativa e Financeira
Assinatura _____



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

**ACTA DA REUNIÃO EM QUE FOI DISCUTIDA
E VOTADA A CONTA**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

(05) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RESPEITANTES AO ANO 2013

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou os documentos de prestação de contas a que se refere POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número 54-A/99, de 22 de fevereiro. A acompanhar os referidos documentos encontrava-se a seguinte informação do Chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal:

INFORMAÇÃO - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013/POCAL- DECRETO-LEI n.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO

No cumprimento dos dispositivos legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02, Lei n.º 73/2013, de 03.09 e Lei n.º 75/2013, de 12.09, anexamos para aprovação e votação da Câmara Municipal os documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico de 2013.

De forma sintética e relativamente aos dados de execução orçamental, resultou o cumprimento dos critérios legais de equilíbrio orçamental, considerando nomeadamente, o seguinte mapa resumo dos fluxos de caixa:

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da gerência anterior		1.635.457,62	Despesas orçamentais		12.181.726,41
Execução orçamental	865.258,52		Correntes	7.477.662,69	
Operações de tesouraria	770.199,10		Capital	4.704.063,72	
Receitas orçamentais		12.245.094,79	Operações de tesouraria		850.703,32
Correntes	9.679.134,67		Saldo para a gerência seguinte		1.769.594,41
Capital	2.565.960,12		Execução orçamental	928.626,90	
Outras			Operações de tesouraria	840.967,51	
Operações de tesouraria		921.471,73			
TOTAL		14.802.024,14	TOTAL		14.802.024,14

Propôs o Senhor Presidente da Câmara Municipal a aprovação dos referidos documentos, nos termos daquela informação, a fim de, nos termos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, serem submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 25.º n.º 2 alínea l), anexo I, da referida Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal, após detida apreciação dos documentos apresentados, deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos referidos, remetendo-os à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 33.º, anexo I, conjugado com o artigo 25.º n.º 2 alínea l), anexo I, ambos da Lei 75/2013, de 12 setembro.

Mais deliberou não transcrever os referidos documentos nesta ata, dado o grande volume dos mesmos, ficando arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.

10/abril/2014

Vítor Pereira
Chefe Divisão



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

NORMAS DE CONTROLO INTERNO E AS SUAS ALTERAÇÕES

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

ÍNDICE

	Página
Preâmbulo	2
Capítulo I Disposições Gerais	4
Capítulo II Princípios e Regras	4
Capítulo III Organização dos Serviços	7
Capítulo IV Disponibilidades	12
Capítulo V Conta de Terceiros	16
Capítulo VI Existências	17
Capítulo VII Imobilizado	18
Capítulo VIII Fundos de Maneio	19
Capítulo IX Disposições Finais	20

Preâmbulo

I - O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de Fevereiro (alterado pelo Decreto-Lei 162/99, de 14 de Setembro), consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da administração autárquica, visa a sua uniformização, normalização e simplificação, de modo a constituir um instrumento de gestão económica, permitir o conhecimento completo do valor contabilístico do respectivo património, bem como a apreciação e julgamento do resultado anual da actividade autárquica.

O principal objectivo do POCAL é a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna, que constitua um instrumento fundamental de apoio á gestão das autarquias locais. De forma a permitir o controlo financeiro e a disponibilização de informação para os órgãos autárquicos, o estabelecimento de regras e procedimentos específicos para a execução orçamental e modificação dos documentos previsionais, uma execução orçamental, onde devem ser tidos sempre em consideração os princípios da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e da melhor gestão de tesouraria, uma melhor uniformização de critérios de previsão, a obtenção expedita dos elementos indispensáveis ao cálculo dos agregados relevantes da contabilidade racional e a disponibilização de informação sobre a situação patrimonial de cada autarquia local.

Pelas razões expostas, anteriormente, a implementação de um “sistema de controlo interno”, constitui uma das grandes inovações do POCAL, deve englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Tal como consta do diploma, os métodos e procedimentos de controlo visam os seguintes objectivos:

- a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à elaboração, execução e modificação dos documentos previsionais, à elaboração das demonstrações financeiras e ao sistema contabilístico;
- b) O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respectivos titulares;
- c) A salvaguarda do património;
- d) A aprovação e controlo de documentos;
- e) A exactidão e integridade dos registos contabilísticos e, bem assim, a garantia da fiabilidade da informação produzida;
- f) O incremento da eficiência das operações;
- g) A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
- h) O controlo das aplicações e do ambiente informáticos;
- i) A transparência e a concorrência no âmbito dos mercados públicos;
- j) O registo oportuno das operações pela quantia correcta, nos documentos e livros apropriados e no período contabilístico a que respeitam, de acordo com as decisões de gestão e no respeito das normas legais.

II - Este regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam as operações relativas à execução da contabilidade do município, assim como algumas competências dos diversos serviços envolvidos na prossecução destes objectivos.

Capítulo I Princípios Gerais

Artigo 1.º

O presente regulamento visa estabelecer um conjunto de regras, de políticas, métodos e procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Artigo 2.º

O presente regulamento é aplicável a todos os serviços da autarquia.

Artigo 3.º

Compete ao Chefe de Divisão, dentro da respectiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas no presente regulamento e dos preceitos legais em vigor.

Capítulo II Princípios e Regras

Artigo 4.º

Na elaboração e execução do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência – a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento do Estado;
- b) Princípio da anualidade – os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) Princípio da unidade – o orçamento das autarquias locais é único;
- d) Princípio da universalidade – o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados no caso de existirem, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

- g) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

Artigo 5.º

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais a seguir formulados deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade:

- a) Princípio da entidade contabilística - constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o presente Plano. Quando as estruturas organizativas e as necessidades de gestão e informação o requeiram, podem ser criadas subentidades contabilísticas, desde que esteja devidamente assegurada a coordenação com o sistema central;
- b) Princípio da continuidade – considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;
- c) Princípio da consistência – considera-se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro. Se o fizer e a alteração tiver efeitos materialmente relevantes, esta deve ser referida de acordo com o anexo às demonstrações financeiras;
- d) Princípio da especialização (ou do acréscimo) – os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitem;
- e) Princípio do custo histórico – os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;
- f) Princípio da prudência – significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de reservas ocultas ou provisões excessivas ou a deliberada quantificação de activos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;
- g) Princípio da materialidade – as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afectar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;

- h) Princípio da não compensação – os elementos das rubricas do activo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

Artigo 6.º

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais, previstas no ponto 3.3 do POCAL, cuja a redacção actual é a seguinte:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas “Remunerações de Pessoal” devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

Artigo 7.º

Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode no entanto ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;

- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de Dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de Dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

Capítulo III **Organização dos Serviços**

Artigo 8.º

A unidade orgânica à qual está directamente cometida a gestão financeira e patrimonial do município é a Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 9.º

Constituem funções comuns às diversas unidades orgânicas (Divisões):

- a) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, regulamentos e normas que foram julgadas necessárias ao correcto exercício da actividade dos serviços;
- b) Assegurar a eficiência nos métodos e a racionalização dos processos de trabalho de forma a maximizar a produtividade dos recursos disponíveis;
- c) Observar escrupulosamente a disciplina legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos em que intervenham;

- d) Colaborar na elaboração do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Documentos de Prestações de Contas;
- e) Preparar assuntos que careçam de deliberação dos órgãos autárquicos, atribuindo-lhes o respectivo enquadramento legal;
- f) Assegurar o cumprimento das deliberações dos órgãos autárquicos e despachos do Presidente da Câmara, nas áreas dos respectivos serviços;
- g) Assistir, sempre que assim for determinado, às reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal;
- h) Coordenar a actividade das unidades dependentes de cada um dos serviços e assegurar a correcta execução das tarefas atribuídas, dentro dos prazos determinados;
- i) Assegurar a existência de fluxos de informação eficazes entre os vários serviços, com vista ao bom funcionamento global;
- j) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências ao Sector de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação de faltas e licenças;
- k) Remeter ao Arquivo Geral, no final de cada ano, os documentos e processos que hajam sido objecto de decisão final;
- l) Apresentar sugestões tendo em vista a boa adequação dos serviços ao desenvolvimento do município;
- m) Manter o Presidente da Câmara ao corrente das actividades dos serviços que dirige.

Artigo 10.º

A Divisão Administrativa e Financeira tem por principal atribuição o apoio administrativo às actividades desenvolvidas pelo município, competindo-lhe a coordenação de todas as questões de índole administrativa e financeira, nomeadamente:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se inserem no domínio da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;
- c) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, expediente e arquivo de todos os documentos das divisões;
- d) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos quer humanos quer materiais e financeiros;
- e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos de interesse do município;

- f) Dar apoio aos órgãos do município;
- g) Promover, com a colaboração dos sectores operativos, a elaboração anual dos documentos previsionais – grandes opções do plano e orçamento;
- h) Promover a elaboração anual dos mapas de execução do plano plurianual de investimentos e do orçamento e dos documentos de prestação de contas;
- i) Assegurar as demais funções que por lei ou deliberação da Câmara lhe sejam cometidas.

Artigo 11.º

1 - Compete ao Serviço de Património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens, prédios urbanos e outros imóveis, para além dos bens de domínio público;
- b) Executar as tarefas correspondentes aos registos na Conservatória do Registo Predial e na Repartição de Finanças de todos os bens próprios imobiliários do município e obtenção de certidões;
- c) Proceder à identificação, registo, caracterização e inventariação de todos os bens, obras de arte, mobiliário e equipamento existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;
- d) Controlar os seguros referentes a bens patrimoniais e apresentar propostas para a sua reformulação;
- e) Executar todo o expediente relacionado com a alteração de bens móveis e imóveis;
- f) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado;

2 – A todos os processos e procedimentos de controlo a realizar nesta área aplica-se o disposto no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 12.º

Compete ao Serviço de Contabilidade:

- a) Promover e colaborar na elaboração do plano plurianual de investimentos, orçamento, coligindo todos os elementos necessários àquele fim;
- b) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, anexos às demonstrações financeiras, fluxos de caixa e o relatório de gestão, coligindo todos os elementos necessários para esse fim, observando o preceituado n.ºs 2 e 3 do capítulo 2

do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e submetê-los à aprovação do órgão executivo;

- c) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através da verificação do cabimento de verbas;
- d) Promover a arrecadação de receitas;
- e) Verificar todas as autorizações de despesa, emitir, registar e arquivar ordens de pagamento, registar e arquivar guias de receita e de anulação de receita;
- f) Controlar as contas bancárias do município e emitir cheques ou ordens de transferência para pagamentos devidamente autorizados;
- g) Organizar e acompanhar os processos de derramas, contracção de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respectivos juros, bem como os processos relativos a leasing e factoring;
- h) Fornecer elementos estatísticos, de natureza financeira, que lhe forem solicitados;
- i) Escriturar e manter em ordem os livros de contabilidade e a documentação respectiva;
- j) Manter em ordem a conta corrente com empreiteiros e fornecedores, bem como o mapa de actualização de empréstimos;
- k) Verificar diariamente a exactidão das operações de tesouraria, nos termos da lei, bem como elaborar os balanços legalmente previstos ou que sejam superiormente determinados, com vista à verificação do estado da responsabilidade do tesoureiro;
- l) Executar outros serviços, mapas, estatísticas e informações sobre contabilidade municipal e, em geral, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- m) Processar as folhas de vencimentos, subsídios e outros abonos do pessoal da autarquia (mediante relações de frequência ou notas de despesas a fornecer pelo sector de Recursos Humanos) e dos membros dos órgãos autárquicos;
- n) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado.

Artigo 13.º

Compete ao Serviço de Aprovisionamento:

- a) Colaborar na elaboração do plano plurianual de investimentos;
- b) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concursos de fornecimentos de expediente geral;

- c) Efectuar regularmente consultas ao mercado fornecedor, de modo a obter informações actualizadas;
- d) Proceder à armazenagem, controlo, conservação e distribuição pelos serviços de bens de consumo corrente;
- e) Garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais através de um correcto sistema de controlo de custos e dos consumos;
- f) Proceder à cabimentação e ao compromisso de verbas disponíveis em matéria de realização de despesa com locação e aquisição de bens e serviços.
- g) Executar tudo o mais que se encontrar relacionado com este serviço e for superiormente determinado.

Artigo 14.º

1- Compete à Tesouraria:

- a) Arrecadar receitas virtuais e eventuais, bem como a anulação das receitas virtuais;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Efectuar os pagamentos devidamente autorizados, verificada a existência das condições necessárias;
- d) Manter à sua guarda os fundos, valores e documentos pertencentes ao município;
- e) Efectuar depósitos, levantamentos e transferências de fundos devidamente autorizados;
- f) Entregar diariamente no serviço de contabilidade balancetes diários de caixa, acompanhados de toda a documentação referente ao respectivo dia;
- g) Efectuar o controlo do serviço da dívida legalmente contratada;
- h) Manter devidamente actualizados os documentos de controlo de tesouraria e, em geral, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentos sobre a contabilidade municipal.

2 - A tesouraria é dirigida pelo tesoureiro, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por quem for designado pelo Presidente da Câmara para o efeito.

Capítulo IV Disponibilidades

Artigo 15.º

A importância em numerário existente em caixa no encerramento diário não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo este montante de 1.000 €.

Artigo 16.º

1 - Compete ao órgão executivo deliberar sobre abertura de contas bancárias tituladas pela autarquia, mediante proposta do Presidente da Câmara.

2 - A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 17.º

Os pagamentos serão obrigatoriamente efectuados por transferência bancária ou por cheque. Os pagamentos até ao montante de 250,00 €, bem como a reposição de fundos de maneo, previstos no capítulo VIII deste regulamento, podem ser efectuados em numerário.

Artigo 18.º

Os cheques serão emitidos no serviço de contabilidade de acordo com as ordens de pagamento emitidas pelo mesmo, após serem devidamente subscritas, pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência para tal.

Artigo 19.º

1 - Os cheques não preenchidos estão à guarda do serviço de contabilidade.

2 - Os cheques que já emitidos tenham sido anulados, serão arquivados sequencialmente pelo serviço de contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 20.º

1- A cobrança de receitas municipais por entidades diversas do tesoureiro, necessita de autorização do órgão executivo e é efectuada através da emissão de documentos de receita, com menção sequencial, que indiquem o serviço da cobrança.

2 - Os documentos de receita, serão fornecidos aos serviços que estejam autorizados para realizar as cobranças.

3 – Os serviços já autorizados a efectuar cobranças (para além do tesoureiro) são os seguintes:

Acção Social

Desporto;

Ferry-Boat;

Turismo;

Serviço Águas (Leitores Cobradores).

Estas receitas darão entrada na tesouraria no dia útil imediato ao da cobrança, mediante prévia conferência e emissão de guia de receita pela Secção de Administração Geral.

Artigo 21.º

Os serviços emissores de guias de receita são os seguintes:

a) Secção de Administração Geral, quando se trate de :

Taxas de prestações de serviços;

Taxas e tarifas respeitantes a água, saneamento e resíduos sólidos.

Transportes escolares;

Coimas;

Notariado privativo;

Mercado e Feiras;

Espectáculos e cinema;

Ferry – Boat;

Piscina;

Pavilhão Municipal de Desportos;

Publicidade;

Caça;

Cemitério

Rendimentos provenientes de concessões;

Refeitórios escolares;

Rendas de habitação social e outros edifícios.

Outras receitas municipais relacionadas com procedimentos que corram pela secção.

b) Secção Administrativa de Obras, quando se trate de:

Loteamentos, obras, taxas urbanísticas e licenças diversas;

Ocupação de via pública por motivo de obras;

Fornecimento de programas de concurso, cadernos de encargos e cópias de projectos de obras municipais e outros documentos semelhantes;

Outras receitas municipais relacionadas com procedimentos que corram pela secção.

c) Secção de Gestão e Recursos Humanos, quando se trate de:

Impostos directos e indirectos;

Juro de depósitos, obrigações e empréstimos;

Transferências correntes e de capital;

Empréstimos;

Reposições abatidas nos pagamentos;

Deduções nos pagamentos;

Descontos dos vencimentos dos funcionários e agentes;

Outras receitas municipais relacionadas com procedimentos que corram pela secção.

2 – A criação de novos serviços emissores de receita será efectuada por despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 22.º

1 – O serviço de contabilidade manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da autarquia.

2 - Fará uma reconciliação bancária mensalmente, através de um funcionário designado para o efeito pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que não se encontre afecto à tesouraria nem tenha acesso às respectivas contas correntes.

3 – Quando se verificarem diferenças na reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar.

Artigo 23.º

Depois de efectuada a reconciliação bancária, o serviço de contabilidade analisa a validade dos cheques em trânsito e findo o período de validade, procede ao respectivo cancelamento junto da instituição bancária, efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 24.º

1 - O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelos responsáveis designados para o efeito, nas seguintes situações:

- a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final e no início do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substitui, no caso de aquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

Artigo 25.º

São lavrados termos de contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente da Câmara, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pelo tesoureiro, no final e início do mandato do órgão executivo e na substituição do tesoureiro.

Artigo 26.º

Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito extractos de todas as contas de que a autarquia local é titular.

Artigo 27.º

O tesoureiro responde directamente perante o órgão executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas e outros funcionários e agentes em serviço na tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões que se traduzam em situações de alcance, qualquer que seja a sua natureza.

Artigo 28.º

1 – O tesoureiro é responsável pelo funcionamento da tesouraria, nos seus diversos aspectos.

2 – A responsabilidade por situações de alcance não são imputáveis ao tesoureiro estranho aos factos que as originaram ou mantêm, excepto se no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias houver procedido com culpa.

Artigo 29.º

Sempre que, no âmbito das acções inspectivas, se realize a contagem dos montantes sob responsabilidade do tesoureiro, o presidente do órgão executivo, mediante requisição do inspector ou do inquiridor, deve dar instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele todos os elementos de que necessita para o exercício das suas funções.

Capítulo V Contas de Terceiros

Artigo 30.º

As compras são feitas pelo serviço de aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços.

Artigo 31.º

1 – A entrega de bens é feita no sector indicado no processo de aquisição onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, e se confronta com a respectiva guia de remessa e requisição externa, onde é aposta informação de “conferido” e “recebido”.

2 – Os documentos referidos no número anterior são remetidos ao serviço de aprovisionamento, onde este promoverá actualização das existências.

Artigo 32.º

No final de cada mês, será feita reconciliação entre os extractos de conta corrente de clientes e dos fornecedores com as respectivas contas da autarquia, por um funcionário designado para o efeito.

Artigo 33.º

No serviço de contabilidade serão conferidas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa após o que são emitidas as ordens de pagamento, e enviadas cópias dos documentos ao serviço de aprovisionamento.

Artigo 34.º

Caso existam facturas recebidas com mais de uma via, é apostado nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo de “Duplicado”.

Artigo 35.º

Serão efectuadas reconciliações nas contas de empréstimos bancários e aquisições no sistema de leasing com instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desse débito.

Artigo 36.º

Mensalmente, serão efectuadas reconciliações nas contas “Estado e outros entes públicos”.

Artigo 37.º

As contas de devedores e credores devem ser igualmente reconciliadas, no final de cada mês.

**Capítulo VI
Existências**

Artigo 38.º

Para cada local de armazenagem de existências será nomeado pela presidência, um responsável.

Artigo 39.º

1 - As entradas e saídas dos materiais de armazém apenas são permitidas mediante a respectiva guia de remessa ou requisição interna.

2 – As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém através da guia de devolução ou reentrada.

Artigo 40.º

As fichas de existências do armazém são movimentadas por forma que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no mesmo armazém.

Artigo 41.º

A guia de remessa ou factura terá que dar entrada no serviço de aprovisionamento e após as respectivas anotações no processo de despesa encaminha para o serviço de contabilidade onde se procede a ordem de pagamento.

Artigo 42.º

1 – As existências são periodicamente – mínimo uma vez por trimestre, sujeitas a inventariação física, podendo utilizar-se testes de amostragem, devendo, ao longo do ano, serem contados todos bens.

2 – Os funcionários que procedem à inventariação física por amostragens são indicados pelo Chefe da Divisão em que se enquadrar a respectiva unidade orgânica, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso.

Capítulo VII Imobilizado

Artigo 43.º

As fichas do imobilizado são mantidas permanentemente actualizadas no serviço de património.

Artigo 44.º

1 – As aquisições de imobilizado efectuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base em deliberações do órgão executivo.

2 - Estas aquisições são efectuadas através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, emitido pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

3 – As facturas referentes a esta aquisição, dão entrada no serviço de aprovisionamento e após conferência encaminha para o serviço de contabilidade onde se procede a ordem de pagamento.

4 – Devem ser realizadas reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas.

Artigo 45.º

1 – O inventário do património de todos os bens duradouros e equipamentos propriedade do Município, cujo valor de aquisição seja superior a € 50, deverá manter-se permanentemente actualizado.

2 – Sempre que seja adquirido um bem que passe a fazer parte integrante do imobilizado, o serviço de aprovisionamento enviará ao sector de património cópia de requisição e factura, depois desta visada.

Artigo 46.º

1 – Sempre que, por qualquer motivo, um bem ou equipamento deixe de ter utilidade, deve o funcionário a quem o mesmo esteja distribuído comunicar tal facto ao respectivo superior hierárquico.

2 – Se a entidade competente para decidir entender que é esse o procedimento mais adequado, será ordenado o abate do bem, remetendo-se o respectivo documento ao serviço de património.

3 – Consoante o valor do bem a abater, têm competência para ordenar o abate:

- a) Até € 100, o chefe da divisão respectiva.
- b) Acima de € 100, o Presidente ou o vereador com competências delegadas.

Artigo 47.º

1 – O serviço de património fará, durante o mês de Dezembro de cada ano, a verificação física dos bens do activo imobilizado, conferindo-a com os registos, procedendo-se prontamente à regularização e ao apuramento de responsabilidade quando for o caso.

2 – Em Janeiro de cada ano o serviço de património enviará, ao responsável de cada secção um inventário patrimonial actualizado, da sua responsabilidade a fim de o mesmo ser subscrito.

3 - Cada funcionário é responsável pelos bens e equipamentos que lhe estejam distribuídos, para o que subscreverá um documento de posse no momento da entrega eventual de cada bem ou equipamento constante do inventário.

Capítulo VIII Fundo de Maneio

Artigo 48.º

1 – Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 - Cada um destes fundos tem de ser regularizado no fim de cada mês e saldado até ao último dia útil de cada ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

Artigo 49.º

1 – Para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve no momento da sua constituição, aprovar os requisitos a que o mesmo deva obedecer, nomeadamente:

- a) A natureza da despesa a pagar pelo fundo;
- b) O montante que constitui o fundo e as rubricas de classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias;
- c) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- d) O responsável pela sua posse e utilização;
- e) A sua reposição até ao último dia útil de cada ano.

Capítulo IX Disposições Finais

Artigo 50.º

O presente regulamento pode ser alterado por deliberação do órgão executivo, sempre que haja razões que o justifiquem.

Artigo 51.º

São revogadas toda as normas internas, bem como todas as Ordens de Serviço actualmente em vigor e relativas às matérias reguladas no presente diploma.

Artigo 52.º

Do presente diploma, bem como de todas as alterações que lhe venham a ser introduzidas, serão remetidas cópias à Inspeção Geral de Finanças e à Inspeção Geral da Administração do Território, dentro do prazo de 30 dias após a sua aprovação.

Artigo 53.º

Conforme preceituado no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º54-A/99, o presente regulamento entra simultaneamente em vigor com a implementação do POCAL.



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 258							DATA	ANO	PÁGINA
M. V.N.Cerveira		Data : 2013/12/30							2014/04/03	2013	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	15.488.627,32	15.480.793,40	70.756,29	68.174,66	15.559.383,61	15.548.968,06	10.415,55		
11.1		Caixa	15.460.599,61	15.455.665,69	69.639,80	64.158,17	15.530.239,41	15.519.823,86	10.415,55		
	CX	CAIXA	15.460.599,61	15.455.665,69	69.639,80	64.158,17	15.530.239,41	15.519.823,86	10.415,55		
11.8		Fundo de manei	28.027,71	25.127,71	1.116,49	4.016,49	29.144,20	29.144,20			
11.8.1		José Carpinteira	3.615,21	3.615,21			3.615,21	3.615,21			
	CX1	FM-José Carpinteira	3.615,21	3.615,21			3.615,21	3.615,21			
11.8.2		João Nogueira	1.771,37	1.021,37		750,00	1.771,37	1.771,37			
	CX2	FM-João Nogueira	1.771,37	1.021,37		750,00	1.771,37	1.771,37			
11.8.3		Vitor Costa	2.380,53	1.130,53	1.116,49	2.366,49	3.497,02	3.497,02			
	CX3	FM-Vitor Costa	2.380,53	1.130,53	1.116,49	2.366,49	3.497,02	3.497,02			
11.8.4		Vitor Pereira	2.634,38	2.234,38		400,00	2.634,38	2.634,38			
	CX4	FM-Vitor Pereira	2.634,38	2.234,38		400,00	2.634,38	2.634,38			
11.8.5		Fernando Matias	9.230,13	9.230,13			9.230,13	9.230,13			
	CX5	FM-Fernando Matias	9.230,13	9.230,13			9.230,13	9.230,13			
11.8.6		Nuno Jorge Costa Correia	8.396,09	7.896,09		500,00	8.396,09	8.396,09			
	CX6	FM-Nuno Jorge Costa Correia	8.396,09	7.896,09		500,00	8.396,09	8.396,09			
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	15.559.559,26	13.779.530,11	313.899,63	334.749,92	15.873.458,89	14.114.280,03	1.759.178,86		
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	14.698.948,84	13.463.174,07	63.188,29	318.127,98	14.762.137,13	13.781.302,05	980.835,08		
	0035/00001359130	CGD	1.067.753,98	740.159,99	54.062,17	57.228,16	1.121.816,15	797.388,15	324.428,00		
	0035/00001819430	CGD	199.159,41	38.947,99			199.159,41	38.947,99	160.211,42		
	0035/00009749330	CGD	12.079,91				12.079,91		12.079,91		
	0035/00014085230	CGD	11.553.491,49	11.034.065,09	9.126,12	158.295,33	11.562.617,61	11.192.360,42	370.257,19		
	0035/00014233230	CGD	1.790.665,23	1.650.001,00		102.604,49	1.790.665,23	1.752.605,49	38.059,74		
	0035/00014892630	CGD	43.704,24				43.704,24		43.704,24		
	0035/00015260530	CGD	5.170,05				5.170,05		5.170,05		
	0035/00015447030	CGD	6.613,53				6.613,53		6.613,53		
	0035/00015939130	CGD	3.751,20				3.751,20		3.751,20		
	0035/00015940530	CGD	2.873,08				2.873,08		2.873,08		
	0035/00016560930	CGD	5.157,45				5.157,45		5.157,45		
	0035/00016708430	CGD	1.435,74				1.435,74		1.435,74		
	0035/00017555930	CGD	7.093,53				7.093,53		7.093,53		
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	164.761,78	133.971,17		16.621,94	164.761,78	150.593,11	14.168,67		
	0018/35404061001	BT	164.761,78	133.971,17		16.621,94	164.761,78	150.593,11	14.168,67		
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO	365.139,69	181.105,31	250.000,00		615.139,69	181.105,31	434.034,38		
	0045/40023596179	CCAM	365.139,69	181.105,31	250.000,00		615.139,69	181.105,31	434.034,38		
12.4		BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS	314.796,35	1.279,56	711,34		315.507,69	1.279,56	314.228,13		
	0033/00049885369	BCP	195.602,69	710,79	665,39		196.268,08	710,79	195.557,29		
	0033/45255167253	BCP	119.181,89	568,77	45,95		119.227,84	568,77	118.659,07		
	0033/45255168805	BCP	11,77				11,77		11,77		
12.5		BANCO ESPIRITO SANTO	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
	0031/17259100197	BES	15.912,60				15.912,60		15.912,60		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			31.048.186,58	29.260.323,51	384.655,92	402.924,58	31.432.842,50	29.663.248,09	1.769.594,41		
DOCUMENTOS			25.371,85				25.371,85		25.371,85		
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			13.048.124,83	12.102.513,25	65.071,66	82.056,34	13.113.196,49	12.184.569,59	928.626,90		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.689.668,31	847.416,82	1.647,02	2.931,00	1.691.315,33	850.347,82	840.967,51		

TESOUREIRO

FUNCIONÁRIO

ORGÃO EXECUTIVO



Município de Vila Nova de Cerveira

Prestação de Contas | 2013

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

ANEXO IV

SÍNTESE DAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Instituição bancária		Saldo em 31/12/2013 a)	Saldo contabilístico b)	Observações c)
Banco	N.º da conta			
Caixa Geral Depósitos	00014085230	619.892,68	370.257,19	(1)
Caixa Geral Depósitos	00001359130	202.801,61	324.428,00	(1)
Caixa Geral Depósitos	00001819430	128.932,54	160.211,42	(1)
Caixa Geral Depósitos	00009749330	12.079,91	12.079,91	(1)
Caixa Geral Depósitos	00014233230	43.232,72	38.059,74	(1)
Caixa Geral Depósitos	00014892630	43.703,74	43.704,24	(1)
Caixa Geral Depósitos	00015260530	5.170,05	5.170,05	(1)
Caixa Geral Depósitos	00015447030	6.613,53	6.613,53	(1)
Caixa Geral Depósitos	00015939130	3.751,20	3.751,20	(1)
Caixa Geral Depósitos	00015940530	2.873,08	2.873,08	(1)
Caixa Geral Depósitos	00016560930	6.782,37	5.157,45	(1)
Caixa Geral Depósitos	00016708430	1.435,74	1.435,74	(1)
Caixa Geral Depósitos	00017555930	7.093,53	7.093,53	(1)
Banco Totta	35404061001	3.967,44	14.168,67	(1)
Caixa Crédito Agrícola Mútuo	40023596179	431.799,75	434.034,38	(1)
Banco Comercial Português	00049885369	195.300,76	195.557,29	(1)
Banco Comercial Português	45255167253	118.628,90	118.659,07	(1)
Banco Comercial Português	45255168805	2.549,27	11,77	(1)
Banco Espírito Santo	17259100197	15.937,79	15.912,60	(1)
TOTAL			1.759.178,86	

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____

Na coluna a) indicar o valor do saldo constante do extracto bancário à data de 31/12/2013.

Na coluna b) a importância constante do Resumo Diário Tesouraria.

Na coluna c) indicar para cada conta, consoante a situação, um dos seguintes códigos:

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência

(3) Reconciliação não efectuada



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

MAPAS DOS FUNDOS DE MANEIO

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	José Manuel Vaz Carpinteira
Dotação orçamental	0102 - 02010202
Valor do Fundo	2.500,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
274	05-03-2013	30,00 €						
275	05-03-2013	20,00 €						
443	25-03-2013	30,00 €						
451	25-03-2013	131,01 €						
452	25-03-2013	120,00 €						
679	23-04-2013	40,00 €						
680	23-04-2013	40,00 €						
814	10-05-2013	60,00 €						
1004	31-05-2013	75,00 €						
1362	16-07-2013	60,01 €						
1591	29-08-2013	30,00 €						
1593	29-08-2013	40,01 €						
1909	27-09-2013	50,00 €						
1960	09-10-2013	30,00 €						
1961	09-10-2013	30,00 €						
2051	18-10-2013	60,00 €						
2055	18-10-2013	70,00 €						
2058	18-10-2013	50,00 €						
Total		966,03 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	José Manuel Vaz Carpinteira
Dotação orçamental	0102-02022599
Valor do Fundo	2.500,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	1.541,94 €		transporte	1.899,18 €
276	05-03-2013	2,45 €	1595	29-08-2013	5,15 €			
277	05-03-2013	5,55 €	1596	29-08-2013	3,90 €			
444	25-03-2013	26,60 €	1597	29-08-2013	3,50 €			
445	25-03-2013	85,30 €	1598	29-08-2013	98,10 €			
446	25-03-2013	57,90 €	1600	29-08-2013	8,80 €			
447	25-03-2013	44,30 €	1907	27-09-2013	2,70 €			
448	25-03-2013	2,20 €	1908	27-09-2013	5,00 €			
449	25-03-2013	88,00 €	1910	27-09-2013	1,95 €			
450	25-03-2013	24,15 €	1911	27-09-2013	34,00 €			
452	25-03-2013	13,60 €	1959	09-10-2013	1,00 €			
678	23-04-2013	5,20 €	1962	09-10-2013	5,00 €			
679	23-04-2013	5,00 €	2053	18-10-2013	142,64 €			
681	23-04-2013	9,00 €	2054	18-10-2013	39,35 €			
814	10-05-2013	5,00 €	2056	18-10-2013	1,95 €			
815	10-05-2013	57,00 €	2059	18-10-2013	4,20 €			
816	10-05-2013	27,50 €						
817	10-05-2013	44,00 €						
818	10-05-2013	19,30 €						
819	10-05-2013	1,20 €						
999	31-05-2013	57,00 €						
1000	31-05-2013	18,10 €						
1001	31-05-2013	48,75 €						
1002	31-05-2013	0,70 €						
1003	31-05-2013	1,00 €						
1362	16-07-2013	15,00 €						
1364	16-07-2013	250,00 €						
1365	16-07-2013	40,00 €						
1366	16-07-2013	50,00 €						
1367	16-07-2013	16,50 €						
1368	16-07-2013	32,39 €						
1369	16-07-2013	3,15 €						
1370	16-07-2013	15,45 €						
1371	16-07-2013	54,95 €						
1372	16-07-2013	1,80 €						
1590	29-08-2013	347,75 €						
1592	29-08-2013	51,15 €						
1594	29-08-2013	15,00 €						
a transportar		1.541,94 €	a transportar		1.899,18 €	Total		1.899,18 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Fernando Monteiro Matias
Dotação orçamental	04/02010201
Valor do Fundo	5.000,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
229	25-02-2013	155,00 €						
357	13-03-2013	20,00 €						
361	13-03-2013	384,58 €						
757	10-05-2013	392,84 €						
769	10-05-2013	30,00 €						
928	29-05-2013	238,13 €						
1079	18-06-2013	251,37 €						
1093	18-06-2013	50,00 €						
1330	15-07-2013	160,02 €						
1349	15-07-2013	60,00 €						
1622	02-09-2013	60,00 €						
1627	02-09-2013	149,25 €						
1829	23-09-2013	101,04 €						
1839	23-09-2013	47,30 €						
1963	11-10-2013	205,37 €						
2031	16-10-2013	300,59 €						
Total		2.605,49 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Fernando Monteiro Matias
Dotação orçamental	04/02010202
Valor do Fundo	1.000,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
229	25-02-2013	68,00 €						
356	13-03-2013	20,00 €						
358	13-03-2013	60,00 €						
766	10-05-2013	20,00 €						
767	10-05-2013	30,00 €						
770	10-05-2013	30,00 €						
933	29-05-2013	30,00 €						
1091	18-06-2013	65,00 €						
1092	18-06-2013	50,00 €						
1096	18-06-2013	67,01 €						
1098	18-06-2013	71,00 €						
1342	15-07-2013	105,03 €						
1343	15-07-2013	84,00 €						
1345	15-07-2013	30,00 €						
1627	02-09-2013	30,00 €						
1838	23-09-2013	40,00 €						
1963	11-10-2013	40,00 €						
2031	16-10-2013	94,00 €						
Total		934,04 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Fernando Monteiro Matias
Dotação orçamental	04/02022599
Valor do Fundo	3.500,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	1.206,90 €		transporte	2.351,66 €
203	25-02-2013	13,46 €	1082	18-06-2013	42,32 €	1836	23-09-2013	22,14 €
204	25-02-2013	5,00 €	1083	18-06-2013	98,40 €	1840	23-09-2013	18,55 €
205	25-02-2013	28,18 €	1084	18-06-2013	33,21 €	1964	11-10-2013	28,18 €
206	25-02-2013	18,45 €	1087	18-06-2013	24,60 €	1965	11-10-2013	66,67 €
207	25-02-2013	1,00 €	1089	18-06-2013	60,95 €	1966	11-10-2013	18,45 €
210	25-02-2013	129,15 €	1090	18-06-2013	97,50 €	1967	11-10-2013	141,45 €
217	25-02-2013	65,94 €	1094	18-06-2013	3,00 €	1968	11-10-2013	39,34 €
221	25-02-2013	1,00 €	1095	18-06-2013	5,95 €	1971	11-10-2013	77,10 €
228	25-02-2013	4,80 €	1097	18-06-2013	11,60 €	1972	11-10-2013	60,28 €
348	13-03-2013	25,00 €	1099	18-06-2013	5,00 €	1973	11-10-2013	15,00 €
349	13-03-2013	29,00 €	1331	15-07-2013	14,50 €	2032	16-10-2013	98,38 €
350	13-03-2013	42,18 €	1333	15-07-2013	30,00 €	2033	16-10-2013	218,00 €
351	13-03-2013	17,01 €	1334	15-07-2013	66,44 €	2035	16-10-2013	18,45 €
353	13-03-2013	122,80 €	1335	15-07-2013	28,18 €	2036	16-10-2013	196,80 €
354	13-03-2013	24,48 €	1337	15-07-2013	73,80 €	2037	16-10-2013	90,00 €
355	13-03-2013	11,00 €	1341	15-07-2013	35,80 €			
359	13-03-2013	17,30 €	1344	15-07-2013	7,00 €			
360	13-03-2013	132,84 €	1346	15-07-2013	3,50 €			
361	13-03-2013	60,00 €	1347	15-07-2013	14,35 €			
758	10-05-2013	28,27 €	1348	15-07-2013	5,95 €			
759	10-05-2013	20,30 €	1350	15-07-2013	29,40 €			
760	10-05-2013	9,85 €	1615	02-09-2013	28,18 €			
762	10-05-2013	10,86 €	1616	02-09-2013	18,45 €			
763	10-05-2013	18,45 €	1618	02-09-2013	31,55 €			
764	10-05-2013	35,25 €	1619	02-09-2013	26,00 €			
765	10-05-2013	11,95 €	1620	02-09-2013	36,90 €			
768	10-05-2013	2,60 €	1621	02-09-2013	42,55 €			
771	10-05-2013	3,50 €	1623	02-09-2013	50,00 €			
929	25-09-2013	12,30 €	1624	02-09-2013	28,45 €			
930	25-09-2013	91,00 €	1625	02-09-2013	2,00 €			
931	29-05-2013	28,18 €	1626	02-09-2013	15,00 €			
932	29-05-2013	57,81 €	1832	23-09-2013	56,36 €			
934	29-05-2013	9,70 €	1833	23-09-2013	35,97 €			
935	29-05-2013	17,44 €	1834	23-09-2013	36,90 €			
1080	18-06-2013	100,85 €	1835	23-09-2013	45,00 €			
a transportar		1.206,90 €			2.351,66 €	Total		3.460,45 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Fernando Monteiro Matias
Dotação orçamental	04/020203
Valor do Fundo	2.400,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	1.080,15 €		transporte	1.080,15 €
212	25-02-2013	42,50 €						
352	13-03-2013	40,00 €						
761	10-05-2013	15,00 €						
763	10-05-2013	40,00 €						
1079	18-06-2013	6,00 €						
1085	18-06-2013	20,00 €						
1086	18-06-2013	59,66 €						
1088	18-06-2013	22,07 €						
1332	15-07-2013	18,06 €						
1338	15-07-2013	63,35 €						
1340	15-07-2013	102,29 €						
1614	02-09-2013	196,53 €						
1617	02-09-2013	43,05 €						
1831	23-09-2013	80,01 €						
1837	23-09-2013	61,50 €						
1969	11-10-2013	70,00 €						
1970	11-10-2013	36,90 €						
1972	11-10-2013	56,48 €						
2034	16-10-2013	20,09 €						
2038	16-10-2013	86,66 €						
a transportar		1.080,15 €			1.080,15 €	Total		1.080,15 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020108
Valor do Fundo	1.500,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	337,19 €		transporte	337,19 €
198	26-02-2013	40,00 €						
413	19-03-2013	44,65 €						
417	19-03-2013	8,35 €						
418	19-03-2013	5,25 €						
940	30-05-2013	20,00 €						
942	30-05-2013	46,35 €						
1075	18-06-2013	104,79 €						
1077	18-06-2013	0,60 €						
1375	25-07-2013	2,75 €						
1585	02-09-2013	13,00 €						
1586	02-09-2013	8,40 €						
2046	18-10-2013	43,05 €						
a transportar		337,19 €	a transportar		337,19 €	Total		337,19 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020121
Valor do Fundo	1.000,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	864,59 €		transporte	923,48 €
196	26-02-2013	14,50 €	2367	05-12-2013	23,70 €			
197	26-02-2013	13,00 €	2565	27-12-2013	5,04 €			
416	19-03-2013	50,00 €	2566	27-12-2013	23,30 €			
598	17-04-2013	94,71 €	2568	27-12-2013	6,85 €			
936	30-05-2013	2,80 €						
937	30-05-2013	77,49 €						
939	30-05-2013	6,57 €						
1072	18-06-2013	3,99 €						
1073	18-06-2013	1,18 €						
1076	18-06-2013	5,10 €						
1373	25-07-2013	90,65 €						
1374	25-07-2013	26,50 €						
1588	02-09-2013	18,61 €						
1589	02-09-2013	27,00 €						
1879	26-09-2013	3,65 €						
1880	26-09-2013	50,00 €						
1881	26-09-2013	9,45 €						
1993	09-10-2013	37,02 €						
1934	11-10-2013	12,00 €						
1935	11-10-2013	1,50 €						
1936	11-10-2013	13,00 €						
2047	18-10-2013	33,50 €						
2048	18-10-2013	21,90 €						
2049	18-10-2013	25,00 €						
2312	29-11-2013	18,45 €						
2313	29-11-2013	56,50 €						
2314	29-11-2013	16,50 €						
2358	05-12-2013	1,58 €						
2359	05-12-2013	3,00 €						
2360	05-12-2013	54,05 €						
2361	05-12-2013	71,94 €						
2365	05-12-2013	2,20 €						
2366	05,12,2013	1,25 €						
a transportar		864,59 €	a transportar		923,48 €	Total		923,48 €

<p>O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____</p> <p>O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro Assinatura _____</p>
--

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020209
Valor do Fundo	1.000,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
419	19-03-2013	6,21 €						
943	30-05-2013	8,28 €						
1074	18-06-2013	11,52 €						
1376	25-07-2013	16,87 €						
1587	02-09-2013	8,28 €						
1882	26-09-2013	17,44 €						
1932	09-10-2013	39,08 €						
2045	18-10-2013	4,14 €						
2304	29-11-2013	8,28 €						
2356	05-12-2013	75,50 €						
2576	27-12-2013	8,28 €						
Total		203,88 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020108
Valor do Fundo	450,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	369,82 €		transporte	369,82 €
2307	29-11-2013	3,50 €						
2309	29-11-2013	62,67 €						
2537	05-12-2013	1,60 €						
2362	05-12-2013	50,31 €						
2363	05-12-2013	8,20 €						
2364	05-12-2013	13,47 €						
2567	27-12-2013	30,00 €						
2569	27-12-2013	80,94 €						
2570	27-12-2013	22,00 €						
2571	27-12-2013	61,50 €						
2572	27-12-2013	15,68 €						
2573	27-12-2013	6,95 €						
2574	27-12-2013	4,00 €						
2575	27-12-2013	9,00 €						
a transportar		369,82 €	a transportar		369,82 €	Total		369,82 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020121
Valor do Fundo	300,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	284,36 €		transporte	284,36 €
2312	29-11-2013	18,45 €						
2313	29-11-2013	56,50 €						
2314	29-11-2013	16,50 €						
2358	05-12-2013	1,58 €						
2359	05-12-2013	3,00 €						
2360	05-12-2013	54,05 €						
2361	05-12-2013	71,94 €						
2365	05-12-2013	2,20 €						
2366	05,12,2013	1,25 €						
2367	05-12-2013	23,70 €						
2565	27-12-2013	5,04 €						
2566	27-12-2013	23,30 €						
2568	27-12-2013	6,85 €						
a transportar		284,36 €	a transportar		284,36 €	Total		284,36 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Passos Pereira
Dotação orçamental	02-020209
Valor do Fundo	300,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
2045	18-10-2013	4,14 €						
2304	29-11-2013	8,28 €						
2356	05-12-2013	75,50 €						
2576	27-12-2013	8,28 €						
Total		96,20 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	01 DE JANEIRO A 18 DE OUTUBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Nuno Jorge Costa Correia
Dotação orçamental	05-020121
Valor do Fundo	4.800,00 €
Data da Constituição	02-01-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	1.010,86 €		transporte	2.688,68 €
184	20-02-2013	0,60 €	779	10-05-2013	12,00 €	1455	09-08-2013	5,00 €
185	20-02-2013	9,00 €	780	10-05-2013	8,50 €	1456	09-08-2013	13,47 €
187	20-02-2013	24,00 €	781	10-05-2013	18,95 €	1457	09-08-2013	46,75 €
188	20-02-2013	32,91 €	782	10-05-2013	21,00 €	1458	09-08-2013	8,70 €
189	20-02-2013	28,76 €	783	10-05-2013	30,30 €	1459	09-08-2013	5,20 €
190	20-02-2013	12,00 €	784	10-05-2013	44,28 €	1460	09-08-2013	7,12 €
331	11-03-2013	206,03 €	785	10-05-2013	95,01 €	1461	09-08-2013	56,39 €
332	11-03-2013	14,00 €	911	28-05-2013	486,70 €	1462	09-08-2013	29,00 €
333	11-03-2013	31,95 €	912	28-05-2013	4,70 €	1463	09-08-2013	27,80 €
334	11-03-2013	1,30 €	913	28-05-2013	306,25 €	1464	09-08-2013	52,79 €
335	11-03-2013	24,00 €	1061	12-06-2013	30,80 €	1465	09-08-2013	73,80 €
336	11-03-2013	12,00 €	1062	12-06-2013	28,62 €	1466	09-08-2013	116,24 €
337	11-03-2013	127,60 €	1063	12-06-2013	26,00 €	1805	20-09-2013	10,40 €
338	11-03-2013	2,40 €	1064	12-06-2013	14,30 €	1806	20-09-2013	55,35 €
599	17-04-2013	18,00 €	1065	12-06-2013	5,40 €	1807	20-09-2013	24,00 €
600	17-04-2013	86,10 €	1066	12-06-2013	6,65 €	1808	20-09-2013	25,00 €
601	17-04-2013	5,76 €	1067	12-06-2013	8,00 €	1809	20-09-2013	147,00 €
602	17-04-2013	12,00 €	1068	12-06-2013	3,15 €	1810	20-09-2013	0,92 €
603	17-04-2013	53,30 €	1069	12-06-2013	14,75 €	1811	20-09-2013	12,48 €
604	17-04-2013	4,25 €	1070	12-06-2013	6,50 €	1924	08-10-2013	28,75 €
605	17-04-2013	27,75 €	1071	12-06-2013	12,50 €	1925	08-10-2013	45,80 €
606	17-04-2013	21,00 €	1309	15-07-2013	40,59 €	1926	08-10-2013	75,03 €
607	17-04-2013	22,49 €	1310	15-07-2013	6,08 €	1927	08-10-2013	16,51 €
608	17-04-2013	7,65 €	1311	15-07-2013	18,45 €	1928	08-10-2013	193,50 €
609	17-04-2013	18,45 €	1312	15-07-2013	33,74 €	1929	08-10-2013	78,01 €
610	17-04-2013	18,26 €	1313	15-07-2013	239,25 €	1930	08-10-2013	30,63 €
772	10-05-2013	71,89 €	1314	19-01-1900	19,55 €	1931	08-10-2013	8,79 €
773	10-05-2013	36,00 €	1315	15-07-2013	13,00 €	2039	17-10-2013	9,85 €
774	10-05-2013	22,76 €	1316	15-07-2013	60,00 €	2040	17-10-2013	17,00 €
775	10-05-2013	3,55 €	1317	15-07-2013	2,00 €	2041	17-10-2013	30,00 €
776	10-05-2013	5,50 €	1318	15-07-2013	2,80 €	2042	17-10-2013	170,00 €
777	10-05-2013	24,60 €	1319	15-07-2013	23,00 €	2043	17-10-2013	246,00 €
778	10-05-2013	25,00 €	1320	15-07-2013	35,00 €			
a transportar		1.010,86 €	a transportar		2.688,68 €	Total		4.355,96 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Nuno Jorge Costa Correia
Dotação orçamental	05-020121
Valor do Fundo	1.200,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	874,13 €		transporte	874,13 €
2297	29-11-2013	118,08 €						
2421	11-12-2013	21,35 €						
2422	11-12-2013	24,15 €						
2423	11-12-2013	95,00 €						
2424	11-12-2013	110,70 €						
2425	11-12-2013	15,00 €						
2426	11-12-2013	3,30 €						
2427	11-12-2013	28,08 €						
2428	11-12-2013	5,76 €						
2577	27-12-2013	78,50 €						
2578	27-12-2013	17,80 €						
2579	27-12-2013	25,50 €						
2580	27-12-2013	6,49 €						
2581	27-12-2013	10,80 €						
2582	27-12-2013	7,35 €						
2584	27-12-2013	66,76 €						
2585	27-12-2013	60,00 €						
2586	27-12-2013	70,00 €						
2587	27-12-2013	16,75 €						
2589	27-12-2013	42,00 €						
2590	27-12-2013	50,76 €						
a transportar		874,13 €	a transportar		874,13 €	Total		874,13 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro

Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Nuno Jorge Costa Correia
Dotação orçamental	05/02022599
Valor do Fundo	200,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	166,00 €		transporte	166,00 €
2429	11-12-2013	20,00 €						
2430	11-12-2013	60,00 €						
2583	27-12-2013	14,00 €						
2588	27-12-2013	72,00 €						
a transportar		166,00 €	a transportar		166,00 €	Total		166,00 €

<p>O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____</p> <p>O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro Assinatura _____</p>
--

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	João Fernando Brito Nogueira
Dotação orçamental	04/02022599
Valor do Fundo	750,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	661,25 €		transporte	661,25 €
2471	18-12-2013	179,84 €						
2472	18-12-2013	15,00 €						
2473	18-12-2013	57,00 €						
2474	18-12-2013	87,00 €						
2475	18-12-2013	22,49 €						
2476	18-12-2013	6,50 €						
2477	18-12-2013	29,99 €						
2479	18-12-2013	4,20 €						
2557	27-12-2013	9,23 €						
2559	27-12-2013	250,00 €						
a transportar		661,25 €			661,25 €	Total		661,25 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	João Fernando Brito Nogueira
Dotação orçamental	0102/02010202
Valor do Fundo	750,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
2478	18-12-2013	50,03 €						
2558	27-12-2013	39,99 €						
Total		90,02 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	João Fernando Brito Nogueira
Dotação orçamental	0102/020121
Valor do Fundo	750,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
2560	27-12-2013	270,00 €						
Total		270,00 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Inacio Costa
Dotação orçamental	04/02022599
Valor do Fundo	1.050,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	1.026,73 €		transporte	1.026,73 €
2459	17-12-2013	40,00 €						
2460	17-12-2013	15,00 €						
2463	17-12-2013	5,50 €						
2464	17-12-2013	92,25 €						
2467	17-12-2013	65,91 €						
2468	17-12-2013	45,87 €						
2603	30-12-2013	22,70 €						
2607	30-12-2013	77,18 €						
2609	30-12-2013	49,45 €						
2610	30-12-2013	42,00 €						
2611	30-12-2013	159,90 €						
2614	30-12-2013	34,44 €						
2615	30-12-2013	90,00 €						
2617	30-12-2013	9,51 €						
2619	30-12-2013	16,09 €						
2621	30-12-2013	80,00 €						
2622	30-12-2013	20,23 €						
2623	30-12-2013	41,70 €						
2624	30-12-2013	119,00 €						
a transportar		1.026,73 €			1.026,73 €	Total		1.026,73 €

2.247,02 €

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Inacio Costa
Dotação orçamental	04/02010201
Valor do Fundo	1.500,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
2299	29-11-2013	71,00 €						
2457	17-12-2013	261,50 €						
2469	17-12-2013	9,20 €						
2470	17-12-2013	150,00 €						
2600	30-12-2013	276,01 €						
Total		767,71 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Inacio Costa
Dotação orçamental	04/02010202
Valor do Fundo	300,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte			transporte	
2465	17-12-2013	10,00 €						
2466	17-12-2013	20,00 €						
Total		30,00 €						

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro
Assinatura _____

ANEXO V

MAPA DE FUNDOS DE MANEIO	
Designação da entidade	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Gerência	21 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular do Fundo de Maneio	Vitor Manuel Inacio Costa
Dotação orçamental	04/020203
Valor do Fundo	900,00 €
Data da Constituição	21-10-2013

Ordem de pagamento			Ordem de pagamento			Ordem de pagamento		
Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor	Nº	Data	Valor
	transporte			transporte	422,58 €		transporte	422,58 €
2298	29-11-2013	45,00 €						
2458	17-12-2013	86,50 €						
2461	17-12-2013	16,00 €						
2462	17-12-2013	196,80 €						
2613	30-12-2013	3,08 €						
2616	30-12-2013	25,00 €						
2625	30-12-2013	12,60 €						
2626	30-12-2013	37,60 €						
a transportar		422,58 €			422,58 €	Total		422,58 €

2.247,02 €

<p>O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira Assinatura _____</p> <p>O Membro do executivo responsável pela área/ pelouro financeiro Assinatura _____</p>
--



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

RELAÇÃO DA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES	
DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
GERÊNCIA	01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Situação na entidade a que respeita a conta	Cargos acumulados Funções públicas e/ou privadas
---	--

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DATA DE PROVIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	CARGO OU FUNÇÃO	REGIME DE ACUMULAÇÃO	DATA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Luis Filipe Morais Sarmento Conde	Chefe de Divisão	18-05-1995	Comissão de Serviço	Arquitectura	Privada	04-05-2007
Sandro Renato Martins Lopes	Técnico Superior	16-11-2000	Tempo Indeterminado	Professor/Arquitectura	Pública/Privada	10-10-2008
André Filipe Gomes Silva	Técnico Superior	15-01-2011	Tempo Indeterminado	Professor	Privada	10-10-2008
David Gomes Costa Amorim	Assistente Operacional	01-03-1999	Tempo Indeterminado	Mediador de Seguros	Privada	10/10/2008
Rui Miguel Duarte Roda	Técnico Superior	18-01-99	Tempo Indeterminado	Engenharia Civil	Privada	16-10-2008
Acácio João Guerreiro Couto	Assistente Operacional	26-02-1998	Tempo Indeterminado	Canalizador	Privada	10-10-2008
António de Araújo	Assistente Operacional	01-03-1976	Tempo Indeterminado	Calceteiro	Privada	16-10-2008
Ana Cláudia Moutinho Remoaldo	Técnica Superior	03-01-2003	Tempo Indeterminado	Arquitectura	Privada	22-01-2004
Filipe Miguel Fernandes Morais	Técnico Superior	08-09-2008	Tempo Determinado	Técnico Agrário/Perito	Privada	13-10-2008
Teresa Cristina Moreira de Matos	Técnica Superior	21-06-1999	Tempo Indeterminado	Tradicional Chinesa	Privada	10-10-2008
Ricardo Jorge Lobo Ribeiro	Técnico Superior	18-03-2003	Tempo Indeterminado	Veterinário	Privada	03-10-2008
Jorge Alexandre Rodrigues Martins	Assistente Técnico	02-01-2008	Tempo Indeterminado	Topografo	Privada	16-10-2008
Maria Rosa F. Rodrigues Malheiro	Assistente Operacional	19-11-1998	Tempo Indeterminado	Gerente Soc/quotas	Privada	10-10-2008
Paula Cristina Moreira Ramalho	Técnica Superior	04-07-2008	Tempo Indeterminado	Arqueólogo	Privada	10-10-2008
Nuno José C F Couto Esteves	Técnico Superior	01-08-2002	Tempo Indeterminado	Eng.º Civil	Privada	10-10-2008
Nuno Gonçalo Lopes Pereira	Assistente Operacional	01-08-2008	Tempo Indeterminado	Gerente de Bar	Privada	10-10-2008
Regina Maria Lopes Pinto Santos	Assistente Técnico	18-10-2001	Tempo Indeterminado	organização de viagens turísticas	Privada	23-11-2010
Moisés Esteves Pereira	Assistente Operacional	01-06-1987	Tempo Indeterminado	Pescador	Privada	23-10-2010
João Luís Rebelo Araújo	Assistente Técnico	08-03-1982	Tempo Indeterminado	Pescador	Privada	23-10-2010
João Carlos Gomes Bouça	Assistente Operacional	03-03-1980	Tempo Indeterminado	Pescador	Privada	23-10-2010
Alberto Emílio Segadães Castro	Assistente Operacional	01-06-1987	Tempo Indeterminado	Pescador	Privada	23-10-2010
Carlos Manuel Poço Pereira	Técnico Superior	10-07-2000	Tempo Indeterminado	Formador	Privada	01-01-2010
Frederico Jorge Rufino Rodrigues Cunha	Assistente Técnico	13-10-1987	Tempo Indeterminado	Formação e consultoria	Privada	11-01-2011
Jaime Joaquim Barbosa dos Santos	Assistente Operacional	04-08-1995	Tempo Indeterminado	Jardineiro	Privada	21-09-2012
Lucinda Maria Alves Pereira	Assistente Técnico	01-09-2011	Tempo Indeterminado	Gerente	Privada	01-08-2012

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____

O Membro do executivo responsável pela área/pelouro financeiro

Assinatura _____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013

RELAÇÃO NOMINAL DE RESPONSÁVEIS

ANEXO VIII

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
-------------------------------	------------------------------------

GERÊNCIA	01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013
-----------------	--

Nome	Situação na entidade	Remuneração Líquida auferida	Período de responsabilidade	Morada
José Manuel Vaz Carpinteira	Presidente da Câmara Municipal	25.274,37 €	01 de Janeiro a 18 de Outubro	Av. de Espanha, 18 4930-677 Valença
João Fernando Brito Nogueira	Vereador	1.038,02 €	1 de Janeiro a 18 de Outubro	Praça D.Dinis, n.º12 4920-270 Vila Nova de Cerveira
Sandra Maria Pereira Pontedeira	Vereadora	18.799,00 €	1 de Janeiro a 18 de Outubro	Rua do Monte, n.º16 Campos 4920-012 Vila Nova de Cerveira
Fernando Monteiro Matias	Vereador	19.425,17 €	1 de Janeiro a 18 de Outubro	Rua dos Pardinheiros, Lovelhe 4920-080 Vila Nova de Cerveira
Aristides Manuel Rodrigues Martins	Vereador	1.160,10	1 de Janeiro a 18 de Outubro	Lugar de Segerém - Loivo 4920-070 Vila Nova de Cerveira
João Fernando Brito Nogueira	Presidente da Câmara Municipal	5.797,38	21 de Outubro a 31 de Dezembro	Praça D.Dinis, n.º12 4920-270 Vila Nova de Cerveira
Vitor Manuel Inácio Costa	Vereador	4.444,37	21 de Outubro a 31 de Dezembro	Bairro de S. Roque, Bloco H, Casa 4 4920-232 Vila Nova de Cerveira
Maria Aurora Amorim Viães	Vereadora	4.517,01	21 de Outubro a 31 de Dezembro	Rua Estrada da Sra. Da Encarnação, n.º4 4920-085 Lovelhe
João Manuel Sousa Araújo	Vereador	0,00	21 de Outubro a 31 de Dezembro	Rua Estrada Velha, n.º11 4920-113 Reboreda
Fernando Monteiro Matias	Vereador	0,00 €	21 de Outubro a 31 de Dezembro	Rua dos Pardinheiros, Lovelhe 4920-080 Vila Nova de Cerveira

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira

Assinatura _____



Município de Vila Nova de Cerveira



Prestação de Contas | 2013